II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2008 Número 34

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros:

Louvor n.º 61/2008:

Louvor concedido à licenciada Patrícia Isabel Fortes Mera pelo presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP. 6254

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 4158/2008:

Exonera, a seu pedido, o mestre Rui Manuel Pereira Marques do cargo de alto-comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural. 6254

Despacho n.º 4159/2008:

Nomeia a licenciada Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto para o cargo de alto-comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural 6254

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

Despacho n.º 4160/2008:

Determina à Direcção-Geral das Autarquias Locais a criação, no âmbito da sua plataforma informática, da possibilidade de remessa por via electrónica dos pedidos de declaração de utilidade pública das expropriações apresentadas pelas autarquias locais, bem como dos requerimentos de reversão apresentados pelos expropriados por autarquias locais 6254

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3882/2008:

Abertura do concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional principal, a afectar ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 6254

Aviso n.º 3883/2008:

Abertura do concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional especialista principal, a afectar ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. 6256

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 4161/2008:

Descongelamento excepcional de 27 lugares da carreira de técnico operador de telecomunicações de emergência (TOTE) — INEM, I. P. 6257

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 4162/2008:

Nomeação para o cargo de presidente do IVV do licenciado Afonso Duarte Ribeiro Correia 6257

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 4163/2008:

Nomeação da licenciada Maria Isabel Duarte para exercer o cargo de directora da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida 6258

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Cultura

Despacho n.º 4164/2008:

Nomeação da licenciada Maria Paula Marcelino Baptista de Andrade como inspectora-geral das Actividades Culturais 6258

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4165/2008:

Alteração da Jurisdição do Consulado Honorário de Portugal em Cebu 6259

Despacho n.º 4166/2008:

Alteração das jurisdições consulares do Pacifico 6259

Despacho n.º 4167/2008:

Alteração de jurisdições consulares na Europa 6259

Despacho n.º 4168/2008:

Nomeação do conselheiro de embaixada João Paulo de Matos Sequeira Berberan e Santos como director de serviços de Direito Internacional do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros 6259

Despacho n.º 4169/2008:

Designação de responsável pelo acompanhamento dos assuntos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa 6260

Despacho n.º 4170/2008:

Alteração de jurisdições consulares 6260

Despacho n.º 4171/2008:

Alteração de jurisdição do Consulado Honorário de Portugal em Antananarivo 6260

Despacho n.º 4172/2008:

Nomeação do primeiro secretário de embaixada José Manuel de Jesus Carneiro Mendes como chefe da Divisão de Dispensas e Privilégios do Protocolo de Estado. 6260

Despacho n.º 4173/2008:

Exoneração de Luís Filipe Melo e Faro Ramos 6260

Despacho n.º 4174/2008:

Exoneração de Manuel Frederico Pinheiro da Silva 6260

Despacho n.º 4175/2008:

Exoneração de Mónica Pereira de Sales Lisboa dos Santos Ferro 6260

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Despacho n.º 4176/2008:

Nomeação em substituição da licenciada Maria Joana Sardinha Soldador no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial. 6261

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 192/2008:

Nomeação do SAJ José Luís Cardoso Fontoura para cargo de «Intelligence Analyst» 6261

Portaria n.º 193/2008:

Nomeação do TCOR Leonel José Mendes Martins 6261

Portaria n.º 194/2008:

Nomeação do COR Jorge Manuel dos Santos Dias Teixeira 6261

Portaria n.º 195/2008:

Nomeação do CAL José Ribeiro da Silva Campos 6261

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho n.º 4177/2008:

Cessação da requisição do intendente da PSP Paulo Jorge de Almeida Pereira na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do CUE e das funções que exerce na Representação Permanente de Portugal na União Europeia — REFER 6261

Despacho n.º 4178/2008:

Destacamento do inspector superior do SEF, Carlos Alberto Matos Moreira, para a Representação Permanente de Portugal na União Europeia — REPER. 6262

Despacho n.º 4179/2008:

Destacamento do Intendente da PSP Paulo Jorge de Almeida Pereira para a Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER 6262

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação

Despacho n.º 4180/2008:

Aprova a rede oficial de cursos de ensino português no estrangeiro da República da África do Sul para o ano escolar de 2008 6262

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 4181/2008:

Despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 28 de Janeiro de 2008 — louvor referente ao Dr. João Martins 6263

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 3884/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Porto 5, Rui Ferreira Rodrigues 6264

Aviso n.º 3885/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 2, Manuel Carlos Pires 6265

Aviso n.º 3886/2008:

Delegação e subdelegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Santarém, Mário Pereira Januário 6266

Declaração n.º 59/2008:

Lista das tipografias às quais foi revogada a autorização para impressão de facturas e outros documentos de transporte 6269

Aviso (extracto) n.º 3887/2008:

Nomeações, em regime de substituição, em cargos de chefia tributária 6270

Aviso (extracto) n.º 3888/2008:

Nomeação, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária 6270

Aviso (extracto) n.º 3889/2008:

Nomeação em regime de substituição do ITP Leonel Marques Mandeiro no cargo de Chefe de Divisão de Inspecção Tributária da DF de Portalegre 6270

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 4182/2008:

Determina que os militares que integram missões de acompanhamento e fiscalização e se desloquem ao estrangeiro têm direito ao abono de ajudas de custo diárias 6270

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 196/2008:

Prorrogação da missão militar portuguesa na EUSEC RD Congo 6271

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 4183/2008:

Nomeação do CMG Augusto César da Gama Ferreira de Carvalho 6271

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 4184/2008:

Nomeação do tenente MAT 06933690, Lino Jorge Batata 6271

Despacho (extracto) n.º 4185/2008:

Envio de despacho de prorrogação referente ao primeiro-sargento L 61776, Francisco Manuel Lemos Burrica 6271

Marinha:

Aviso n.º 3890/2008:

Alteração de júri do concurso 6271

Despacho n.º 4186/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações do 9339005, primeiro-grumete C RC Francisco Bento Lampreia dos Reis 6272

Exército:

Despacho n.º 4187/2008:

Promoção ao posto de furriel RC de seis 2 FUR RC 6272

Despacho n.º 4188/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento RC de quatro 2SAR RC. 6272

Despacho n.º 4189/2008:

Regularização da situação administrativa do FUR RC DISP NIM 10693399, Rúben Teixeira 6272

Despacho n.º 4190/2008:

Promoção ao posto de furriel RC de seis 2FUR RC 6272

Força Aérea:

Despacho n.º 4191/2008:

Subdelegação de competências em diversas entidades 6272

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 4192/2008:

Aprovação do modelo da bolsa a utilizar no transporte de amostras biológicas de sangue no âmbito da fiscalização da condução sob a influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas 6273

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 4193/2008:

Subdelegação de competências do major-general Luís Manuel dos Santos Newton Parreira, comandante da Brigada Territorial n.º 2, no presidente do conselho administrativo, Tenente-Coronel de Administração Militar José Carlos dos Santos Teixeira 6274

Governo Civil do Distrito de Bragança:

Aviso (extracto) n.º 3891/2008:

Lista da antiguidade dos funcionários do Quadro de Pessoal Privativo do Governo Civil do Distrito de Bragança 6274

Governo Civil do Distrito de Lisboa:

Despacho n.º 4194/2008:

Delegação de poderes na secretária do Governo Civil 6274

Governo Civil do Distrito do Porto:

Despacho n.º 4195/2008:

Nomeação de Cristina Alexandra Ferreira Ribeiro Correia como secretária pessoal da governadora civil do Distrito do Porto 6274

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 3892/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lourdes Martinha dos Reis Pereira Rocha 6274

Aviso n.º 3893/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonina Monteiro Semedo 6274
Aviso n.º 3894/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Luis Pipa 6274
Aviso n.º 3895/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suleimane Baldé. 6275
Aviso n.º 3896/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amílcar Cândido Lima 6275
Aviso n.º 3897/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Maria Jorge Tavares 6275
Aviso n.º 3898/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bercique Gomes Betuncal 6275
Aviso n.º 3899/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Ferraz Morais 6275
Aviso n.º 3900/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Rodrigues Polinice Sada 6275
Aviso n.º 3901/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adilson Medina Duarte Lopes . . 6275
Aviso n.º 3902/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduina Silva dos Reis. 6275
Aviso n.º 3903/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felicidade Jesus Neves Castelo David 6275
Aviso n.º 3904/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isabel do Carmo Domingos de Azevedo. 6275
Aviso n.º 3905/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Barbara Chelini Coimbra Alcobia 6275
Aviso n.º 3906/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Baldé 6275
Aviso n.º 3907/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Elisabete da Conceição Correia. 6276
Aviso n.º 3908/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Seidina Siby 6276
Aviso n.º 3909/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Domingos 6276
Aviso n.º 3910/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patrícia Queiroz Guilherme 6276
Aviso n.º 3911/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Francisco Fernandes 6276
Aviso n.º 3912/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Milita Correia Semedo 6276
Aviso n.º 3913/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cidalia Marina Mphuca Lopes 6276
Aviso n.º 3914/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suleimane Candé 6276
Aviso n.º 3915/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eliane Cristine Silveira Caligiorne 6276
Aviso n.º 3916/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amélia Ruth da Silva Ramos . . . 6276

Aviso n.º 3917/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jovita Mendes Tavares 6276
Aviso n.º 3918/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cesaltina Correia 6277
Aviso n.º 3919/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Manuel dos Santos 6277
Aviso n.º 3920/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Djaló 6277
Aviso n.º 3921/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Lúcio Lima 6277
Aviso n.º 3922/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Josefa Bonfim Loureiro 6277
Aviso n.º 3923/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Faustino Jerónimo Couto Andrade 6277
Aviso n.º 3924/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Higino Baticã Ferreira 6277
Aviso n.º 3925/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maundé Baldé. 6277
Aviso n.º 3926/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alice Furtado da Veiga Pereira Semedo 6277
Aviso n.º 3927/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quidna Isilda Delgado Batista Furtado. 6277
Aviso n.º 3928/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Luiza dos Santos Oliveira . . . 6278
Aviso n.º 3929/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Aldina Gonçalves . . . 6278
Aviso n.º 3930/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Solange Mendes Furtado 6278
Aviso n.º 3931/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amelia Rocha 6278
Aviso n.º 3932/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Pedro Cardoso Cahalo . . . 6278
Aviso n.º 3933/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuela Mendonça Tavares 6278
Aviso n.º 3934/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João dos Santos Alentejo 6278
Aviso n.º 3935/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Senhorinha Santos Cruz 6278
Aviso n.º 3936/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Daniel Oliveira Alves 6278
Aviso n.º 3937/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edson Oliveira Porfirio da Costa 6278
Aviso n.º 3938/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohamed Kaba Faty Junior 6279
Aviso n.º 3939/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nilton Carlos Zego Monteiro . . . 6279
Aviso n.º 3940/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Augusta Fernandes. 6279
Aviso n.º 3941/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nilton Suriano Tavares Mascarenhas 6279

Aviso n.º 3942/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fabrícia Neto Barbosa Madre de Deus 6279

Aviso n.º 3943/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ismael Pedro Silva Correia Landim 6279

Aviso n.º 3944/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcides da Silva Verissimo 6279

Aviso n.º 3945/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Pereira 6279

Rectificação n.º 293/2008:

Rectifica o aviso n.º 16 847/2007 6279

Rectificação n.º 294/2008:

Rectifica o aviso n.º 17 595/2007 6279

Rectificação n.º 295/2008:

Rectifica o aviso n.º 19 571/2007 6279

Rectificação n.º 296/2008:

Rectifica o aviso n.º 25292/2007. 6280

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 4196/2008:

Nomeação do licenciado José Carlos Pereira Fernandes no cargo de director de serviços de Organização e Recursos Tecnológicos da SGMJ 6280

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 3946/2008:

Faz-se anotar alterações de algumas moradas na lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto e na lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra 6280

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 4197/2008:

Regresso de Antero Miguel dos Santos Aleixo de licença sem vencimento de longa duração 6280

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho (extracto) n.º 4198/2008:

Promoção por mérito de Iolanda Alves e Artur Peixoto 6281

Despacho (extracto) n.º 4199/2008:

Delegação de competências para administração do RPLE 6281

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Despacho n.º 4200/2008:

Nomeação da licenciada Paula Alexandra Semedo Louro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão administrativa e financeira da Direcção de Serviços de Administração e Gestão, da Direcção de Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano 6281

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Aviso n.º 3947/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para três lugares de técnico superior principal 6281

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 4201/2008:

Criação da Unidade de Contabilidade e Património 6282

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4202/2008:

CET em Tecnologia Mecatrónica 6283

Despacho n.º 4203/2008:

CET em Telecomunicações e Redes 6285

Despacho n.º 4204/2008:

CET em análises Físico-Químicas. 6286

Despacho n.º 4205/2008:

CET em desenvolvimento de Produtos Multimédia 6288

Despacho n.º 4206/2008:

CET em Energia e Automotação Industrial. 6289

Despacho n.º 4207/2008:

CET em Microbiologia 6291

Despacho n.º 4208/2008:

CET em Organização e Gestão Industrial 6293

Despacho n.º 4209/2008:

CET em Produção Enológica 6294

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor:

Despacho n.º 4210/2008:

Regulamento de Apoio do Estado às Associações de Consumidores e Cooperativas de Consumo 6296

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Aviso n.º 3948/2008:

Licença sem vencimento por um ano — licenciado José Luís Galvão Vieira da Luz 6297

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Anúncio n.º 977/2008:

Contrato de concessão de exploração de água mineral natural a que corresponde o nº HM-39 de cadastro e a denominação de águas de Sandim 6297

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 4211/2008:

Certificado de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.07.6.018 da empresa GUIMAUTO 6297

Despacho n.º 4212/2008:

Certificado de Instalador de Dispositivos Limitadores de Velocidade n.º 101.99.07.6.019 de GUIMAUTO 6298

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul):

Aviso n.º 3949/2008:

Lista de Antiguidades do pessoal da Região de Turismo de Setúbal —2007 6298

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4213/2008:

Despacho de nomeação das três secretárias técnicas da AG do PRODER 6298

Despacho n.º 4214/2008:

Exoneração do Prof. Doutor José António Ferreira Porfírio 6298

Despacho n.º 4215/2008:

Despacho de reconhecimento da ALIP como organização interprofissional do sector do leite e produtos lácteos 6298

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho n.º 4216/2008:

Actualização anual dos custos dos testes rápidos à encefalopatia espongiforme transmissível (EET) 6299

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração n.º 60/2008:

Registo da constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social — Associação Tebosa Solidária 6299

Declaração n.º 61/2008:

Registo da constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade Social — Centro de Assistência Social de Tortosendo 6299

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Rectificação n.º 297/2008:

Rectifica a deliberação n.º 1457/2007, relativa à nomeação no cargo de director de departamento do licenciado Luís Filipe Paulo Brandão 6299

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 4217/2008:

Maria de Fátima Lopes Gomes Carvalho e Susana Andreia da Conceição e Silva Tapada Saramago, regime de trabalho de horário acrescido, Centro de Saúde de Santarém, USF Alviela 6299

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 389/2008:

Nomeação de cinco Assistentes Administrativos Principais 6300

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde:

Deliberação (extracto) n.º 390/2008:

Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista na área de enfermagem de reabilitação. 6300

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Deliberação (extracto) n.º 391/2008:

Reclassificação da barbeira/cabeleireira Maria Nazaré Santana Cunha em auxiliar de apoio e vigilância 6300

Direcção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 3950/2008:

Abertura de concurso interno geral de acesso ao nível de enfermeiro especialista (área médico-cirúrgica) 6300

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 3951/2008:

Renovação da acumulação de funções públicas do enfermeiro especialista João Luís da Graça Formiga 6301

Aviso n.º 3952/2008:

Renovação da acumulação de funções públicas da enfermeira especialista Elvira Maria Aires Gomes 6301

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:

Deliberação (extracto) n.º 392/2008:

Nomeação da comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de cirurgia geral do Dr. António Augusto da Silva Mendes Gouveia 6301

Hospital do Litoral Alentejano:

Despacho n.º 4218/2008:

Internos — ano comum — Raquel Maria Alves 6301

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia:

Aviso n.º 3953/2008:

Concurso Interno Geral de Acesso para Provimento na categoria de enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária 6301

Hospital de São Marcos:

Aviso n.º 3954/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de acesso para enfermeiro especialista, área de saúde materna e obstétrica 6302

Aviso n.º 3955/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de acesso para enfermeiro especialista, área de saúde infantil e pediátrica 6303

Aviso n.º 3956/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, área de reabilitação. 6303

Deliberação n.º 393/2008:

Regresso ao serviço, após licença sem vencimento por um ano, do interno de formação específica de imuno-hemoterapia Nuno José Vieira Ferreira 6303

Deliberação n.º 394/2008:

Rescisão do contrato de trabalho a termo certo da enfermeira Maria Cristina da Silva Esteves 6303

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 3957/2008:

Renovação de horário acrescido a dois enfermeiros em funções na DRLVT 6303

Aviso n.º 3958/2008:

Licença sem vencimento por um ano de uma assistente graduada em serviço na DRLVT . . . 6303

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 4219/2008:

Nomeação de um assistente administrativo na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal deste Instituto 6303

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 4220/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do Licenciado Vasco António Soares Vieira Freitas no cargo de Director de Serviços de Planeamento e de Gestão da Rede 6303

Despacho (extracto) n.º 4221/2008:

Nomeação, em comissão de serviço da Licenciada Paula Alexandra Martins Durão Ferreira no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Orçamental e Financeira 6304

Despacho (extracto) n.º 4222/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da mestre Maria de Fátima Gomes Pais Ferreira no cargo de directora de serviços de Gestão e Modernização 6304

Aviso n.º 3959/2008:

Acto relativo à publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente inerente ao ano de 2007. 6305

Despacho n.º 4223/2008:

Transferências de Pessoal Docente 6305

Aviso n.º 3960/2008:

Lista de Antiguidade de Pessoal Não Docente 6305

Aviso (extracto) n.º 3961/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — 2007 do Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia 6305

Aviso n.º 3962/2008:

Homologação de contratos — pessoal docente. 6305

Aviso (extracto) n.º 3963/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31-12-2007 6306

Aviso n.º 3964/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6306

Despacho n.º 4224/2008:

Homologação de contrato administrativo de serviço docente. 6306

Aviso n.º 3965/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente 6306
Aviso (extracto) n.º 3966/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente 6306
Aviso n.º 3967/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente 6306
Despacho n.º 4225/2008:
Transferência de docentes — Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa 6306
Despacho n.º 4226/2008:
Nomeação de Chefe de Administração Escolar em Regime de Substituição 6307
Despacho n.º 4227/2008:
Publicação de nomeação em regime de comissão de serviço transitoriamente de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 6307
Despacho n.º 4228/2008:
Publicação de nomeação em regime de comissão transitoriamente de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 6307
Despacho n.º 4229/2008:
Contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, de Luísa Maria Rodrigues Dâmaso e de Sónia Monteiro Pereira Ribeiro . . . 6307
Aviso n.º 3968/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Sande 6307
Aviso n.º 3969/2008:
Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente do ensino pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos, reportada a 31 de Agosto de 2007 6307
Aviso n.º 3970/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente do ensino pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos reportada a 31 de Dezembro de 2007 6307
Despacho n.º 4230/2008:
Homologação de transferências e nomeações de pessoal docente 2006-2007 6307
Aviso n.º 3971/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente 6308
Despacho n.º 4231/2008:
Transferência de docentes entre quadros de zona pedagógica 6308
Aviso n.º 3972/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente de 2008 6308
Despacho n.º 4232/2008:
Homologação de Contratos 6308
Despacho n.º 4233/2008:
Propostas de transferência 6309
Aviso n.º 3973/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2007 do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz 6309

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 3974/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente da Escola Secundária de Afonso de Albuquerque — Guarda 6309
Aviso n.º 3975/2008:
Publicação da Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de Agosto de 2007 6309
Aviso n.º 3976/2008:
Listas de antiguidade de pessoal docente 2007 6309
Despacho n.º 4234/2008:
Rescisão de contrato 6309
Despacho n.º 4235/2008:
Nomeação em comissão de serviço do Professor Arménio Pimentel Nogueira 6309

Aviso (extracto) n.º 3977/2008:

Transferência de grupos dos professores do Quadro de Zona de Pedagógica no ano lectivo de 2006-2007 6309

Aviso (extracto) n.º 3978/2008:

Transferência de professores de quadro de escola e grupos no ano lectivo de 2006-2007 . . . 6310

Aviso n.º 3979/2008:

Publicitação da afixação da lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007. 6310

Aviso n.º 3980/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007. 6310

Aviso n.º 3981/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira 6310

Aviso n.º 3982/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6310

Aviso n.º 3983/2008:

Contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2006/07 dos docentes não pertencentes aos quadros 6310

Aviso n.º 3984/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6310

Aviso n.º 3985/2008:

Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente referente ao ano de 2007 6310

Despacho n.º 4236/2008:

Homologação dos contratos de pessoal não docente. 6311

Aviso (extracto) n.º 3986/2008:

Listas de antiguidade de pessoal não docente 6311

Despacho n.º 4237/2008:

Transferências dos professores do quadro de nomeação definitiva referentes ao ano lectivo de 2006-2007. 6311

Despacho n.º 4238/2008:

Renovação dos contratos a termo resolutivo certo, por um ano, ao abrigo do artigo 139.º do Código de Trabalho 6312

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 3987/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 6312

Aviso n.º 3988/2008:

Publicação dos contratos pessoal docente 2006-2007. 6312

Aviso n.º 3989/2008:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente — 31 de Dezembro de 2007 . . . 6312

Aviso n.º 3990/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 6312

Aviso n.º 3991/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente 6312

Aviso (extracto) n.º 3992/2008:

Afixação de lista de antiguidade do pessoal não docente 6312

Aviso n.º 3993/2008:

Homologação de contratos de pessoal não docente a termo resolutivo certo, do ano lectivo 2006-2007 6313

Aviso n.º 3994/2008:

Lista antiguidade pessoal não docente 2007 — Escola Es/3 Fernando Namora. 6313

Aviso n.º 3995/2008:

Aviso de Publicação da Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente em 31/12/2007 6313

Aviso n.º 3996/2008:

Rescisão de contrato a termo resolutivo certo com a auxiliar de acção educativa Maria Helena Gaspar Rodrigues Bispo 6313

Aviso n.º 3997/2008:

Homologação de contratos pessoal docente 2006-2007 — Escola Secundária Padre Alberto Neto 6313

Despacho (extracto) n.º 4239/2008:

Contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2006-2007. 6313

Aviso n.º 3998/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais referente ao tempo de serviço prestado até 31 de Dezembro de 2007 6314

Despacho (extracto) n.º 4240/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007, regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto 6314

Aviso n.º 3999/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2007 do Agrupamento de Escolas de Santo Onofre em Caldas da Rainha 6314

Aviso (extracto) n.º 4000/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente — 31 de Agosto de 2007 6314

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 4001/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 6314

Contrato n.º 113/2008:

Renovação dos contratos de trabalho a termo certo de pessoal não docente 6314

Despacho n.º 4241/2008:

Homologação de contratos 6314

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 4242/2008:

Nomeação de docentes para Quadro de Zona Pedagógica 6314

Despacho n.º 4243/2008:

Denúncia do Contrato Individual de Trabalho da Cozinheira Maria Fernanda Bárbara Afonso, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008 6315

Despacho n.º 4244/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6315

Aviso n.º 4002/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Agosto de 2007 6315

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4245/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Teoria, Crítica e História da Arquitectura na Escola Superior Artística do Porto 6315

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 4246/2008:

Altera parcialmente um conjunto de despachos de registo de criação de cursos de especialização tecnológica 6316

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho (extracto) n.º 4247/2008:

Reconhece os donativos concedidos em 2006 e 2007 à Bastidores — Produções Artísticas, L.da (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 6317

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 4248/2008:

Nomeação de 2 assistentes administrativos principais no quadro de pessoal do Museu Monográfico de Conímbriga — Maria Clara Lucas de Oliveira Roque Dias e Manuel Pacheco do Pereiro 6317

Despacho (extracto) n.º 4249/2008:

Nomeação de sete vigilantes-recepcionistas de 1.ª classe no quadro de pessoal do Museu de Grão Vasco: António Bessa Pinto, Maria Amélia Sobral, Maria Eduarda Cardoso, Suzete de Jesus Cardoso, Maria Arminda Soares, Maria Isabel Mesquita e Ana de Almeida Coelho 6317

Despacho (extracto) n.º 4250/2008:

Nomeação como técnica superior de 1.ª classe no quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga de Regina Maria Teixeira Peixeiro 6317

Despacho (extracto) n.º 4251/2008:

Nomeação de quatro vigilantes recepcionistas no quadro de pessoal do Museu Nacional Machado de Castro: Aida Maria T. Pimenta, Jorge Rocha, Maria Fernanda Coelho e Américo Francisco Rodrigues 6317

PARTE D

Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra

Anúncio (extracto) n.º 978/2008:

Citação de contra-interessados — processo n.º 544/07.3BESNT 6317

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 979/2008:

Declaração de contumácia no processo comum singular n.º 2/05.0FBVRL, referente ao arguido Ahamed Ech Chattabi 6318

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 980/2008:

Prestação de contas apresentada pelo administrador do processo nº 1387/07.0TBCVLC do 3º Juízo do Tribunal Judicial da Covilhã. 6318

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja

Anúncio n.º 981/2008:

Declaração de contumácia Processo nº 77/02.4GCETR 6318

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 982/2008:

Processo nº 31-08.2TBFND — 1º Juízo 6319

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 983/2008:

Notificação dos credores e falido — Processo 665-E/2000 — Prestação de Contas 6319

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 984/2008:

Sentença de insolvência. Processo n.º 423/06.1TYLSB. Insolvente: Exclusividades — Marketing e Publicidade, L.da 6319

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 985/2008:

Sentença de insolvência — Processo 1315/07.2TYLSB. 6320

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio n.º 986/2008:

Sentença e notificação de interessados — Processo 1198/07.2TBMCN 6320

Anúncio n.º 987/2008:

Sentença e notificação de interessados — Processo 1612/07.7TBMCN 6320

2.º Juízo Cível do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos

Anúncio n.º 988/2008:

Sentença — Processo 556/06.4TYVNG-2º Juízo Cível 6321

PARTE E

4.º Juízo Cível do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos

Anúncio n.º 989/2008:

Notificação da prestação de contas — processo 1821/06.6TBMTS-K. 6321

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo

Anúncio n.º 990/2008:

Insolvência pessoa singular apresentação nº.708/07.0TBMMN-1º J 6321

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 991/2008:

Insolvência nº 4021/05.9TBPRD 6322

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 992/2008:

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 4166/07.0TBVFR. 6322

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extracto) n.º 395/2008:

Nomeação do Dr. Jorge Henrique Soares Ramos como juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça 6322

Ministério Público

Directiva n.º 1/2008:

Directivas e instruções genéricas em matéria de execução da lei sobre política criminal . . . 6322

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho (extracto) n.º 4252/2008:

Equiparação a bolseiro no País a vários docentes 6324

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 4253/2008:

Rescisão do contrato do mestre Filipe João Bera de Azevedo Sobral. 6324

Despacho (extracto) n.º 4254/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de chefe de secção, área de contabilidade, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto, a candidata seriada no concurso interno de acesso limitado Cremilde da Luz Gomes Pereira 6324

Universidade de Lisboa

Deliberação n.º 396/2008:

Deliberação n.º 179/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de Outubro, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Farmácia, pela qual se cria o 2.º ciclo do curso de mestrado em História das Ciências da Saúde da mesma Faculdade 6324

Contrato (extracto) n.º 114/2008:

Contrato com Carla Reizinho como assistente convidada 6327

Despacho (extracto) n.º 4255/2008:

Alteração de situação de Maria Isabel A. Cortes do Carmo 6327

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 4003/2008:

Nomeação em comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau do licenciado Nélio Dantas dos Santos 6327

Aviso (extracto) n.º 4004/2008:

Dispensas de serviço — ano lectivo de 2007-2008 — Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira 6328

Universidade Nova de Lisboa

Rectificação n.º 298/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 524/2008, de 4 de Janeiro, referente ao licenciado Joaquim Alves Pontes da Mata 6328

Despacho (extracto) n.º 4256/2008:

Celebra contrato administrativo de provimento com o Doutor Oleksiy Karlovych como professor auxiliar provisório 6328

Despacho (extracto) n.º 4257/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Fernando Farinha da Silva Pinho como professor auxiliar provisório 6328

Despacho (extracto) n.º 4258/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Maria Isabel Azevedo Rodrigues Gomes Salema como professora auxiliar provisória 6328

Universidade do Porto

Despacho n.º 4259/2008:

Deliberação e plano de estudos e estrutura curricular do 1.º ciclo de Biologia da Faculdade de Ciências 6328

Despacho n.º 4260/2008:

Deliberação, plano de estudos e estrutura curricular do 2.º ciclo em Matemática da Faculdade de Ciências 6342

Despacho n.º 4261/2008:

Deliberação, plano de estudos e estrutura curricular do 2.º ciclo em Engenharia Geográfica 6345

Despacho n.º 4262/2008:

Deliberação, plano de estudos e estrutura curricular do 2.º ciclo em Engenharia Matemática da Faculdade de Ciências 6346

Despacho (extracto) n.º 4263/2008:

Autoriza a anulação da nomeação provisória de Fernando Manuel Gomes Remião 6349

Despacho (extracto) n.º 4264/2008:

Autoriza a nomeação definitiva de Fernando Manuel Gomes Remião. 6349

Despacho (extracto) n.º 4265/2008:

Várias equiparações a bolseiro 6349

Despacho (extracto) n.º 4266/2008:

Equiparação a bolseiro do professor auxiliar Paulo Vicente da Silva Marques 6349

Despacho (extracto) n.º 4267/2008:

Equiparação a bolseiro do Assistente Sérgio Armindo Lopes Crisóstomo 6349

Despacho (extracto) n.º 4268/2008:

Equiparação a bolseiro da Prof.ª Auxiliar Maria Isabel Gonçalves Fernandes. 6349

Despacho (extracto) n.º 4269/2008:

Várias equiparações a bolseiro 6349

Despacho (extracto) n.º 4270/2008:

Equiparação a bolseiro do Prof. Catedrático Fernando Manuel Pereira de Noronha 6349

Despacho (extracto) n.º 4271/2008:

Nomeação de Miguel Vigário Figueiredo 6350

Despacho (extracto) n.º 4272/2008:

Contrato como professora auxiliar da docente Maria Inês Fereira Drumond de Sousa 6350

Despacho n.º 4273/2008:

Nomeação definitiva como técnico superior de 2.ª classe de Marco Nuno Fernandes da Silva Reis 6350

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 4274/2008:

Delegação de competências do reitor nos presidentes dos concelhos científicos da Faculdade de Medicina Veterinária e da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa 6350

Edital n.º 151/2008:

Júri concurso prof. associado ISEG III Matemática 6350

Despacho (extracto) n.º 4275/2008:

Contrato administrativo de provimento de André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos 6351

Despacho (extracto) n.º 4276/2008:

Nomeação definitiva de Ana Teresa Correia de Freitas 6351

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 4277/2008:

Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Nuno Filipe Cruz Barbosa da Silva 6351

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 4278/2008:

Renovação de CAP, equiparada a assistente, da licenciada Ana Sofia da Costa Coelho, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto Politécnico 6351

Despacho (extracto) n.º 4279/2008:

Contratação no ISEC/IPC — mestre Maria Teresa Duarte Barroca Delgado Monteiro 6351

Despacho (extracto) n.º 4280/2008:

Contratação da docente mestre Marina Mendes Sargento Domingues Perdigão — ISEC/IPC 6351

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 4281/2008:

Equiparação a bolseiro do equiparado a professor-adjunto Carlos Miguel Marques da Costa Caires 6351

Despacho n.º 4282/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento, por dois anos, com os docentes Nuno Dias e Paula Mendes 6351

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 4005/2008:

Rescisão de contrato de Sérgio Mourinho 6352

Rectificação n.º 299/2008:

Rectificação ao aviso n.º 2304/2008 6352

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 4283/2008:

Plano de estudos da licenciatura em Tecnologia da Comunicação Audiovisual da Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão e da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto 6352

Despacho n.º 4284/2008:

Publicação do Plano de Estudos da licenciatura em Ciências Empresariais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do IPP 6353

Despacho n.º 4285/2008:

Publicação do Plano de Estudos da Licenciatura em Solicitadoria da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do IPP 6355

Despacho n.º 4286/2008:

Publicação do plano de estudos da licenciatura em Comunicação Empresarial do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do IPP 6357

Despacho n.º 4287/2008:

Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia de Instrumentação e Metrologia do Instituto Superior de Engenharia do IPP 6358

Despacho n.º 4288/2008:

Publicação do plano de estudos da licenciatura em Assessoria e Tradução do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do IPP 6360

Despacho (extracto) n.º 4289/2008:

Nomeação em comissão de serviço de Isabel Rute Leitão Sá Loureiro como secretária da ESTS 6362

Despacho (extracto) n.º 4290/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Paula Alexandra Ramalho de Almeida 6362

Edital n.º 152/2008:

Júri do concurso de provas públicas para provimento de um professor coordenador da ESE, área científica de Ciências Humanas e Sociais 6362

Edital n.º 153/2008:

Júri do concurso de provas públicas para o provimento de um lugar de professor-coordenador da ESE, área científica de Psicologia 6362

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Contrato (extracto) n.º 115/2008:

Contrato de Maria de Fátima Ribeiro de Sá Rego — ESENF 6363

Instituto Politécnico de Viseu

Rectificação n.º 300/2008:

Rectificação à nomeação definitiva do Mestre Amadeu Matos Gonçalves, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde 6363

Declaração (extracto) n.º 62/2008:

Nomeação de Maria Gilda Ramalho Pestana Vasconcelos como Chefe de Repartição para o Quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu 6363

Listagem (extracto) n.º 49/2008:

Publicação dos subsídios atribuídos pelos SAS/IPV no 2.º semestre de 2007 6363

Rectificação n.º 301/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 23 466/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007 6363

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Despacho n.º 1/2008/A:

Colocação de enfermeiros em regime de contrato administrativo de provimento 6363

Aviso n.º 11/2008/A:

Aviso de abertura de concurso interno geral de ingresso para enfermeiro nível 1 6363

Aviso n.º 12/2008/A:

Anulação do concurso interno geral de ingresso para 15 vagas de enfermeiro de nível 1 . . . 6365

Despacho n.º 2/2008/A:

Revogação por invalidade do acto de nomeação. 6365

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Deliberação n.º 1/2008/A:

Dedicação exclusiva — Dr. Dinis Manuel Pacheco Martins 6365

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Aviso n.º 4006/2008:

Autorizada a licença sem vencimento de longa duração à enfermeira graduada Maria Alexandra da Graça Simões 6365

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 397/2008:

Exoneração do assistente graduado hospitalar de dermatologia Dr. José Manuel de Azeredo Campos Lopes 6365

PARTE H

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 398/2008:

Renovação do horário acrescido de técnicos de diagnóstico e terapêutica do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.. 6365

Deliberação (extracto) n.º 399/2008:

Autorização do exercício de acumulação de funções do Dr. Victor Manuel Vieira Augusto, do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 6366

Deliberação (extracto) n.º 400/2008:

Autorização do exercício de acumulação de funções do Dr. Gabriel do Carmo Braço Forte, do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 6366

Deliberação (extracto) n.º 401/2008:

Autorização do exercício de acumulação de funções do Dr. José Adriano Fernandes Rabaçal, do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 6366

Deliberação (extracto) n.º 402/2008:

Cessação do regime do horário acrescido da Dr.ª Maria João Mota do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 6366

Deliberação (extracto) n.º 403/2008:

Cessação do regime do horário acrescido da Dr.ª Ana Cristina Nunes, do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.. 6366

Deliberação (extracto) n.º 404/2008:

Autorização do exercício de acumulação de funções do Dr. Carlos Manuel dos Santos Carvalho do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 6366

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 405/2008:

Licença sem vencimento de longa duração. 6366

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 406/2008:

Licença sem vencimento, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do ESNS de Daniel Alexandre Galiano Galvoeira 6366

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 4291/2008:

Exoneração de assistente hospitalar de Luís Manuel de Vasconcelos Nogueira Dias Cabral 6366

Despacho n.º 4292/2008:

Nomeação definitiva na categoria de técnico de 1.ª classe da área de radiologia de Luís Filipe dos Santos Anastácio. 6366

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 407/2008:

Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de cinco lugares de assistente administrativo. 6366

Deliberação (extracto) n.º 408/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da enfermeira Rute Andreia Hipólito Fidalgo Ribeiro. 6367

Hospital de São João, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 4007/2008:

Nomeação de um enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica 6367

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 4008/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, para lugar da categoria de técnico superior estagiário de turismo. 6367

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso n.º 4009/2008:

Nomeação do funcionário António José Mendes Coelho na categoria de técnico profissional especialista — construção civil 6367

Câmara Municipal de Aveiro

Edital n.º 154/2008:

Edital n.º 10/2008 — Rectificação do Plano Director Municipal 6367

Câmara Municipal de Beja

Aviso n.º 4010/2008:

Nomeação de Ana Bela Gato Lopes Tadeu Correia na categoria de economista assessor . . . 6368

Aviso n.º 4011/2008:

Nomeação de sete funcionárias na categoria de técnico profissional de 1.ª classe de animação sócio-cultural 6368

Edital n.º 155/2008:

Alteração da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Beja 6368

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Edital n.º 156/2008:

Apreciação pública do projecto de regulamento para atribuição do cartão social do município de Castelo de Paiva 6368

Câmara Municipal da Chamusca

Aviso n.º 4012/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação 6369

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 4013/2008:

Discussão pública da alteração do alvará de loteamento n.º 2/85 situado no Montenegro — Faro 6369

Câmara Municipal da Horta

Edital n.º 157/2008:

Apreciação pública do projecto de Regulamento da Taxa Municipal de Protecção Civil . . . 6369

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 4014/2008:

Renovação do contrato de trabalho com Ricardo Manuel Rodrigues dos Santos Poças 6370

Aviso n.º 4015/2008:

Contrato administrativo de provimento com Ana Isabel Lourenço Poças 6370

Aviso n.º 4016/2008:

Contrato administrativo de provimento com Joana Mata Serrasqueiro Rossa 6370

Câmara Municipal de Lagos

Anúncio n.º 993/2008:

Publicação do Plano de Pormenor de Barão de São João, no município de Lagos 6370

Anúncio n.º 994/2008:

Plano de Pormenor das Portelas 6379

Câmara Municipal da Lousã

Aviso n.º 4017/2008:

Licenciamento operação loteamento — Disc. Pública, em nome de VILAGIRA — Const. Civil Compra Venda Propriedades, L.da, sita em Costa do Areal, Lousã. 6389

Câmara Municipal de Lousada

Aviso n.º 4018/2008:

Nomeação de vários funcionários 6389

Aviso n.º 4019/2008:

Nomeação de vários funcionários 6389

Aviso n.º 4020/2008:

Lista de antiguidade do município de Lousada 6389

Câmara Municipal de Mação

Rectificação n.º 302/2008:

Rectificação ao aviso n.º 466/2008, por ter sido publicado com inexactidão 6389

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 4021/2008:

Alteração do PDM — Abrunheira 6389

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso n.º 4022/2008:

Contrato a termo resolutivo certo com Patrícia Orlanda Cunha Ferreira como arquitecta . . . 6390

Câmara Municipal de Mértola

Aviso n.º 4023/2008:

Pedido de exoneração apresentado pelo engenheiro técnico civil 6390

Câmara Municipal de Moura

Aviso n.º 4024/2008:

Nomeação de José de Sousa Gonçalves, na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 6390

Câmara Municipal de Mourão

Listagem n.º 50/2008:

Lista de contratos de empreitada celebrados durante o ano de 2007 6390

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 4025/2008:

Nomeação de quatro auxiliares de serviços gerais (cozinha municipal) — Maria Henriques, Margarida Araújo, Mariana Almeida e Natália Oliveira 6390

Aviso n.º 4026/2008:

Transferência do funcionário Nuno Manuel Pessoa Amorim Gonçalves Cerejeira 6391

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 4027/2008:

Renovação da comissão de serviço de Carlos Manuel Martins Maia e de António Pedro Ribeiro Valente Castanheira 6391

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 4028/2008:

Projecto de regulamento municipal de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, Eléctricas e electrónicas de diversão do concelho de Palmela — apreciação pública 6391

Câmara Municipal de Pinhel

Aviso n.º 4029/2008:

Nomeação de Sandra Manuela Fernandes Pacheco para o lugar de técnico superior 2.ª classe, estagiário de ambiente 6394

Regulamento n.º 83/2008:
Projecto de Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços 6394

Câmara Municipal de Ponte da Barca

Aviso n.º 4030/2008:
Contrato administrativo de provimento de Maria Cristina Abreu da Fonseca 6403

Aviso n.º 4031/2008:
Contrato administrativo de provimento de Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas de Amorim 6403

Câmara Municipal de Santa Comba Dão

Aviso n.º 4032/2008:
Nomeação de Vera Borges. 6403

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião

Regulamento n.º 84/2008:
Projecto de Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais de Transportes Colectivos 6404

Regulamento n.º 85/2008:
Projecto de Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo. 6405

Regulamento n.º 86/2008:
Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Santa Marta de Penaguião (CMJSMP) 6408

Câmara Municipal de Serpa

Aviso n.º 4033/2008:
Revisão do Plano Director Municipal de Serpa 6410

Câmara Municipal de Sever do Vouga

Aviso n.º 4034/2008:
Nomeação da candidata Sofia Isabel da Silva Coutinho para o lugar de assistente administrativo especialista. 6410

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 4035/2008:
Publicitação da alteração ao Plano de Pormenor da Área Central do Cacém 6410

Aviso n.º 4036/2008:
Elaboração do Plano de Urbanização da Serra da Carregueira. 6410

Câmara Municipal de Tábua

Aviso n.º 4037/2008:
Renovação de contrato a termo resolutivo certo de André Filipe Marques Esteves 6410

Aviso n.º 4038/2008:
Renovação de contrato a termo resolutivo certo com Carlos Alexandre Antunes Mesquita . . . 6410

Aviso n.º 4039/2008:
Renovação de contrato a termo resolutivo certo com Mário Rui Costa Trindade Coelho . . . 6410

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Regulamento (extracto) n.º 87/2008:
Projecto de Regulamento da taxa Municipal de Prevenção de Riscos e Protecção Civil do Município de Vila Nova de Gaia. 6411

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso n.º 4040/2008:
Nomeação de Carlos Alberto de Sousa Oliveira Ventura na categoria de técnico de higiene e segurança no trabalho 6412

Junta de Freguesia de Aldoar

Aviso n.º 4041/2008:

Quadro de pessoal 6413

Junta de Freguesia de Parceiros

Rectificação n.º 303/2008:

Rectificação de nomeação de auxiliar de serviços gerais 6413

PARTE I

Órgãos de soberania 6414

Autarquias 6421

Entidades particulares 6441

Rectificações 6442

PARTE J

Associação Motard Cavaleiros da Estrada

Anúncio (extracto) n.º 995/2008:

Constituição da Associação Motard Cavaleiros da Estrada 6443

PARTE L

Ministério da Justiça

Aviso n.º 4042/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — coordenador do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos 6443

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Louvor n.º 61/2008

No momento da cessação de funções da licenciada Patrícia Isabel Fortes Mera como Assessora, queremos salientar a eficácia, competência, dedicação e disponibilidade que sempre distinguiram a sua actuação durante o período em que exerceu funções no Gabinete de Apoio deste Grupo Parlamentar.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Diogo Feio.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 4158/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, exonero, a seu pedido, o mestre Rui Manuel Pereira Marques do cargo de alto-comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural.

O presente despacho produz efeitos a 8 de Fevereiro de 2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 4159/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, nomeio a licenciada Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto para o cargo de alto-comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural.

8 de Fevereiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Síntese curricular

Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto, nascida em Lisboa, na Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, a 2 de Outubro de 1968.

Licenciada em Antropologia (especialização em Antropologia Social), pela Universidade Técnica (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas).

De 1996 até à presente data, trabalhou no Serviço Jesuíta aos Refugiados, tendo sido sua Directora desde Janeiro de 2003.

De Julho de 2000 a Julho de 2004 fez parte do Conselho Europeu do Serviço Jesuíta aos Refugiados.

Membro do Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI).

Condecorada Oficial da Ordem de Mérito do Infante D. Henrique pelo Senhor Presidente da República, em Março de 2003.

Condecorada com a medalha de mérito e dedicação, pela Câmara Municipal de Loures, em 26 de Julho de 2006.

Autora do livro "Começar de Novo — passo a passo com refugiados e deslocados" — Junho 2002.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 4160/2008

Nos termos da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros), e da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 44/2007, de 27 de Abril (estabelece a orgânica da DGAL — Direcção-Geral das Autarquias Locais), compete à DGAL realizar a instrução dos pedidos de declaração de utilidade pública das expropriações apresentados pelas autarquias locais, bem como dos requerimentos de reversão apresentados pelos expropriados por autarquias locais.

Actualmente, a instrução destes processos tem início com a apresentação de um requerimento, acompanhado de diversos documentos, tudo remetido por via postal à DGAL. A documentação que integra estes processos — documentação que acompanha o requerimento e documentação posteriormente solicitada pela DGAL — pode atingir várias centenas de páginas, o que implica dificuldades não negligenciáveis em termos de organização e manuseamento dos processos e de cumprimento dos prazos de instrução.

O Simplex'07 — Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa — previa entre as suas medidas a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação on-line (M099), ou seja, a desmaterialização da instrução destes processos através do recurso a meios electrónicos para envio da documentação pelas câmaras municipais e para a troca de correspondência com a entidade instrutora.

Contudo, face à natureza da informação e à sua segurança, não foi possível implementar ainda em 2007 o sistema electrónico, atendendo, designadamente, à necessidade de dotar os intervenientes de meios de certificação que assegurassem a integridade e segurança das informações prestadas.

Atendendo à necessidade de dar execução a esta medida de simplificação administrativa, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Primeiro-Ministro na alínea *b*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do despacho n.º 15896/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2007, determino o seguinte:

1 — Deve a DGAL criar no âmbito da sua plataforma informática, a possibilidade de remessa por via electrónica dos pedidos de declaração de utilidade pública das expropriações apresentados pelas autarquias locais, bem como dos requerimentos de reversão apresentados pelos expropriados por autarquias locais.

2 — A solução informática a que se refere o número anterior deve estar acessível on-line a utilizadores registados e apresentar garantias de segurança, designadamente ao nível da integridade e confidencialidade dos dados.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte à data da sua publicação.

30 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3882/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional principal, a afectar ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros aprovado pela Portaria n.º 59/98, de 12 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 814/99, de 22 de Setembro, com as alterações

decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, com vista ao provimento dos lugares que se indicam:

Quota A — para técnicos profissionais de 1.ª classe do quadro de pessoal da SGPCM — sendo o número de lugares o correspondente ao número de candidatos em condições de serem admitidos até ao termo do prazo de candidatura;

Quota B — para técnicos profissionais de 1.ª classe não pertencentes ao quadro de pessoal da SGPCM — um lugar a afectar à área dos recursos humanos.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — além do referido no n.º 1, o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas designadamente nos Decretos-Lei n.os 101/03, de 23 de Maio; 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro; 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 393/90, de 11 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro e 70-B/2000, de 5 de Maio; 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob os códigos de oferta n.os P20070336 e P20070337 na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 26 de Novembro de 2007, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo a GeRAP, E. P. E., apresentado oficiosamente nenhum candidato com o perfil e as competências enquadráveis nos perfis de recrutamento exigidos para o desempenho de funções nas áreas de actividade em causa.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — aos técnicos profissionais principais cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

6 — Local de trabalho, remunerações e outras condições laborais:

6.1 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua Professor Gomes Teixeira, sendo a remuneração fixada de acordo com a escala salarial correspondente às categorias para que são abertos os concursos, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do qual faz parte integrante, e tendo em conta as regras constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

6.2 — As demais regalias sociais e condições de trabalho são as vigentes para os funcionários da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 Requisitos gerais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Os constantes no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

b) Os candidatos que concorram pela quota A deverão possuir experiência nas áreas funcionais dos recursos humanos e apoio administrativo;

c) Os candidatos que concorram pela quota B deverão possuir experiência comprovada na área de pessoal, nomeadamente, SRH — Sistema de Recursos Humanos, carregamento da Bases de Dados da Administração Pública e procedimentos administrativos relacionados com expediente de pessoal e vencimentos, e ainda conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Word, Excel e Access).

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, a qual visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional a realizar nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Para os candidatos que concorram pela quota B, a avaliação curricular será complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção dos candidatos, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — A classificação de serviço será ponderada quantitativamente e sem arredondamentos, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se o júri assim o entender.

8.3 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua Professor Gomes Teixeira, 1350-265 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo da candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Quaisquer elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne cada um dos requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação designadamente, de: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, expressa nas formas qualitativa e quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste o conteúdo funcional.

11 — Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros são dispensados da apresentação da declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 10, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo respectivo serviço de pessoal, bem como de outros documentos solicitados que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1 e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertença, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição classificação e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Luísa Maria Ferreira Guerreiro, assessora.

Vogais efectivos:

Dr.ª Paula Cristina Coelho dos Santos Silva, técnica superior principal.

Dr.ª Maria Manuela Viegas Calado Amores de Sousa, assessora principal.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Cardoso Virgílio Ferreira, técnico superior principal.

Dr.ª Carla Margarida Simão Matos da Costa, técnica superior de 1.ª classe.

15 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações sobre elementos integrantes do currículo.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de 2 dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

8 de Fevereiro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

Aviso n.º 3883/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional especialista principal, a afectar ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros aprovado pela Portaria n.º 59/98, de 12 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 814/99, de 22 de Setembro, com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, com vista ao provimento dos lugares que se indicam:

Quota A — para técnicos profissionais especialistas do quadro de pessoal da SGPCM — sendo o número de lugares o correspondente ao número de candidatos em condições de serem admitidos até ao termo do prazo de candidatura;

Quota B — para técnicos profissionais especialistas não pertencentes ao quadro de pessoal da SGPCM — um lugar a afectar à área dos recursos humanos.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — além do referido no n.º 1, o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas designadamente nos Decretos-Lei n.os 101/03, de 23 de Maio; 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro; 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 393/90, de 11 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro e 70-B/2000, de 5 de Maio; 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob os códigos de oferta n.os P20070358, P20070362 e P20070363 na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 26 de Novembro de 2007, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro; dos 2 candidatos apresentados oficiosamente pela GeRAP, E. P. E., um deles já tinha reiniciado funções a título definitivo e a outra não possuía o perfil e as competências enquadráveis nos perfis de recrutamento exigidos para o desempenho de funções nas áreas de actividade em causa.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — aos técnicos profissionais especialistas principais cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

6 — Local de trabalho, remunerações e outras condições laborais:

6.1 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua Professor Gomes Teixeira, sendo a remuneração fixada de acordo com a escala salarial correspondente às categorias para que são abertos os concursos, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do qual faz parte integrante, e tendo em conta as regras constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

6.2 — As demais regalias sociais e condições de trabalho são as vigentes para os funcionários da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 Requisitos gerais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Os constantes no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

b) Os candidatos que concorram pela quota A deverão possuir experiência nas áreas funcionais de apoio ao Gabinete de Primeiro-Ministro e das relações públicas e apoio ao Conselho de Ministros;

c) Os candidatos que concorram pela quota B deverão possuir experiência comprovada na área de pessoal, nomeadamente, SRH — Sistema de Recursos Humanos, carregamento da Bases de Dados da Administração Pública e procedimentos administrativos relacionados com expediente de pessoal e vencimentos e ainda conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Word, Excel e Access).

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, a qual visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional a realizar nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Para os candidatos que concorram pela quota B, a avaliação curricular será complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção dos candidatos, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — A classificação de serviço será ponderada quantitativamente e sem arredondamentos, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se o júri assim o entender.

8.3 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua Professor Gomes Teixeira, 1350-265 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo da candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Quaisquer elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne cada um dos requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação designadamente, de: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, expressa nas formas qualitativa e quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste o conteúdo funcional.

11 — Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros são dispensados da apresentação da declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 10, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo respectivo serviço de pessoal, bem como de outros documentos solicitados que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1 e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertença, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição classificação e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Luísa Maria Ferreira Guerreiro, assessora.
Vogais efectivos:

Dr.ª Paula Cristina Coelho dos Santos Silva, técnica superior principal.
Dr.ª Maria Manuela Viegas Calado Amores de Sousa, assessora principal.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Cardoso Virgílio Ferreira, técnico superior principal.
Dr.ª Carla Margarida Simão Matos da Costa, técnica superior de 1.ª classe.

15 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações sobre elementos integrantes do currículo.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de 2 dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

8 de Fevereiro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 4161/2008

O Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.) possui uma carreira específica designada como técnico operador de telecomunicações de emergência (TOTE) destinada à execução diária de actividades e processos inerentes ao atendimento de chamadas provenientes do 112, accionamento e acompanhamento dos meios accionados e a prestação de cuidados de saúde ao doente urgente/emergente. Esta carreira é alvo de uma taxa de rotação elevada por razões relacionadas com o elevado grau de *stress* e profunda responsabilidade das tarefas. Na actualidade, as necessidades dos centros de orientação de doentes urgentes (CODU), nomeadamente das delegações de Lisboa e Vale do Tejo, Porto, Coimbra e Faro, ultrapassam em muito o número de operadores em efectividade de funções. Para tal contribuiu a extensão da cobertura dos CODU a todo o território continental, concluída em Agosto de 2006, assim como a tendência de aumento nas chamadas registadas nos últimos dois anos.

Considerando, em simultâneo, o aumento previsto dos meios de emergência e o alargamento da sua distribuição geográfica, no âmbito do plano, em curso, de requalificação das urgências, bem como o previsível aumento de contactos via 112, torna-se imprescindível, de forma a garantir o melhor funcionamento destes novos meios e o melhor apoio no atendimento, reforçar os operadores dos CODU do INEM, I. P.

Face ao exposto, justifica-se a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, que viabilize a prossecução, por parte do INEM, I. P., das atribuições, que lhe foram legalmente cometidas, com qualidade e segurança.

Deste modo, ao abrigo do n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se que são descongelados, com carácter excepcional, 27 lugares da carreira de técnico operador de telecomunicações de emergência (TOTE) do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., em regime de contrato individual de trabalho, aprovado pelo despacho n.º 28 273/2007, de 19 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Dezembro.

28 de Janeiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 4162/2008

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., o licenciado Afonso Duarte Ribeiro Correia.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Dezembro de 2007.

28 de Janeiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Currículo

Nome: Afonso Duarte Ribeiro Correia;
Data de nascimento: 19 de Novembro de 1951;
Naturalidade: Lagos.

Habilitações académicas: licenciatura em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia. Actividade profissional: Dezembro de 1975 — admitido no IGEF (Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária) desempenhando funções técnicas no âmbito dos fundos autónomos de investimento; Ingresso, em 1978, no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, concebendo e preparando estudos técnicos de suporte no âmbito da política de preços do sector agro-alimentar;

Novembro de 1983 — nomeado assessor do Secretário de Estado do Comércio Interno;

Outubro de 1984 — nomeado assessor do Secretário de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas; Julho de 1985 — nomeado assessor do Secretário de Estado da Alimentação;

Maio de 1987 — regresso à Direcção-Geral de Concorrência e Preços para coordenar a Divisão de Produtos Vegetais;

Abril de 1989 — nomeado adjunto do Secretário de Estado da Alimentação;

Abril de 1990 — nomeado adjunto do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar;

Entre Fevereiro de 1984 e finais de 1989 — desempenhou, simultaneamente, funções na comissão liquidatária da GELMAR e da FRIGARVE;

Janeiro de 1992 — nomeado vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), cargo que exerceu até Março de 1996;

Abril de 1996 — regresso ao Instituto da Vinha e do Vinho, para cujo quadro de pessoal havia sido transferido em 1990;

Setembro de 1996 — nomeado coordenador da Direcção de Serviços dos Assuntos Comunitários do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV);

Maio de 1997 — nomeado director de serviços de Mercados Vitivinícolas do IVV;

Novembro de 1998 — nomeado vice-presidente do IVV;

De Abril até Julho de 2002 — director de serviços do IVV;

Julho de 2002 — nomeado vice-presidente do IVV;

Fevereiro de 2006 — nomeado presidente do IVV, em regime de substituição;

Março de 2007 — nomeado vice-presidente do IVV, I. P.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

Despacho n.º 4163/2008

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, criou a Estrutura de Missão "Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida" e designou os Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como as autoridades nacionais de referência para a execução e gestão do "Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida 2007-2013", nos termos e para os efeitos do disposto na Decisão n.º 2006/1720/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006;

Considerando que nos termos do n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2007, o director e o director-adjunto da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida são nomeados por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, da solidariedade social, da educação e do ensino superior;

Atendendo a que, de acordo com o disposto no n.º 13 do referido diploma, o director da Agência Nacional é equiparado a responsável de estrutura de missão, com estatuto remuneratório correspondente a titular de cargo de direcção superior de 1.º grau;

Considerando, por último, a necessidade de nomear o director da Agência Nacional e que a licenciada Maria Isabel Duarte, é possuidora de perfil académico e profissional demonstrativo de aptidão e experiência profissional, adequados ao exercício do referido cargo, evidenciados pelo curriculum vitae, publicado em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e dos n.os 13.º e 14.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, determina-se:

1 — Nomear a licenciada Maria Isabel Duarte para exercer o cargo de director da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

Síntese curricular

Maria Isabel Duarte, socióloga e docente universitária, nasceu em Belmonte em 1961, é licenciada em sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) e realizou um Diplôme d'Etudes Approfondies em Ciências Sociais Aplicadas ao Desenvolvimento, na Université François Rabelais de Tours.

Iniciou a actividade profissional como docente do Departamento de Sociologia do ISCTE em 1984, actividade que mantém até hoje. No âmbito desta actividade foi membro do conselho científico e coordenadora executiva de mestrados e cursos de especialização, tem ministrado aulas nas licenciaturas e em diversos mestrados em disciplinas centradas nas questões urbanas e territoriais e em planeamento e avaliação, orienta alunos nos seus trabalhos de dissertação para obtenção da Licenciatura em Sociologia e em Sociologia e Planeamento e foi responsável, durante mais de cinco anos, pela colocação em estágio de alunos destas licenciaturas. É responsável, desde 2006, pela concepção e implementação do Observatório de Inserção dos Diplomados do ISCTE. Faz parte do Conselho de Departamento de Sociologia.

Em 1998 foi nomeada Coordenadora Geral do Sistema de Observação dos Percursos de Inserção dos Diplomados do Ensino Superior (ODES), então tutelado pelo Ministério do Trabalho e Solidariedade e pelo Ministério da Educação, cargo que desempenhou até 2000. Em 2006 foi nomeada Coordenadora do Grupo de Avaliação e Acompanhamento da Implementação da Reforma do Ensino Secundário (GAAIRES) e do Observatório dos Trajectos dos Alunos do Ensino Secundário (OTES), com grupos de trabalho sedeados na DGIDC e no GEPE, respectivamente.

Foi membro do conselho editorial da revista editada pelo Centro de Estudos Territoriais do ISCTE (CET/ISCTE), "Cidades. Comunidades e territórios". É investigadora do CET/ISCTE desde 1990, centro a que já presidiu e no âmbito do qual tem desenvolvido trabalhos de investigação, de avaliação e de consultoria em diversas áreas, com principal destaque para as áreas de Sociologia da Educação, do Desenvolvimento Local e do Combate à Exclusão Social. Entre vários trabalhos realizados destacam-se: a coordenação dos estudos Avaliação do Programa Escolhas 2ª Geração, realizado para o Alto Comissário para e Imigração e Minorias Étnicas, Avaliação Temática da Medida 5.1 do POEFDS — Apoio ao Desenvolvimentos Social e Comunitário, realizado para a Unidade de Gestão do POEFDS, avaliação EX-POST do Programa Operacional Now em Portugal, realizado para o IEFP e Indicadores de Avaliação da Execução das Políticas de Promoção da Igualdade de Oportunidades, realizado para a Comissão para a Paridade da Assembleia da República. Participou como investigadora nos projectos Riscos Educativos no Ensino Básico, realizado para a Fundação Calouste Gulbenkian e no Plano Estratégico para a Acção Social, realizado para o ISSS. Foi responsável pela avaliação de candidaturas ao programa EQUAL e ao eixo NOW e Integra da Iniciativa Comunitária Emprego — 3ª fase e foi membro do júri do Concurso Nacional S@ber +, promovido pela ANEFA em 2001.

No âmbito da participação em trabalhos realizados para a Comissão Europeia destacam-se: a gestão do estudo Identificação das Acções a Implementar no Âmbito do 8º FED PIR-PALOP, realizado para a DGVIII; a coordenação executiva dos estudos EUROFEMMES — Centres de Ressources Femmes et Citoyenneté e Étude de Faisabilité Pour Assurer L'animation Nationale à la Formation Professionnelle des Femmes ambos realizados para a DGV, e a participação no estudo Evaluation of Horizon in Portugal, realizado para a ECOTEC/CCE.

É autora e co-autora em revistas e publicações nacionais e estrangeiras.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho n.º 4164/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Cultura e, ainda, no n.º 1 do artigo 3º do Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 30 de Julho, que aprova a Lei Orgânica da Inspecção-Geral das Actividades Culturais e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18º e nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 19º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, no cargo de Inspector-Geral das Actividades Culturais a licenciada Maria Paula Marcelino Baptista de Andrade, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2007.

28 de Janeiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima.*

Síntese curricular

Nome: Maria Paula M Baptista de Andrade
Data de Nascimento: 01/01/1956
Habilitações, carreira e formação profissional:

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa — 1979

Assessora principal da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura

CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública — 2006

Percurso profissional:

De 1975 a 1990 — Experiência profissional desenvolvida no âmbito do sector empresarial privado e da advocacia.

1991 — Assessoria Jurídica da direcção do IPPC-Instituto Português do Património Cultural da Secretaria de Estado da Cultura.

1992 a 1996 — Subdirectora-Geral da Direcção — Geral dos Serviços de Gestão e Organização da Secretaria de Estado da Cultura, desempenhando funções de coordenação e planeamento na concepção, estudo, coordenação e apoio técnico nos domínios da gestão de recursos

humanos, financeiros e patrimoniais, das relações públicas e da documentação e difusão da informação na área da cultura.

1997 — Secretária-Geral Adjunta da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, serviço central do Ministério da Cultura, desempenhando funções de coordenação, concepção, estudo e apoio técnico aos serviços e organismos do Ministério nos domínios de planeamento, gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, organização e modernização administrativa, relações públicas e documentação, bem como de apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do Governo da área da cultura.

1997 a 2003 — Subinspectora-Geral da Inspecção-Geral das Actividades Culturais do Ministério da Cultura, substituindo o Inspector-Geral em todas as suas faltas e impedimentos.

Membro do Conselho Administrativo. Funções de colaboração e coordenação das diversas áreas de competência do serviço.

Desde 2003, com renovação de comissão de serviço em 2006 — Inspectora-Geral da Inspecção-Geral das Actividades Culturais do Ministério da Cultura, com funções de planeamento e coordenação de todo o organismo, o qual assegura a tutela fiscalizadora do Governo sobre os direitos de autor e conexos, os espectáculos de natureza artística, e ainda os serviços de inspecção superior e auditoria junto dos órgãos, serviços e demais instituições, dependentes ou tuteladas pelo Ministro da Cultura.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4165/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino que o Consulado Honorário de Portugal em Cebu, criado pelo Despacho conjunto publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 1995, tenha jurisdição sobre todo o território da República das Filipinas e passe a depender da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Jacarta.

16 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 4166/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino que as Secções Consulares das Embaixadas de Portugal em Camberra e em Jacarta e o Consulado-Geral de Portugal em Sydney passem a integrar nas suas áreas de jurisdição os territórios seguintes: Secção Consular da Embaixada de Portugal em Camberra:

Fidji
Papua Nova Guiné
Ilhas Salomão
Samoa Ocidental
Vanuatu
Tuvalu
Kiribati
Nauru
Nova Caledónia e Polinésia Francesa
Ilhas Marshall
Palau
Estados Federados da Micronésia
Secção Consular da Embaixada de Portugal em Jacarta:
Brunei
Consulado-Geral de Portugal em Sydney:
Tonga
Tokelau
Niué
Ilhas Cook
Ilhas Pitcairn

16 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 4167/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — O território da Lituânia é transferido para a jurisdição da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Vilnius.

2 — O território de Malta é transferido para a jurisdição da Secção Consular da Embaixada de Portugal em La Valeta.

3 — O Consulado Honorário de Portugal em La Valeta é colocado na dependência da Secção Consular da Embaixada de Portugal em La Valeta.

4 — O território da Estónia é transferido para a jurisdição da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Tallinn.

5 — O território da Letónia é transferido para a jurisdição da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Riga.

6 — O território da Eslovénia é transferido para a jurisdição da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Liubliana.

16 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 4168/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 4 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, o quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007 de 27 de Abril e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 504/2007 de 30 de Abril, determino que o Conselheiro de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, João Paulo de Matos Sequeira Berberan e Santos seja nomeado Director de Serviços de Direito Internacional, do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

15 de Novembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Santos (João Paulo de Matos Sequeira Berberán e) — Nascido em 10 de Junho de 1953, em S. José do Lubango (Angola), concluiu a licenciatura em Direito na Universidade Clássica de Lisboa, em 1977; exerceu funções docentes nos ensinos, preparatório e secundário, entre 1974 e 1977; prestou serviço militar entre 1977 e 1979, tendo sido requisitado para exercer funções, como secretário pessoal, no gabinete da Primeira-Ministra do 5.º Governo Constitucional, Engenheira Maria de Lourdes Pintassilgo; ingressou na Carreira Diplomática, em 1980, tendo sido colocado na Direcção-Geral dos Assuntos Económicos (EAA--África Ásia), como Adido de Embaixada, preenchendo uma vaga de terceiro Secretário; frequentou o estágio, para jovens diplomatas, na Missão de Portugal junto da CEE, em Bruxelas, em 1982, ano em que foi promovido a Segundo Secretário de Embaixada; foi colocado no Departamento de Cifra do MNE, em 1984; ingressou no quadro externo, em 1985, tendo desempenhado o cargo de Secretário de Embaixada, na Delegação Portuguesa junto da CDE (Conferência sobre Medidas Criadoras de Confiança e de Segurança e Desarmamento na Europa), em Estocolmo; em 1986, integrou a Delegação Portuguesa à 3.ª Reunião de Seguimento, no quadro de CSCE (Conferência sobre Segurança e Cooperação na Europa), que teve início, em Viena, nesse mesmo ano; participou nas chamadas Negociações a 22 (Twenty two talks), que conduziram à assinatura da Declaração Conjunta de Não Agressão, em 1990; como membro da Delegação Permanente de Portugal junto das Negociações CSBM e CFE, em Viena, no quadro da CSCE, participou nos trabalhos relativos ao Tratado CFE e CFE1 (Efectivos); foi promovido à categoria de Primeiro Secretário de Embaixada, em 1990; em 1992 integra a Delegação Portuguesa à 4ª Reunião de Seguimento da CSCE, em Helsínquia; no âmbito do exercício da Presidência da União Europeia, exercida por Portugal em 1992, recebeu um louvor escrito do então PM, Professor Aníbal Cavaco Silva, pelo desempenho em Viena e em Helsínquia para onde foi destacado; em Viena participou igualmente, nas actividades do Fórum para a Segurança e Cooperação (FSC), até ser colocado na Secretaria de Estado, em Março de 1993, para desempenhar funções de Chefe de Divisão na Direcção de Serviços da Europa (DSE); integra a Delegação Portuguesa à Reunião da Cimeira de Chefes de Estado/Governo, em Budapeste, em 1994; nesse mesmo ano é promovido à categoria de Conselheiro de Embaixada; designado pelo MNE para acompanhar as Conversas sobre o Pacto de Estabilidade, que decorreram em Bruxelas, nas Reuniões do grupo PESC/OSCE, até Fevereiro de 1996; frequência do 88.º curso de Defesa NATO, em Roma, no primeiro semestre de 1996; tendo sido convidado para o cargo de conselheiro de estudos, após frequência do mesmo; colocado na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP) em 2 de Setembro do mesmo ano; na Missão de Portugal junto do Conselho de Europa, em Estrasburgo, como número dois, em 1 de Julho de 1997, tendo no quadro das actividades daquela organização multilateral, participado no exercício da Presidência Portuguesa da EU, em 2000; Cônsul-Geral em Hong-Kong, de Novembro

de 2001 a Setembro de 2003; transita para a Embaixada em Pequim, por motivo do encerramento daquele posto; na Embaixada em Pequim, como número dois, até 31 de Agosto de 2006; no decurso da sua estada em Posto, participou activamente na preparação da visita de Estado efectuada por SS. Ex.ª o Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, bem como na negociação de diversos instrumentos políticos e jurídicos, com as autoridades chinesas; na Secretaria de Estado em 3 de Setembro de 2006; a exercer desde essa data funções de Director de Serviços no Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ).

Despacho n.º 4169/2008

Considerando que um dos objectivos estratégicos do Programa do Governo na área externa é o de promover uma participação mais activa de Portugal na cena internacional, nomeadamente no quadro multilateral;

Considerando que o reforço da relação privilegiada com o espaço lusófono continua a assumir-se, no âmbito do Programa do XVII Governo Constitucional, como um dos vectores essenciais da política externa portuguesa, no âmbito da qual se afigura essencial a participação activa e empenhada de Portugal na dinamização da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);

Considerando as novas competências da Direcção-Geral de Politica Externa, que visou, desde logo, impulsionar as relações com a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);

Não obstante a medida supramencionada, que reforça os poderes da DGPE no âmbito da CPLP, entende-se nesta fase ser ainda necessária a afectação de um funcionário do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em regime de dedicação exclusiva, ao tratamento das diversas vertentes políticas, cultural e económica desta Comunidade:

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro:

1 — Designo o ministro plenipotenciário de 1.ª classe José Roque Vieira Abranches Jordão para desempenhar as funções de responsável pelo acompanhamento dos assuntos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

2 — O designado exerce as funções em articulação com o director-geral de Politica Externa.

3 — Para o efeito das suas funções, o designado conta com o apoio técnico dos serviços competentes na Direcção-Geral de Politica Externa.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 4170/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino o seguinte:

O território da República do Chipre é transferido da jurisdição da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Atenas para a jurisdição da Secção Consular da Embaixada em Nicósia;

O Consulado Honorário de Portugal em Larnaca passa para a dependência da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Nicósia;

O Consulado Honorário de Portugal em Beirute, com jurisdição sobre o território da República do Líbano, é transferido da dependência da Secção Consular da Embaixada em Ankara para a dependência da Secção Consular da Embaixada em Nicósia;

Os Consulados Honorários de Portugal em Damasco e em Aleppo são transferidos da dependência da Secção Consular da Embaixada no Cairo para a dependência da Secção Consular da Embaixada em Nicósia;

O Consulado Honorário de Portugal em Damasco passa a ter a seguinte área de jurisdição: Dimashq, Rif Dimashq, Al Qunaytirah, Dar' a, As Suwayda o Sweida, Homs, Dayr az Zawr;

O Consulado Honorário de Portugal em Aleppo passa a ter a seguinte área de jurisdição: Tartus, Al Ladhiqiyah Latakia, Hamah, Idlib, Halab o Aleppo, Ar Raqqah, Al-Hasakah.

30 de Novembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 4171/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino que o Consulado Honorário de Portugal em Antananarivo, criado pelo Despacho conjunto n.º 104/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1998, tenha jurisdição sobre todo o território da República de Madagáscar e passe a depender da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Pretória.

30 de Novembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 4172/2008

1 — Nos termos da alínea *e*) do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dos n.os 5 e 7 do artigo 23.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, da Portaria n.º 500/2007, de 30 de Abril, e de acordo com o despacho n.º 19 630/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Agosto de 2007, determino que o primeiro secretário de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — José Manuel de Jesus Carneiro Mendes seja nomeado chefe da Divisão de Dispensas e Privilégios do Protocolo de Estado.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

11 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Nota biográfica

Mendes (José Manuel de Jesus Carneiro) — nasceu em 18 de Maio de 1961, em Lisboa; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa; antigo advogado; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de Agosto de 1991; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 13 de Maio de 1992; secretário de embaixada, em 28 de Outubro de 1993; na Missão Temporária em Sarajevo, em comissão de serviço, em 8 de Agosto de 1996; na Secretaria de Estado, em 10 de Fevereiro de 1997; novamente na Missão Temporária em Sarajevo, em 11 de Setembro de 1997; chefe da delegação portuguesa ao da ECMM (European Commission Monitoring Mission) para o processo de paz nos Balcãs, no quartel-general em Sarajevo, na mesma data; segundo secretário de embaixada, em 2 de Março de 1998; na Embaixada em Caracas, em 1 de Julho de 1999; primeiro secretário de embaixada, em 13 de Maio de 2000; em comissão de serviço na Representação Permanente de Portugal na OSCE em Viena, em 2 de Dezembro de 2001, como membro da estrutura para assegurar a presidência portuguesa dessa organização; na Secretaria de Estado, em 26 de Abril de 2004; em comissão de serviços na Direcção-Geral da Administração Pública do Ministério de Finanças, como director do Departamento de Estudos Profissionais e Coordenação da Formação, em 17 de Fevereiro de 2005; na Secretaria de Estado, em 1 de Abril de 2007.

Despacho n.º 4173/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *d*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que o Conselheiro de Embaixada de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Luís Filipe Melo e Faro Ramos, que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 26 de Junho de 2004, foi colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, REPER, seja exonerado das referidas funções e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 4174/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que o Primeiro Secretário de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Manuel Frederico Pinheiro da Silva, que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 26 de Julho de 2005, foi colocado na Embaixada de Portugal em Bissau, seja exonerado das referidas funções e transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 4175/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que a Primeira Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Mónica Pereira de Sales Lisboa dos Santos Ferro, que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 26 de Julho de 2005, foi colocada na Embaixada de Portugal em Jacarta, seja exonerada das referidas funções e transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho n.º 4176/2008

Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGF), estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 1.º dos Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P. (IPAD, IP), aprovados pela Portaria n.º 510/2007, de 30 de Abril, conjugado com o disposto nos artigos 14.º, n.º 1 e 15.º do despacho n.º 20328/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007;

Reunindo a licenciada Maria Joana Sardinha Soldador, inspectora do quadro de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, os requisitos legais exigíveis, bem como o perfil profissional pretendido para o exercício do lugar em apreço;

No uso de competência própria conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por remissão do n.º 3 do artigo 25.º-A da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, a licenciada Maria Joana Sardinha Soldador, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 192/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o Sargento-ajudante de Engenharia (12102984) José Luís Cardoso Fontoura, para o cargo de "Intelligence Analyst" no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 193/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o Tenente-coronel de Engenharia (06282588) Leonel José Mendes Martins, para o cargo "Course Director/NBC Instructor" na NATO School (SHAPE), em Oberammergau, República Federal da Alemanha, em substituição do Capitão-de-fragata EMQ (20379) Franclim Silva Loução Vítor, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2007 . — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 194/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.os 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o Coronel PILAV (035207-B) Jorge Manuel dos Santos Dias Teixeira, para o cargo de "Adido de Defesa" junto da Embaixada de Portugal em Luanda, República de Angola, acumulando com idênticas funções em Brazzaville, República do Congo, Kinshasa, República Democrática do Congo, e Windhoek, República da Namíbia, em substituição do Capitão-de-mar-e-guerra Fuzileiro (196771) Luís Augusto Loureiro Nunes, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 195/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea *b*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1 e 10.º, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e Portaria n.º 524/89, de 10 de Julho, nomear o Contra-almirante José Ribeiro da Silva Campos, para o cargo de Representante Militar Nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, cargo que se encontra vago, com efeitos a partir do dia 2 de Novembro de 2007, data do início das respectivas funções.

A presente nomeação destina-se a completar a comissão de serviço do seu antecessor, falecido em 10 de Outubro de 2007, pelo que, atentos os dois últimos §§ da Portaria n.º 1623/2006, de 31 de Agosto, publicada no "*Diário da República*", 2.ª Série, n.º 192, de 4 de Outubro de 2006, a respectiva missão terminará em 16 de Setembro de 2009.

13 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 4177/2008

Considerando que a Presidência do Conselho da União Europeia que Portugal exerce durante o 2.º semestre de 2007 termina no próximo dia 31 de Dezembro;

Face à inexistência de dotação orçamental para 2008 que permita suportar os encargos decorrentes da presente nomeação até 1 de Fevereiro do referido ano;

Determina-se a cessação da requisição do Intendente do quadro de pessoal da Polícia de Segurança Pública Paulo Jorge De Almeida Pereira na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia e consequentemente das funções que exerce na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2007.

28 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.* — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

Despacho n.º 4178/2008

Ao abrigo do n.º 3, alínea *b*) do n.º 8 e do n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2006, de 16 de Janeiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2006, de 10 de Outubro e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 12 de Junho de 2007, determina-se que o Inspector Superior do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna Carlos Alberto Matos Moreira seja destacado para exercer as funções na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, ficando colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008 e até 30 de Janeiro de 2008, sendo equiparado à categoria de Conselheiro Técnica Principal do quadro do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para efeitos de pagamento dos abonos de representação e habitação.

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2008, de 8 de Janeiro, que prorroga o mandato de Estrutura de Missão até 30 de Abril de 2008, determina-se, ainda, a prorrogação do referido destacamento, com efeitos de 1 de Fevereiro a 30 de Abril de 2008.

Os encargos decorrentes do referido destacamento serão suportados pelo Ministério da Administração Interna, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

11 de Janeiro de 2008. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Manuel Lobo Antunes,* Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Despacho n.º 4179/2008

Ao abrigo do n.º 3, alínea *b*) do n.º 8 e do n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2006, de 16 de Janeiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2006, de 10 de Outubro e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 12 de Junho de 2007, determina-se que o Intendente do quadro de pessoal da Polícia de Segurança Pública do Ministério da Administração Interna Paulo Jorge de Almeida Pereira seja destacado para exercer as funções de conselheiro policial na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, ficando colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008 e até 30 de Janeiro de 2008, sendo equiparado à categoria de Conselheiro Técnico Principal do quadro do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para efeitos de pagamento dos abonos de representação e habitação.

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2008, de 8 de Janeiro, que prorroga o mandato de Estrutura de Missão até 30 de Abril de 2008, determina-se, ainda, a prorrogação do referido destacamento, com efeitos de 1 de Fevereiro a 30 de Abril de 2008.

Os encargos decorrentes do referido destacamento serão suportados pelo Ministério da Administração Interna, Polícia de Segurança Pública.

11 de Janeiro de 2008. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Manuel Lobo Antunes,* Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 4180/2008

O Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, que aprova o regime jurídico do ensino português no estrangeiro, determina, no artigo 7.º, que a rede de cursos de ensino português no estrangeiro referidos no n.º 2 do artigo 5.º é aprovada por despacho conjunto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação, por proposta do serviço da administração central do Estado responsável pela organização do ensino português no estrangeiro, uma vez ouvidas as estruturas de coordenação.

Por outro lado, o mesmo diploma prevê ainda, no artigo 11.º, a possibilidade de exercício por docentes de funções de apoio pedagógico a alunos e professores dos cursos de língua portuguesa em funcionamento, consagrando o n.º 2 do artigo 18.º o direito dos mesmos docentes a uma redução do horário lectivo em que foram colocados.

Tendo o despacho n.º 16803/2007, de 29 de Junho, dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007, fixado a rede oficial de cursos de ensino português no estrangeiro na Europa e Namíbia importa agora fixar a rede oficial na República da África do Sul para o ano escolar de 2008.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, no uso das competências delegadas pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação, e com os fundamentos da Informação n.º 157/EPE/2007, de 15 de Novembro de 2007, do Gabinete de Estatística e de Planeamento da Educação, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a rede oficial de cursos de ensino português no estrangeiro da República da África do Sul para o ano escolar de 2008, nos termos do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — São fixados os horários a colocar a concurso a realizar pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, nos termos do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — É fixado o total de horas de redução da componente lectiva de que beneficiam os docentes de apoio pedagógico no ano escolar de 2008, nos termos do anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — A coordenadora do ensino português no estrangeiro na República da África do Sul fará a distribuição das horas de redução da componente lectiva a que se refere o número anterior pelos docentes de acordo com o trabalho atribuído a cada um e tendo em conta a dimensão geográfica do país e a dispersão das áreas consulares bem como o número de alunos e professores.

5 — Divulgue-se na página electrónica do Ministério da Educação.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007.

20 de Dezembro de 2007. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Fernandes da Silva Braga,* Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

ANEXO I

Rede Oficial de Cursos do Ensino Português no Estrangeiro

República da África do Sul — Ano Escolar de 2008

Horários	Localidade	Escolas	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua
PTA01 Concurso	Pretória	Waterkloof Primary	1º CEB	18	Pretória	Inglês
PTA02	Pretória	Crawford College	1º CEB	22	Pretória	Inglês
PTA03	Pretória	Clapham Higth Sch	2º, 3ºCEB/SEC	22	Pretória	Inglês
PTA04	Pretória	AQE School	2º, 3ºCEB/SEC	20	Pretória	Inglês
PTA05 Concurso	Pretoria	Brooklyn Primary	1º CEB	10	Pretória	Inglês
JOA01	Joanesburgo	Marian College	1º CEB	21	Joanesburgo	Inglês
JOA02	Joanesburgo	Townsview Primary	1º CEB	18	Joanesburgo	Inglês
JOA03	Joanesburgo	Randpark Ridge	1º CEB	21	Joanesburgo	Inglês
JOA04	Joanesburgo	Bedfordview Primary	1º CEB	20	Joanesburgo	Inglês
JOA05	Joanesburgo	Assumption College	1º CEB	22	Joanesburgo	Inglês

Horários	Localidade	Escolas	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua
JOA06	Joanesburgo	Reddam House High	2º, 3ºCEB/SEC	20	Joanesburgo	Inglês
JOA07	Joanesburgo	The Hill High	2º, 3ºCEB/SEC	22	Joanesburgo	Inglês
JOA08	Joanesburgo	Krugersdorp Sec Sch	2º, 3ºCEB/SEC	20	Joanesburgo	Inglês
JOA09	Joanesburgo	Boksburg High	2º, 3ºCEB/SEC	20	Joanesburgo	Inglês
JOA10	Joanesburgo	Reddam House Prim.	1º CEB	22	Joanesburgo	Inglês
JOA11	Joanesburgo	Germiston High Sch	2º, 3ºCEB/SEC	22	Joanesburgo	Inglês
JOA 12	Joanesburgo	Veritas High School	2º, 3ºCEB/SEC	20	Joanesburgo	Inglês
JOA13	Joanesburgo	Assumption Convent	2º, 3ºCEB/SEC	20	Joanesburgo	Inglês
JOA14	Joanesburgo	Marian College High	2º, 3ºCEB/SEC	22	Joanesburgo	Inglês
JOA15	Nelspruit	Penryn Sec. School	2º, 3ºCEB/SEC	20	Joanesburgo	Inglês
JOA16	Nelspruit	Nelsp. Private Sch	2º, 3º CEB//SEC	20	Joanesburgo	Inglês
JOA17	Carltonville	Carltonville Jones	1º CEB	22	Joanesburgo	Inglês
JOA19	Vanderbijlpark	Pinedene Primary	1º CEB	16	Joanesburgo	Inglês
JOA20	Klerksdorp	Klerksdorp Primary	1º CEB	16	Joanesburgo	Inglês
JOA21	Bloemfontein	Eunice High Sch	2º, 3ºCEB/SEC	20	Joanesburgo	Inglês
JOA22	Vanderbijlpark	Sasol High Sch	2º, 3ºCEB/SEC	20	Joanesburgo	Inglês
JOA23 Concurso	Welkom	St. Dominic's	1º CEB	22	Joanesburgo	Inglês
CAB 01	Cidade do Cabo	Holy Cross Bellville	1º CEB	22	Cabo	Inglês
CAB02	Cidade do Cabo	Mountain Road Prim	1º CEB	18	Cabo	Inglês
CAB03	Cidade do Cabo	St. Joseph's High	2º, 3ºCEB/SEC	22	Cabo	Inglês
DUR02	Pietermaritzburg	Girls High School	2º, 3ºCEB/SEC	22	Durban	Inglês
DUR04 Concurso	Pietermaritzburg	Epworth Sec School	2º, 3ºCEB/SEC	22	Durban	Inglês
Total				644		

Nota: Para cada núcleo horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

ANEXO II

Rede Oficial de Cursos do Ensino Português no Estrangeiro

Ano Escolar — 2008

Horários	Localidade	Escolas	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua
PTA01	Pretória	Waterkloof Primary	1º CEB	18	Pretória	Inglês
PTA 05	Pretoria	Brooklyn Primary	1º CEB	10	Pretória	Inglês
JOA23	Welkom	St. Dominic's	1º CEB	22	Joanesburgo	Inglês
DUR04	Pietermaritzburg	Epworth Sec School	2º, 3ºCEB/SEC	22	Durban	Inglês

Nota: Para cada núcleo horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

ANEXO III

Número de horas destinadas ao exercício das funções de apoio pedagógico

País — Número de horas:
República da África do Sul — 44.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 4181/2008

O Dr. João Martins cessou no dia 31 de Dezembro último, por motivo de aposentação, as suas funções de Subdirector Geral da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) que desempenhava desde Novembro de 2002.

Na DGAIEC, o Dr. João Martins coordenou áreas de apoio transversais a toda a actividade da instituição sempre com elevado profissionalismo, dedicação, empenho e competência. Quer na área dos recursos humanos onde conseguiu gerir o equilíbrio difícil entre as necessidades dos serviços e as disponibilidades existentes, e onde assegurou um elevado índice de formação dos funcionários; quer no sector dos recursos financeiros e materiais onde, apesar das actuais limitações, conseguiu manter o equilíbrio orçamental sem descurar o funcionamento das instalações e dos serviços; quer, enfim, na área do apuramento e contabilização das receitas, onde se obtiveram claras melhorias na informatização de funcionalidades com impacto na relação com os utentes.

O Dr. João Martins encerra assim a sua carreira profissional ao longo da qual, com provas dadas e reconhecidas, coordenou e chefiou diversos sectores, nomeadamente como Subdirector Geral do Gabinete de Estudos e Planeamento e como vice-presidente do Fundo de Fomento da Habitação no Ministério da Habitação e Obras Públicas, como Secretário-Geral do Ministério da Justiça e, também, como Secretário-Geral da Parque EXPO'98.

Pelas razões apresentadas, manifesto, assim, o meu público louvor ao Dr. João Martins.

28 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 3884/2008

Delegação de competências

O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 5, nos termos dos artigos 62.º da lei Geral Tributária (LGT), 35.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delega a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce nos seus adjuntos, tal como se indica:

Chefia das secções:

1.ª Secção (Impostos sobre o rendimento e consumo, e contencioso tributário) — TAT nível 2 Júlio Aníbal Albuquerque Barreto;
2.ª Secção (Imposto sobre o património) — IT nível 2 João Manuel Miranda Esteves;
3.ª Secção (Execução Fiscal) — TAT nível 2 Emília Maria Moreira Barbosa, em regime de substituição; e
4.ª Secção (Cobrança) — Tesoureira de Finanças de 2.ª classe Gabriela Fernandes Camacho Tomé Carvalho.

I — De carácter geral:

1) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias de nível hierárquico superior;
2) Assinar mandados de notificação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal, e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspecção tributária;
3) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior bem como informar os recursos hierárquicos;
4) Despachar e distribuir pelos funcionários das respectivas secções as certidões que lhes couberem;
5) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço das secções, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;
6) Verificar e controlar a execução e o estado dos serviços, por forma a serem respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
7) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades;
8) Controlo da organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos às secções;
9) Adoptar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço e propor os reforços necessários, por virtude de aumento anormal de serviço ou durante a realização de quaisquer campanhas;
10) Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias.

II — De carácter específico:

No adjunto Júlio Aníbal Albuquerque Barreto:

1) Orientar, controlar e fiscalizar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com excepção da fixação de imposto;
2) Orientar, controlar e fiscalizar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC);
3) Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração de proposta de decisão, com vista à sua preparação para decisão;
4) Assinar despachos de registo e autuação de processos de impugnação judicial e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, com vista à sua preparação para decisão, com excepção da inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
5) Assinar despachos de registo e autuação de processos de contra-ordenação fiscal, e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da direcção da instrução e investigação, aplicação de coimas e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
6) Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias nos termos do Decreto-Lei nº. 147/2003, de 11 de Julho, e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da aplicação de coimas e arquivamento dos autos;
7) Cadastro das pessoas singulares e colectivas; e
8) Coordenar e controlar o registo de toda a correspondência entrada e saída.

No adjunto João Manuel Miranda Esteves:

1) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT):
1.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos a ele relacionados;
2) Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):
2.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis e praticar todos os actos a ele relacionados;
2.2) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI;
2.3) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de não sujeição a IMI;
2.4) Praticar todos os actos respeitantes às reclamações das matrizes apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
2.5) Orientar e fiscalizar o serviço a cargo dos peritos, de conformidade com o disposto no artigo 67.º do CIMI;
3) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo.
4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e praticar todos os actos a ele relacionados;
5) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de avaliação instaurados nos termos da lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU);
6) Praticar todos os actos respeitantes aos processos administrativos de liquidação de IMT e IS, quando a competência pertença a este Serviço de Finanças;
7) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução dos serviços não tributários, nomeadamente o serviço relacionado com a gestão de impressos e cadastro dos bens do Estado.

Na adjunta Emília Maria Moreira Barbosa:

1) Proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção dos seguintes, relacionados com: venda de bens penhorados; pagamento em prestações; apreciação e fixação de garantias; e remoção de depositários.
2) Assinar mandados de citação, emitidos em meu nome, bem como as citações a efectuar por via postal; e
3) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiro, reclamação de créditos, recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente.
4) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários na área das execuções fiscais.

Na adjunta Gabriela Fernandes Camacho Tomé Carvalho:

Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os impostos de circulação, camionagem e veículos e imposto único de circulação, bem como despachar os pedidos de isenção e de concessão de dísticos especiais.

III — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelo delegado bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.
3 — Produção de efeitos: Este despacho produz efeitos desde 01 de Agosto de 2007, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários aqui delegados.

1 de Agosto de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 5, *Rui Ferreira Rodrigues.*

Aviso n.º 3885/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 94° do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62º da lei Geral Tributária, o chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 2, delega as competências próprias infra-identificadas:

I — Da chefia das Secções

Sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio:

1ª Secção — Tributação do Património, no Chefe de Finanças Adjunto, Luís Filipe Correia Louro;
2ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, no Chefe de Finanças Adjunto Luís Jorge Maria Jerónimo;
3ª Secção — Justiça tributária, no Chefe de Finanças Adjunto, Manuel Carlos Oliveira Mestre;
4ª Secção — Cobrança, no Chefe de Finanças Adjunto (em substituição), Jorge Fernando Pessoa Infante,

II — De carácter Geral

Nos identificados chefes de secção e em conformidade com as mesmas, para:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção e com excepção das referidas no artigo 37º do CPPT, controlando as contas de emolumentos e as isenções dos mesmos quando mencionadas;
2 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores ou a entidades externas de nível institucional relevante se não se reportar ao envio de declarações ou documentos oficiais e decisões, pareceres ou informações por mim assinadas;
3 — Coordenar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
4 — Promover o atendimento célere e de qualidade bem como a resposta atempada das informações solicitadas;
5 — Assinar os mandados passados em meu nome e notificações a efectuar por via postal;
6 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições, para apreciação e decisão superiores;
7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;
8 — Assinar os documentos de cobrança ou de operações de tesouraria a emitir pela respectiva secção bem como promover o correspondente controlo e organização;
9 — Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;
10 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva Secção;
11 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30º e 31º do mesmo diploma bem como, decidir, se verificados os pressupostos, da não aplicação de coima, face ao previsto pelo artigo 32º do mencionado RGIT;
12 — Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea I) do artigo 59º do RGIT;
13 — Coordenar e promover a execução dos mapas de reporte (serviço mensal), bem como a elaboração de relações ou tabelas, relativamente à secção a que se encontrarem adstritos;
14 — Controlar o desempenho das diversas aplicações informáticas em exploração na respectiva secção, desencadear as acções necessárias ao seu bom funcionamento e proceder ao levantamento da formação necessária;
15 — Controlar o desempenho do equipamento informático em exploração na respectiva secção e promover o adequado fornecimento de consumíveis;
16 — Gerir a atribuição de perfis de acesso informático no âmbito das atribuições específicas e necessárias da respectiva secção;
17 — Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, no âmbito da secção a que se encontrarem adstritos;

III — De carácter Específico

No Chefe de Finanças Adjunto, Luís Filipe Correia Louro, para:

1 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI), imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), imposto do selo (IS) e Contribuição Especial nos termos do Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março e ainda, impostos extintos, designadamente contribuição autárquica (CA), imposto municipal de SISA e imposto sobre sucessões e doações (ISSD). Neste âmbito, é incluída a prática de todos os actos, exceptuando os referentes a garantias;
2 — Promover a avaliações, nos termos dos artigos 37º e 76º do código do IMI (CIMI) ou outras no âmbito do património;
3 — Coordenar o serviço relacionado com a avaliação de prédios, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas;
4 — Apreciar e decidir das reclamações administrativas apresentadas nos termos do artigo 130º do CIMI, bem como promover os procedimentos e actos necessários para os referidos efeitos;
5 — Apreciar e decidir os pedidos de isenção, no âmbito da tributação do património (IMI e IMT), bem como promover a confirmação ou fiscalização das isenções concedidas;
6 — Promover a instauração e controlo dos processos administrativos e liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente e praticar todos os actos a eles respeitantes;
7 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado e bens prescritos e abandonados, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;
8 — Controlar o economato e promover o correspondente expediente com base no reporte recebido dos restantes chefes de secção e do serviço de finanças;
9 — Promover o serviço administrativo de apoio ao Serviço de Finanças e consequente reporte;

No Chefe de Finanças Adjunto, Luís Jorge Maria Jerónimo, para:

1 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e praticar todos os actos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização dos mesmos quando tal seja pertinente ou no âmbito da análise de listagens e controlo de faltosos;
2 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e praticar todos os actos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização do mesmo quando tal seja pertinente;
3 — Coordenar e promover os procedimentos relacionados com o cadastro único, com excepção da decisão de cessação oficiosa e alteração de dados relacionados com o número de identificação fiscal (NIF);
4 — Apreciar, decidir e certificar as renúncias à isenção de IVA a que se refere o n.º 6 do artigo 12º do CIVA;
5 — Promover a instauração e controlo dos processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, quando a competência seja do serviço local de finanças, bem como, praticar todos os actos a eles respeitantes;

No Chefe de Finanças Adjunto, Manuel Carlos Oliveira Mestre, para:

1 — Coordenar e promover todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal e pugnar pela rápida conclusão dos mesmos;
2 — Promover o registo e autuação dos processos de execução fiscal, proferir despachos no âmbito da sua tramitação e evolução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço local de finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

Ordenar o levantamento de penhora e declarar extinta a execução, em caso de bens penhorados sujeitos a registo;
Declarar em falhas os processos de valor superior a € 50.000,00;
Declarar prescritos os processos de valor superior a € 50.000,00;
Decidir da marcação e da venda de bens;
Decidir no âmbito do pagamento em prestações;
Decidir no âmbito das garantias e;
Decidir da suspensão do processo executivo.

3 — Promover a autuação dos incidentes no âmbito do processo de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
4 — Promover o registo, a autuação e a informação das oposições e correspondente remessa aos competentes tribunais;
5 — Promover a informação dos recursos contenciosos e judiciais;
6 — Coordenar e promover o serviço externo relacionado com a justiça;

7 — Promover o registo de bens penhorados;
8 — Mandar expedir cartas precatórias;
9 — Promover a passagem de certidões e consequente remessa aos tribunais competentes, no âmbito da reclamação de créditos, da falência ou penhora de remanescentes (cf. artigo 81º do CPPT);
10 — Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática.

No Chefe de Finanças Adjunto (em substituição), Jorge Fernando Pessoa Infante, para:

1 — Gerir e promover todos os actos no âmbito do Imposto Único de Circulação (IUC), Imposto Municipal sobre Veículos (IMV) e Imposto de Circulação e Camionagem (ICC);
2 — Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receita de Estado ou de reposição cuja liquidação não seja da competência da DGCI;

IV — Substituição Legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal, face ao previsto pelo artigo 24º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, é o Chefe de Finanças Adjunto Luís Jorge Maria Jerónimo.

V — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

9 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 2, *Manuel Carlos Pires*.

Aviso n.º 3886/2008

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei Geral Tributária;
Artigos 9º (na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08) e 10º da lei n.º 2/2004, de 15/1;
Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;
Artigos 29.º n.º 1 e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo,

e ainda dos:

Despacho do Director Geral dos Impostos n.º 22 812/2007 de 18/10/2005 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 02/10/ 2007);
Despacho n.º 1331/2008 de 3/12/2007, do Subdirector Geral da área da Cobrança (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11/01/2008);
Despacho n.º 20 491/2007, de 02/10/2007 do Subdirector Geral da área da Justiça Tributária (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24/10/2007);

Procedo às seguintes delegações e subdelegações de competências:

I — Competências próprias:
Delego:

1 — No Director de Finanças Adjunto, licenciado José Maria Isaac de Carvalho:
1.1. — A Gestão e Coordenação das unidades orgânicas referidas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16/03 e n.os 8.2.1. e 8.2.2. do ponto II do Despacho n.º 23 089/2005, de 18/10 (Divisão de Inspecção Tributária I — DIT I e Divisão de Inspecção Tributária II — DIT II) (cfr n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — DR II n.º 91, de 11/05).
1.2 — A orientação, coordenação e controlo das averiguações e inquéritos criminais fiscais, incluindo a decisão de instaurar processo quando se conclua existir suficiência de indícios de crime fiscal; proceder aos actos de inquérito (artigos 40.º n.º 2 e 41.º n.º 1 al*ínea b*) do Regime Geral das Infracções Tributárias); emitir os pareceres (artigo 42.º n.º 3 do Regime Geral das Infracções Tributárias) e pronunciar-se sobre a dispensa e atenuação especial da pena (artigos 22.º e 44.º do Regime Geral das Infracções Tributárias), incluindo a comunicação da instauração do inquérito e remessa do respectivo auto de inquérito ao Ministério Público.
1.3 — Classificação de serviço dos funcionários na sua directa dependência hierárquica (n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 326/84, de 31/5).

2 — Nos Chefes de Divisão, Maria Helena Marques Rosa, Fernando Vieira Marques, Jaime Artur Martins Limas, Alexandre António Oliveira Reis e Artur José Isidro Passos Pereira:
2.1 — Classificação de serviço dos funcionários afectos às respectivas unidades orgânicas (n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 326/84, de 31/5);
2.2 — Autorização para passagem de certidões sobre assuntos da competência dos respectivos serviços;
2.3 — Prática de todos os actos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto;
2.4 — Resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças;
2.5 — Emissão de parecer acerca das solicitações, efectuadas pelos funcionários ou pelos sujeitos passivos, a entidades superiores a esta Direcção de Finanças;
2.6 — Assinatura de toda a correspondência das respectivas unidades orgânicas, incluindo notas e mapas, que não se destinem às Direcções Gerais e outras entidades equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular (p. e. inf. s/reembolsos IVA e s/análise de listagens IR);
2.6 — 1 — Na ausência ou impedimento do titular, os actos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito;
2.7 — Elaboração do plano e relatório anuais de actividades da respectiva unidade orgânica;
2.8 — Fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º n.º 4 da lei Geral Tributária).
3 — Na Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança, licenciada Maria Helena Marques Rosa:
3.1 — Gestão e Coordenação da unidade orgânica referida na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16/03 e n.º 8.1.1 do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10, Divisão de Tributação e Cobrança — DTC (cfr n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11/05).
3.2 — A supervisão do Centro de Recolha de Dados e do Serviço de Cadastro Geométrico;
3.3 — Ordenar ou sancionar o preenchimento de documentos de correcção únicos de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços ou de validação de outras declarações (al. *b*) do n.º 2.2 do manual de instruções e ofício circulado n.º 15/91), bem como autorizar a respectiva recolha;
3.4 — Autorização para emissão de reembolsos de IRS ou para retirada da marcação SUSPLIQ em resultado de análise de listagens/controlos fiscais;
3.5 — Autorização de créditos constantes da relação mod. 27 — FP;
3.6 — Decisão sobre o arquivamento dos processos ou realização de outras diligências (artigo 76.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e artigo 30.º do Código do Imposto do Selo);
3.7 — Decisão sobre dúvidas relativas à sujeição a imposto ou à maneira de o liquidar (artigo 81.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);
3.8 — Nomeação de chefe de finanças para promover a liquidação do imposto do selo, em caso de impedimento nos termos do artigo 37.º do Código do Imposto do Selo;
3.9 — Promoção de 2.ªs avaliações (§ único do artigo 96.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);
3.10 — Nomeação de peritos que compõem a Comissão para as 2.ªs avaliações (artigos 74.º e 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);
3.11 — Dispensa de avaliação e fixação de valores (artigo 110.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);
3.12 — Autorização das propostas de avaliação (artigos 129.º, 150.º § único e 265.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola);
3.13 — Nomeação do Presidente das Comissões Permanentes de Avaliação (artigo 132.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola);
3.14 — Autorização para a revenda de dísticos modelo 4 de Imposto Municipal Sobre Veículos (n.º 9 do artigo 10.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos);
3.15 — Apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e actos conexos, nos termos dos artigos 65.º n.º 5 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, 16.º n.º 3 do Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Colectivas e 81.º e 82.º da lei Geral Tributária, relativamente aos processos tramitados na respectiva Divisão;

3.16 — Levantamento de autos de notícia resultantes de operações de controlo e verificações internas efectuadas no âmbito da DTC (artigo 59.º al*ínea c*), *d*) e *l*) do Regime Geral das Infracções Tributárias);

3.17 — Proceder ou ordenar a revisão oficiosa quando o valor do imposto a restituir for superior a 7 500€ (artigo 78.º da lei Geral Tributária), e elaborar, sancionar e ordenar a recolha dos correspondentes documentos de correcção únicos e, bem assim, os correspondentes documentos de correcção únicos resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços;

3.18 — Designação do perito e distribuição dos processos de reclamação/revisão, bem como a decisão nos casos de falta de acordo entre os peritos (artigos 91.º n.º 3, e 92.º n.º 6 da lei Geral Tributária).

4 — No Chefe de Divisão de Justiça Tributária, licenciado Fernando Vieira Marques:

4.1 — Gestão e Coordenação da unidade orgânica referida na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16/03 e n.º 8.3.1 do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10, Divisão de Justiça Tributária — DJT (cfr n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — DR II n.º 91, de 11/05).

4.2 — Coordenação das actividades dos Representantes da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, indigitados no ponto 5 infra;

4.3 — A nomeação e ou credenciação de funcionários para representação da Fazenda Nacional nas Comissões de Credores e conferência de interessados;

4.4 — Autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal e a apreciação das garantias (artigos 197.º, n.º 2 e 199.º n.º 8, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário), quando o valor da dívida exequenda for superior a 500 UC;

4.5 — Decisão das reclamações graciosas, sempre que o valor do processo exceda o quíntuplo da alçada do Tribunal Administrativo e Fiscal (artigos 73.º n.º 4 e 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário), conforme 8.3 infra;

4.6 — A fixação do agravamento da colecta prevista no artigo 77.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, nos processos referidos no número anterior;

4.7 — Verificação da caducidade das garantias para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação graciosa (n.ºs 1 e 4 do artigo 183.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário);

4.8 — Apreciação e decisão nos processos administrativos, relativos aos actos impugnados (n.º 2 do artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário);

4.9 — A revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com o artigo 78.º da lei Geral Tributária, sempre que o erro dos serviços seja apurado no âmbito da instrução de processos compreendidos na área funcional do delegado;

4.10 — A aplicação de coimas, assim como as decisões sobre o afastamento excepcional da sua aplicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º e no artigo 21.º, ambos do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras, respectivamente;

4.11 — Aplicação de coimas e sanções acessórias que sejam da competência do Director de Finanças (n.º 1 do artigo 76.º e al*ínea b*) do artigo 52.º do Regime Geral das Infracções Tributárias), bem como as decisões sobre afastamento de aplicação da coima (artigo 32.º do Regime Geral das Infracções Tributárias), quando a competência for do Director de Finanças, o arquivamento dos processos (artigo 77.º do Regime Geral das Infracções Tributárias), a suspensão do processo (n.º 2 do artigo 72.º do Regime Geral das Infracções Tributárias) e, bem assim, a extinção do procedimento de contra-ordenação (artigo 61.º do Regime Geral das Infracções Tributárias);

4.12 — Decisão sobre a modalidade e condições legais de venda em processo de execução fiscal nos casos em que o valor dos bens a vender exceda 300 vezes o salário mínimo nacional mais elevado (artigo 252.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário);

4.13 — Selecção, promoção e acompanhamento de cobrança das dívidas referentes a grandes e médios devedores;

4.14 — Autorizar a recolha dos documentos de correcção únicos resultantes de processos de reclamação graciosa, impugnação judicial, bem como das revisões oficiosas (artigos 75.º, 111.º e 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e artigo 78.º da lei Geral Tributária);

4.15 — Despacho de confirmação ou alteração das decisões dos Chefes de Finanças em matéria de circulação de mercadorias (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 147/03, de 11/7).

4.16 — Decidir sobre as reclamações deduzidas nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 22/95, de 11/09.

5 — Nos Licenciados Luís Ricardo Farinha Sequeira, Olga Maria Goulão Lourenço e Teresa Botelho

5.1 — As funções de Representante da Fazenda Pública (artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e artigo 73.º do Estatuto dos Tribunais Administrativo e Fiscal).

6 — Nos Chefes de Divisão da Inspecção Tributária I e II, respectivamente, Jaime Artur Martins Limas e licenciado Alexandre António Oliveira Reis, relativamente a cada uma das respectivas áreas funcionais:

6.1 — Elaboração do Plano Distrital/Regional de Actividades da Inspecção Tributária (artigo 25.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária);

6.2 — Selecção dos sujeitos passivos a inspeccionar por iniciativa dos serviços;

6.3 — Praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspecção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspectivos a executar pelas respectivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (artigos 46.º e 15.º, n.º 1 do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária);

6.4 — Proceder, nos termos do artigo 49.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária, à notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspecção;

6.5 — Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária;

6.6 — Autorizar, em casos devidamente justificados, a ampliação e a suspensão dos actos de inspecção, de harmonia com as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 36.º e artigo 53.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária;

6.7 — Determinar a revisão da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação directa, nos processos que corram nas respectivas divisões (artigo 82.º, n.º 1 da lei Geral Tributária);

6.8 — Determinar o recurso à aplicação da avaliação indirecta (artigo 82.º, n.º 2 da lei Geral Tributária) e consequente aplicação de métodos indirectos (artigos 87.º a 89.º, e 90.º da lei Geral Tributária), em sede de IVA, IRS e IRC (respectivamente artigo 84.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, artigo 39.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e artigo 54.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas), nos processos que corram nas respectivas divisões;

6.9 — Apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e actos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e artigo 84.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

6.10 — Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da lei Geral Tributária, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da lei Geral Tributária;

6.11 — Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da lei Geral Tributária;

6.12 — Determinar a correcção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do artigo 28.º, n.º 7, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Regime Simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do artigo 53.º, n.º 12, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Regime Simplificado), bem como proceder às respectivas fixações nos processos que corram nas respectivas divisões;

6.13 — Determinar o valor dos estabelecimentos comerciais, industriais e agrícolas e das quotas ou partes sociais, com excepção das acções (regras 2.ª, 3.ª e 4.ª do § 3.º do artigo 20.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e ofício — circular D — 1/82 de 18 de Maio); idem, idem, incluindo acções (artigos 15.º, 16.º e 31.º do Código do Imposto do Selo);

6.14 — Sancionar o valor referido no § 1.º do artigo 77.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações; (idem, conforme artigo 31.º do Código do Imposto do Selo);

6.15 — Fixar o prazo para audição prévia no âmbito dos procedimentos inspectivos e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º, n.º 4 da lei Geral Tributária e artigo 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária);

6.16 — Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como as informações concluídas nas respectivas divisões (artigo 62.º, n.º 6, do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária);

6.17 — A competência referida no n.º 2 do artigo 3.º do regime especial do IVA anexo ao Decreto-Lei n.º 418/99, de 21 de Outubro;
6.18 — A competência referida no n.º 2 do artigo 4.º do regime especial de exigibilidade do IVA anexo ao Decreto-Lei n.º 204/97, de 9/8;
6.19 — Autorizar a desvalorização excepcional dos elementos do activo imobilizado, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12/1, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7/12;
6.20 — Ordenar a recolha dos documentos de correcção únicos produzidos em consequência de acções inspectivas;
6.21 — Nas suas faltas, ausências e impedimentos o Chefe de Divisão de Inspecção Tributária I, será substituído pelo Chefe de Divisão de Inspecção Tributária II;
6.22 — Nas suas faltas, ausências e impedimentos o Chefe de Divisão de Inspecção Tributária II, será substituído pelo Chefe de Divisão de Inspecção Tributária I.
7 — No Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação — licenciado Artur José Isidro Passos Pereira:
7.1 — Gestão e Coordenação da unidade orgânica referida na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16/03 e n.º 8.4.1 do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10, Divisão de Planeamento e Coordenação — DPC (cfr n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11/05).
7.2 — Assegurar a contabilização de receitas e tesouraria do Estado bem como os serviços da Direcção-Geral do Orçamento e da Direcção-Geral do Tesouro que por lei sejam cometidos a esta Direcção de Finanças;
7.3 — Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos modelos PA10; PA11 e 15G e o seu atempado envio informático;
7.4 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os modelos 15G1, EF's e PAJUT e coordenar o serviço relacionado com os mesmos;
7.5 — Aposição de visto nos documentos de despesa previamente autorizada (facturas — recibos e outros) cujo processamento e emissão de ordem de pagamento sejam da responsabilidade desta Direcção de Finanças (artigos 17.º, 27.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6);
7.5 — 1 — Autorização e emissão dos meios de pagamento quando a autorização da despesa foi concedida pelo delegante (artigos 17.º, 23.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/7);
7.5 — 2 — Autorizar o processamento dos abonos e despesas motivadas pelas deslocações em serviço devidamente autorizadas dos funcionários, depois de obtido o cabimento prévio da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;
7.6 — Superintender na utilização racional das instalações da Direcção de Finanças, bem como na sua manutenção e conservação;
7.7 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho na Direcção de Finanças;
7.8 — Gerir de forma eficiente e eficaz a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à Direcção de Finanças;
7.9 — Assinatura dos Boletins de alteração de vencimentos (artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6);
7.10 — Assinatura das requisições mod. D 16.6 — CP (artigo 9.º, n.º 4 da lei n.º 2/2004, de 15/1).
8 — Nos Chefes de Finanças:
8.1 — Despacho de arquivamento dos processos de contra — ordenação instaurados indevidamente sempre que se verifique o pagamento nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;
8.2 — As competências referidas no ponto 3.3, supra, quando as atribuições da recolha forem do respectivo Serviço de Finanças;
8.3 — Decidir as reclamações graciosas, caso o valor do processo não exceda o quíntuplo da alçada do Tribunal Administrativo e Fiscal (artigo 73.º n.º 4 do Código de Procedimento e de Processo Tributário);
8.4 — Proceder ou ordenar a revisão oficiosa, quando o valor do imposto a restituir não ultrapasse 7 500 € (artigo 78.º da lei Geral Tributária) e elaborar, sancionar e ordenar a recolha dos correspondentes documentos de correcção únicos e, bem assim, os correspondentes documentos de correcção únicos resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços;
8.5 — Autorizar a recolha dos documentos de correcção únicos resultantes de reclamações graciosas cujas decisões sejam da sua competência própria ou delegada;
8.6 — Autorizar o pagamento em prestações das coimas fixadas em processos de contra — ordenação (artigo 88.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro);
8.7 — Convolar em reclamação graciosa a declaração de substituição apresentada fora do prazo (circular 4/94 da DGCI);
8.8 — Praticar os actos de apuramento, fixação ou alteração referidos no artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, quando estiverem em causa controlos/fiscalizações efectuadas pelos Serviços de Finanças, à excepção dos rendimentos da Categoria G, enquanto a cargo da Direcção de Finanças;
8.9 — Autorizar o pagamento em prestações nos processos de execução fiscal e a apreciação das garantias, quando o valor da dívida exequenda for inferior a 500 UC (artigo 197.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário);
8.10 — Autorizar a emissão de reembolsos de IRS ou para retirada da marcação SUSPLIQ em resultado de análise de listagens/controles fiscais — aplicação informática "Gestão de Irregularidades do IR", relativamente aos rendimentos do ano de 2005 e seguintes;
8.11 — Apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e actos conexos, subsequentemente aos actos de análises de listagens e análises internas — correcções internas (artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);
8.12 — Fixação de coimas previstas no artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras e no artigo 52.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, relativamente às infracções do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, cujos autos de notícia foram emitidos automaticamente pelo respectivo sistema de liquidação (cfr n.º 4.4 das instruções do NMJT).

II — Competências delegadas/subdelegadas
(Despachos supra-referidos)
Subdelego:

1 — No Director de Finanças Adjunto identificado em I — 1:
1.1 — Do Despacho n.º 22 812/2007 (do Director-Geral dos Impostos) — As competências indicadas em II — 1.10:

a) Prorrogar o prazo de procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento de ocultação dolosa de factos ou rendimentos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 36.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária;
b) Autorizar a inspecção tributária requerida pelo sujeito passivo, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro, e fixar a respectiva taxa;
c) Prorrogar o prazo de inspecção tributária, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro.

1.2 — Do Despacho n.º 22 812/2007 (do Director-Geral dos Impostos) — As competências indicadas em II — 8.5, alíneas *b*) a *g*):
b) Proceder à fixação dos elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30.º a 32.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
c) Proceder à confirmação de volume de negócios para os fins consignados nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciam a sua actividade nos termos do n.º 6 do artigo 40.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
d) Proceder à confirmação do volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
e) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua de vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente, nos termos do artigo 56.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
f) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 30.º ou 31.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
g) Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciem a sua ac-

tividade n.º 4 do artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — No Director de Finanças Adjunto identificado em I — 1 e nos Chefes de Divisão mencionados em I -2:

A competência indicada em II — 8.5 — *l*) do despacho 22 812/2007 (despacho do Director-Geral dos Impostos):

l) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários do seu secretariado, relativamente ao primeiro, e das respectivas unidades, dos restantes.

3 — Na Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança identificada em I — 3:

3.1 — Do Despacho n.º 1331/2008, de 03/12/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11/01/2008 (do Subdirector-Geral da área da Cobrança), as competências indicadas na alínea *b*):

b) Autorizar o pagamento em prestações do IRS e IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, quando o valor do pedido não seja superior a € 100 000 para o IRS e € 125 000 para o IRC;

4 — No Chefe de Divisão de Justiça Tributária identificado em I — 4

Do Despacho n.º 20 491/2007 (do Subdirector-Geral da área da Justiça Tributária) — As competências indicadas em 2 com as restrições da parte II — n.ºs 1 a 3:

a) A competência para autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e do n.os 1 e 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, quando as importâncias em dívida, de natureza fiscal, sem inclusão de juros de mora, sejam inferiores a € 997 595, 79;

b) A competência para decidir sobre a exclusão do regime prestacional previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58;

c) A competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência.

II — A presente subdelegação de competências no que concerne à aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, não abrange:

1) A apreciação dos requerimentos por parte das entidades abrangidas pelos procedimentos a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 3.º ou cuja falência se encontre requerida ou decretada;

2) A apreciação de situações em que se verifique a existência, para além das dívidas de natureza fiscal, de dívidas com a natureza referida na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1.º;

3) A apreciação de pedidos para o pagamento efectuado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 4.º, se se realizar através da dação de bens em pagamento.

5 — Nos Chefes de Divisão I e II da Inspecção Tributária identificados em I — 6:

Do Despacho n.º 22 812/2007 (do Director-Geral dos Impostos) — As competências indicadas em II — 8.5 *h*) a *k*):

h) Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições do exercício da actividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, que pretendam passagem ao regime especial;

i) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o retalhista usufrua de vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, ou inversamente, nos termos do artigo 64.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

j) Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado concede ao retalhista vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

k) Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

6 — No Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação identificado em I — 7:

Do Despacho n.º 22 812/2007 (do Director-Geral dos Impostos) — A competência indicada na parte final do ponto 12 parte II e nos pontos 1 *d*) e 2 da parte III

6.1 — A competência conferida pelos n.os 4 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28/11, nomeadamente promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito das reclamações apresentadas.

6.2 — A competência indicada em III — 1 — *d*) e 2, até ao montante de 1.000 €.

7 — Nos Chefes de Finanças

7.1 — Do Despacho n.º 22 812/2007 (do Director-Geral dos Impostos) — As competências indicadas em II -8.5 — *a*) e *k*) quanto aos sujeitos passivos referidos no n.º 11:

a) Autorizar a rectificação dos conhecimentos de sisa quando da mesma não resulte liquidação adicional;

k) Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

8 — Nos responsáveis financeiros das secções de cobrança dos Serviços de Finanças

Do Despacho n.º 22 812/2007 (do Director-Geral dos Impostos) — As competências indicadas em II — 1.9:

Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

III — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto o Director de Finanças Adjunto, licenciado José Maria Isaac de Carvalho e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o Chefe de Divisão licenciado Alexandre António de Oliveira Reis.

IV — Produção de efeitos

As delegações e as subdelegações aqui efectuadas produzem efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito do presente despacho.

Ficam revogados os nossos anteriores despachos de delegação e subdelegação de competências ainda em vigor.

V — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente delegação ou subdelegação.

11 de Janeiro de 2008. — O Director de Finanças de Santarém, *Mário Pereira Januário.*

Declaração n.º 59/2008

Para os devidos efeitos se declara que às tipografias a seguir indicadas foi revogada, nos termos do artigo 11º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Dec.-Lei 147/2003, de 11/7, a autorização para impressão de facturas e outros documentos de transporte, em conformidade com o mesmo Regime. (a)

Número de identificação fiscal que revogou a autorização	Nome ou designação social	Local da sede	Data do despacho ministerial
Distrito de Faro			
Concelho de Aljezur			
501881662	Portigráfica, Lda.	Rua dos Bombeiros Voluntários, Lote 18-c/v, Aljezur.	26.09.2007

Número de identificação fiscal que revogou a autorização	Nome ou designação social	Local da sede	Data do despacho ministerial
Distrito de Lisboa			
Concelho de Mafra			
505575728	Com Cor Artes Gráficas, Lda.	Urbanização Vila Marinha, Rua Aldeia Nova n.º 18, Charneca — Encarnação	26.09.2007
Concelho de Sintra			
505151766	Express Print Artes Gráficas, Unipessoal Lda	Urbanização Monte Belo n.º 10 — Idanha Belas	26.09.2007
503372552	Grafiroda Artes Gráficas Lda.	Bairro Santo António Lt. 12 Armaz. A, Francos — Rio de Mouro	26.09.2007
Distrito do Porto			
Concelho de Matosinhos			
500258457	Sociedade Gráfica Fonsecas Lda.	Rua França Júnior 439-441, Matosinhos	22.10.2007
Distrito de Santarém			
Concelho de Santarém			
502414804	Normagrafe Criação e Conclusão Gráfica Sociedade Unipessoal Lda	Trav. Pe. António Fernandes, n.º 14 — r/c, Santarém	14.05.2007

23 Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Manuel Prates.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 3887/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 17.01.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças *Teresa Maria Custódio Santos Luís,* no S.F. de Nazaré, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.07, *Mário Rui Salvador André,* no S.F. de Marinha Grande, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.01.08, *Luís Manuel Leitão Claudino,* no S.F. de Almada 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 07.12.07, *José Óscar Madeira Teixeira,* no S.F. de Anadia, por vacatura do lugar, com efeitos a 06.12.07, *António Manuel Santos Varanda,* no S.F. de Castanheira de Pêra, por vacatura do lugar, com efeitos a 20.12.07, *Acácio Almeida Oliveira,* no S.F de Oliveira do Bairro, por vacatura do lugar, com efeitos a 07.12.07, *José António Louro Vicente,* no S.F. de Nisa, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.10.07 e *Maria Emília Carvalho Caroço Miranda,* no S.F. de Sobral de Monte Agraço, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.02.08.

24 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 3888/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 20.12.07, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças *Maria Adelaide Martins Dias da Silva Marques,* no S.F. de Loures 1, por impedimento do titular, com efeitos a 13.11.07.

24 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 3889/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 14.01.2008, proferido ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Portalegre, do inspector tributário principal — Leonel Marques Mandeiro, com efeitos a 1 de Novembro de 2007.

29 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 4182/2008

O acompanhamento das fases de desenvolvimento dos programas de reequipamento das Forças Armadas, designadamente da execução dos contratos de aquisição de equipamentos militares celebrados entre o Estado Português e entidades estrangeiras, é efectuado por missões de acompanhamento e fiscalização integradas por militares, que, para exercerem as respectivas funções, deverão deslocar-se ao e no estrangeiro e, em alguns casos, aí permanecer por períodos de tempo mais ou menos longos, enquanto durar a missão.

Presentemente, o regime de abonos aplicável a esses militares não está uniformemente estabelecido para todas as Missões de natureza semelhante.

Neste contexto, impõe-se definir o regime de abonos a aplicar aos militares das Forças Armadas que integram as missões de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de aquisição de equipamentos militares celebrados no âmbito da lei de Programação Militar.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto n.º 42 211, de 14 de Abril de 1959, os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional determinam o seguinte:

1 — Os militares que integram as missões de acompanhamento e fiscalização (MAF) dos contratos celebrados pelo Estado Português, com vista ao reequipamento das Forças Armadas, decorrentes da lei de Programação Militar, e se desloquem ao estrangeiro e aí devam permanecer por motivo das suas funções, para além das remunerações correspondentes ao posto e escalão detidos, têm direito ao abono de ajudas de custo diárias, nos termos da lei, por motivo de deslocação ao estrangeiro e no estrangeiro, enquanto aquela situação se mantiver.

2 — Salvo o disposto no n.º 6, as deslocações ao estrangeiro devem ser temporalmente limitadas, não excedendo os 30 dias de duração seguida ou os 60 de duração interpolada, ao longo de um ano.

3 — Sempre que uma missão integre militares de diferentes postos, o valor das respectivas ajudas de custo será igual ao auferido pelo militar do posto mais elevado.

4 — Os militares a que se refere o número 1 podem optar pelo alojamento em estabelecimento hoteleiro de três estrelas ou equivalente, acrescido do montante correspondente a 70 % do valor da ajuda de custo diária, deduzida de 30 %, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho.

5 — Quando o militar tenha de se deslocar em serviço no estrangeiro, tem direito a que lhe sejam suportadas as despesas de viagem e alojamento, mas não recebe ajudas de custo adicionais.

6 — Quando motivos de interesse público e as características do programa em causa o justifiquem objectivamente, pode ser sujeita à aprovação do Ministro da Defesa Nacional e do ministro responsável pela área das Finanças uma missão de acompanhamento e fiscalização que tenha natureza residente junto do local de fabrico e ou teste dos equipamentos em aquisição.

7 — Da fundamentação da proposta devem constar os elementos que permitam aferir a necessidade de acompanhamento *in loco*, a justificação para o número de elementos a participar e, bem assim, as razões para a duração proposta.

8 — Nos casos previstos nos números anteriores, e quando a permanência no estrangeiro tenha duração superior a seis meses, os militares podem optar pelo reembolso das despesas efectuadas com o alojamento, deixando de lhes ser suportado o custo de alojamento em hotel de três estrelas a que se refere o n.º 4.

9 — As despesas referidas no número anterior incluem o arrendamento, as despesas de electricidade, água e, quando seja o caso, combustível para aquecimento, sendo ressarcidas mediante apresentação dos

respectivos comprovativos, respeitando os valores médios dos custos com alojamento na localidade ou região em que se encontram e da época do ano correspondente, até ao limite máximo de € 3000,00 mensais.

10 — Aquando do início da missão, e quando esta tenha duração superior a seis meses, os militares têm direito ao abono adiantado das respectivas ajudas de custo, consoante a duração da mesma, até ao montante máximo correspondente a 30 dias de ajudas de custo.

11 — Quando a missão de acompanhamento e fiscalização que integram tenha duração superior a seis meses, os militares têm direito a ser reembolsados, uma vez a cada doze meses, pelas despesas de viagem a Portugal, em meio de transporte e classe correspondentes ao previsto na lei para deslocações oficiais.

12 — A interrupção da participação na missão por motivo de morte de familiar ou por doença do militar, desde que a duração previsível do período de doença não determine prejuízo para a realização da missão, não interrompem o abono de ajudas de custo.

13 — O disposto no presente despacho é aplicável aos militares a nomear para integrarem as missões de fiscalização e acompanhamento actualmente existentes ou que venham a ser criadas, a partir da data da sua entrada em vigor, e aos restantes militares que já integram as referidas missões a partir de 1 de Julho de 2008.

14 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

16 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 196/2008

Mantendo-se a conjuntura que determinou o estabelecimento da missão militar de apoio às iniciativas diplomáticas para a paz, promovidas pela União Europeia na Republica Democrática do Congo — EUSEC RD Congo -, em que Portugal participa com dois oficiais do Exército, nos termos da Portaria n.º 60/2005 (2.ª série), de 3 de Junho, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 82, de 21 de Setembro de 2005, prorrogada até Julho de 2007 através da Portaria n.º 968/2006 (2.ª série), de 29 de Maio de 2006, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 112 de 9 de Junho de 2006, e considerando a necessidade de se manter o prolongamento da missão em apreço, o Conselho da União Europeia, através da Acção Comum 2007/406/PESC, de 12 de Junho, reviu o conceito da missão, a fim de viabilizar a consolidação do processo de reforma do sector de segurança naquele país;

A Assembleia da República é informada nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, 44.º, n.º 1 e n.º 2 al. *d*), da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º A missão militar portuguesa na EUSEC RD Congo, fixada no n.º 2 da Portaria n.º 960/2005, de 3 de Junho, é prorrogada por um ano e automaticamente por iguais períodos, enquanto se mantiver a resolução da União Europeia.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

11 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 4183/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o Capitão-de-Mar-e-Guerra RES 55267 Augusto César da Gama Ferreira de Carvalho, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 01 de Junho de 2007, para desempenhar funções de Director Técnico do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª Série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2ª Série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

21 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 4184/2008

Por despacho de 03 de Setembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente MAT 06933690 Lino Jorge Batata, por um período de trinta e dois (32) dias, com início em 06Set07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 10 — Apoio à Formação de Sargentos das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

24 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 4185/2008

1 — Por despacho de 15 de Outubro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 22 de Outubro de 2007, a comissão do Primeiro-Sargento L 61776 Francisco Manuel Lemos Burrica, no desempenho das funções de Assessor Técnico, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Moçambique, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

24 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso n.º 3890/2008

Por despacho do Director-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 17 de Janeiro de 2008, torna-se público que a constituição do júri do concurso externo de ingresso na categoria de marinheiro da carreira de convés de embarcação salva-vidas do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos, aberto por aviso n.º 170/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 3 de 04 de Janeiro de 2008, passa a ser a seguinte:

Presidente: CFR SEU Victor Manuel Dias Martins
Vogais efectivos:

1º CFR EMQ Luís Filipe Dinis Feiteira
2º Patrão de S/V Joaquim José Gaspar Pinto

Vogais suplentes:

1º 1TEN SEG Mário Júlio Teixeira Pinto
2º Patrão de S/V Manuel Araújo Leitão

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 de Janeiro de 2008. — O Director, *José António A. da Costa Andrade.*

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 4186/2008

Por despacho de 21 de Janeiro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, o 9339005, primeiro-grumete C RC Francisco Bento Lampreia dos Reis.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9343005, segundo-marinheiro C RC Manuel António Baixinho Alves.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 4187/2008

Por despacho de 08 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, publicado no DR (2.ª série) de 09MAR07, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305º do EMFAR, aprovado pelo Dec. lei 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 263 NIM 19107400**,** Sérgio Neves Rodrigues — 10JUL07
2FUR RC 725 NIM 07474098**,** Odair de Jesus Barreto Rudolf — 30OUT07
2FUR RC 609 NIM 09280500**,** João Miguel Matos dos Santos — 30OUT07
2FUR RC 725 NIM 15166800**,** Fernando António Silva Reis — 30OUT07
2FUR RC 506 NIM 04827300**,** Ana Rita das Neves Ferreira — 30OUT07
2FUR RC 542 NIM 19881701**,** Vítor Hugo Bernardes da Costa — 30OUT07

8 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 4188/2008

Por despacho de 15 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, publicado no DR(2.ª série) n.º 49 de 09MAR07, foram promovidos ao posto de 1º Sargento RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 396º do EMFAR, aprovado pelo Dec. lei n.º 34-A/90 de 24 Jan., contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 651, NIM 17937801, Maria Filomena Cardoso Barbosa — 17 de Dezembro de 2007.
2SAR RC 609, NIM 05854300, Cidália Maria Barroso Caldas — 17 de Dezembro de 2007.
2SAR RC 263, NIM 03674399, Ricardo Sérgio da Rocha Osório — 17 de Dezembro de 2007.
2SAR RC 651, NIM 13781901, Joana Pereira Duarte — 17 de Dezembro de 2007.

15 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 4189/2008

Por despacho de 16 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foi regularizada a situação administrativa, do FUR RC DISP NIM 10693399 Rúben Miguel Martins Teixeira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374º do EMFAR aprovado pelo Dec. lei 34-A/90, de 24 de Janeiro e Despacho de S. Ex.a General CEME de 08 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de Antiguidade de Furriel — 09 de Julho de 2002;
Data de Antiguidade de Furriel (regularizada) — 09 de Janeiro de 2002;

16 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 4190/2008

Por despacho de 21 de Janeiro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGEN DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, publicado no DR (2.ª série) de 09MAR07, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305º do EMFAR, aprovado pelo Dec. lei 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 864 NIM 16488300, Sérgio da Conceição Tomé, 30OUT07
2FUR RC 864 NIM 11471901, Daniel Pedro Oliveira Baião, 30OUT07
2FUR RC 542 NIM 11884303, Tânia Inês Morales Gonçalves, 30OUT07
2FUR RC 725 NIM 14661602, Miguel Angelo Cardoso Lopes, 30OUT07
2FUR RC 031 NIM 12113200, Bruno Miguel Rodrigues Cachucho, 30OUT07
2FUR RC 031 NIM 17596203, Jorge Manuel Pires Ribeiro, 30OUT07

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando Operacional da Força Aérea

Despacho n.º 4191/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º2, do artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir discriminadas, a competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 84/2007, de 15 de Outubro de 2007, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro de 2007, sob o n.º 26172/2007, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira das respectivas unidades;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

(1) No Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General PILAV 019772-G Vítor Fernando Anacleto Valério Fragoso;
(2) No 2.º Comandante do Comando Operacional da Força Aérea, Major-General PILAV 020839-G José Joaquim Ramos Tareco;
(3) No Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, Coronel PIL 017955-J João Manuel Sebastião Pereira Cristo;
(4) No Comandante do Grupo de Apoio do Comando Operacional da Força Aérea, Tenente-Coronel ADMAER 076434-F Jorge Manuel dos Santos Lima;
(5) No Comandante do Destacamento da Força Aérea em Porto Santo, Tenente-Coronel TMMEL 036505-L Joaquim José da Silva Ferreira;
(6) No Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 1, Tenente-Coronel NAV 032467-B Cristóvão dos Santos Pinto Mendes;
(7) No Comandante da Estação de Radar n.º 1, Capitão ENGEL 106091-A Luís Miguel da Costa Telha;
(8) No Comandante da Estação de Radar n.º 2, Capitão TMMEL 008860-K Luís Alfredo Dias Rei;
(9) No Comandante da Estação de Radar n.º 3, Capitão ENGEL 106811-D Bertolino Miranda Ferreira;
(10) No Comandante da Esquadra de Administração do Comando Operacional da Força Aérea, Capitão ADMAER 105123-H António Manuel Lima Vaz Fernandes Cravo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Julho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelas entidades subdelegadas que se integrem no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de Dezembro de 2007. — O Comandante, *Alfredo dos Santos Pereira da Cruz,* TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 4192/2008

Aprovação do modelo da bolsa a utilizar no transporte de amostras biológicas de sangue, no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas

O n.º 5.º da Portaria n.º 902-A/2007, de 13 de Agosto, determina que o modelo da bolsa destinada ao transporte da amostra biológica de sangue, a utilizar no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas seja aprovado pela Autoridade de Segurança Nacional.

Assim, nos termos do citado n.º 5.º da Portaria n.º 902-A/2007, de 13 de Agosto, determino o seguinte:

Só podem ser utilizados para o transporte das amostras biológicas de sangue feitas no âmbito do Regulamento da Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, bolsas que obedeçam ao modelo anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante e obedeça às seguintes características:

a) Seja executada em material plástico de alta resistência;
b) Possua um sistema de fecho autocolante que, depois de fechado, seja inviolável;
d) Na frente indique o número do selo e a entidade fiscalizadora que requisita o exame e as instruções destinadas ao estabelecimento de saúde que proceda à recolha da amostra;
e) Preso por picotado ao verso, contenha um recibo destinado a ser destacado quando da sua entrega, para comprovativo da mesma;
f) Do verso constem, escritas e representadas graficamente, as instruções de utilização.

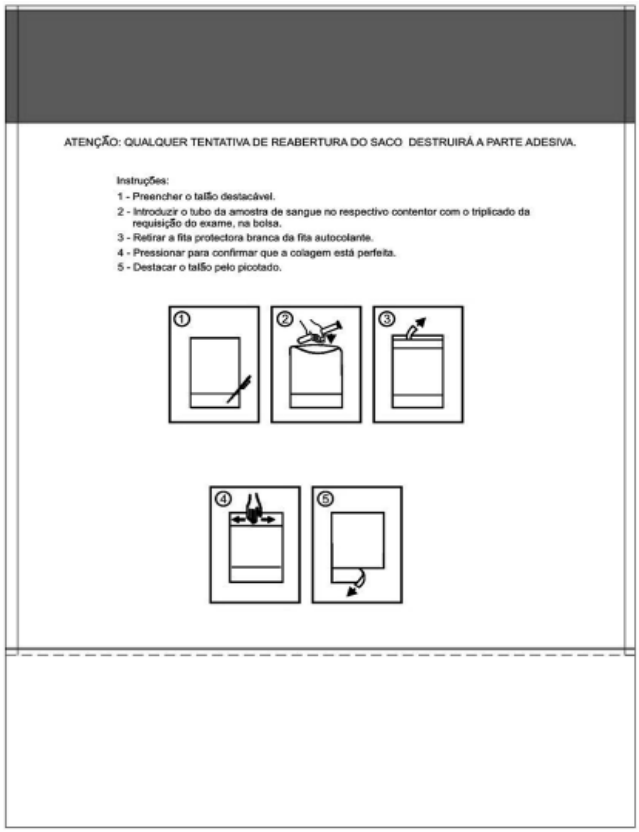
15 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto.*

ANEXO

Lado anterior da bolsa



Lado posterior da bolsa



Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 2

Despacho n.º 4193/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 310/2006, publicado no *Diário da República* n.º 5 — 2.ª série de 6 de Janeiro, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo, Tenente Coronel de Administração Militar José Carlos dos Santos Teixeira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 37 500,00, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Novembro de 2007, ficando, por este meio e nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos ao actos entretanto praticados pelo Presidente do Conselho Administrativo que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Janeiro de 2008 — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira,* major-general.

Governo Civil do Distrito de Bragança

Aviso (extracto) n.º 3891/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03-99, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade, dos funcionários do quadro de pessoal Privativo do Governo Civil do Distrito de Bragança reportada a 31 de Dezembro de 2007 foi afixada na secretaria deste Governo Civil.

18 de Janeiro de 2008. — O Governador Civil, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes.*

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Despacho n.º 4194/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Secretária deste Governo Civil, licenciada Isabel Maria dos Santos Rodrigues, os poderes para:

a) Apreciar e despachar requerimentos pedindo passaportes e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;

b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças da competência do governador civil, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;

c) Realizar despesas por conta das verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinatura das respectivas folhas e documentos anexos;

d) Contrair encargos por conta das verbas do orçamento privativo do Governo Civil até ao limite de € 500 por cada operação;

e) Resolver assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência com excepção daquela que pela sua natureza deva competir ao governador civil;

f) Assinar outros documentos, tais como alvarás e cartões de identidade dos funcionários do Governo Civil;

g) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação, solicitando às autoridades policiais ou outros serviços públicos informações que considere convenientes ou necessárias para o efeito e proferindo, nos mesmos, despachos.

h) Aprovar orçamentos e quadros de pessoal das associações de bombeiros;

i) Conceder licenças para férias aos funcionários do Governo Civil e aprovar o respectivo plano anual;

j) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços de transportes colectivos de passageiros;

k) Autorizar a reversão de vencimento de exercício aos funcionários do Governo Civil, nos termos legais;

l) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos legais;

m) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação na chefe de secção dos poderes previstos na alínea *a*), bem como a faculdade de assinar a correspondência de mero expediente.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas neste despacho desde o dia 1 de Janeiro de 2008.

16 de Janeiro de 2008. — O Governador Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.*

Governo Civil do Distrito do Porto

Despacho n.º 4195/2008

Ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho n.º 13 731/2007 do Ministro da Administração Interna, de 8 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 29 de Junho de 2007, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 213/2002, de 2 de Agosto, nomeio para Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Cristina Alexandra Ferreira Ribeiro Correia, com a remuneração fixada pelo n.º 4 da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2008.

21 de Janeiro de 2008. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 3892/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lourdes Martinha dos Reis Pereira Rocha, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 11/11/1945, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3893/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Antonina Monteiro Semedo, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 08/12/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3894/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Luis Pipa, natural de Malange, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 11/05/1973,

o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3895/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suleimane Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 27/06/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3896/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Amílcar Cândido Lima, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 24/07/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3897/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Juliana Maria Jorge Tavares, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 09/05/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3898/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Bercique Gomes Betuncal, natural de Caio, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 01/03/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3899/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a João Ferraz Morais, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 12/05/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3900/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Fernando Rodrigues Polinice Sada, natural de Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 23/03/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3901/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Adilson Medina Duarte Lopes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/09/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3902/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Eduina Silva dos Reis, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24/06/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3903/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Felicidade Jesus Neves Castelo David, natural de Santa Filomena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 26/04/1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3904/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Isabel do Carmo Domingos de Azevedo, natural de Negage, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 22/05/1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3905/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Barbara Chelini Coimbra Alcobia, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 13/12/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3906/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Baldé, natural de Gabú, República da Guiné Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 03/03/1956,

o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3907/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Elisabete da Conceição Correia, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 27/09/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3908/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Seidina Siby, natural de Bissau, República da Guiné Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 21/06/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3909/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Domingos, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 07/06/1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3910/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patrícia Queiroz Guilherme, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 20/02/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3911/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Francisco Fernandes, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 28/09/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3912/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Milita Correia Semedo, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 31/03/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3913/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cidalia Marina Mphuca Lopes, natural de Namibe, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 09/10/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3914/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suleimane Candé, natural de Gabú, República da Guiné Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 06/02/1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3915/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eliane Cristine Silveira Caligiorne, natural de Belo Horizonte, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 12/02/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3916/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amélia Ruth da Silva Ramos, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 03/01/1947, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3917/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jovita Mendes Tavares, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/01/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3918/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cesaltina Correia, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/11/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3919/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Manuel dos Santos, natural de Kalandula, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 23 de Junho de 1941, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3920/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Djaló, natural de Gabú, República de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 10 de Julho de 1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3921/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Lúcio Lima, natural de Jamba, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 4 de Setembro de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3922/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Josefa Bonfim Loureiro, natural de Conceição, República Democrática de S. Tomé e Príncipe, de nacionalidade sã-tomense, nascida a 11 de Fevereiro de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3923/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Faustino Jerónimo Couto Andrade, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 1 de Junho de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3924/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Higino Baticã Ferreira, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 16 de Janeiro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3925/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maundé Baldé, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 24 de Abril de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3926/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alice Furtado da Veiga Pereira Semedo, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 25 de Agosto de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3927/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quidna Isilda Delgado Batista Furtado, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 21 de Abril de 1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3928/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Luiza dos Santos Oliveira, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 10 de Junho de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3929/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Aldina Gonçalves, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 16 de Dezembro de 1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3930/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Solange Mendes Furtado, natural de Praia, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/07/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3931/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amelia Rocha , natural de Santa Catarina, República de Cabo-Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 25/09/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3932/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Pedro Cardoso Cahalo, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 25/06/1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3933/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuela Mendonça Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/05/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3934/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João dos Santos Alentejo, natural de Malanje, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 16/04/1939, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3935/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Senhorinha Santos Cruz, natural de Porto Novo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24/11/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3936/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Daniel Oliveira Alves, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 02/03/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3937/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edson Oliveira Porfirio da Costa, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 12/05/1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3938/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohamed Kaba Faty Junior, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 17/09/1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3939/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nilton Carlos Zego Monteiro, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 21/11/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3940/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Augusta Fernandes, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 30/11/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamen*to de* Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3941/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nilton Suriano Tavares Mascarenhas, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/04/1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3942/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fabrícia Neto Barbosa Madre de Deus, natural de Água Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 15/01/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3943/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ismael Pedro Silva Correia Landim, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 29/07/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3944/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 05 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcides da Silva Verissimo, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 13/04/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 3945/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Pereira, natural do Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 08/06/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 293/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16 847/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174 de 10 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Milena" deve ler-se: "Milene"

28 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 294/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 17 595/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179 de 17 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "3 de Junho de 1979" deve ler-se: "29 de Maio de 1979"

28 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 295/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 19 571/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197 de 12 de Outubro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: "Zubeida Hassan Gani Moty" deve ler-se: "Zubaida Hassan Gany Moty"

28 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 296/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 25292/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245 de 20 de Dezembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: "nascido a 14 de Abril de 1984" deve ler-se: "nascido a 14 de Abril de 1982"

28 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4196/2008

Considerando a publicação no DR 2.ª série n.º 185, de 25 de Setembro de 2007, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE200709/0382 e no Jornal Correio da Manhã de 26 de Setembro de 2007, a pretensão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça em seleccionar titular para o cargo de director de serviços de organização e recursos tecnológicos, ao qual compete exercer as competências previstas no artigo 4º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura nuclear da SGMJ e cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 50/2007;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 21º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, findo o procedimento concursal, o júri "elabora a proposta de nomeação, com indicação das razões porque a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos";

Considerando que, das candidaturas apresentadas, se verifica que a do licenciado José Carlos Pereira Fernandes, cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e é aquela que melhor se adequa ao perfil pretendido, uma vez que evidencia relevante experiência em cargos de direcção intermédia de 2º e 1º grau, no âmbito das TIC, bem como, um conhecimento profundo e transversal do Ministério da Justiça, conforme proposta do júri do procedimento, anexa à acta n.º 5, de 9 de Janeiro de 2008;

Considerando que, nos termos do n.º 8 do artigo 21º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, "os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo";

Considerando por último que, nos termos do n.º 9 do artigo 21º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento nos cargos de direcção intermédia produz efeitos à data do despacho de nomeação, salvo se outra data for expressamente indicada;

Nomeio, com efeitos a 21 de Janeiro de 2008, em comissão de serviço e pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, para o cargo de director de serviços de organização e recursos tecnológicos (DSORT) da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, o licenciado José Carlos Pereira Fernandes, especialista de informática, grau 1, nível 2, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20º e 21º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

25 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Síntese curricular

1 — Identificação:
1.1 — Nome: José Carlos Pereira Fernandes;
1.2 — Data de nascimento: 12-03-1971;
1.3 — Nacionalidade: portuguesa.
2 — Habilitações literárias:
2.1 — Bacharelato em Informática de Gestão pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) — 1995;
2.2 — Licenciatura em Informática de Gestão pelo ISLA — 1998.
3 — Formação profissional:
3.1 — curso de formação de formadores de Sistemas Informáticos com Apoio Linguístico;
3.2 — Administração de redes locais — Windows NT;
3.3 — Estatísticas: os números, tratamentos e interpretações;
3.4 — Vulnerabilidades das redes informáticas — ataques DOS;
3.5 — Base de Dados SQL Server;
3.6 — Programação de Computadores (XML);
3.7 — Administração de Sites — instalação e configuração;
3.8 — Linux;
3.9 — Oracle: Oracle: Arquitectura das Oracle Applications; Application Object Library, PLSQL; Forms; Reports;
3.10 — Análise e concepção de sistemas com UML;
3.11 — Seminário de Alta Direcção;
3.12 — Diploma de Especialização em Informação para a Decisão.
4 — Percurso profissional:
4.1 — 1992-1995: área administrativa/informática na Escola C+S de Vila Nova da Barquinha;
4.2 — 1996-1999: técnico de 2ª cl nos Serviços Sociais do Ministério da Justiça (SSMJ);
4.3 — 1999-2000: técnico superior de 2ª cl nos SSMJ;
4.4 — 2000-2003: especialista de informática de grau 1, nível 2, nos SSMJ;
4.5 — 2003-2005: chefe de divisão do núcleo de sistemas de informação dos SSMJ;
4.6 — 2005-2007: director de serviços do núcleo de sistemas de informação da DGP;
4.7 — 2007-2008: director de serviços de organização e recursos tecnológicos da SGMJ, em regime de substituição.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 3946/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, fiz anotar as seguintes alterações de morada:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, sócio da sociedade "Ademar Leite, SAI, Unipessoal, Lda.", Rua Raul Caldevilla, 59, rés-do-chão, direito, 4200-456 Porto (a).

Manuel Vaz Saleiro e Silva, Rua Gil Eanes, 173, rés-do-chão, direito, 4400-165 Vila Nova de Gaia.

Cristina Maria Peres Filipe Nogueira, Rua Engenheiro Custódio Vilas Boas, lote A-1, entrada 2, 2º esquerdo, 4720-274 Esposende.

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Cristina Maria Peres Filipe Nogueira, Rua Engenheiro Custódio Vilas Boas, lote A-1, entrada 2, 2º esquerdo, 4720-274 Esposende.

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 4197/2008

Por despacho de 2007.12.10 do Director Nacional da Polícia Judiciária:

Antero Miguel dos Santos Aleixo, Especialista Auxiliar de Escalão 2 da Polícia Judiciária, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o regresso ao serviço.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

25 de Janeiro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Agência Portuguesa do Ambiente

Despacho (extracto) n.º 4198/2008

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 24 de Janeiro de 2008, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e no n.º 5 do artigo 15º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, foram os Técnicos de Informáticos-adjuntos da carreira de Técnico de Informática do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, Iolanda Maria de Lima Alves e Artur Joaquim Santos Peixoto, nomeados Técnicos de Informática do Grau 1, nível 1, escalão 2, da mesma carreira, com efeitos a partir da data da assinatura do referido despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2008. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Pedro Manuel Ducla Soares Sotomayor Cardia.*

Despacho (extracto) n.º 4199/2008

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 28 de Dezembro de 2007, ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 9º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual, foi delegada na Directora de Departamento e Alterações Climáticas, Ar e Ruído, Eng.ª Filomena Boavida a competência para a gestão do sistema do registo nacional de dados relativos a concessão, transferência e anulação de licenças de emissão, Este despacho, independentemente da sua publicação no *Diário da República,* produz efeitos a partir da data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Manuel Ducla Soares Sotomayor Cardia.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 4200/2008

Considerando que os cargos de direcção intermédia do 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Serviços de Administração e Gestão do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, aberto pelo Aviso n.º 17409/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro, se encontra concluído, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes;

Considerando que o Júri do procedimento concursal me propôs que a licenciada Paula Alexandra Semedo Louro fosse nomeada para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, por ter o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme resultou da aplicação dos métodos de selecção e dos critérios de apreciação e ponderação fixados para o procedimento concursal, nos quais a candidata obteve elevada classificação, demonstrando grande competência técnica e boa aptidão profissional e pessoal para o cargo;

Considerando que a licenciada Paula Alexandra Semedo Louro reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Nos termos do disposto nos números 8 a 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com início de funções a 28 de Janeiro do corrente ano, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Serviços de Administração e Gestão do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, a licenciada Paula Alexandra Semedo Louro, Verificadora Aduaneira Superior de 2ª Classe, da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

23 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, Vítor Campos.

Nota curricular da nomeada

I — Dados biográficos

Nome: Paula Alexandra Semedo Louro

Naturalidade: Lisboa

Nacionalidade: Portuguesa

Idade: Nascida em 12 de Agosto de 1977

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, especialização em jurídico-políticas, pela Universidade Autónoma de Lisboa;

Pós-graduação em Gestão e Controlo de Dinheiros Públicos, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

III — Formação Complementar

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, no Instituto Nacional de Administração;

Frequência de vários cursos e acções de formação nas áreas de direito administrativo e financeiro.

IV — Situação profissional

Verificadora Aduaneira Superior de 2ª Classe da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

V — Carreira profissional

Entre Setembro de 2002 e Maio de 2005, exerceu funções como técnica superior de 2ª e de 1ª classe na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, tendo participado na elaboração de estudos, pareceres e informações na área jurídico-financeira;

Entre Maio de 2005 e Janeiro de 2008, exerceu funções como verificador superior aduaneiro de 2ª classe na Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, procedendo, em especial, à instrução de processos de contra ordenação e à representação da Fazenda Pública junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Entre 2001 e 2004, assistente de aulas práticas nas cadeiras de Finanças Públicas I e de Direito Internacional Público II da Licenciatura em Direito, na Universidade Autónoma de Lisboa.

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Aviso n.º 3947/2008

1 — Nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11 de Julho, faz -se público que, por despacho da Directora-Geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais de 23 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares na categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e subsequentes alterações resultantes da publicação de diversos diplomas.

2 — Em cumprimento do artigo 41º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi realizado o procedimento prévio de recrutamento, para a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34º do mesmo diploma, dando origem às ofertas com os códigos P20070473/P20070489/P20070477, não tendo sido recebida qualquer candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência.

4 — Áreas funcionais:

Referência n.º 1 — Economia e Prospectiva Internacional

Referência n.º 2 — Sistemas de Informação Sócio-económica

Referência n.º 3 — Planeamento e Gestão Estratégica e Análise e Avaliação de Políticas Públicas

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 141/2001 de 24 de Abril.

6 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida D. Carlos I, 126, 1249-073 Lisboa, onde funciona

o Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais. A remuneração e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais e especiais de admissão: — podem ser opositores ao concurso os funcionários que:

- preencham os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, sejam técnicos superiores de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de Bom, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com os n.os 1 e 3 do artigo 7º e o n.º 2 do artigo 24º da lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

7.2 — Outros requisitos — constituem factores de preferência:

Referência n.º 1 — Economia e Prospectiva Internacional
Licenciatura em Economia e Mestrado em área relevante
Conhecimentos teóricos e experiência de análise das tendências globais em termos de desenvolvimento sustentável, nomeadamente no que respeita à economia de recursos
Domínio das metodologias de análise económica internacional e conhecimento da evolução das economias emergentes
Conhecimento aprofundado das metodologias e aplicações de prospectiva e cenarização
Conhecimento a nível da concepção e produção de conteúdos no âmbito das aplicações de prospectiva e cenarização;
Domínio do Inglês

Referência n.º 2 — Sistemas de Informação Sócio-económica
Licenciatura em Economia e Mestrado
Conhecimento aprofundado do Sistema Nacional Europeu
Conhecimento e experiência de metodologias estatísticas e construção de indicadores sintéticos;
Experiência na análise macro-económica numa óptica de médio prazo;
Domínio do Inglês

Referência n.º 3 — Planeamento e Gestão Estratégica e Análise e Avaliação de Políticas Públicas
Licenciatura em Economia e formação complementar em política económica, gestão de projectos, análise e avaliação de projectos
Experiência em análise e avaliação de políticas e programas públicos
Experiência na concepção e análise de modelos institucionais
Experiência em reengenharia de serviços;
Experiência no âmbito da Qualidade Total, em particular EFQM;

8 — Métodos de selecção — no presente concurso, serão utilizadas a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS).

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação relativos ao método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, quando solicitada.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, Avenida D. Carlos I, 126-3º, 1249-073 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Declaração, sob compromisso em honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

d) Data e assinatura

10.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão a concurso, na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço referente aos últimos três anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado.

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;

e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício.

10.2 — Os candidatos em exercício de funções no Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

10.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de fotocópia de documento.

10.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As listas de candidatos serão publicadas nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 33º e n.os 1 e 2 do artigo 34º, bem como nos n.os 1 a 6 do artigo 38º e no artigo 40º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Em tudo o que não se ache expressamente previsto no presente aviso, o concurso reger-se-á pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junlho.

15 -O júri do concurso terá a seguinte composição: Presidente:
-Licenciado Carlos Manuel Inácio Figueiredo, Director de Serviços;
Vogais efectivos:
-Mestre Estela Maria Almeida Domingos;
-Licenciada Ana Teresa Álvaro Corregedor Ferreira Santos, Directora de Serviços, em substituição;
Vogais suplentes:
-Licenciada Maria João Figueira Menezes de Sequeira, Assessora;
-Licenciada Maria Eugénia dos Santos Melo, Técnica Superior Principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

25 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença.*

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 4201/2008

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, o Governo procedeu à redenominação e reestruturação do antigo Instituto da Conservação da Natureza, agora Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Ao abrigo do artigo 9.º daquele diploma, foi publicada a Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, que veio aprovar e publicar os Estatutos do Instituto, edificando assim a respectiva organização interna, a qual estrutura-se por departamentos e unidades

Pelo no número 2 do artigo 6.º da citada Portaria é conferida ao presidente do ICNB, I.P., a competência para, quando oportuno, criar

outras unidades necessárias à prossecução das atribuições do organismo, elencando, de forma não exaustiva, as áreas funcionais a contemplar, sem prejuízo de o respectivo número não poder exceder o limite estabelecido pelo n.º 6 do artigo 1.º

Assim, ao abrigo dessa competência já foram criadas por Despacho do Presidente do ICNB, algumas unidades que na altura se consideram revestir de maior prioridade. Agora, após avaliação ponderada, reconhece-se a necessidade e oportunidade da criação de uma unidade que assegure funções da área de contabilidade e património, integrada no domínio de actividade do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

Deste modo, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 520/2007, de 30 de Abril, determino o seguinte:

1 — É criada na organização interna do ICNB, I.P., a Unidade de Contabilidade e Património que desenvolve a sua actividade subordinada ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, nos domínios funcionais da elaboração do orçamento, execução orçamental, garantindo o cumprimento das leis e regulamentos relativos à orçamentação e respectiva execução, assegurando o cumprimento dos normativos legais relativos à realização da despesa, do controlo da cobrança da receita, da garantia da boa execução da contabilidade patrimonial e analítica, da elaboração de relatórios financeiros, preparação da conta de gerência, do controlo da execução financeira das candidaturas comunitárias, sem prejuízo de assegurar a execução de tarefas pontuais que lhe sejam cometidas no quadro hierárquico em que se integra.

2 — Cabe ao responsável da unidade ora criada, a nomear por despacho do Presidente ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, exercer as competências que a lei lhe confere e bem assim assegurar as funções de direcção da unidade em articulação com o responsável do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, à qual se subordina, para além do exercício das competências que lhe forem expressamente delegadas no despacho de nomeação ou posteriormente.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4202/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho nº 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

É criado o CET em Tecnologia Mecatrónica e autorizado o seu funcionamento na AFTEM — Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

1. O funcionamento do curso a que se refere o nº 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

3. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1. Instituição de formação:

AFTEM- Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Tecnologia Mecatrónica

3. Área de formação em que se insere:

521 — Metalurgia e Metalomecânica

4. Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Tecnologia Mecatrónica — profissional que de forma autónoma ou integrado numa equipa, aplica métodos e técnicas de controlo e automação em instalações industriais, desenvolve projectos de fabrico electromecânico, de robots industriais, de equipamentos e de manutenção. Opera e executa actividades e processos de fabricação convencionais e de controlo numérico computorizado

5. Referencial de competências a adquirir:

- Conceber, a partir de projectos, sistemas integrados electromecânicos, electropneumáticos, electrohidráulicos e mecânicos, utilizados em equipamentos e processos de fabrico, testando o seu funcionamento de acordo com padrões estabelecidos e normas específicas.
- Participar, integrado em equipas multiprofissionais, na implementação, actualização e manutenção de equipamentos e sistemas automatizados.
- Conceber desenhos de produtos, utilizando recursos de computação gráfica (CAD) em computadores, procedendo à execução dos respectivos programas de maquinagem (CAM) e enviando-os para as máquinas de comando numérico (CNC) e máquinas de medição tridimensional (CMM).
-Programar e operar máquinas (CNC) e Sistemas flexíveis de maquinação (FMS)
- Programar, operar e desenvolver algoritmos de controlo para controladores programáveis (PLC) utilizados no controlo de motores, servomecanismos e sistemas automatizados
- Fazer especificações de materiais, componentes, equipamentos e sistemas integrados a serem adquiridos, emitindo os competentes pareceres técnicos
- Identificar defeitos em máquinas e equipamentos microprocessados, empregando técnicas, instrumentos e aparelhos mecânicos e electroelectrónicos de teste
- Assistir tecnicamente profissionais da área da manutenção de equipamentos e sistemas automatizados
- Elaborar relatórios referentes a testes, ensaios, experiências e inspecções

6. Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Organização da Produção	66	44	2
		Direito no Trabalho	50	20	2
		Oficinas	70	50	3
		Comportamento Organizacional	54	36	2
	Sub-total		240	150	9

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Electrónica Geral	80	50	3
		Pneumática/ Hidráulica	144	90	5
		Sistemas Digitais	80	50	3
		Controladores Lógicos Programáveis	80	50	3
		Materiais	64	40	2
		Mecânica dos Materiais	64	40	2
		Órgãos de Máquinas I	64	40	2
		Tecnologia Mecânica	112	70	4
		Introdução Programação	80	50	3
		Electrónica de Potência	80	50	3
		Microprocessadores/ Micro controladores	80	50	3
		Robótica	80	50	3
		Metrologia	64	40	2
		CNC/CAM	176	110	6
		CAD	80	50	3
		Projecto	80	20	3
	Sub-total		1408	850	50
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	580	560	21
	Total		2228	1560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Referencial de competências para ingresso:

a Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Física, Português e Inglês e deter qualificação profissional de nível 3 nas áreas da metalurgia e metalomecânica;

b. Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído.

- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

c. Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d. No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS

e. A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 16/turma.
Na inscrição em simultâneo no curso — 1129.

9. Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Português e Comunicação	85	65	3
		Inglês Técnico (*a*)	97	75	3,5
		Higiene e Segurança no Trabalho	28	20	1
		Matemática	130	100	4,5
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Desenho Técnico	130	100	4,5
		Gestão Ambiental,	25	20	0,5
		Gestão da Qualidade	25	20	0,5
		Informática	65	50	2
		Física/ Mecânica	97	75	3,5
		Fundamentos de Electricidade e Electrónica	97	75	3,5
		CAD Paramétrico (*a*)	97	75	3,5
	Total		876	675	30
	Total a frequentar		779	600	27

(*a*) Disciplinas de opção

Despacho n.º 4203/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República,* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1. É criado o CET em Telecomunicações e Redes e autorizado o seu funcionamento na FORINO — Associação para a Escola de Novas Tecnologias, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1. Instituição de formação:

FORINO — Associação para a Escola de novas tecnologias

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Telecomunicações e Redes

3. Área de formação em que se insere:

523 — Electrónica e Automação

4. Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Telecomunicações e Redes — profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, programa, planeia, executa e coordena o ensaio de protótipos, participa no desenvolvimento de sistemas e coordena equipas de instalação e reparação de sistemas electrónicos e telemáticos

5. Referencial de competências a adquirir:

- Desenhar e dimensionar uma rede local ou corporativa;
- Gerir e operar redes locais e corporativas empresariais;
- Gerir e operar Redes de Telecomunicações de operadores, integrado em equipas de manutenção e operação das Redes e Sistemas de Telecomunicações nomeadamente em redes IP;
- Implementar arquitecturas de Sistemas Informáticos adequadas aos requisitos das aplicações, tendo cuidado especial nas questões de desempenho e segurança;
- Aplicar as melhores tecnologias e soluções para a implementação de Redes e Sistemas de Telecomunicações;
- Integrar equipas multidisciplinares de implementação de projectos ou soluções de Tecnologias de Informação e Comunicações;
- Integrar equipas de pré-venda para conceptualização e dimensionamento de soluções de Tecnologias de Informação e Comunicações;
- Dimensionar e implementar uma rede corporativa de nova geração, com integração de serviços de voz, dados e vídeo;
- Participar na concretização de políticas de segurança em redes e Sistemas de Telecomunicações;
- Gerir e configurar equipamentos de redes e comunicações e de suporte a estas infra-estruturas;
- Gerir e configurar sistemas de informação de suporte aos sistemas e redes de comunicações, tal como sistemas de supervisão e servidores de DHCP, DNS, NAS, Proxys, gestores de tráfego, entre outros, em plataformas Windows e Linux.
- Gerir e configurar servidores e serviços baseados na internet (email, web, etc) em plataformas Windows e Linux.

6.Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Matemática	120	72	4,5
		Língua Portuguesa	40	24	1,5
		Inglês Técnico	40	24	1,5
		Comportamento Humano nas Organizações	40	24	1,5
	Sub-total		240	144	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Sistemas Digitais	180	108	6,5
		Microcontroladores	100	60	3,5
		Telecomunicações	150	90	5,5
		ITED	100	60	4,0
		Redes de Dados	130	78	5,0
		Arquitectura de Sistemas	130	78	5,0
		Engenharia Sistemas	130	78	5,0
		Redes Operador e de Acesso	100	60	4,0
		Redes Wireless	40	24	1,5
		Redes de Nova Geração	70	42	2,5
		Redes e Segurança Industrial	150	90	5,5
		Projecto	80	48	3,0
	Sub-total		1360	816	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	800	600	20
	Total		2400	1560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, e com qualificação profissional de nível III, com competências nas áreas de Electricidade e Electrónica.

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído

- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos na alínea *a*).. Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir deverão cumprir Programa Adicional de Formação;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do programa adicional de formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 16/turma.
Na inscrição em simultâneo no curso — 649.

Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio)**:**

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação	Matemática	180	120	4,5
		Português	90	60	2,5
		Inglês	90	60	2,5
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Electricidade	180	120	4,5
		Electrónica	180	120	4,5
		Introdução à Informática	45	30	1,5
	Total		765	510	20

Despacho n.º 4204/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1. É criado o CET em Análises Físico-Químicas e autorizado o seu funcionamento na AESBUC- Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica, a partir da data da publicação do presente despacho, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do mesmo.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente Despacho é válido para funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de assinatura do presente despacho.

4. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1. Instituição de formação:

AESBUC — Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica

2. Denominação do curso de especialização tecnológica**:**

Análises Físico-Químicas

3. Área de formação em que se insere:

524 — Tecnologia dos Processos Químicos

4. Perfil profissional que visa preparar: técnico especialista em análises Físico-Químicas: — profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia e realiza análises fisico-químicas (qualitativas e quantitativas) a variados tipos de produtos, seleccionando os métodos mais adequados, utilizando uma gama diversificada de equipamento na área dos métodos instrumentais de análise, e participa em todas as actividades de gestão de laboratórios e de manutenção dos equipamentos analíticos, em contexto laboratorial e ou de processo produtivo.

5. Referencial de competências a adquirir:

- Planear e executar análises físico-químicas a diversos produtos utilizando técnicas volumétricas e gravimétricas, bem como recorrendo aos métodos instrumentais de análise mais correntemente utilizados em laboratórios tais como: técnicas espectroscópicas, técnicas electroanalíticas, ténicas cromatográficas, Métodos Automáticos de Análise, entre outros;

-Seleccionar os métodos e técnicas de análise mais adequados a cada situação;

- Interpretar os resultados analíticos realizando todos os cálculos, bem como o tratamento estatístico associado;

- Realizar todas as operações de conservação e preparação das amostras necessárias à análise, recorrendo a diversos processos de tratamento (destilação, digestão, filtração, extracção, …);

- Elaborar procedimentos analíticos a partir de normas nacionais e internacionais, bem como de artigos científicos;

- Realizar determinações de parâmetros físico-químicos de controlo de qualidade em algumas indústrias (Alimentares, Tintas, Embalagens, Materiais de construção, …).

- Elaborar procedimentos de utilização dos espaços laboratoriais seguindo regras de boas práticas e de higiene e segurança no trabalho;

- Planear e gerir o trabalho de um laboratório de análises físico-químicas, incluindo gestão de stocks de materiais e produtos, gestão,

manutenção e verificação de calibração de equipamentos analíticos e gestão e tratamento de resíduos;

- Participar na implementação e manutenção dos sistemas de Gestão de Laboratórios, conhecendo os principais conceitos, ferramentas e metodologias de Gestão da Qualidade, tendo como referência a Norma NP EN ISO/IEC 17025;

- Participar no processo de acreditação de ensaios laboratoriais executando planos de validação de métodos;

- Participar nos processos gestão de resíduos laboratoriais, nomeadamente na recuperação e tratamento de efluentes laboratoriais, bem como em planos de redução de consumo de reagentes prejudiciais ao ambiente;

- Gerir pequenas equipas de trabalho em laboratórios de análises físico-químicas;

6. Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de Formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Formação geral e científica	Línguas e Comunicação	Técnicas de Comunicação	84	56	3
		Inglês Técnico	105	70	4
		Sub-total	189	126	7
Formação Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Qualidade Ambiental	135	90	5
		Amostragem, conservação e tratamento de amostras	75	50	3
		Métodos Instrumentais de Análise			
		Sistemas de detecção			
		Equipamentos analíticos	375	250	13
		Laboratório de informática			
		Organização e Gestão de Laboratórios	180	120	6,5
		Controlo da Qualidade	180	120	6,5
		Projecto	126	84	4
		Sub-total	1071	714	38
Formação em contexto de trabalho		Estágio	760	720	27
		Total do curso	2020	1560	72

Notas:

Na coluna (1) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (2) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (3) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática e Química e deter qualificação profissional de nível III, com competências na área de química e técnicas laboratoriais;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído

- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso mencionadas nas alíneas *a*) e *b*) através de provas de avaliação em unidades curriculares. Em caso de aprovação serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir na integra o Programa de Formação Adicional;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação

8. Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 22/turma
Na inscrição em simultâneo no curso — 130

9. Programa de formação adicional (artigo 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio)**:**

Modalidade de formação	Área de competência	Módulo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Formação geral e científica	Tecnologias de Informação e Comunicação Matemática Estatística	Tecnologias de Informação e comunicação	90	60	3
		Matemática	75	50	3
		Estatística	150	100	6
		Sub-total	315	210	12
Formação Tecnológica	Ciências Básicas	Química Geral	150	100	5,5
		Química Orgânica Aplicada	150	100	5,5
		Química Analítica	120	80	4
		Sub-total	420	280	15

Modalidade de formação	Área de competência	Módulo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
		Total da formação adicional	735	490	27

Despacho n.º 4205/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1. É criado o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e autorizado o seu funcionamento na FORINO — Associação para a Escola de Novas Tecnologias, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1. Instituição de formação:

FORINO — Associação para a Escola de Novas Tecnologias

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3. Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4. Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia — profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação recorrendo a tecnologias multimédia. Desempenha tarefas de carácter técnico e artístico com vista à criação de soluções interactivas de comunicação de suporte digital ou ainda, trabalha com aplicações que permitem a captação, edição, produção e publicação de informação multimédia e aplicações de 3D.

5. Referencial de competências a adquirir:

- Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;
- Aplicar as ferramentas e tecnologias standard de desenvolvimento de componentes multimédia;
- Digitalizar e tratar sons e vídeos utilizando programas específicos;
- Criar imagens gráficas para projectos de design gráfico;
- Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;
- Integrar componentes multimédia previamente concebidos;
- Programar aplicações multimédia;
- Planificar, desenhar e implementar sítios WEB;
- Modelar objectos 3D;
- Conceber, produzir e desenvolver projectos de animação multimédia 2D e 3D;

6. Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Aplicações de Matemática	80	48	3
		Inglês Técnico	60	36	2
		Desenho Técnico	54	32	2
		Comportamento Humano nas Organizações	46	28	2
		Sub-total	240	144	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Metodologia do Projecto	53	32	2
		Ferramentas gráficas	200	120	7,5
		Algoritmos	100	60	4
		Animação Multimédia	73	44	2,5
		Programação Multimédia	100	60	4
		Computação Gráfica	174	104	6,5
		Técnicas de Design	73	44	2,5
		Tratamento Digital de Som e Vídeo	180	108	7
		Ferramentas de Autor Multimédia	190	114	7
		Projecto multimédia	217	130	8
		Sub -total	1360	816	51

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	800	600	20
		Total	2400	1560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente e com qualificação profissional de nível III, com competências nas áreas das tecnologias da informação e comunicação.

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano, não completaram um curso secundário ou equivalente;
- Os titulares de um de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos na alínea *a*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir o Programa Adicional de Formação;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20/turma
Na inscrição em simultâneo no curso — 120

9. Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação	Matemática	180	120	5
		Português	90	60	2,5
		Inglês	90	60	2,5
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Informática na óptica do utilizador	90	60	3
		Introdução à Programação	150	100	7
		Total	600	400	20

Despacho n.º 4206/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1. É criado o CET em Energia e Automação Industrial e autorizado o seu funcionamento na FORINO — Associação para a Escola de Novas Tecnologias, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1. Instituição de formação:

FORINO — Associação para a Escola de Novas Tecnologias

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Energia e Automação Industrial

3. Área de formação em que se insere:

522 — Electricidade e Energia

4. Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Energia e Automação Industrial — profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, programa, planeia, executa e gere instalações e equipamentos de energia, tendo em vista a optimização da quantidade produzida e o cumprimento dos requi-

sitos de qualidade, normas e regulamentos de segurança. Desempenha, entre outras, as seguintes actividades: Técnico de Centrais Eléctricas, de Exploração de Redes, de Instalações Eléctricas, de Automação Industrial, de Gestão de Energia Eléctrica, de Manutenção Eléctrica, de Laboratório de Electricidade, de Despacho de Redes ou de Assistência a Máquinas Eléctricas.

5. Referencial de competências a adquirir:

- Estabelecer e orientar a sequência de etapas na execução de instalações eléctricas de iluminação, de força motriz e de distribuição;
- Orientar a instalação de canalizações, de aparelhagem de corte e comando, de dispositivos de protecção, de medida e de contagem de energia;
- Elaborar esquemas de automatismos com utilização das lógicas combinatória e sequencial;
- Orientar e realizar medidas específicas com escolha apropriada do método e do processo;
- Identificar os materiais, suas características e suas origens;
- Conhecer as técnicas de execução
- Executar e reparar instalações eléctricas (iluminação, força motriz, distribuição, emergência, detecção de incêndios, etc.);
- Instalar a aparelhagem em circuitos eléctricos, tais como de controlo de temperatura e de pressurização, nos de produção e distribuição de corrente, nos de indicação relativa à posição dos comandos e aos indicadores de nível, pressão e temperatura;
- Instalar quadros eléctricos de potência e de comando;
- Executar, sob um plano estabelecido e servindo-se da aparelhagem de medida adequada, a conservação e verificação periódica e preventiva do equipamento e a manutenção preventiva de sistemas automáticos de produção;
- Detectar avarias e, servindo-se da aparelhagem adequada, detectar a causa das mesmas, localizar as partes defeituosas e executar as reparações correspondentes;
- Testar máquinas e, com base nos valores obtidos, executar as modificações necessárias à optimização do seu funcionamento;
- Estabelecer o diagnóstico definitivo, após exame metódico das avarias;
- Instalar e conservar em bom estado os dispositivos de protecção de contactos acidentais e de terras;
- Certificar-se do bom funcionamento e da segurança da instalação;
- Registar os dados relativos ao desenvolvimento e aos resultados do trabalho e elaborar o relatório quando necessário;
- Conhecer e aplicar, nas instalações que executa, a legislação relativa à qualidade e à segurança no trabalho.

6. Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Matemática e Estatística	80	48	3
		Inglês Técnico	40	24	1,5
		Língua Portuguesa	40	24	1,5
		Higiene e Segurança	40	24	1,5
		Comportamento Humano nas Organizações	40	24	1,5
		Sub-total	240	144	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Electricidade	100	60	4
		Desenho Esq. Técnico	47	28	2
		Tecnologia Eléctrica I	37	22	1
		Tecnologia Eléctrica II	37	22	1
		Máquinas Eléctricas I	83	50	3
		Máquinas Eléctricas II	67	40	2,5
		Electrónica de Potência	83	50	3
		Instalações Eléctricas I	127	76	5
		Instalações Eléctrica II	123	74	4
		Energia e Ecoeficiência	73	44	3
		Automação Industrial I	127	76	5
		Automação Industrial II	123	74	4
		Normalização e Regulamentação	73	44	3
		Qualidade	73	44	3
		Orçamentação e Controlo de Custos	73	44	3
		Organização Industrial	40	24	1,5
		Organização e Técnicas de Manutenção	73	44	3
		Sub-total	1359	816	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	600	600	20
		Total	2199	1560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, e com qualificação profissional de nível III, com competências na área de Electrotecnia e Automação

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos dos cursos referidos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído

- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos na alínea *a*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir deverão cumprir na integra o Programa Adicional de Formação.

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos 16/turma
Na inscrição em simultâneo no curso 649.

9. Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação	Matemática	180	120	5
		Física	90	60	2,5
		Português	90	60	2,5
		Inglês	90	60	2,5
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Electricidade	225	150	6
		Informática na óptica do utilizador	45	30	1,5
		Total	720	480	20

Despacho n.º 4207/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1. É criado o CET em Microbiologia e autorizado o seu funcionamento AESBUC- Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica, a partir da data da publicação do presente despacho, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do mesmo.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente despacho é válido para funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de assinatura do presente despacho.

4. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1. Instituição de formação:

AESBUC- Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica2.

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Microbiologia

3. Área de formação em que se insere:

524 — Tecnologias dos Processos Químicos

4. Perfil profissional que visa preparar: Técnico Especialista em Análises Microbiológicas — profissional que, de forma autónoma ou em equipa, implementa e realiza análises microbiológicas de forma integrada com os sistemas de Qualidade existentes. Deverá ser capaz de propor e implementar procedimentos analíticos em laboratórios de microbiologia, gerir pequenas equipas de trabalho e intervir na implementação e manutenção dos Sistemas da Qualidade e Segurança Alimentar.

5. Referencial de competências a adquirir:

- Elaborar instruções para implementação das regras de segurança, e de boas práticas de funcionamento do laboratório;
- Gerir o trabalho de rotina num laboratório de microbiologia, nomeadamente: gestão de stocks de materiais, reagentes, esterilização de material e preparação de meios de cultura;
- Gerir pequenas equipas de trabalho em laboratório de análises microbiológicas
- Conceber procedimentos de rotina em laboratórios de microbiologia;
- Planear e executar as determinações microbiológicas, em diferentes matrizes, de acordo com as normas nacionais e internacionais em vigor;
- Identificar as tecnologias e equipamentos laboratoriais mais correntemente utilizadas no diagnóstico microbiológico;
- Realizar técnicas de biologia molecular, técnicas imunológicas e bioquímicas no diagnóstico em microbiologia;
- Colaborar na implementação e manutenção das regras de higiene e sistema HACCP na indústria alimentar;
- Ser capaz de colaborar na implementação e manutenção dos Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiente e Higiene e Segurança no Trabalho;
- Participar em trabalhos de consultoria nas áreas de gestão da qualidade e segurança alimentar
- Intervir no processo de acreditação de um laboratório de análises, tendo como referencia a norma NP EN/IEC 17025;
- Implementar a Norma ISO 7218 como parte da acreditação de laboratórios de microbiologia.

6. Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Desenvolvimento Pessoal e ciências Aplicadas	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	54	36	2
		Toxicologia	75	50	3
		Microbiologia	60	40	2
		Sub-total	189	126	7
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Sistemas de Gestão Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança no trabalho Gestão e Organização de Laboratórios Legislação e normalização	210	140	8
		Higiene e Segurança Alimentar Microbiologia Industrial	90	60	3
		Micologia Aplicações Industriais e Embalagem Processos Biotecnológicos	165	110	6
		Microbiologia Alimentar	75	50	3
		Microbiologia Ambiental	60	40	2
		Microbiologia Médica	90	60	3
		Biologia Molecular	120	80	4
		Métodos de Diagnóstico Microbiológico	75	50	3
		Métodos Instrumentais de Análise	66	44	2
		Projecto	120	80	4
		Sub-total	1071	714	38
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	760	720	27
		Total	2020	1560	72

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática e Química e deter qualificação profissional de nível III, com competências na área de química e técnicas laboratoriais;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído

- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso mencionadas nas alíneas *a*) e *b*) através de provas de avaliação em unidades curriculares. Em caso de aprovação serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir na integra o Programa de Formação Adicional;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação

8. Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 22/turma
Na inscrição em simultâneo no curso — 1309.

9. Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação	Inglês Técnico	105	70	4
		Tecnologias de Informação e comunicação	90	60	3
		Matemática e Estatística	120	80	4

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Química Geral	150	100	5
		Química Analítica	90	60	3
		Química Orgânica	90	60	3
		Introdução à Microbiologia	120	80	4
		Bioquímica	60	40	2
		Total	825	550	29

Despacho n.º 4208/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República,* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1. É criado o CET em Organização e Gestão Industrial e autorizado o seu funcionamento na FORINO — Associação para a Escola de Novas Tecnologias, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1. Instituição de formação:

FORINO — Associação para a Escola de Novas Tecnologias

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Organização e Gestão Industrial

3. Área de formação em que se insere:

345 — Gestão e Administração

4. Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Organização e Gestão Industrial — profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, participa na definição e implementação dos sistemas produtivos e das tecnologias da empresa. Planeia, controla e avalia o conjunto de actividades da área produtiva. Participa na programação e organização dos fluxos e distribuição física dos produtos, optimizando stocks, espaços e tempos.

5. Referencial de competências a adquirir:

- Saber aplicar as novas tecnologias ao planeamento da actividade de forma integrada: compra e aprovisionamento de matérias-primas, produção e distribuição de produtos acabados;
- Saber optimizar os métodos de produção de bens e serviços com uma visão global de todo o processo;
- Saber determinar tempos de operações e definir tempos padrão
- Participar e intervir no planeamento, coordenação e implementação da estratégia de produção de bens e serviços das empresas optimizando os recursos humanos, técnicos e materiais, garantindo a qualidade dos produtos e serviços, a segurança e a protecção do meio ambiente;
- Acompanhar e assegurar o serviço pós venda junto dos clientes;
- Organizar o serviço de Manutenção de uma empresa, definindo para cada equipamento o tipo de manutenção a utilizar, implementar um sistema de recolha de informação dos trabalhos de manutenção (histórico da manutenção), apurar os principais indicadores de desempenho da manutenção;
- Colaborar na implementação de um sistema de gestão da qualidade, sabendo identificar e interpretar os requisitos definidos nas Normas NP EN ISO 9001:20006.

6. Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Matemática e Estatística	80	48	3,5
		Inglês Técnico	40	24	1,5
		Introdução à Gestão	80	48	2,5
		Comportamento Humano nas Organizações	40	24	1,5
		Sub-total	240	144	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Gestão das Operações 1	132	70	5,5
		Gestão das Operações 2	123	72	5,5
		Logística	150	88	6
		Gestão da Qualidade	96	58	4
		Análise Financeira	86	48	3,5
		Introdução à Programação	86	60	3
		Gestão Ambiental	49	34	2
		Introdução às Tecnologias 1	41	26	1,5
		Introdução às Tecnologias 2	41	26	1,5
		Desenho Técnico	50	28	1,5
		Gestão da Manutenção	108	62	4

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Organização e Segurança o Trabalho	127	78	4
		Controlo da Qualidade e Metrologia	105	68	4
		Gestão do Valor e Sustentabilidade	58	36	2
		Produção assistida por computador	108	62	3
		Sub-total	1360	816	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	800	600	20
		Total	2400	1560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente e com qualificação profissional de nível III, com competências na área do Curso Tecnológico de Administração.

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos dos cursos referidos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído

- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos na alínea *a*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir, na integra o Programa Adicional de Formação;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20/turma
Na inscrição em simultâneo no curso — 1609.

9. Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação	Matemática	160	120	6
		Português	80	60	2,5
		Inglês	80	60	2,5
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Informática na óptica do utilizador	130	110	3
		Contabilidade geral e Analítica	150	100	6
		Total	600	450	20

Despacho n.º 4209/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1. É criado o CET em Produção Enológica e autorizado o seu funcionamento na AESBUC- Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica, a partir da data da publicação do presente despacho, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do mesmo.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente despacho é válido para funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de assinatura do presente despacho.

4. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO I

1. Instituição de formação:

AESBUC — Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica

2. Denominação do curso de especialização tecnológica:

Produção Enológica

3. Área de formação em que se insere:

541 — Indústria Alimentar

4. Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Produção Enológica — profissional que, de forma autónoma ou em equipa intervém nas diferentes etapas do processo enológico, fazendo a ligação entre a produção e as exigências impostas pelos padrões de qualidade definidos pelas empresas. Desta forma, possui competências na operação e manutenção dos equipamentos, actuando no Controlo e Gestão da Produção, nomeadamente a nível de parâmetros químicos e sensoriais do produto.

5. Referencial de competências a adquirir:

- Realizar as análises correntes inerentes ao controlo da qualidade do vinho: SO2 Livre e Total, Acidez Livre e Total, Cor, Álcool, entre outras
- Operar e realizar a manutenção dos equipamentos de laboratório
- Usar técnicas de análise quantitativas, nomeadamente análises volumétricas e gravimétricas, bem como os métodos instrumentais de análise mais correntemente utilizados na indústria tais como: Espectrofotometria de UV/Visível, Potenciometria e Condutimetria, Cromatografia, Absorção Atómica.
- Elaborar relatórios, compilar elementos (em suporte informático) e organizar informação estatística, relativa à actividade do sector vinícola.
- Operar, sob a supervisão do enólogo, nas diferentes etapas do processo de produção enológica.
- Identificar e Manusear os equipamentos associados ao processo produtivo;
- Identificar os principais problemas associados a cada equipamento;
- Controlar a produção, no que se refere à qualidade do produto e ao cumprimento das normas de qualidade, higiene e segurança.
- Identificar e articular os recursos necessários às diversas operações unitárias associadas ao processo produtivo
- Planear a produção tendo em conta as encomendas, prazos da área comercial, os stocks de matérias-primas, o estado dos equipamentos e efectivos disponíveis, tendo em vista a optimização da produção;
- Participar na gestão e tratamento informático de dados
- Conhecer os parâmetros críticos — Químicos e Sensoriais inerentes ao controlo do processo de produção
- Aplicar e Executar Planos de HACCP
- Quantificar e validar a tipicidade dos vinhos (Análise Sensorial)

6. Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Organização e Gestão	Comércio, Marketing e Vendas	189	126	7
		Sub-total	189	126	7
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Tecnologia de Produção Enológica	300	200	10
		Operação e Manutenção de Equipamento	225	150	
		Controlo e Gestão da Produção	195	124	8
		Viticultura	105	70	7
		Análise Sensorial	105	70	4
		Casos de Estudo/Seminários	150	100	4
		Sub-total	1080	714	38
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	760	720	27
		Total	2020	1560	72

Notas**:**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática e Química e deter qualificação profissional de nível III, com competências na área de química e técnicas laboratoriais;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

- Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10º e 11º anos e que, tendo estado inscritos no 12º ano não o tenham concluído
- Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso mencionadas nas alíneas *a*) e *b*) através de provas de avaliação em unidades curriculares. Em caso de aprovação serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir na integra o Programa de Formação Adicional;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 22/turma
Na inscrição em simultâneo no curso — 130

9. Programa de formação adicional (artigo 8.º e 16º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Tecnologias de informação e comunicação e matemática	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's)	150	100	5
		BioEstatística	150	100	5
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Laboratório de Vinhos	300	200	11
		Ciência Enológica	225	150	8
		Total	825	550	29

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 4210/2008

As associações de consumidores e as cooperativas de consumo têm direito, de acordo com o disposto no artigo 60.º da Constituição e nos artigos 1.º e 18.º, n.º 1 alínea *o*) da Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, a receber apoio do Estado.

Pelo Despacho n.º 19373/99, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série, de 12 de Outubro, foi aprovado o Regulamento de Apoio Técnico e Financeiro do Estado às Associações de Consumidores.

A realidade económica e social actual bem como a recente reestruturação da Administração Pública impõem que se proceda à revisão do referido Regulamento, com base na experiência obtida com a sua aplicação.

Nestes termos, determino:

1 — Pelo presente Despacho é aprovado o Regulamento de Apoio Técnico e Financeiro do Estado às Associações de Consumidores e Cooperativas de Consumo, que se encontra em anexo e que dele faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 19373/99, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série, de 12 de Outubro.

3 — O Regulamento entra em vigor na data de publicação deste Despacho.

18 de Janeiro de 2008 — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

ANEXO

Regulamento de Apoio Técnico e Financeiro do Estado às Associações de Consumidores e Cooperativas de Consumo

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define os requisitos da concessão dos apoios, de carácter técnico e financeiro, a prestar pelo Estado, através da Direcção-Geral do Consumidor, do Ministério da Economia e da Inovação, às Associações de Consumidores, às Cooperativas de Consumo e às demais pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos que promovam acções na área da defesa do consumidor.

Artigo 2.º

Apoio técnico

1 — O apoio técnico a conceder pela Direcção-Geral do Consumidor, abreviadamente designada por DGC, traduz-se na prestação de apoio nas seguintes áreas:

a) Formação;
b) Informação e documentação;
c) Assessorias técnicas.

2 — O apoio técnico pode, ainda, incluir a cedência de material e equipamento, desde que os interessados concordem expressamente com as condições estabelecidas pela DGC.

Artigo 3.º

Apoio financeiro

1 — O apoio financeiro a prestar pelo Estado, através da DGC, traduz-se na atribuição de verbas às entidades requerentes, destinadas ao financiamento de programas, projectos e acções na área da protecção do consumidor.

2 — O apoio financeiro referido no número anterior só pode ser concedido caso as entidades requerentes assegurem parte do financiamento, com receitas próprias.

Artigo 4.º

Afectação do apoio financeiro

O apoio financeiro do Estado, através da DGC, deve ser utilizado, designadamente, para a prossecução dos seguintes fins:

a) Divulgação, informação e formação dos consumidores;
b) Elaboração de estudos bem como projectos inovadores, visando uma melhor protecção dos interesses e direitos dos consumidores;
c) Representação dos consumidores, em órgãos consultivos, deliberativos ou executivos nacionais ou internacionais e nas actividades de normalização;
d) Formação dos recursos humanos ao serviço das associações de consumidores;
e) Patrocínio judiciário promovido pelas associações de consumidores para a defesa dos interesses individuais homogéneos, colectivos ou difusos dos consumidores;
f) Constituição e funcionamento das associações e cooperativas de consumo.

Artigo 5.º

Formalidades

1 — Os pedidos de apoio técnico e financeiro previstos, respectivamente, nos artigos 2.º e 3º são apresentados por correio electrónico, correio normal ou de forma presencial, em impressos próprios a fornecer pela DGC, acompanhados dos elementos necessários à sua avaliação.

2 — O primeiro pedido de apoio técnico ou financeiro é acompanhado dos elementos referentes aos actos de constituição e de alteração de estatutos da entidade requerente e da eleição dos seus corpos sociais, devendo os pedidos de apoio subsequentes ser igualmente acompanhados dos documentos referentes a alterações estatutárias sempre que estas se verifiquem, bem como da cópia da última acta da eleição dos corpos sociais. Em ambas as situações, os pedidos devem ser acompanhados de declaração, sob compromisso de honra, do número de associados.

3 — A DGC deve criar todas as condições para que os processos de candidatura sejam apresentados através da Internet, nomeadamente disponibilizando no seu sítio Internet os impressos a que se refere o n.º 1 deste artigo e permitindo o envio de todos os documentos através deste meio.

4 — Até ao dia 1 de Outubro, a DGC deve definir os princípios orientadores subjacentes ao objecto das candidaturas, nomeadamente, os temas e acções prioritárias e outros elementos que permitam às associações de consumidores e cooperativas de consumo enformar as suas candidaturas, devendo publicitar no seu sítio Internet esta informação e dela dar conhecimento aos membros do Conselho Nacional do Consumo.

5 — Sempre que a importância ou o número de projectos a desenvolver o justifique podem ser celebrados protocolos e ou contratos-programa entre a DGC e as entidades que os vão executar.

Artigo 6º

Prazos

1 — As candidaturas anuais ao apoio financeiro do Estado, com as finalidades previstas nas alíneas *a*) a *d*) e *f*) do artigo 4.º, são apresentadas na DGC até ao dia 31 de Dezembro anterior ao ano a que respeitam.

2 — A decisão do membro do Governo responsável pela política de defesa do consumidor é tomada até 28 de Fevereiro do ano a que diz respeito a atribuição do subsídio.

3 — Excepcionalmente, podem ser aceites os pedidos de apoio técnico e financeiro solicitados fora do prazo previsto no n.º 1, desde que o seu mérito e carácter excepcional sejam reconhecidos pelo membro do Governo responsável pela política de defesa do consumidor, mediante parecer prévio da D.G.C.

Artigo 7.º

Avaliação e decisão

1 — Aquando da apreciação das candidaturas, os serviços da DGC devem ter em conta os seguintes critérios:

a) A relevância e viabilidade das candidaturas, bem como a sua adequação aos fins estabelecidos no artigo 4º e no n.º 4 do artigo 5.º;
b) A representatividade das entidades requerentes;
c) O âmbito territorial, o número de pessoas abrangidas e o efeito multiplicador esperado;
d) A acção das entidades candidatas nos últimos dois anos;
e) O grau de financiamento assegurado com receitas próprias;
f) A existência de outras fontes de financiamento.

2 — Concluída a avaliação, os serviços competentes elaboram um parecer fundamentado sobre a candidatura que é submetido a despacho do membro do Governo responsável pela política de defesa do consumidor.

3 — A decisão da atribuição do subsídio é de imediato comunicada aos interessados.

Artigo 8.º

Entrega do apoio financeiro

1 — O apoio financeiro é prestado de uma só vez se o seu montante for inferior a € 4 000 ou em duas prestações iguais se o seu montante for superior a este valor.

2 — A primeira prestação é atribuída após a decisão de atribuição sendo a segunda concedida no prazo de 30 dias após o recebimento e aprovação do relatório intercalar dos programas, projectos e acções apoiados.

3 — A atribuição do apoio financeiro é condicionada à aprovação, pela DGC, do relatório referente à aplicação do apoio no ano anterior.

Artigo 9º

Obrigações

As entidade que tenham recebido qualquer apoio da DGC, no âmbito deste Regulamento, estão obrigadas a:

a) Contabilizar os valores que lhe foram atribuídos em conta separada, devendo para o efeito cada programa, projecto ou acção funcionar como um centro de custos independente;
b) Aplicar rigorosamente os apoios às finalidades que determinaram a sua concessão;
c) Aceitar a avaliação do acompanhamento por parte da DGC das actividades apoiadas, fornecendo todos os elementos que sobre as mesmas lhe forem solicitados;
d) Articular, na medida do possível, as suas actividades com outras desenvolvidas na mesma área pela DGC;
e) Apresentar, até 28 de Fevereiro de cada ano, o relatório detalhado da execução material e financeira dos projectos apoiados no ano anterior, acompanhado de documentos justificativos das despesas e receitas;
f) Apresentar, até 30 de Setembro, relatório intercalar das actividades realizadas e executadas.;
g) Publicitar o apoio da DGC, através da inserção com destaque adequado, do logótipo desta Direcção-Geral e da frase "Apoio da Direcção-Geral do Consumidor".

Artigo 10.º

Sanções

A irregularidade na aplicação do apoio financeiro bem como a prestação de falsas declarações determinam:

a) A suspensão do apoio financeiro atribuído;
b) A reposição das verbas indevidamente utilizadas;
c) A impossibilidade da entidade responsável concorrer a apoio financeiro da DGC num período de três anos;
d) Responsabilidade civil e criminal nos termos gerais do direito.

Artigo 11.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências de outras entidades, compete à D.G.C., através de auditorias, inquéritos e outros meios apropriados, fiscalizar a veracidade e cumprimento dos contratos de financiamento e das disposições legais e regulamentares relativas à utilização dos apoios que hajam sido concedidos, bem como da sua efectiva execução.

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Aviso n.º 3948/2008

Por meu despacho de 30 de Setembro de 2007 foi renovada, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º-A, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, a licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, ao Assessor Principal, José Luís Galvão Vieira da Luz, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Concorrência e Preços.

24 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo.*

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Anúncio n.º 977/2008

Extracto da adenda número um ao contrato de concessão de exploração da água mineral natural

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto da Adenda Número Um assinada em 10 de Dezembro de 2007, pela qual são alterados os artigos 4º e 5º do contrato de concessão de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-39 de cadastro e a denominação de ÁGUAS DE SANDIM, sita nas freguesias de Edral e S. Vicente, concelhos de Vinhais e Chaves, distrito do Vila Real, concedida por contrato celebrado em oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, cujo extracto foi publicado no *Diário da República* n.º 293, I2.ª série, de 18 de Dezembro de 1999, como segue:

Concessionária: Empresa das Águas de Sandim, L.da
Direitos da concessionária:

1 — Em virtude da presente Adenda Número Um ao contrato a Empresa das Águas de Sandim, Lda. fica investida nos direitos previstos na Lei, inerentes à qualidade de Concessionária.

2 — É concedida à Empresa das Águas de Sandim, Lda., um novo período máximo de 24 meses, contados da data de assinatura da Adenda ao Contrato, para concluir todos os estudos e trabalhos complementares necessários para criar condições para iniciar o aproveitamento do recurso em unidade industrial de engarrafamento, ficando durante este novo período, doravante designado por novo período de adaptação, dispensado de iniciar a exploração.

3 — Porém, se antes de decorrido o novo período de adaptação se reunirem as necessárias condições técnicas e económicas que permitam o arranque da exploração, a Empresa das Águas de Sandim, Lda. deverá de imediato tomar as medidas que garantam aquele objectivo, cessando o novo período de adaptação logo que aquela seja iniciada.

Obrigações da concessionária:

a) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;
b) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social e das alterações na composição dos órgãos sociais, as quais devem ser comunicadas no prazo de um mês após a sua realização;
c) Concluir todos os estudos e trabalhos necessários à criação das condições que perspectivem o início da exploração do recurso no prazo máximo de 24 meses a contar da data de assinatura da Adenda ao Contrato de Concessão;
d) Iniciar a exploração do recurso hidromineral na Unidade Industrial de Engarrafamento no prazo de 48 meses a contar da data de assinatura da Adenda ao Contrato.

28 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

2611086463

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4211/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.07.6.018

Ao abrigo do artigo 8° n° 1c) do Decreto-Lei n° 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4° n° 3 do Decreto-Lei n° 272/89 de 19 de

Agosto e para os efeitos do n° 18 da Portaria n° 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n° 3 da Portaria n° 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n° 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Guimauto — M. Ferreira da Silva Guimarães & Cª, Lda Ponte Plames — Vila chã — 3730-404 Vale de Cambra na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2a fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.96.6.008, publicado no *Diário da República,* III.ª Série, n.º 64, de 15 de Março de 1996.

6 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611086386

GUIMAUTO

Despacho n.º 4212/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n° 101.99.07.6.019

Ao abrigo do artigo 21.°, n° 1, do Decreto-Lei n° 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa Guimauto — M. Ferreira da Silva Guimarães & C.A. Lda. Ponte Plames — Vila Chã — 3730-404 Vale de Cambra na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611086412

GUIMAUTO

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)

Aviso n.º 3949/2008

Lista de antiguidades

Nos termos do n.º 3, do artigo. 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades do pessoal do Quadro desta Região de Turismo se encontra afixada, para consulta, no placard do Departamento Financeiro e de Recursos Humanos.

Nos termos do no nº. 1, do artigo. 96.º do mesmo diploma, desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República.*

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Eufrázio Filipe Garcêz José.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4213/2008

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2006, de 2 de Novembro, veio consagrar as orientações fundamentais para a elaboração do Plano Estratégico Nacional (PEN) e dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) para o período de 2007-2013.

Na esteira das referidas orientações, o Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, definiu o modelo de governação dos Programas de Desenvolvimento Rural, do Continente (PRODER), dos Açores (PRORURAL) e da Madeira (PRODERAM), e definiu as estruturas orgânicas relativas ao exercício das funções de gestão, controlo, informação, acompanhamento e avaliação, nos termos da regulamentação comunitária aplicável.

Assente na coerência e simplificação das estruturas e suas competências, a Resolução do Conselho de Ministros, n.º 2/2008, de 7 de Janeiro, criou a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções de autoridade de gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), designando os seus responsáveis, o seu estatuto, os seus elementos e as suas atribuições, tendo determinado, nos termos do disposto no seu n.º 11, a nomeação dos secretários técnicos por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros, n.º 2/2008, de 7 de Janeiro, tendo em conta os *curricula* e perfis profissionais das visadas, nomeio as licenciadas Sílvia Cristina Henrique Diogo, Fernanda Paula Castro Fonseca Barros da Costa e Helena Maria de Jesus Correia Marques para o exercício dos cargos de secretário técnico da autoridade de gestão do PRODER, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

21 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Despacho n.º 4214/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o Prof. Doutor José António Ferreira Porfírio das funções que tem vindo a exercer no meu Gabinete, ao abrigo do Despacho n.º 5263/2006, de 8 de Março.

A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 21 de Janeiro de 2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Despacho n.º 4215/2008

A Lei n.º 123/97, de 13 de Novembro, estabelece as bases do interprofissionalismo agro-alimentar, assente em Organizações Interprofissionais (OI) representativas da produção, transformação, ou comercialização de produtos agro-alimentares especializadas por produto ou grupo de produtos.

Por sua vez, a Portaria n.º 967/98, de 12 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 35/2008, de 11 de Janeiro, veio estabelecer as regras de aplicação do regime de reconhecimento das OI.

A figura das OI foi assim criada, com o intuito de agregar os diferentes elos da cadeia produtiva de cada sector, pela constituição de estruturas de reforço das fileiras agro-alimentares e de apoio ao seu desenvolvimento, tendo em vista a contribuição destas estruturas para uma maior eficiência e competitividade dos operadores e para a melhoria da qualidade e da promoção dos seus produtos, tendo em conta os interesses dos consumidores.

As actuais dinâmicas de mercado e a nova Política Agrícola Comum exigem, cada vez mais, uma agressividade e um esforço articulado dos diversos sectores na melhoria da qualidade dos produtos e na inovação técnica e de gestão, pelo que as OI, representativas das estruturas de produção, transformação e comercialização dos sectores, afiguram-se como as entidades privilegiadas para o apoio do sector no seu todo, na prossecução destes objectivos.

A ALIP — Associação Interprofissional do Leite e Lacticínios, constitui a primeira associação a reunir integralmente as condições legais e as exigências de representatividade necessárias ao seu reconhecimento como OI. Assim, o sector do leite, que tem demonstrado um dinamismo e uma capacidade de adaptação às novas situações económicas e de mercado beneficiará, a partir de agora, de uma estrutura que reforçará a sua capacidade de modernização e de enfrentar novos desafios, esperando-se que este exemplo prolifere, também, para outros sectores agro-alimentares.

Nestes termos, na sequência do parecer técnico favorável do Gabinete de Planeamento e Políticas do MADRP, e ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 123/97, de 13 de Novembro, e no n.º 5 da Portaria n.º 967/98, de 12 de Novembro, reconheço a ALIP — Associação Interprofissional do Leite e Lacticínios, como Organização Interprofissional do Leite e Produtos Lácteos.

24 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 4216/2008

O Despacho Normativo n.º 29/2007 de 7 de Agosto de 2007, estabeleceu os termos em que terão enquadramento as acções a levar a efeito para a realização dos testes rápidos no âmbito da vigilância epidemiológica das encefalopatias espongiformes transmissíveis (EET) e o respectivo quadro de competências e do financiamento, bem como o valor dos preços das análises a praticar pelos laboratórios oficiais.

O referido Despacho Normativo determina, que os preços fixados pela prestação de serviços inerente à realização dos testes rápidos sejam actualizados anualmente por despacho do Director-Geral de Veterinária.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Pelos serviços inerentes à prossecução dos testes, incluindo a realização destes, são devidos ao Instituto Nacional de Recursos Biológicos I. P. — Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (INRB-LNIV), e aos demais laboratórios certificados os seguintes montantes:

a) Ovinos e caprinos mortos na exploração ou abatidos para consumo, bem como os animais coabitantes abatidos no âmbito da aplicação do programa de erradicação e vigilância epidemiológica das EET — 21€ por teste;

b) Bovinos mortos na exploração ou rejeitados pela inspecção sanitária nos matadouros, bem como os animais coabitantes abatidos no âmbito da aplicação do programa de erradicação e vigilância epidemiológica das EET — 20€ por teste;

c) Bovinos aprovados para consumo humano — 5€ por teste.

2 — Pelos serviços inerentes à realização dos testes, no caso de bovinos aprovados para consumo humano, o INRB-LNIV e os laboratórios oficiais cobram, ao apresentante para abate, 15€ por teste.

3 — As facturas inerentes aos pagamentos referidos no n.º 1 devem ser remetidas mensalmente à Direcção-Geral de Veterinária (DGV), para validação e posterior envio ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I. P.), para pagamento.

28 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração n.º 60/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 139/07, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição nº. 05/08, a fls.194 verso e 195, do Livro nº.11 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 08/01/2007, nos termos do nº. 2 do artigo 9º. do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Tebosa Solidária
Sede — Lugar da Igreja, Tebosa — Braga

Fins — Praticar actividades de carácter social especialmente, apoiar os grupos sociais de maior vulnerabilidade, crianças, jovens e idosos, promovendo a integração social e comunitária. Secundariamente: Iniciativas que visem a valorização, a formação das pessoas e do meio, bem como da célula familiar e comunitária.

Admissão de sócios — Pode ser associados pessoas singulares e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante doze meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11º.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

2611086431

Declaração n.º 61/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Foi efectuado o registo do cancelamento pelo averbamento nº. 1 à inscrição nº. 53/87 do Livro nº. 3 das Associações de Solidariedade Social, em 21-01-2008.

Na mesma data, foi lavrado pela inscrição nº. 8/2008, a fls. 198, do Livro nº. 11, das Associações de Solidariedade Social, nos termos do nº. 2, do artigo 9º., do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro de Assistência Social de Tortosendo
Sede — Freguesia de Tortosendo, concelho de Castelo Branco
Fins — Contribuir para a promoção da população da área em que se insere

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos, ou pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associados todos aqueles que dolosamente tenham prejudicado materialmente a instituição ou concorrido para o seu desprestígio e os efectivos que deixarem de pagar as quotas durante seis meses.

31 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

2611086440

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Rectificação n.º 297/2008

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 1457/2007, rectifica-se que onde se lê «No cargo de Director da Assessoria Jurídica e de Auditoria, equiparado a director de departamento, o licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, técnico superior do quadro pessoal do Tribunal de Contas técnico superior do quadro de pessoal do Tribunal de Contas.» deve ler-se «No cargo de Director da Assessoria Jurídica e de Auditoria, equiparado a director de departamento, o licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça».

29 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho (extracto) n.º 4217/2008

Pela deliberação n.º 63, de 2 de Novembro de 2006 (acta n.º 79), do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Enfermeiras graduadas Maria de Fátima Lopes Gomes Carvalho e Susana Andreia da Conceição e Silva Tapada Saramago, a exercerem

funções no Centro de Saúde de Santarém, no âmbito da Unidade de Saúde Familiar do Alviela — autorizado o regime de trabalho de horário acrescido, com início em 18 de Dezembro de 2007 e termo a 30 de Junho de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 389/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 24 de Janeiro de 2008 (não carece de fiscalização prévia do TC):

Nomeados definitivamente, precedendo concurso, Assistentes Administrativos Principais, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 222, Anabela Clara do Carmo Teixeira, Vera Lúcia Miguel Martins e Zita Pires Militão, no escalão 3, índice 244, Inácio Firmiano Duarte Pereira e Natércia Maria Fonseca Pinto, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da aceitação.

29 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Deliberação (extracto) n.º 390/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, de 21 de Janeiro, foi Vasco Aurélio Machado Ribeiro Enfermeiro Graduado, nomeado precedendo concurso interno geral de acesso, na categoria de Enfermeiro Especialista na área em Enfermagem de Reabilitação da carreira de Enfermagem, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, escalão 1, índice 153, com efeitos à data de deliberação. (Não carece de declaração prévia de conformidade do Tribunal de Contas)

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Deliberação (extracto) n.º 391/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, de 21 de Dezembro de 2007.

Maria Nazaré Santana Cunha, Barbeira/Cabeleireira do quadro de pessoal desta Instituição, reclassificada na categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei 100/99 de 31/03 e do artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei 497/99 de 19/11.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida.*

Direcção-Geral da Saúde

Aviso n.º 3950/2008

Concurso n.º 2/2008 — Concurso interno geral de acesso ao nível 2 de Enfermeiro Especialista (Área Médico-Cirúrgica)

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda, de 2007.12.12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, nos termos do Dec.-Lei n.º 437/91, de 8-11, actualizado pelo Dec.-Lei n.º 412/98, de 30-12 e 411/99 de 15/10, contados a partir da data da publicação do presente aviso no D.R., concurso interno geral de acesso para provimento de 10 lugares vagos de Enfermeiro Especialista na área de enfermagem de Médico-Cirúrgica, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria 413/98, de 17-7.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e à circular informativa n.º 26 de 3 de Agosto de 2007, da Secretaria-Geral do Mistério da Saúde, foi criada a oferta com o código P20070240, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções, Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

Em conformidade com o n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, foi expressamente declarada pelo dirigente máximo deste Hospital, a existência de cabimentação orçamental dos encargos inerentes ao presente concurso.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para os lugares vagos postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

2.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Nas instalações adstritas ao Hospital de Sousa Martins — Guarda.

4 — Conteúdo funcional — As funções inerentes ao lugar posto a concurso são as constantes do n.º 2 do artigo. 7º. do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 412/98, de 30-12.

5 — Vencimento — O correspondente aos índices da respectiva categoria, de acordo com a tabela anexa ao Dec.-Lei n.º 411/99, de 15-10.

6 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem que está definido pelos artigos 18º. a 42º. do Dec.-Lei n.º 437/91, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 412/98, de 30-12.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — Os previstos no n.º 3 do artigo. 27º. do Dec-Lei 437/91, de 8-11.

7.2 — Requisitos especiais — Os estabelecidos no n.º 3 do artigo 11º. do Dec.-Lei n.º 437/91, com a nova redacção do Dec.-Lei n.º 412/98, de 30-12, na área de Saúde Médico-Cirúrgica.

8 — Métodos de selecção — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, e a classificação final será atribuída de acordo com os nºs. 2 e 4 do artigo 34º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo. 35º. do citado Dec.-Lei 437/91, de 8-11, com a nova redacção dada pelo Dec. -Lei n.º 412/98.

Os Métodos e critérios de selecção a utilizar na avaliação curricular serão afixados em simultâneo com o aviso de abertura.

8.1 — A classificação final resultará da aplicação do contido no artigo 37.º do Dec.-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.2 — A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(6 \times AGC) + (4 \times HA) + (5 \times EP) + (2 \times FP) + (3 \times OECR)}{20}$$

sendo que:

CF = Classificação Final
AGC = Apreciação Geral do Curriculum
HA = Habilitações Académicas
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
OECR = Outros elementos considerados relevantes

8.3 — A acta do júri, contendo os critérios de apreciação dos factores que integram a classificação e a grelha classificativa será facultada aos interessados na secção de pessoal do Hospital de Sousa Martins durante o horário de expediente.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda solicitando a admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal, do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao término do prazo fixado, acompanhado da respectiva documentação exigida no n.º 10 deste aviso.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria profissional, estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;

d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;

e) Pedido para ser admitido ao concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde o aviso vem publicado;

f) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias dos mesmos, devidamente autenticados;
b) Declaração passada pela Instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência do vinculo à Função Pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira, e na função pública, bem como a menção da avaliação de desempenho;
c) Certidão de teor, emitida pela Instituição a que pertence, comprovativa da posse dos requisitos exigidos no n.º 7.1 do presente aviso;
d) Três exemplares de *curriculum vitae*.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Hospital de Sousa Martins/Guarda ficam isentos da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.
12 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas através de aviso no DR, nos termos do n.º 2 do artigo. 33º. e artigo. 38º. do Dec.-Lei 437/91, de 8.11.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — Constituição do júri:

Presidente: João Bernardo Rebelo Marques, Enfermeiro Chefe do Hospital de Sousa Martins.
Vogais efectivos:

Maria Emília Morais Valente — Enfermeira Chefe do Hospital de Sousa Martins;
Sérgio Manuel Caseiro Anunciação — Enfermeiro Chefe do Hospital de Sousa Martins

Vogais suplentes:

Maria João Lourenço dos Santos — Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico — Cirúrgica do Hospital de Sousa Martins,
Rui Jorge Neto Venâncio — Enfermeiro Especialista Saúde na Comunidade do Hospital de Sousa Martins.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 3951/2008

Autorizada a renovação da acumulação de funções de 19 horas semanais na Maternidade Dr. Alfredo da Costa de João Luís da Graça Formiga, Enfermeiro Especialista do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, EPE, com produção de efeitos a partir de 20 de Março de 2008 e pelo período de um ano.

28 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso n.º 3952/2008

Autorizada a renovação da acumulação de funções de 18 horas semanais na Maternidade Dr. Alfredo da Costa de Elvira Maria Aires Gomes — Enfermeira Especialista do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., com produção de efeitos a partir de 27 de Abril de 2008 e pelo período de um ano.

28 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 392/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, datado de 17 de Janeiro de 2008, é nomeada a comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de Assistente Graduado de Cirurgia Geral, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, do Assistente de Cirurgia Geral, Dr. António Augusto da Silva Mendes Gouveia.
Constituição da comissão de avaliação curricular:

Presidente: Dr.ª Arnandina Maria Abrantes de Loureiro, Assistente Graduada de Cirurgia Geral e Directora do Serviço de Cirurgia.
Vogais:

Dr.ª Gina Augusta Semedo Rodrigues de Melo, Assistente Graduada de Cirurgia Geral.
Dr. Francisco José Pires Robalo, Assistente Graduado de Cirurgia Geral.

Todos os elementos da comissão pertencem ao quadro de pessoal médico do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires.*

Hospital do Litoral Alentejano

Despacho n.º 4218/2008

Por despacho de 17 de Janeiro de 2008 do Conselho Directivo da ACSS, foi colocado nesta Instituição, em contrato administrativo de provimento Raquel Maria Azevedo Pereira Teixeira Alves visando a frequência do internato médico — ano comum, produzindo efeitos à data de 21 de Janeiro de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Aviso n.º 3953/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem comunitária

1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia de 3 Janeiro de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*; concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem comunitária, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, aprovado pela Portaria n.º 1303/93, de 27 de Dezembro, substituída pela Portaria n.º 1224/97, de 15 de Dezembro.
1.1 — Nos termos do disposto no artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e dando cumprimento à circular informativa n.º 26, de 3 de Agosto, da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, foi feita consulta prévia na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial através da declaração n.º DC20080154 para a categoria supracitada.
2 — Prazo de validade — o concurso é valido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.
3 — Local de trabalho — Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
4 — Vencimento — é o resultante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
5 — Conteúdo funcional — o conteúdo do lugar a prover é o descrito no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
6 — Requisitos de admissão:
6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
6.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 3 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4 12/98, de 30 de Dezembro.
7 — Métodos de selecção a utilizar — a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30

de Dezembro, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA) + (2 \times NC) + (2 \times EP) + (2 \times FP) + (4 \times OER) + (4 \times AGC)}{15}$$

HA = Habilitações Académicas
NC = Nota do Curso
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
OER = Outras Experiências Relevantes
AGC = Apreciação Geral do Currículo

7.1 — O desenvolvimento dos critérios de avaliação estrutura-se do seguinte modo:

HA = Habilitações Académicas — até ao limite de 20 pontos

Grau de Bacharel em Enfermagem ou equivalente legal = 15 pontos
Grau de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal = 20 pontos
NC = Nota de Curso — até ao limite de 20 pontos
Nota Expressa no diploma do curso de Pós licenciatura de especialização em enfermagem comunitária

EP = Experiência Profissional — até ao limite de 20 pontos

Até 2 anos de exercício profissional, como enfermeiro — 10 pontos
Por cada 6 meses completos, além dos 2 anos, como enfermeiro — acresce à pontuação anterior 2 pontos até ao máximo de 6 pontos
Por cada 18 meses completos de experiência em Serviço Domiciliário como enfermeiro — acresce à pontuação anterior 1 pontos até ao máximo de 2 pontos
Por cada 18 meses completos de experiência em Hospital de Dia como enfermeiro — acresce à pontuação anterior 1 pontos até ao máximo de 2 pontos

FP = Formação Profissional — até ao limite de 20 pontos

Participação em acções de formação como formando:

a) Até 100 horas de formação — 10 pontos
b) Por cada 10 horas de formação assistida além das 100 horas — acresce à pontuação anterior 0,25 ponto, até ao máximo de 6 pontos
c) Nas acções de formação que não estejam quantificadas em horas serão atribuídas 6 horas por cada dia de sessão de formação, descrita e documentada em anexo.

Participação em acções de formação como formador:

a) Por cada acção de formação para enfermeiros e ou auxiliares de acção médica acresce 0,4 pontos à pontuação anterior até ao máximo de 4 pontos.

OER — Outras Elementos Relevantes — até ao limite de 20 pontos

a) Sem Experiências relevantes — 10 pontos
b) Por cada projecto de interesse profissional relevante, certificado por instituição — acresce à pontuação anterior 0,2 pontos, até ao máximo de 1 ponto.
c) Por cada participação em comissão organizadora de jornadas na área de enfermagem — acresce à pontuação anterior 0,5 pontos, até ao máximo de 1 ponto
d) Por cada júri de concurso em enfermagem — acresce à pontuação anterior 0,5 pontos, até ao máximo de 1 ponto.
e) Por cada trabalho escrito de cariz científico no âmbito da saúde — acresce à pontuação anterior 0,2 pontos, até ao máximo de 1 ponto.
f) Por cada Comunicação oral em reunião cientifica sob a forma de poster — acresce à pontuação anterior 0,5 pontos, até ao máximo de 1 ponto.
g) Por cada Comunicação oral em reunião científica — acresce à pontuação anterior 1 ponto.
h) Publicitação de artigo científico em revista/livro — acresce à pontuação anterior 1 ponto.
i) Elaboração de trabalho de investigação em saúde — acresce à pontuação anterior 1 ponto.
j) Exercício de coordenação de serviço — acresce à pontuação anterior 1 ponto.
k) Participação na integração de profissionais de enfermagem — acresce à pontuação anterior 1 ponto.

AGC = Apreciação Geral do Currículo — até ao limite de 20 pontos

Estrutura — até 6 pontos
Capacidade de síntese — até 4 pontos
Expressão escrita — até 4 pontos
Apresentação geral do *Curriculum* — até 6 pontos

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do estabelecimento e entregues no Serviço de Pessoal do Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.
Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) No pedido para ser admitido ao concurso, deverá constar a identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e data da publicação deste aviso;
c) Habilitações profissionais;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Declaração passada pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a indicação do vínculo, da categoria, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação do desempenho no último triénio;
b) Documentos autenticados de habilitações profissionais, ou equivalentes legais;
e) Fotocópia da cédula profissional devidamente validada ou documento comprovativo da situação devidamente regularizada;
d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.
12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33° e 38°, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas no placar que dá acesso Serviço de Pessoal deste Hospital.
13 — Constituição do júri:

Presidente — José António da Costa Fonseca, enfermeiro director
Vogais efectivos:

1.º João Emílio da Silva Coelho, enfermeiro especialista em enfermagem comunitária
2.º Ana Paula Costa Gouveia, enfermeira especialista em enfermagem comunitária

Vogais suplentes:

1.º Ana Paula Fonseca Cunhal Melo Henriques, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação
2.º Isabel Maria Saraiva Pinto, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação

Todos os elementos pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 3954/2008

Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, da carreira de enfermagem, área de saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos:

Candidatos admitidos:

Adriana Maria Milheiro de Moura.
Ana Margarida Pontes Gomes Costa.
Ana Maria Ferreira Baptista
Ana Maria Guedes Oliveira.
Ana Maria Mateus e Silva Duarte.
Bebiana da Fonseca Pinto Ferreira.
Carla Henriqueta da Costa Barbosa Pereira.
Fernanda Machado Rodrigues.
Helena Maria Pereira Martins Ferreira.
Marco António Ramos Patinha da Costa.
Margarida Maria de Sousa Trindade da Silva Leite Esperança.
Maria do Carmo da Silva Lobão Baptista Lopes.
Maria Goretti de Sousa Teixeira.
Maria Manuela Pires Ribeiro.
Paula Fernanda Lemos Cerqueira.
Paulo Jorge Marques Batista.
Sandra Bernardo Lopes.
Sara Leandra Reis do Vale Gonçalves.
Susana Manuela Ferreira Pinto.

Candidatos excluídos:

Bárbara Raquel Fraga Fontoura (a)
Joana Cláudia da Silva Ribeiro (b):

(a) Não cumpre o previsto no ponto 6.2 do aviso de abertura.
(b) Não ter entregue os documentos solicitados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do ponto 8.3 do aviso de abertura.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Aviso n.º 3955/2008

Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, da carreira de enfermagem, área de saúde infantil e pediátrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos:

Candidatos admitidos:

Albertina de Lurdes Dinis Cruz.
Carla Alexandra Magalhães da Silva.
Cristina Isabel Pereira Duarte.
Dalila Ferreira Martins da Fonseca Esteves.
Filipa Daniela da Cruz Barbosa.
Isabel Maria Lima Gonçalves Silva Garrido.
Laurinda Maria Martins de Oliveira.
Maria Adelaide da Cunha Ferreira.
Susana Isabel Ferreira Lopes.

Candidatos excluídos:

Não há

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Aviso n.º 3956/2008

Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, da carreira de enfermagem, área de reabilitação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos:

Candidatos admitidos:

António da Silva Araújo.
António Gabriel Gonçalves Martins.
David Pires da Silva.
José Manuel Dias de Araújo.
Maria Emília de Oliveira Simões.
Maria Nazaré Cortez Faria.
Nuno Manuel da Costa Pereira.
Sara Elisabete da Silva Correia Rodrigues Durães.

Candidatos excluídos:

Não há.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 393/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 8 de Janeiro de 2008:

Nuno José Vieira Ferreira, interno do internato médico de formação específica de imuno-hemoterapia deste Hospital — autorizado o regresso ao serviço em 2 de Janeiro de 2008, após licença sem vencimento de um ano, em que se encontrava desde 1 de Agosto de 2007.(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Deliberação n.º 394/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 8 de Janeiro de 2008:

Maria Cristina da Silva Esteves, enfermeira deste Hospital em regime de contrato de trabalho a termo certo — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 3957/2008

Por despacho do Sr. Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 20.01.08, no uso de competência subdelegada e ao abrigo do n.º 1 do artigo 55º do Dec. lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, foi renovado o regime de horário acrescido até 31 de Março de 2008 aos Enfermeiros graduados José Manuel Preguiça Guerreiro e Marco António Brai Teodoro V. Ruivo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes.*

Aviso n.º 3958/2008

Por despacho desta Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo de 29.10.07, no uso de competência que lhe foi subdelegada:

Maria Manuela Soares Correia, Assistente Graduada de Psiquiatria do quadro de pessoal transitório do I. D. T., autorizada a licença sem vencimento por 90 (noventa) dias ao abrigo do artigo. 74.º e 75.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, com efeitos a 31.10.07.

22 de Janeiro de 2008. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes.*

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4219/2008

Por meu despacho de 15 de Janeiro de 2008

Maria Teresa Belchior Tavares Delgado Nunes, assistente administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto – nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal da mesma carreira, de dotação global, do quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos à data do despacho.

16 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho (extracto) n.º 4220/2008

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri do concurso de selecção para o provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Planeamento e de

Gestão da Rede da Direcção Regional de Educação do Norte apresentou a proposta de nomeação de Vasco António Soares Vieira Freitas como sendo o candidato que possui maior competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil exigido.

Nestes termos e atento o disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concordo com a proposta do júri, pelo que nomeio no cargo de director de serviços de Planeamento e de Gestão da Rede da Direcção Regional de Educação do Norte, em comissão de serviço e pelo período de três anos, o licenciado Vasco António Soares Vieira Freitas.

4 de Janeiro de 2008 — A Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Moreira.*

Curriculum vitae

Identificação:

Vasco António Soares Vieira Freitas, nasceu na freguesia de Massarelos — Porto — em 1956.

Habilitações académicas:

É licenciado em Biologia e Geologia pela Universidade do Minho no ano de 1981.

Experiência profissional:

É professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária da Maia desde 1984/1985.

De 1981 a 1986 exerceu funções docentes e de direcção em escolas públicas, como Secretário do Conselho Directivo da Escola Secundária da Maia em 1982/83 e 1983/84 e Presidente da Comissão Instaladora da Escola Secundária de Esgueira — Aveiro em 1984/85 e 1985/86.

De 1986 a 1991 é destacado para desempenho de funções Técnico-Pedagógicas, na Direcção-Geral de Equipamentos Educativos do Ministério da Educação onde trabalhou na Gestão e Planeamento do Parque Escolar e Equipamentos da Região Norte e mais tarde requisitado na Direcção Regional de Educação do Norte em funções Técnico-Pedagógicas na Direcção de Serviços de Recursos Materiais — Divisão de Equipamentos Educativos.

Para além do desempenho de funções da Gestão do Parque Escolar, participou com a Direcção-Geral do Ensino Secundário na revisão das tipologias do material didáctico e apoio, foi nomeado representante da Direcção de Serviços do Norte da Direcção-Geral de Equipamentos Educativos do ME para participar nas acções inerentes aos concursos públicos DID/86/87/88, bem como relator em acções de formação no decurso desse concursos.

Em 1991 foi designado coordenador da Área de Material Didáctico e em 1993, foi nomeado responsável pela Área de Equipamentos da Direcção de Serviços de Recursos Materiais, situação que manteve até 1999. Durante esse período, foi nomeado como Presidente ou membro de Júri bem como representante das Direcções Regionais em concursos Públicos Internacionais para fornecimento de Material Didáctico e Mobiliário às Escolas. Participou, no âmbito do PRODEP, com as Autarquias no programa de apetrechamento às Escolas.

Por despacho de 10 de Setembro de 1999 foi nomeado Chefe da Divisão de Equipamentos Educativos da Direcção Regional de Educação do Norte**,** em regime de substituição e mais tarde, na sequência de concurso, nomeado Chefe da Divisão de Equipamentos Educativos por despacho de 18 de Abril de 2001.

Por despacho de 25 de Janeiro de 2005, foi nomeado Chefe de Divisão de Planeamento e Equipamentos Educativos**.**

Por despacho de 29 de Maio de 2007 foi nomeado Director de Serviços de Planeamento e de Gestão da Rede da Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de substituição, com efeitos a 27 de Junho de 2007.

Outras actividades relevantes:

Para além das funções legalmente definidas, é responsável pela elaboração, execução física e financeira das candidaturas da Medida 9 — Acção 9.1 e 9.2 e representante da DREN nas acções inerentes à elaboração e monitorização das cartas educativas dos Municípios da Região Norte.

Participou em várias Equipas, nomeadamente: "Critérios de reordenamento da rede Educativa" (1999); "Revisão das Tipologias do Ensino Secundário" (1990/91); "Programa 1000 salas TIC" (2004).

Despacho (extracto) n.º 4221/2008

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri do concurso de selecção para o provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão Orçamental e Financeira da Direcção de Serviços de Gestão e Modernização da Direcção Regional de Educação do Norte apresentou a proposta de nomeação de Paula Alexandra Martins Leite Durão Ferreira como sendo a candidata que possui maior competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil exigido.

Nestes termos e atento o disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concordo com a proposta do júri, pelo que nomeio no cargo de chefe de divisão de Gestão Orçamental e Financeira da Direcção de Serviços de Gestão e Modernização da Direcção Regional de Educação do Norte, em comissão de serviço e pelo período de três anos, a licenciada Paula Alexandra Martins Leite Durão Ferreira.

4 de Janeiro de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira.*

Curriculum vitae

Identificação:

Paula Alexandra Martins Leite Durão Ferreira nasceu em Braga na freguesia de S. José de S. Lázaro em 1962.

Habilitações académicas:

É licenciada em Economia pela Universidade Portucalense do Porto.

Actividade profissional:

É técnica superior de 1ª classe do Quadro Único do Ministério da Educação, tendo ingressado na carreira em 5 de Julho de 2000.

Exerceu funções de docente no 4º Grupo no ano lectivo de 1993/94 e no 7º Grupo desde 1994/95 até 1998/99.

Como técnica superior exerceu funções junto do director regional de educação adjunto, tendo na área financeira realizado vários trabalhos.

Foi responsável financeira do Mercado Social de Emprego de 1999 a 2005.

Em 2001, integrou o grupo que realizou acções de informação sobre o tema "O EURO na Administração Financeira do Estado" junto de agrupamentos de escolas e escolas secundárias da área de influência da DREN.

Responsável financeira desde 2002 pela Medida 5 — Acção 01 "Formação Contínua e Especializada de Docentes e Outros Agentes da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário" do III QCA.

Colabora desde 2002 com a Direcção de Serviços de Recursos Materiais, assessorando os actos públicos e a análise financeira dos concursos públicos internacionais para fornecimento de material didáctico e de mobiliário para as escolas e agrupamentos de escolas dos ensinos básico e secundário.

Integrou o Gabinete de Apoio a Projectos Co-Financiados desde a sua criação em Janeiro de 2005, sendo responsável pela elaboração financeira de candidaturas a diversos projectos de financiamento comunitário.

Desde 2006, é responsável financeira pela Medida 2.1.1.2 — Formação Autónoma no âmbito da "Qualificação e Valorização dos Recursos Humanos" do Programa Operacional da Administração Pública (POAP).

Desde Junho de 2006 desempenha funções de assessora financeira, junto do director regional adjunto em áreas da acção social escolar, do PIDDAC, dos projectos co-financiados e do orçamento.

Por despacho de 29 de Maio de 2007 foi nomeada chefe de divisão de Gestão Orçamental e Financeira da Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de substituição, com efeitos a 27 de Junho de 2007.

Despacho (extracto) n.º 4222/2008

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri do concurso de selecção para o provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Gestão e Modernização da Direcção Regional de Educação do Norte apresentou a proposta de nomeação de Maria de Fátima Gomes Pais Ferreira como sendo a candidata que possui maior competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil exigido.

Nestes termos e atento o disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concordo com a proposta do júri, pelo que nomeio no cargo de directora de serviços de Gestão e Modernização da Direcção Regional de Educação do Norte, em comissão de serviço e pelo período de três anos, a mestre Maria de Fátima Gomes Pais Ferreira.

4 de Janeiro de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira.*

Curriculum vitae

Identificação:

Maria de Fátima Gomes Pais Ferreira, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Serafim Leite, grupo 550.

Formação académica:

Mestrado em Multimédia em Educação (Universidade de Aveiro)
Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática (Universidade do Minho)
Curso de Formação Especializada em Administração e Gestão Escolar (Instituto Superior da Educação e Trabalho)

Funções docentes:

Professora do Ensino Secundário do Grupo de Informática (550)
Formadora dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) da Universidade de Aveiro
Formadora do Centro Formação Profissional da Industria do Calçado de S. João da Madeira

Desempenho de funções técnico-pedagógicas em organismos do Ministério da Educação
Consultora Científica do Departamento do Ensino Secundário no âmbito da Revisão Curricular do Ensino Secundário na área da Informática
Colaboradora do Gabinete de Avaliação Educacional
Participação em projectos de Investigação
OPEN — Organização e Promoção do Ensino na Net (1ª fase) Universidade Católica
Desenvolvimento de Documentos Educativos para Ensino da Informática, Universidade Católica

Associações científicas:

Sócia fundadora e Presidente do Conselho Fiscal da APEE — Associação de Professores de Educação Especial
Sócia fundadora e Vogal do Conselho Fiscal da ANPRI — Associação Nacional de Professores de Informática.

Cargos de natureza pedagógica:

Coordenadora das tecnologias da informação e comunicação
Coordenadora de Departamento curricular;
Representante de Grupo;
Orientadora de estágios dos alunos do curso Tecnológico de Informática;
Orientadora de Estágio na modalidade de Profissionalização em Serviço da Universidade de Aveiro;
Membro da Comissão de Acompanhamento ao Plano Anual de Actividades.
Membro da Comissão de Elaboração do Projecto Curricular de Escola
Coordenadora do Desenvolvimento de Projectos Educativos.
Correctora de Exames Nacionais
Responsável pelo ENES

Outras actividades relevantes:

Responsável pelo desenvolvimento de sistemas de informação assentes na WEB para organismos públicos e privados.
Autora de diversas publicações e comunicação em conferências de âmbito nacional e internacional.
Por despacho de 29 de Maio de 2007 foi nomeada directora de serviços de Gestão e Modernização da Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de substituição, com efeitos a 27 de Junho de 2007.

Agrupamento Vertical de Escolas de Alfena

Aviso n.º 3959/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os interessados que se encontra afixada no placard de entrada dos serviços administrativos deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria dos Santos Simões Mendonça*.

Despacho n.º 4223/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi transferida, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do artigo 60º do Dec.-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Dec.-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Dec.-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, a docente abaixo indicada:

Nome	Grupo	Escola / QZ de Origem	Código	Escola / QZ de Destino	Código	Grupo
Maria Eugénia Cunha Correia Carvalho.	100	J. I. de Monte das Cruzes.	621122	EB 2,3 de Cabreiros	343640	Ed. Especial (910).

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elvira Rosa Barbosa Camarinha.*

Escola Secundária de Caldas de Vizela

Aviso n.º 3960/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do artigo noventa e cinco do Decreto-Lei número cem barra noventa e nove, de trinta e um de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino reportada até trinta e um de Dezembro de dois mil e sete.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio de Jesus Almeida do Vale.*

Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia

Aviso (extracto) n.º 3961/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixado na sala dos funcionários deste Agrupamento, a lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente reportada a 31/12/2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96º, da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Marco António Esteves Marques*.

Agrupamento de Escolas de Cerva

Aviso n.º 3962/2008

Por despacho do Conselho Executivo da Escola EB 2/3 de Cerva, no uso da competência que lhe foi delegada no n.º 1.3 e do despacho n.º 24941/2006 da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2ª série n.º 223, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes com contrato administrativo de provimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro.

Cidália da Silva Moreira Ramos — 240
Elísia Lousada Gomes — 210
Glória Durão de Oliveira — 550
Manuel António Alves Azeredo Nogueira — 400
Maria Gonçalves Fernandes Quitério — 530
Paula Cristina Ribeiro Freitas — 500
Vasco Filipe Gonçalves Pacheco — 240
Vítor Ramiro Leitão Bompastor — 600

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Carlos Silva Neto Costa.*

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Campos Henriques

Aviso (extracto) n.º 3963/2008

Para cumprimento do estipulado no artigo95º do Dec.-Lei nº100/99 de 31 de Março, pedimos o favor de publicarem em DR 2.ª série, no espaço atribuído à DREN o seguinte:

«Nos termos do nº1 do artigo 95º do Dec.-Lei nº100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do Pessoal não Docente da escola sede deste agrupamento, a Lista de Antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96 dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR para reclamação ao dirigente máximo deste serviço».

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Joaquim Pereira da Silva.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves

Aviso n.º 3964/2008

Nos termos do disposto do artigo 95º do Dec.Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no expositor do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2007, da qual cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96 do referido Decreto.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Almeida dos Santos.*

Escola Secundária Eça de Queirós

Despacho n.º 4224/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, de 15/02/2007 no uso das competências delegadas pelo nº 1.2 do Despacho n.º 24941/2006 de 5 de Dezembro, publicado no D. R., n.º 233 — 2.ª série, foram homologados os contratos administrativos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo 2006-2007:

Código	Nome	Início	Termo
300	Fernanda Maria Matos Sousa Ferreira Casaca	08.02.2007	31.08.2007
300	Nélson Pedro da Silva Pereira	24.01.2007	31.08.2007
510	Ana Carina Escaleira Esteves	11.12.2006	31.08.2007

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Lemos de Sousa.*

Agrupamento de Escolas Egas Moniz — Guimarães

Aviso n.º 3965/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º, do Decreto-Lei n.º 100-99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada em local apropriado a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2007, da qual cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96º do referido Decreto-Lei.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Bernardina Maria Santos Cardoso*.

Escola ES/3 de Emídio Garcia

Aviso (extracto) n.º 3966/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, reportada a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada para consulta nesta Escola.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Manuel dos Santos.*

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes

Aviso n.º 3967/2008

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Miranda Barros da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa

Despacho n.º 4225/2008

Por despacho de 7 de Março de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	QE/QZP	Código	QE/QZP	Código
100	Clara Maria Ferreira Casal Ribeiro Fernandes.	Viseu	18	Entre Douro e Vouga	21
100	Maria João da Mota Crespo	JI Bodelos — Oldrões	622357	JI Fonte Seca	223323
100	Regina Maria dos Santos Ribeiro Lino	Porto	13	Entre Douro e Vouga	21
110	Maria Aurora Monteiro da Silva	EB1 Igreja, Lourosa	239069	EB1 Casalmeão	246438
110	Natália Maria Alves de Sousa	EB1 Igreja, S Paio Oleiros	227882	EB1 Casalmeão	246438
110	Paula Maria Ferreira Santos Costa	EB1 Igreja, S Paio Oleiros	227882	EB1 Igreja, Lourosa	239069

Grupo	Nome	QE/QZP	Código	QE/QZP	Código
110	Sandra Cristina Marques Fernandes	Leiria	10	Entre Douro e Vouga	21
230	Eunice Maria de Jesus Sandinha Serra	Esc. EB23 da Corga	340625	Esc. EB2/3 Lourosa	343535
240	Sandra Maria Salabert Sousa	Porto	13	Esc. EB2/3 Lourosa	343535
290	Daniel António Correia Mendes Rocha			Esc. EB2/3 Lourosa	343535
500	Gil Manuel Castro Domingues	Esc. Sec. Serafim Leite	402771	Esc. EB2/3 Lourosa	343535
500	Maria Antónia Pinho e Cunha	Esc. EB2/3 Carregosa	346597	Esc. EB2/3 Lourosa	343535
520	Fernanda Maria da Castro Ramos	Esc. EB2/3 Arouca	345532	Esc. EB2/3 Lourosa	343535
520	Maria Celeste Gonçalves Ferreira da Costa.	Esc. Sec. Serafim Leite	402771	Esc. EB2/3 Lourosa	343535
620	Nuno Miguel Santos Furtado da Rocha Vide.	Esc. EB2/3 Arrifana	343614	Esc. EB2/3 Lourosa	343535

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim César Ramos Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de Manhente

Despacho n.º 4226/2008

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções de Chefe dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Manhente, a Assistente Administrativa Maria Júlia Saraiva Miranda, em regime de substituição, a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente Conselho Executivo, *Joaquim Pereira Filho.*

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

Despacho n.º 4227/2008

Nomeação da docente do quadro de escola a exercer funções na escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, grupo 330, Laura Susana Faria Dinis, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professora titular para o ano lectivo de 2007-2008 de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007.

3 de Setembro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Victor Manuel Moreira da Costa Vítor*.

Despacho n.º 4228/2008

Nomeação da docente do quadro de escola a exercer funções na escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, grupo 560, Adão de Sousa Rola Teixeira, em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo de 2007-2008 de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007.

3 de Setembro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Victor Manuel Moreira da Costa Vítor*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Mesão Frio

Despacho n.º 4229/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes com contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Nome	Grupo
Luísa Maria Rodrigues Dâmaso	240
Sónia Monteiro Pereira Ribeiro	300

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Sande

Aviso n.º 3968/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96º do referido decreto-lei.

25 de Janeiro de 2008 — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira.*

Agrupamento Vertical Santa Marinha

Aviso n.º 3969/2008

Nos termos do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Sala de Professores da Escola EB 2/3 de Santa Marinha, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente do Ensino Pré-Escolar, 1.º e 2.º Ciclos, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os Docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, junto ao dirigente máximo do Serviço, de acordo com o artigo n.º 96 do referido Decreto-Lei.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Manuel Salgado Almeida.*

Aviso n.º 3970/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Sala de Pessoal Não Docente da Escola EB 2/3 de Santa Marinha, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente do Ensino Pré-Escolar, 1º e 2º Ciclos, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, junto ao dirigente máximo do Serviço, de acordo com o artigo n.º 96 do referido Decreto-Lei.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Manuel Salgado Almeida.*

Agrupamento Vertical de Escolas Santos Simões

Despacho n.º 4230/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas Santos Simões, no uso das competências delegadas pelo Despacho nº.24941/2006 de 23 de Outubro,

publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, nº.233 de 5 de Dezembro, foram homologadas com referência ao ano lectivo de 2006-2007 e ao Pessoal Docente abaixo indicado, as seguintes transferências e nomeações:

Transferências para Lugar de Quadro da Escola EB 2,3/S Santos Simões

Grupo	Nome	Da Escola	Para a Escola
300	Ana Amélia Mota Guimarães	Sec/3 Caldas Vizela-401043	EB 2,3/S Santos Simões — 346834
400	Ana Paula Machado da Silva e Costa	Básica Ponte do Sol-3105201	EB 2,3/S Santos Simões — 346834
510	Maria Eugénia Ferreira Machado	Secundária Carlos Amarante-401122	EB 2,3/S Santos Simões — 346834
520	Maria Fernanda de Oliveira Rodrigues	Ag.Vert. D.Afonso Henr-340674	EB 2,3/S Santos Simões — 346834
300	Maria José Dias Ribeiro	Ag.Vert.Esc.João Meira-151749	EB 2,3/S Santos Simões — 346834

Transferências para Lugar de Quadro de Zona Pedagógica de Braga

Grupo	Nome	De	Para
400	Ana Paula Machado da Silva e Costa	Zona Pedag. B Afecta à Escola B/S de Ponta do Sol-3105201	Zona Pedag. Braga Afecta à Escola EB2,3/S Santos Simões-346834

Nomeações para Lugar de Quadro de Zona Pedagógica de Braga

Grupo	Nome	Zona Pedagógica	Escola Afectação
400 200	Fernanda Isabel Maria Castanho dos Santos Fonseca Miguel Morais Alves	Quadro Zona Pedagógica de Braga (03)	EB 2,3/S Santos Simões-346834

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio.*

Agrupamento Vertical de Escolas de São João da Madeira

Aviso n.º 3971/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto — lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Placar dos Serviços Administrativos a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os Não Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar para o dirigente máximo dos serviços.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal Rodrigues de Almeida.*

Agrupamento Vertical de Escolas de São Pedro da Cova

Despacho n.º 4231/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do Quadro de Zona Pedagógica abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
110	António Fernandes Nunes	Lisboa Ocidental	23	Porto	13
110	Rita Susana Bastos de Oliveira Mendes	Lisboa Ocidental	23	Porto	13
110	Rute Joana Teixeira Monteiro	Lisboa Ocidental	23	Porto	13
200	Paula Cristina Magalhães Malheiro Pacheco Marques Santos.	Tâmega	22	Porto	13

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente Conselho Executivo, *Vítor Manuel Costa Rocha Ribeiro.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo

Aviso n.º 3972/2008

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no respectivo *placard* a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, dispõem os interessados de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Almeida Morgado.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Torre Dona Chama

Despacho n.º 4232/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados para o ano lectivo 2006-2007:

Nome do docente	Grupo
João Baptista Rodrigues Xavier	290 EMRC
Clara Margarida Pontes Matias	220 Port/Inglês
Maria Cristina Martinho Rodrigues Loureiro	EVT
Albertina de Jesus Fernandes Machado Dias	260 Ed. Física

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Pires Garcia.*

Despacho n.º 4233/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre De dona Chama, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as propostas de transferência de quadro de escola e quadro de zona pedagógica para o ano lectivo 2006-2007 da Educação Pré-Escolar e dos Professores dos 1.º e 2.º Ciclos:

Nome	Grupo	QE/QZP anterior	QE/QZP actual
Luis Carlos Garcia	110	QZP — 17 Vila Real	QZP-4 Bragança.
Ambrósio Hernâni Pereira	560	EB2,3 Freixo Espada À Cinta — 345404	EB1,3 Torre Dª Chama — 310270.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Pires Garcia.*

Agrupamento Vertical de Escolas Vila Caiz

Aviso n.º 3973/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola EB 2,3 de Vila Caiz, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, reportada a 31 de Dezembro de 2007, abrangido pelo referido Decreto-Lei.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do artigo 96º do já citado diploma, ao dirigente máximo deste Agrupamento Vertical de Escolas.

25 de Janeiro de 2008. — O Director, *João de Queirós Pinto*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Afonso de Albuquerque

Aviso n.º 3974/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz público que a lista de antiguidade do pessoal não docente desta escola reportada a 31 de Dezembro de 2007 se encontra afixada para consulta nesta escola.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96º do citado decreto-lei.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Joaquim Fernandes Soares*.

Agrupamento de Escolas António Sena Faria de Vasconcelos

Aviso n.º 3975/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95º do Dec. lei n.º 100/99, de 31 de Março conjugado com o n.º 1 do artigo 132º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2007.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

20 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Vilela Ventura.*

Agrupamento de Escolas de Arazede

Aviso n.º 3976/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto — lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96º do mesmo Decreto-Lei.

28 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Soares Rebelo Geraldes de Sousa.*

Escola Secundária/3 de Carregal do Sal

Despacho n.º 4234/2008

Por despacho de 24 de Setembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas através do n.º 1.6 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foi autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º do Despacho n.º 17 460/2006 de 29 de Agosto, a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo da auxiliar de acção educativa Sónia Filomena Miranda Carvalho Ramos, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2007.

11 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Magalhães dos Santos.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis

Despacho n.º 4235/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, nomeia como Professor Titular do Quadro de Nomeação Definitiva desta Escola, Arménio Pimentel Nogueira, Grupo 620, em Comissão de Serviço, para exercer funções de Coordenador do Departamento de Expressões, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Fonseca Nogueira.*

Agrupamento de Escolas de Eixo

Aviso (extracto) n.º 3977/2008

Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro, Presidente do Conselho Executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10 de Fevereiro, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores, abaixo discriminados:

Do grupo	Nome	De QZ — 2005-2006	Código	Para QZ — 2006-2007	Código	Para grupo
110	Cidália das Neves Carrazedo Esteves . .	Aveiro.	01	Aveiro.	01	910
110	Mª Paula Fernandes M. Cerdeira	Aveiro.	01	Aveiro.	01	910

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Aviso (extracto) n.º 3978/2008

Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro, Presidente do Conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2º Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram *transferidos*, nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10 de Fevereiro, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores, abaixo discriminados:

Do grupo	Nome	De QE — 2005-2006	Código	Para QE — 2006-2007	Código	Para grupo
100	Ana Isabel Franco da Silva Maia	J.I. Campo — Ribeira de Fráguas	606996	E.B.I. de Eixo	330176	910
110	António José Oliveira Machado	E.B.3/S de Arouca	403910	E.B.I. de Eixo	330176	910

18 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Agrupamento de Escolas Gomes Eanes de Azurara

Aviso n.º 3979/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96º do referido Decreto-Lei.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando António Rodrigues Espinha.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo Gonçalo Anes Bandarra

Aviso n.º 3980/2008

Comunica-se a todos os interessados de que a lista de antiguidade a que se refere o n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99, 31 de Março se encontra afixada no placar da sala dos funcionários da Escola Secundária C/3.º Ciclo Gonçalo Anes Bandarra, para consulta, com referência a 31 de Dezembro de 2007

Da organização da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Delgado Pereira.*

Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira

Aviso n.º 3981/2008

Em cumprimento do disposto do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007 se encontra afixada nos locais habituais.

Da referida lista cabe reclamação de 30 dias a contar da data da publicitação do presente aviso.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ernesto Figueiredo Gouveia.*

Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas

Aviso n.º 3982/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade de pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adélia Maria Batista Lourenço*.

Agrupamento de Escolas de Mões

Aviso n.º 3983/2008

Por despacho de 5 de Janeiro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada e subdelegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo 2006/07 dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Código de grupo de recrutamento	Nome
100	Susana Raquel Barros de Castro.
110	Raquel da Cunha Lourinho.
200	Carla Licínia Costa Simões.
200	Cristina Isabel Duarte Ferreira.
260	Fernanda de Almeida Melo de Pádua.
290	Armando Rodrigues Lemos.
350	Paula Cristina Carrola Guerra.
400	Susana Maria Ferreira Pinto.
500	Zélia Almeida Paiva Oliveira.
600	Rosinda Isabel Brotas Mamede.
610	Bruno Marques Almeida.
540	Pedro Manuel Cunha Teixeira Pinto.
550	Paulo Jorge Figueiredo Soeiro.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Sebastião José Martins Pereira.*

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades

Aviso n.º 3984/2008

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no átrio dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Pinto da Silva.*

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Aviso n.º 3985/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada nesta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente em referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

26 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Olímpia Teodósio Lima.*

Agrupamento de Escolas de Sátão

Despacho n.º 4236/2008

Eduardo Jorge Fernandes Ferreira, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Sátão, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, renovou os contratos ao abrigo do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, referentes ao ano lectivo de 2006-2007, do Pessoal Não Docente abaixo indicados:

Nome	Categoria	Termo
Ana Lúcia Marques Mano	Auxiliar de acção educativa	31/08/2009
Ana Paula Pereira dos Santos	Auxiliar de ação educativa	31/08/2007
Dina Maria Lopes Correia	Auxiliar de acção educativa	31/08/2007
Maria Lúcia de Figueiredo Correia	Auxiliar de acção educativa	31/08/2007
Nuno Alexandre de Almeida Batista	Auxiliar de acção educativa	31/08/2007
Osvalda Correia Ferro	Auxiliar de acção educativa	31/08/2009

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Jorge Fernandes Ferreira*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básica da Sé — Guarda

Aviso (extracto) n.º 3986/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos*.

Agrupamento de Escolas de Tábua

Despacho n.º 4237/2008

Por despacho de 15/11/2006, da então Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.1 do Despacho n.º 23189/2006, de 14 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foram autorizadas as transferências referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
100	Ana Maria Garcia de Brito	Coimbra	06	Jardim de Infância de Tábua	634440
100	Júlia Mª Sousa Mateus Cruz Roque	Coimbra	06	Jardim de Infância Pinheiro Coja	625190
100	Madalena Mª Silva Pratas Leitão	Coimbra	06	Jardim de Infância de Ázere	637890

Grupo	Nome	Código QE	Para a Escola EB1	Código
110	Cristina de Fátima Alcobia Gomes	345040	EB1 de Pinheiro de Coja	264945
110	Jorge António Lopes Correia	330863	EB1 de São João Boavista	271056
110	Maria Teresa Mendes Martins Pereira	235143	EB1 de Tábua	279638

Grupo	Nome	Código QZP	Para a Escola EB1	Código
110	Rui Jorge Figueiredo da Costa	08	EB1 de Tábua	06

Grupo	Nome	Código QZP	Para a Escola EB1	Código
110	Ângela Maria Regadas C. Pinto Lucena	06	EB1 de Meda de Mouros	232294
110	Maria Fátima Jesus Sarraipo Pinto	06	EB1 de Candosa	211060
110	Natália Madeira Rodrigues Afonso	06	EB1 de Tábua	279638
110	Teresa de Fátima dos Santos	06	EB1 de Tábua	279638

Grupo	Nome	Código	Para a Escola	Código
240	Maria Irene Viegas de Oliveira	343481	Escola Básica do 2º Ciclo de Tábua	310359
260	Mário Barreira Simões	330863	Escola Básica do 2º Ciclo de Tábua	310359

Grupo	Nome	Código	Para a Escola	Código
260	Joaquim Manuel Bispo	Açores	Escola Básica do 2º Ciclo de Tábua	06

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
910	Mª Manuela da Silva Claro de Andrade Alves	Viseu	18	Escola Básica do 2º Ciclo de Tábua	310359
910	Maria do Rosário Jorge Oliveira	Coimbra	06	Escola Básica do 2º Ciclo de Tábua	310359

28 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Baptista Borges Gramacho.*

Agrupamento de Escolas Terras do Xisto

Despacho n.º 4238/2008

Nos termos do ponto 1.4. do Despacho n.º 23731/2006, de 21/10, publicado no D.R. n.º 224, 2.ª série, em complemento das competências delegadas pelo Despacho n.º 9780/2006, de 04/05, 2.ª série, autorizo, ao abrigo do Despacho de 28/08/2007 de SS Exª o Ministro de Estado e das Finanças, a renovação dos seguintes Contratos a Termo Resolutivo Certo, por um ano, ao abrigo do artigo 139º do Código de Trabalho:

Código escola	Nome escola	Nome do Contratado	Categoria	Data do Início do contrato	Data do Fim do contrato
345325	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Silvares.	Sandra Cristina Gabriel Barata	Assistente de Administração Escolar.	01/09/2007	31/08/2008
		Isabel Maria Morgadinho Clara Augusto.	Auxiliar da Acção Educativa . . .	01/09/2007	31/08/2008
		Luísa Mendes André	Auxiliar da Acção Educativa . . .	01/09/2007	31/08/2008

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Benjamim Jorge Neves Luciano.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 3987/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária João de Barros, no uso das competências delegadas no ponto n.º 1.3 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo mencionados:

	Grupo
Andreia Sofia Farinha Batista	410
Carla Sofia Reis Alves	600
Lina Maria Murcho Galego	550
Mário Luís Silvestre Madeira Afonso	290
Marisa Teixeira Fernandes Lopes Nunes	600
Nuno José de Almeida Albano	550
Paula Cristina Cotrim Penha	600
Paula Maria da Silva Leitão	500
Paula Mónica Verde Marcos	290
Paulo Alexandre Anjo dos Santos	600
Rita Barradas Fernandes	600
Rita Conceição B.M.Valente S. Rodrigues	600
Vasco Nuno das Neves Andrade	530

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Porfírio.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena

Aviso n.º 3988/2008

Henrique Soares Dias Bravo, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena, faz saber que, no uso das suas competências delegadas no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série no 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos professores abaixo indicados:

Grupo	Docentes
110	Ana Rita Pereira Milagaia Sónia da Costa do Sacramento
230	Maria Fernanda Oliveira Nunes
240	Fernando José Tomé Ribeiro
260	Vera Sofia Santos Domingos
400	Sandra Maria Cravo Colaço
500	Rosa Isabel Ramos de Oliveira
530	Andreia Daniela da Silva Monteiro Sandra Portela Rodrigues
550	Ricardo António Rodrigues Costa
600	Filipa Cristina do Coito Vicente

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Soares Dias Bravo.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de António Gedeão

Aviso n.º 3989/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no pavilhão H a lista de antiguidade do pessoal não docente desta escola com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

29 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graciana Reis Soares Parente.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Alto Concelho de Azambuja

Aviso n.º 3990/2008

Nos termos do nº. 3 do artigo 95 do Decreto-Lei nº. 100/99 de 30 de Março, encontra-se afixada na Sala do pessoal Não Docente desta Escola a Lista de antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do nº. 1 do artigo 96 do mesmo Decreto-Lei.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Monteiro Dias*.

Aviso n.º 3991/2008

Nos termos do nº. 3 do artigo 95 do Decreto-Lei nº. 100/99 de 30 de Março, encontra-se afixada na Sala do Pessoal Docente desta Escola a Lista de antiguidade, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do nº. 1 do artigo 96 do mesmo Decreto-Lei.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Monteiro Dias*.

Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos

Aviso (extracto) n.º 3992/2008

Nos termos do disposto no artigo 132º do E. C. D., conjugado com o n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se

público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos da escola sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96º do referido Decreto-Lei.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel de Almeida Morgado*.

Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz

Aviso n.º 3993/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz, no uso da competência delegada no n.º 1.4 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos do pessoal não docente a termo resolutivo certo, referente ao ano lectivo 2006-2007, abaixo indicados:

Nome	Categoria
Bruno Miguel dos Santos Medeiros	Assistente administrativo
Maria da Conceição Fonseca Pita Grós	Assistente administrativo
Anabela da Silva Bugalho	Auxiliar acção educativa
Élia Maria Pereira Ferreira	Auxiliar acção educativa
Maria Teresa Lopes Cruz	Auxiliar acção educativa

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Florbela Luís Alves.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo Fernando Namora

Aviso n.º 3994/2008

Nos termos do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada no placard da escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro 2007.

Os interessados poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Palhais.*

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

Aviso n.º 3995/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade na categoria do pessoal não docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

31 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Tomás Baptista.*

Escola Secundária de Gago Coutinho

Aviso n.º 3996/2008

Por despacho de 28 de Setembro de 2007, da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Gago Coutinho, no uso da competência delegada no ponto 1.6 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foi autorizado o pedido de rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo certo solicitado pela auxiliar de acção educativa Maria Helena Gaspar Rodrigues Bispo, com efeito a partir de 1 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 75º do Despacho n.º17460/2006, de 29 de Agosto e da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

2 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Sucena Oliveira Morais Rachinhas Simões.*

Escola Secundária Padre Alberto Neto

Aviso n.º 3997/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007, o presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente do ensino básico e secundário celebrados para o ano lectivo de 2006-2007:

Ana Isabel dos Santos Rebelo — grupo 520;
Ana Catarina Afonso Vaz — grupo 500;
Ana Paula Custódio Afonso — grupo 420;
Ana Sofia Rodrigues Pintado de Ferreira Augusto Henriques — grupo 510:
André Tiago Silvano Alves Albernaz Delgado — grupo 910;
Anabela Cristina Fernandes — grupo 430;
Cristina Isabel Proença Duarte de Fontes Vaz — grupo 600;
Cristina Paula Martins dos Santos — grupo 500;
Dalila Maria Runa Dias — grupo 550;
Francisco José da Silva Gomes Oliveira — grupo 410;
Francisco Manuel Maia Nobre — grupo 430;
Helena Cristina Ramos Amador Lagoas Pohle — grupo 410;
Helena Maria Nunes Lory — grupo 300;
Isabel Maria dos Santos Mesquita — grupo 290;
João Manuel Lopes da Cruz — grupo 550;
Joaquim José Pablo da Silva Torres — grupo 430;
Joaquim Miguel Rêgo Pereira de Oliveira — grupo 430;
José Alexandre Ferreira Coelho Ribeiro — grupo 430;
José Manuel Teixeira de Sousa — grupo 420;
Luís Álvaro Brilhante Oliveira — grupo 600;
Márcia Rodrigues Gonçalves Costa — grupo 400;
Maria José Gomes Matos — grupo 500;
Maria Manuela Moutinho Pimpão Conceição Jesus — grupo 400;
Maria Teresa Viana Lousa — grupo 410;
Mário Manuel Dias Mendonça — grupo 550;
Miguel Jorge Sousa Bártolo — grupo 550;
Orlando Cleto Rodrigues — grupo 430;
Patrícia Isabel Veríssimo Gameiro — grupo 510;
Rita Sofia Ramos Jerónimo Dias Alves — grupo 520;
Sara Cristina Gonçalves Pinto — grupo 330;
Sílvia Marta da Silva Pereira — grupo 500;
Simão Daniel Cristóvão Fonseca da Silva — grupo EMRE;
Susana Patrícia Miranda Duarte — grupo 420.

15 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Dídio Monteiro Andrade Brazão.*

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias

Despacho (extracto) n.º 4239/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias — Torres Vedras, no uso da competência delegada no n.º 1.2. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Escola/Código
Marta Sofia dos Santos Dias	230	EB 2,3 Padre Vítor Melícias — 343286
Elsa Maria Martins da Silva	290	EB 2,3 Padre Vítor Melícias — 343286
Carla Patrícia Pimenta de Melo Cardoso	530	EB 2,3 Padre Vítor Melícias — 343286
Ana Teresa Gomes Santos	550	EB 2,3 Padre Vítor Melícias — 343286
Ana Patrícia Alves Melo	500	EB 2,3 Padre Vítor Melícias — 343286
Maria Amélia de Almeida Gageiro	520	EB 2,3 Padre Vítor Melícias — 343286
Elsa Maria Barrigão Ferreira	500	EB 2,3 Padre Vítor Melícias — 343286

Nome	Grupo	Escola/Código
Jorge Manuel Marques Pereira	420	EB 2,3 Padre Vítor Melícias — 343286
Laura Guedes Moreno	620	EB 2,3 Padre Vítor Melícias — 343286

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando do Couto Ferreira.*

Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais

Aviso n.º 3998/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no átrio da Escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente, referente a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eduarda Salgueiro de Magalhães Gomes.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Freguesia de Praia do Ribatejo

Despacho (extracto) n.º 4240/2008

Por despacho de 19/03/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro:

Homologados os contratos de pessoal docente, referentes ao ano lectivo 2006-2007, regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto, aos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Data contrato
230	Sílvia Marta Garcia Costa	13-10-2006
250	Sérgio Jorge Marques	10-10-2006
EMRC	Carlos Jorge Mendes Primo	01-09-2006
400	Sónia Catarina Fonseca Santos	16-10-2006
510	Rita Susana Nicolau Carriche	11-10-2006
520	Ana Cristina Arsénio Clemente	09-10-2006
550	Vera Lúcia da Rocha Bento Gentil	13-10-2006
600	Alexandre Miguel Matos Pires Pista	10-10-2006

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aida Manuela Rei Pereira de Matos.*

Agrupamento de Escolas de Santo Onofre

Aviso n.º 3999/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente a lista de antiguidade relativa ao ano de 2007, sendo o prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lina Maria Esteves.*

Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

Aviso (extracto) n.º 4000/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95ºdo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, no local habitual, a lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento referente a 31 de Agosto 2007.

Da lista cabe reclamação nos termos do artigo 96 do mesmo Decreto-Lei.

10 de Janeiro 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel Teodoro dos Santos*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Manuel I

Aviso n.º 4001/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola e nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei acima mencionado os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

28 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Rebelo da Penha Gonçalves Bumay.*

Contrato n.º 113/2008

Autorizados ao abrigo do despacho de 28 de Agosto de 2007, de SS. Ex.ª o Ministro de Educação e das Finanças, a renovação dos contratos de trabalho a termo certo de pessoal não docente por mais um ano, até 31/08/2008 ao abrigo do artigo 139º do Código do Trabalho aos seguintes auxiliares de acção educativa:

Pedro Miguel Limpo de Almeida Janeiro
Cidália de Jesus Machado Joadas Martins
César de Jesus Nunes Catarino
Ana Paula Mourato Grazina Guerreiro

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Rebelo da Penha Gonçalves Burnay*.

Escola Básica 2, 3/Sec. Padre José Agostinho Rodrigues

Despacho n.º 4241/2008

Torna-se Pública a listagem de Contratos de Professores não efectivos da Escola EB 2,3/Sec. Padre José Agostinho Rodrigues de Alter do Chão relativos ao Ano Lectivo 2006-2007, homologados por Despacho do Senhor Coordenador Educativo do Alto Alentejo Oeste, nos termos do artigo 33 do E.C.D.:

Nome	Grupo
Ana Sofia da Cruz Oliveira	420
Cristina Isabel Amorim de Barros Maciel Neiva	600
Helena Maria Raposo	500
Judite de Oliveira Dias	350
Lúcia Maria Capitolina de Faria Silva	500
Sílvia Dionísio Nascimento Barros Viegas	510
Sandra Cristina dos Santos Fontinha	350
Paula Cristina Afonso Vale de Asnes	500
Nuno Miguel Branco Lopes Alves Isidoro	260
Maria Isabel Ferreira de Matos Mendes Oliveira	600
Maria de Fátima Oliveira Vilhena Dolores Graça d'Albuquerque.	290

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco José Corado Alves.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim

Despacho n.º 4242/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no nº 1.2 do Despacho nº 23 106/2006, publicado no

Diário da República nº 218, 2.ª série, de 13/11, foram nomeados nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-lei nº 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *a*) do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei nº 20/2005, de 9 de Janeiro e da alínea *a*) do nº 1 do artigo 64º e do artigo 65º do E.C.D. aprovado pelo Decreto-lei nº 139-A/90 de 28 de Abril com as alterações dadas pelo Decreto-lei nº 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes professores:

Código	Nome	Q.Z.P.	Código
110	Mary Suliane de Sá Vidal . . .	Q.Z.P. Algarve. . .	08
110	Patrícia Isabel Pires Correia	Q.Z.P. Algarve. . .	08

31 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Madeira Cruz Gonçalves Lança.*

Agrupamento de Escolas D. Afonso III

Despacho n.º 4243/2008

Nos termos do ponto 1.6 do Despacho n.º 23106/06, de 13/11/2006, a Presidente da Comissão Executiva Instaladora autorizou a denúncia do Contrato Individual de Trabalho da Cozinheira Maria Fernanda Bárbara Afonso a exercer funções na Escola EB 2,3 D. Afonso III, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Adelina Neto Mascarenhas Godinho.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Estoi

Despacho n.º 4244/2008

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de funcionários a lista de Antiguidade do Pessoal não Docente deste estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

24 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dulce Helena Horta de Oliveira Diogo.*

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Aviso n.º 4002/2008

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* junto ao relógio de ponto, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel da Silva Correia.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4245/2008

A requerimento da Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior Artística do Porto, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 129/MEC/86, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, com a denominação alterada pela Portaria n.º 830/89, de 20 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Teoria, Crítica e História da Arquitectura na Escola Superior Artística do Porto.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior Artística do Porto.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Teoria, Crítica e História da Arquitectura.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Teoria e Crítica da Arquitectura.	TCARQ	30
História da Arquitectura.	HARQ	18
Total		48

6.2 — Em áreas opcionais:

6.2 — 1 — Teoria e Crítica da Arquitectura ou História da Arquitectura: 60

6.2 — 2 — Áreas a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior: 12

7 — Plano de estudos:

Escola Superior Artística do Porto

Grau: Mestre

Teoria, Crítica e História da Arquitectura

1.º semestre

Quadro n.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Crítica da Arquitectura I.	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
História da Arquitectura Contemporânea I	HARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
Novas Visões da Arquitectura I	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção	-	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	(*a*)
Opção	-	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	(*a*)

(*a*) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior, considerando que, no conjunto das quatro unidades curriculares, 6 créditos deverão ser realizados na área científica de Teoria e Crítica da Arquitectura (TCARQ) e 6 créditos deverão ser realizados na área científica de História da Arquitectura (HARQ)

Quadro n.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Crítica da Arquitectura II	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
História da Arquitectura Contemporânea II	HARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
Novas Visões da Arquitectura II	TCARQ	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	
Opção	-	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	(*a*)
Opção	-	Semestral	160	T: 30; OT: 15	6	(*a*)

(*a*) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior, considerando que, no conjunto das quatro unidades curriculares, 6 créditos deverão ser realizados na área científica de Teoria e Crítica da Arquitectura (TCARQ) e 6 créditos deverão ser realizados na área científica de História da Arquitectura (HARQ)

Quadro n.º 3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	TCARQ ou HARQ	Anual	1596	OT: 30; S: 20; 0: 20	60	(*b*)

(*b*) A escolher a área científica.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4246/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, que regula os cursos de especialização tecnológica, não limita o número de edições que podem ter lugar após registo de criação na Direcção-Geral do Ensino Superior;

Em virtude de ter sido fixado um limite num conjunto de despachos relativos a cursos de especialização tecnológica cuja criação foi registada nos termos do disposto no mesmo Decreto-Lei;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — Do n.º 2 dos despachos identificados na lista em anexo é eliminada a parte final, com a seguinte redacção: «(…) e é válido para o funcionamento do curso em duas edições».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Despacho n.º 257/2007 (2.ª série), de 5 de Janeiro;
Despacho n.º 258/2007 (2.ª série), de 5 de Janeiro;
Despacho n.º 259/2007 (2.ª série), de 5 de Janeiro;
Despacho n.º 327/2007 (2.ª série), de 8 de Janeiro;
Despacho n.º 379/2007 (2.ª série), de 9 de Janeiro;
Despacho n.º 548/2007 (2.ª série), de 11 de Janeiro;
Despacho n.º 646/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
Despacho n.º 647/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
Despacho n.º 648/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
Despacho n.º 649/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
Despacho n.º 650/2007 (2.ª série), de 12 de Janeiro;
Despacho n.º 736/2007 (2.ª série), de 15 de Janeiro;
Despacho n.º 737/2007 (2.ª série), de 15 de Janeiro;
Despacho n.º 738/2007 (2.ª série), de 15 de Janeiro;
Despacho n.º 845/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
Despacho n.º 847/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
Despacho n.º 848/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
Despacho n.º 849/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
Despacho n.º 850/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
Despacho n.º 851/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
Despacho n.º 852/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
Despacho n.º 853/2007 (2.ª série), de 17 de Janeiro;
Despacho n.º 11949-N/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AI/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AJ/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AL/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AM/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AN/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AO/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AP/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AQ/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AR/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AS/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AT/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AU/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 11949-AV/2007 (2.ª série), de 15 de Junho;
Despacho n.º 13417-A/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 13417-B/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 13417-C/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 13417-D/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 13417-E/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 13417-F/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 13417-G/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 13417-H/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 13417-I/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;

Despacho n.º 13417-J/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 13417-L/2007 (2.ª série), de 27 de Junho;
Despacho n.º 14835-N/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-O/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-P/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-Q/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-R/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-S/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-T/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-U/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-V/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-X/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-Z/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AA/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AB/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AC/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AD/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AE/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AG/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AH/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AI/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AJ/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AL/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 14835-AM/2007 (2.ª série), de 09 de Julho;
Despacho n.º 15350-A/2007 (2.ª série), de 12 de Julho;
Despacho n.º 15350-B/2007 (2.ª série), de 12 de Julho;
Despacho n.º 15350-C/2007 (2.ª série), de 12 de Julho;
Despacho n.º 15350-D/2007 (2.ª série), de 12 de Julho;
Despacho n.º 15350-E/2007 (2.ª série), de 12 de Julho;
Despacho n.º 15350-F/2007 (2.ª série), de 12 de Julho;
Despacho n.º 15350-G/2007 (2.ª série), de 12 de Julho;
Despacho n.º 15350-H/2007 (2.ª série), de 12 de Julho.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho (extracto) n.º 4247/2008

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2006 e 2007 à entidade Bastidores — Produções Artísticas, L.da, NIPC 503932442, para a realização do projecto "Música no Coração — 2006-2007", que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.* — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima.*

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4248/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Maria Clara Lucas de Oliveira Roque Dias e Manuel Pacheco do Pereiro, assistentes administrativos da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Museu Monográfico de Conímbriga, nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos principais da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 4249/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

António Manuel Bessa Pinto, Maria Amélia da Silva Sobral, Maria Eduarda dos Santos Fontes Cardoso, Suzete de Jesus Azevedo Correia, Maria Arminda Dinis Soares, Maria Isabel Mesquita e Ana de Almeida Ferreira Coelho vigilantes recepcionistas de 2ª classe, da carreira de vigilante recepcionista do quadro de pessoal do Museu de Grão Vasco, nomeados definitivamente, precedendo concurso, vigilantes recepcionistas de 1ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

Despacho (extracto) n.º 4250/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.:
Regina Maria Teixeira Peixeiro, técnica superior de 2ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga, nomeada definitivamente precedendo concurso, técnica superior de 1ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 4251/2008

Por despacho de 26/12/2007 do Director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Aida Maria Travassos Pimenta, Jorge Manuel Rodrigues Rocha, Maria Fernanda Simões Coelho e Américo Francisco de Oliveira Rodrigues, vigilantes recepcionistas de 2.ª classe, da carreira de vigilante recepcionista do quadro de pessoal do Museu Nacional de Machado de Castro, nomeados definitivamente, precedendo concurso, vigilantes recepcionistas de 1.ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal.

14 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Adília Crespo.*

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio (extracto) n.º 978/2008

Processo n.º 544/07.3BESNT

Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos Intervenientes: Autor: Maria Fernanda Serra Gonçalves Santiago Carvalho; Réu: Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;

Paula Cristina de Carvalho Mestre, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber, que nos autos de Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o número 544/07.3BESNT, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, 1ª Unidade Orgânica, em que é Autora "Maria Fernanda Serra Gonçalves Santiago Carvalho" e Entidade Demandada o "Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo", cujo objecto do pedido consiste na:

-anulação do acto de exclusão da Autora — despacho de 02 de Fevereiro de 2007 do Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo -do concurso interno de ingresso para admissão de 28 candidatos ao estágio de ingresso na categoria de técnico verificador de 2ª classe da carreira de técnico verificador do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto pelo Aviso n.º 5892/2006 (2.ª série) da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95 de 17

de Maio de 2006, determinando-se a admissão da Autora ao referido concurso.

Faz ainda saber que são os interessados abaixo indicados, citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo supra identificado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pela autora, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os Tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vêm indicados como Contra-Interessados (*os 28 primeiros classificados da lista de classificação homologada em 21/08/2007*):

-Sílvio Duarte Teixeira Pinto Varandas -RuaÁlvaroDória,n.º56-40Esq.º,4710-350Braga(S.Vítor);-Luís Filipe Gomes da Silva Vilares -RuaCidadedeLeiria,280Esq0,2900-304Setúbal;-Eduardo Pereira Catroga -DirecçãodeServiçosdeGestãodeRecursosFinanceiroseMateriais,RuadaAlfândega,n.º5,r/c,1149-006Lisboa;-Ana Maria Medeiros Guerreiro Cordeiro -RuadaRestauração,n.º5–1.ºDt.º,2520-332Peniche;--Bruno Alexandre Terras Pissarra -RuaMárioCastrim,n.º10–6.ºD,1750-316Lisboa;-Marco Alexandre da Silva Chaves -RuaJoaquimCasimiro,n.º5,r/cEsq.º,1200-695Lisboa;-Cristina Maria do Carmo Marques -AlfândegadoJardimdoTabaco,Av.ªInfanteD.Henrique,1100-280Lisboa;--Maria Amália Arsénio -DirecçãodeServiçosdeTributaçãoAduaneira,Ruada Alfândega,n.º5,r/c,1149-006Lisboa;-Cristina Maria Marques Eusébio Flora Lopes -AlfândegaMarítimadeLisboa,Av.ªdeBrasília,1399-050Lisboa;-Fátima Cristina Franco de Brito Tavares -RuaJoséCardosoPires,35–1.ºA,Lumiar,1750-414Lisboa;-Paula Cristina Sequeira Gonçalves -Av.ªD.JoãoII,Bloco8, 4.ºEsq.º,2910-549Setúbal;--Sandra Maria Cordeiro Rosa da Silva -RuadasOlaias,n.º16–3.º Dt.º,ValedeEstacas,2005-269Santarém;-Manuel Jorge Caíres de Jesus -Rua AlferesManuelJoaquimLopes,n.º54,9300-005CâmaradeLobos;--José Fernando Soeiro Quintaneiro Barreto -EstradadeCoimbra,Póvoa daLomba,3060-213Cantanhede;-Ana Isabel Ferreira Rodrigues -TravessaArturLopesMonteiro,4,2525-851SerradeEIRei;-Maria Paula Candeias Painho -DirecçãodeServiçosdeGestãodeRecursosHumanos,Ruada Alfândega,n.º5,r/c,1149-006Lisboa;-Maria Emília Fernandes Marques Janela -DirecçãodeServiçosdaReceitaNacionaledos RecursosPróprios Comunitários,RuadaAlfândega,n.º5,r/c,1149-006Lisboa;-Rute Susana Ferreira Barradas de Azevedo -RuaHenriqueAlvesCosta,n.º152,2.º Dt.ºFrente,4250-549Porto;

-Paula Maria Fortes Martins -Rua Engenheiro Paulo Barros,n.º5,2.ºD, 2910-728Setúbal;-João Miguel Morgado Martins -RuaGagoCoutinho,7–4.ºEsq.º,2615-086AlvercadoRibatejo;-Beliza de Fátima Fernandes Carneiro Solano -DirecçãodeServiçosdeCooperaçãoAduaneiraeDocumentação,RuadaAlfândega,n.º5,r/c,1149-006Lisboa;-Lucília Maria de Azevedo Ferreira Pinto -PracetaPedroEscobar,n.º16,1.º Esq.ºTrás,4400-244VilaNovadeGaia;-Carla Alexandra Madeira da Silva -RuadaFé,lote64–4.ºA,2910053Setúbal;-Rosa da Conceição Ferradura Baião -AlfândegaMarítimadeLisboa,Av.ªdeBrasília,1399-050Lisboa;--Isabel Paula Vander-Kellen Armando — Av.ªAntónioRodriguesManito,n.º109–1.ºEsq.º,2900-068Setúbal;-Maria do Carmo Rosa da Costa Semedo -RuaFernandesTomás,n.º18,ForosdeAmora,2845-280Amora;--Susana Cristina Pimentel Pinto -RuaManuelSalgueiral,n.º194,4.ºDt.º,4400-213VilaNovadeGaia;-Nuno Miguel Lopes -Av.ªSousa Martins,n.º100–1.ºEsq.º,2600-519Alhandra;

24 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina de Carvalho Mestre.* — O Oficial de Justiça, *Manuel António Almeida Baptista Pina.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 979/2008

Processo n.º 2/05.0FBVRL

O/A Mmº(ª) Juiz de Direito Dr(a). Eunice Maria Moura Barros, do(a) 2º Juízo — Tribunal Judicial de Chaves, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 2/05.0FBVRL, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Ahamed Ech Chattabi, nacional de Marrocos nascido em 05-09-1981 estado civil: Solteiro, profissão: Vendedor (Ambulante, Ao Domicílio ou Por Telefone), Passaporte — R-363187 domicílio: Rua da Fonte, n.º 14, P — 01, Verin, Espanha Espanha, o(a) qual foi por Termo de Identidade e Residência, a prestar neste acto — Artigo 196º do CPP, transitado(a) em julgado, pela prática do(s) crime(s) de Usurpação (Direito de autor), p.p. pelo artigo 197º, com referência aos artigos 195º, 199º, 68º, 141º, 148º e 184º do Código de Direito de Autor e dos Direitos Conexos aprovado pelo Dec. lei 63/85, de 14/03, praticado em 08-06-2005, é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros.* — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 980/2008

Processo Insolvência pessoa colectiva: 1387/07.0TBCVL

Requerente: Aníbal Pires, L.da

Insolvente: Coelho Ribeiro & Elísio Maq. Equipa L.da, NIF — 506322920, Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 10 R/c, 6250-086 Belmonte

Administrador: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão

O Dr. Pedro Gama da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Coelho Ribeiro & Elísio Maq. Equipa L.da, NIF — 506322920, Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 10 R/c, 6250-086 Belmonte, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

23 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva.* — O Oficial de Justiça, *António Longa Oliveira Neto.*

2611086161

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio n.º 981/2008

Processo: 77/02.4GCETR

Processo Comum (Tribunal Singular)

885891

A M.ma Juiz de Direito Joana Teixeira da Silva, do 2º Juízo — Tribunal Judicial de Estarreja:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 77/02.4GCETR, pendente neste Tribunal contra o arguido Aires Ferreira filho de Delfim Ferreira e de Zulmira da Assunção nacional de Portugal nascido em 06-04-1954, BI — 3609728 com último domicilio na Casa das Cáritas, Aveiro, por se encontrar acusado, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s): 1 crime(s) de Maus tratos do cônjuge ou análogo, p.p. pelo artigo 152º, n.º 2, do C. Penal, praticado em 20-04-2002; 1

crime(s) de Condução de veículo em estado de embriaguez, p.p. pelo artigo 292º do C. Penal, praticado em 21-04-2002; foi o mesmo declarado contumaz, em 12/01/2004, nos termos do artigo 335º do C.P.P.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de conservatórias ou cartórios notariais e obter ou renovar bilhete de identidade e licença de condução de veículos automóveis ou motociclos.

28 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Joana Teixeira da Silva.* — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria C. Oliv. Ferreira.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 982/2008

Processo: 31/08.2TBFND

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: CLIMAINTERIOR — Comércio e Instalação de Climatização, L.da

Credor: Sanyo Portugal Electrónica, S. A., Sociedade Comercial e outro(s)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Fundão, 1º Juízo, no dia 21-01-2008, às 12,35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

CLIMAINTERIOR — Comércio e Instalação de Climatização, L.da, NIF: 505685493, endereço: Zona Industrial, Lote 69, 6230-463 Fundão, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João António Marrucho de Carvalho, endereço: Rua 1º de Maio, Vivenda Nº 3, 6230-339 Fundão.

É administrador da devedora:

Luís António Gomes Marçalo, casado, nascido em 16-06-1948, freguesia de Fundão [Fundão], nacional de Portugal, BI: 4075715, endereço: Quinta dos Lilases, Lote 1, 6230-000 Fundão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo.* — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida.*

2611086159

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 983/2008

Processo: 665-E/2000

Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Miguel Luís Cortes P. Melo (liq. jud.)
Falido: José M R da Silva e Elisa M D M da Silva e outro(s).

O Dr. Dr(a). Maria José de Almeida Costeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) José M R da Silva e Elisa M D M da Silva, Urbanização da Portela, 89 — 2º Esq., Portela de Sacavém, 1675-166 Loures

Notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

16 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

2611086459

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 984/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 423/06.1TYLSB

Credor: Lamartine Soares & Rodrigues, L.da
Devedor: Exclusividades — Marketing e Publicidade, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3º juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3º Juízo, no dia 30-01-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Exclusividades — Marketing e Publicidade, L.da, com sede em Alameda António Sérgio, n.º 22, 8º- A, Miraflores, Linda-a-Velha.

São administradores do devedor:

Gustavo Pereira de Sousa; com endereço em Rua Baltazar Lopes, n.º 2, 4º esquerdo, Linda-a-Velha;

Manuel Mário Ferreira Lacerda; com endereço em Rua dos Loureiros, Edifício Serramar, Bloco Sul, R/C Ch., Cascais;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Manuel Correia Chambino; com endereço em Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12, 3º Dtº, 1800-329 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36º do C. I. R. E.).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128º do C. I. R. E.

É designado o dia 23 de ABRIL de 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do C. I. R. E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42º do C. I. R. E.).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do C. I. R. E.)

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

4 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

2611086286

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 985/2008

Processo: 1315/07.2TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Seven Coulours-Marketing e Publicidade, Lda

Presidente Com. Credores: Grafica Torriana Luz & Progresso S. A. e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4º Juízo de Lisboa, no dia 29-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Seven Coulours-Marketing e Publicidade, Lda, NIF — 504435566, Endereço: Rua Antonio Aleixo, Lote 24- Loja Direita, 2730-014 Queluz de Baixo- Barcarena, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Manuel Ferreira de Pinho Ribeiro, Endereço: Rua Bartolomeu Dias, Nº. 15 — 2º A, Queluz de Baixo, 2730-000 Queluz de Baixo — Barcarena, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Diamantino Augusto Marcos, Endereço: R. da Milharada, 31, 2º, Esqº, Massamá, 2745-822 Queluz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 01-04-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

31 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Lucília Maria Ferreira.*

2611086054

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 986/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 1198/07.2TBMCN

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 14-01-2008, pelas 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

António Leite Castro Ribeiro, com Endereço: Rua da Belavista, Freguesia de Ariz, 4630-000 Marco de Canaveses

Com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

De que foi nomeado administrador da insolvência:

Dr.º António Bonifácio com domicílio profissional no Edificio Ordem IV — rés- do-chão, piso 4 — C apartado 47- Marco d e Canaveses

São administradores do devedor:

Antonio Leite Castro Ribeiro com endereço na Rua da Belavista, freguesia de Ariz — 4630-000 Marco de Canaveses

A quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa.*

2611086167

Anúncio n.º 987/2008

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Processo: 1612/07.7TBMCN

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 17-01-2008, pelas 22:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jose Pinto Sousa, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 104116749, Endereço: Av. Dr. Manuel Pereira Soares, n.º 2099-1.º Andar, 4630-264 Rio de Galinhas M C N

Ana Beça de Sousa, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 182655032, BI — 10355244, Endereço: Av. Dr. Manuel Pereira Soares, n.º 2099-1.º Andar, 4630-264 Rio de Galinhas M C N

Com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc-4ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa.*

2611086165

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE COMARCA E DE FAMÍLIA E MENORES DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 988/2008

Processo: 556/06.4TYVNG Insovência Pessoa Singular

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Insolvente: Nelson Oliveira Barbosa

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Trinunal de Comarca e Familia/Menores de Matosinhos, 2º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 25-07-2007, 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nelson Oliveira Barbosa, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 27-05-1967, natural de Portugal, concelho de Matosinhos, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], nacional de Portugal, NIF — 179316796, BI — 9609761, Endereço: Av.Dr. Fernando Aroso, Nº183, 2º Esqº, Leça da Palmeira, 4450-665 Matosinhos

com domicilio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Álvaro Manuel Botelho da Costa, Endereço: Rua José J. Gomes da Silva, 49 — 7º. Dtº., 4450-171 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-03-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Antonio Canhoto.*

2611086261

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE COMARCA E DE FAMÍLIA E MENORES DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 989/2008

Processo: 1821/06.6TBMTS-K

Prestação de Contas (Administrador)

N/Referência: 5685358

Administradora da Insolvência: Cláudia Margarida de Sousa Soares
Insolventes: Maria José Branquinho Martins e Silva e outro

A Dra Anizabel Dulce Sousa Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os Insolventes Maria José Branquinho Martins e Silva e Adelino Duarte Gomes da Silva, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação deste anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela Administradora da Insolvência (artigo 64º., n.º 1 do CIRE).

23 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Anizabel Dulce Sousa Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Ilda Costa.*

2611086490

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 990/2008

Processo: 708/07.0TBMMN-1ºJ.

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Requerente: Anabela da Conceição Ferreira dos Santos Morte Figueiredo Atanásio
Insolvente: Anabela da Conceição Ferreira dos Santos Morte Figueiredo Atanásio

Anabela da Conceição Ferreira dos Santos Morte, estado civil: Divorciada, nascido(a) em 06-12-1968, nacional de Portugal,

NIF — 194239837, BI — 8125533, Endereço: R Prof. Agostinho da Silva, Lote 8 — R/c Dtº., 7050-000 Montemor-o-Novo

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: ed. Ordem IV, Rc-4ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de massa insolvente, para satisfazer as custas e demais dívidas da massa insolvente;

Efeitos do encerramento:

Extinção da instância do processo de verificação de créditos, sem prejuízo, disso sendo caso, de ser o mesmo reaberto, para efeitos no Artigo. 241º. nº. 2 al. *d*) do CIRE;

Não havendo motivo para indeferimento liminar da requerida exoneração do passivo restante por parte da insolvente foi determinado que nos próximos cinco anos o rendimento disponível se considera cedido ao fiduciário, que ora se nomeia como sendo o Sr. Administrador da Insolvência já indicado nos autos; e

Durante o referido período de tempo, fica a insolvente obrigada ao cumprimento do disposto no Artigo. 239º. nº. 4 do CIRE.

11 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Henriques.*

2611086163

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 991/2008

Processo: 4021/05.9TBPRD

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 3006960

Credor: Marcos José Pinto Vieira Veríssimo e outro(s)...
Insolvente: Albano Machado Pereira & Cª, Lda e outro(s)...

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente

Albano Machado Pereira & Cª, Lda, NIF — 501133410, Endereço: Avª Bombeiros Voluntários, Fonte Sacra, Apartado 112, 4580-909 Paredes

Administrador

Tito Teixeira Germano, Endereço: R: Faria Guimarães n.º 147 — 3º, 4000-206 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233º, n.º 1 do CIRE

24 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Águeda Moreira Cerqueda Sá.*

2611086148

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 992/2008

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 4166/07.0TBVFR em que são:

Insolventes: Augusto Moreira da Rocha, NIF — 169259544, BI — 9557907 e Herança Jacente de Maria Fernanda Pais, ambos com endereço na Avª. Francisco Sá Carneiro, 1560, 4520-000 São João de Ver

Admnistradora da insolvência: Dra. Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 27-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

À INCM foi remetido o anúncio para publicação.

30 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques.* — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

2611085544

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 395/2008

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 22 de Janeiro de 2008, o Dr. Jorge Henrique Soares Ramos, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, foi nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

7 de Fevereiro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Directiva n.º 1/2008

(Circular n.º 1/2008)

No uso da competência atribuída pelo artigo 12º, n.º 2, alínea *b*) do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 60/98, de 28 de Agosto) e pelo artigo 13º da lei n.º 17/2006, de 23 de Maio, tornando-se necessário dar execução à lei de Política Criminal (Lei n.º 51/2007, de 31 de Agosto), aprovo as *"Directivas e Instruções Genéricas"* para o biénio 2007-2009:

Directivas e instruções genéricas em matéria de execução da lei sobre política criminal

Através da lei n.º 51/2007, de 31 de Agosto, foram definidos os objectivos, as prioridades e as orientações de política criminal para o biénio de 2007-2009, em cumprimento da lei n.º 17/2006, de 23 de Maio, que aprovou a lei Quadro de Política Criminal.

Nos termos da Constituição e da lei, compete ao Ministério Público participar na execução da política criminal definida pelos órgãos de soberania (artigo 219º, n.º 1 da CRP e artigo 1º do Estatuto do Ministério Público), assumindo os objectivos e adoptando as prioridades e orientações definidas pela Assembleia da República.

Cabe ao Procurador-Geral da República emitir as directivas e instruções genéricas que se mostrem necessárias, em cada momento, para assegurar o efectivo cumprimento pelo Ministério Público dos deveres que lhe incumbem no âmbito da execução da política criminal.

Os indicadores existentes permitem identificar alguns fenómenos e tendências criminosas que merecem uma particular atenção, por serem susceptíveis de contribuir para o aumento de sentimentos de insegurança, pelo que a sua repressão eficaz e atempada é essencial para reforçar a confiança dos cidadãos no sistema de justiça e nos valores do Estado de direito.

É o caso de determinados crimes violentos contra bens jurídicos eminentemente pessoais, nomeadamente quando praticados contra pessoas mais vulneráveis da população, bem como de actividades criminosas cuja disseminação no tecido social é susceptível de pôr em causa os fundamentos de um pleno exercício da cidadania democrática, como acontece com o crime de corrupção.

Importa, assim, desde já, tendo em conta o disposto no artigo 20º, n.º 1, da lei sobre Política Criminal, definir prioridades e emitir orien-

tações sobre a actividade do Ministério Público e dos órgãos de polícia criminal, que intervêm na investigação dos inquéritos.

Dado que, por imperativo constitucional, o exercício da acção penal está subordinado ao princípio da legalidade, a definição de prioridades e orientações de política criminal não pode isentar de procedimento qualquer crime, devendo, assim, o Ministério Público promover a efectiva repressão de toda a factualidade criminosa de que tenha conhecimento, de forma a evitar que se instalem sentimentos de impunidade quanto a determinados tipos de actuação criminosa.

Por outro lado, a execução da política criminal não pode alhear-se da importância e da necessidade de um adequado tratamento da pequena criminalidade, quer na perspectiva da prevenção quer na perspectiva da ressocialização dos seus agentes.

Para que tais objectivos sejam alcançados, importa promover, neste âmbito, a aplicação de medidas de consenso e de sanções não privativas da liberdade, privilegiando a justiça restaurativa e a celeridade dos procedimentos.

Face ao exposto, formulam-se as seguintes directivas e instruções genéricas, tendo em vista a prossecução dos objectivos, prioridades e orientações de política criminal definidos pela lei 51/2007, de 31 de Agosto, para o biénio 2007-2009.

I — Crimes de investigação prioritária

1 — Os magistrados do Ministério Público procederão à identificação dos processos concretos nos quais deverá ser garantida a prioridade de investigação.

2 — Será dada prioridade absoluta aos processos com arguidos detidos e aos processos relativos a crimes cujo prazo de prescrição se mostre próximo do seu fim.

3 — Será concedida especial prioridade à investigação dos processos relativos:

3.1 — À criminalidade organizada e violenta contra as pessoas, designadamente homicídios, ofensas à integridade física graves, sequestro, rapto, tomada de reféns, tráfico de pessoas, crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, tráfico de drogas e roubo;

3.2 — Aos crimes de corrupção;

3.3 — Aos crimes praticados contra bens jurídicos individuais de pessoas idosas, crianças e deficientes (artigo 5º da lei 51/2007, de 31 de Agosto), tendo em conta a sua especial vulnerabilidade;

3.4 — Aos actos de violência praticados contra professores e outros membros da comunidade escolar ou contra médicos e outros profissionais da saúde (artigo 4º da lei n.º 51/2007, de 31 de Agosto).

4 — Os Senhores Procuradores-Gerais Distritais, prestando a propósito os esclarecimentos julgados necessários, deverão solicitar:

a) Aos Conselhos Directivos das Escolas ou entidades correspondentes, a comunicação ao Ministério Público ou às entidades policiais competentes de todos os factos susceptíveis de integrarem crimes de natureza pública praticados relativamente aos professores ou outros membros da comunidade escolar;

b) Às Administrações Hospitalares ou entidades correspondentes, a comunicação ao Ministério Público ou às entidades policiais competentes de todos os factos susceptíveis de integrarem crimes de natureza pública praticados contra médicos ou outros profissionais de saúde;

c) Aos órgãos competentes das Autarquias Locais e da Segurança Social, a comunicação ao Ministério Público ou às entidades policiais competentes de todos os factos susceptíveis de integrarem crimes de natureza pública praticados contra pessoas idosas, crianças e deficientes.

II — Orientações sobre a pequena criminalidade

1 — No que se refere ao tratamento dos crimes previstos no artigo 11º da citada Lei, os magistrados do Ministério Público deverão adoptar as seguintes orientações:

1.1 — Na fase do inquérito, será seleccionada, de entre as medidas previstas no artigo 12º, aquela que se afigure mais adequada a cada caso, de forma a assegurar a prossecução dos objectivos da política criminal (reparação da vitima, reintegração social e celeridade processual), devendo tal posição ser sustentada nas fases processuais subsequentes;

1.2 — Na fase de julgamento, deverá privilegiar-se a promoção de sanções não privativas da liberdade, designadamente as previstas no artigo 13º, posição que deverá ser sustentada em todas as instâncias;

1.3 — A adopção destas orientações dependerá sempre da verificação, caso a caso, dos pressupostos legais de aplicação de cada medida ou sanção;

1.4 — Para além disso, as medidas e as sanções previstas nos artigos 12º e 13º só deverão ser aplicadas ou promovidas se da ponderação das circunstâncias ligadas à prática dos factos e ao arguido, nos casos em que tal ponderação deva ter lugar, não resultar:

a) Perigo, em concreto, da prática pelo arguido de crimes contra bens jurídicos pessoais de terceiros;

b) Eventual necessidade de aplicação de sanções adequadas às exigências de prevenção geral que se façam sentir no caso, tendo em conta o respectivo circunstancialismo.

2 — No que se refere ao tratamento de arguidos e condenados em situação especial (gravidez, doença, deficiência, situação familiar… — artigo 14º, da lei n.º 51/2007) serão adoptados procedimentos análogos aos expostos em 1., desde que:

a) Seja possível a comprovação efectiva da verificação e da relevância, para os fins visados pela lei, das circunstâncias previstas nas diversas alíneas do artigo 14º;

b) Não se verifique, em concreto, perigo da prática pelo arguido de crimes contra bens jurídicos pessoais de terceiros.

III — Orientações gerais sobre a execução da política criminal

1 — Quando o arguido sujeito a prisão preventiva ou a obrigação de permanência na habitação se mostrar seriamente interessado na frequência de programas de acesso ao ensino, à formação profissional e ao trabalho, desenvolvidos pelos serviços prisionais e pelos serviços de reinserção social, respectivamente, deverá providenciar-se no sentido de que, em associação com tais medidas de coacção, aquela frequência seja concretizada ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15º da lei n.º 51/2007, de 31 de Agosto.

Assim, os magistrados do Ministério Público deverão:

a) Contactar os referidos serviços, solicitando-lhes informação sobre a existência e possibilidade de integração do arguido em programas adequados à aquisição de competências que contribuam para a respectiva reinserção social e para a prevenção da prática de futuros crimes;

b) Propor ao juiz, caso seja identificado programa adequado à prossecução daquelas finalidades, que a frequência do mesmo seja associada à execução das medidas de coacção.

2 — No que concerne à apensação de processos (artigo 16º, n.º 1, da lei 51/2007), sem prejuízo das necessidades e exigências da prova que em concreto se façam sentir, deverá evitar-se a formação de processos de grande dimensão, os designados "mega-processos", cuja gestão e resolução final acarretam, necessariamente, dificuldades acrescidas.

Neste sentido, para além da adopção dos procedimentos previstos no referido artigo 16º, recomenda-se que os pressupostos de conexão constantes do artigo 24º do Código de Processo Penal sejam interpretados de uma forma restritiva — sem prejuízo de serem implementados os mecanismos de coordenação das investigações que se revelem necessários.

IV — Órgãos de polícia criminal

As presentes directivas e instruções genéricas vinculam também os órgãos de polícia criminal nos termos do artigo 9º, n.º 2, da lei n.º 51/2007, de 31 de Agosto, e do artigo 11º da Lei n.º 17/2006, de 23 de Maio.

Assim, os dirigentes dos órgãos de polícia criminal, que coadjuvam o Ministério Público no exercício da acção penal, nos termos do Código de Processo Penal e da lei de Organização da Investigação Criminal, deverão providenciar pela afectação dos recursos necessários à prossecução das prioridades e orientações fixadas em matéria de política criminal (artigo 19º da citada Lei n.º 51/2007).

A concretização prática da participação dos órgãos de polícia criminal na execução das presentes instruções deverá ser coordenada pelos Senhores Procuradores-Gerais Distritais e pela Senhora Directora do Departamento Central de Investigação e Acção Penal, de acordo com as respectivas competências no âmbito da investigação criminal.

11 de Janeiro de 2008. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro.*

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 4252/2008

Por meu Despacho de 27 de Setembro de 2007, rectificado por Despacho de 28 de Dezembro de 2007, concedo, ao abrigo do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 03 de Agosto e no uso da delegação de competências, constante da alínea g, do ponto 1 do Despacho n.º 15631/2005, publicado no *Diário da República* n.º 137, 2.ª série a 19 de Julho de 2005, a equiparação a bolseiro no país, com dispensa total do exercício de funções, aos docentes e nos períodos a seguir indicados:

No período de 17 de Setembro de 2007 a 15 de Fevereiro de 2008:

Filomena Moreira Pinto Pereira, Professora Coordenadora,
Paulo Alexandre Oliveira Marques, Professor Adjunto,
Paulo Alexandre Puga Machado, Professor Adjunto,
Maria Alice Correia de Brito, Professora Adjunta;

No período de 05 de Dezembro de 2007 a 15 de Fevereiro de 2008:

Maria Narcisa da Costa Gonçalves, Assistente do 1º triénio.

No período de 18 de Fevereiro de 2008 a 25 de Julho de 2008:
Alexandrina Maria Ramos Cardoso, Professora Adjunta,
Cristina Maria Correia Barroso Pinto, Professora Adjunta,
Isilda Maria de Oliveira Carvalho Ribeiro, Professora Adjunta,
Júlia Maria Sousa Neto, Professora Adjunta,
Laura Maria de Almeida Dos Reis, Professora Coordenadora,
Maria de Fátima Segadães Moreira, Professora Adjunta,
Maria Henriqueta Jesus Silva Figueiredo, Professora Adjunta
Maria Olga De Castro e Silva, Professora Coordenadora,
Rui Pedro Pereira, Assistente do 1º triénio,
José Carlos Marques De Carvalho, Professor Adjunto,
Henriqueta Ilda V. Martins Fernandes, Professora Adjunta,
Manuela Josefa Da Rocha Teixeira, Professora Coordenadora,
Leonor Olímpia Lopes S. Morais Teixeira, Professora Adjunta,

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 4253/2008

Por despacho de 25/01/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (D.R., 2.ª série, nº. 81, de 26 de Abril de 2007): Mestre Filipe João Bera de Azevedo Sobral, Assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o contrato por mútuo acordo, a partir de 15/01/2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

27 de Janeiro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 4254/2008

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 08 de Janeiro de 2008, se publicita que foi nomeada, após bom cabimento, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de Chefe de Secção — área de Contabilidade, da Carreira Administrativa do Regime Geral da Administração Central, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/87 de 06. 08 e respectiva legislação complementar, e nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07., na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto, a candidata seriada — no concurso interno de acesso limitado — Cremilde da Luz Gomes Pereira, ficando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 337, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual detida na categoria anterior (nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de Assistente Administrativa Especialista, por Despacho da Directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, em 03.10.2001).

24 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 396/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 179/2006, de 30 de Outubro de 2006, a criação do mestrado em História das Ciências da Saúde, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 248/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Farmácia, confere o grau de mestre em História das Ciências da Saúde.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em História das Ciências da Saúde visa proporcionar formação geral em História e Filosofia da Ciência e especialização nos fundamentos e metodologias de investigação relacionadas com a História das Ciências da Saúde, com aquisição de competências metodológicas na área especializada da História da Ciência.

2 — O grau de mestre em História das Ciências da Saúde é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em História das Ciências da Saúde (60 créditos) e da aprovação na defesa de uma dissertação de natureza científica original (60 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007/08.

21 de Janeiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do mestrado em História das Ciências da Saúde

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Ciências da Saúde, Farmácia ou Ciências Farmacêuticas, Medicina, Enfermagem, Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Ciências da Educação, Ciências da Comunicação, História, Química ou Bioquímica, Ciências e Engenharias do Ambiente.

1.2 — os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os

princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo nas áreas referidas em 1.1.

1.3 — os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas referidas em 1.1. que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade.

1.4 — os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos: *i*) certidão de licenciatura ou grau académico equivalente ou superior; *ii*) currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios: *i*) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10; *ii*) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Mestrado.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da FFUL, em www.ff.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais, nomeadamente, através da imprensa, na página da FFUL, em www.ff.ul.pt, e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1. do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado (dissertação de natureza científica original), correspondente a 60 créditos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Grupo de disciplinas de Ciências Farmacêuticas, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado.

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — a selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — a nomeação dos orientadores de dissertação;

4.3 — a aprovação dos respectivos temas de dissertação;

4.4 — a constituição dos júris para apreciação das dissertações;

4.5 — a Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação e registo da aprovação pelo conselho científico dos temas de dissertação.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo. O plano de estudos figura em duas Tabelas. A Tabela 1 apresenta o elenco de disciplinas de cada um dos dois semestres do Curso, bem como as respectivas cargas horárias e créditos. A Tabela 2 apresenta o grupo de disciplinas que poderão ser escolhidas pelos alunos como disciplinas opcionais. A leccionação de cada uma destas disciplinas pressupõe a inscrição de pelo menos 8 alunos.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea ***b***) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História das Ciências da Saúde integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — O Regime de Precedências não é aplicado.

2 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no n.º 1.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores de dissertação são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

2 — Os orientadores deverão ser doutores, docentes do curso de mestrado;

3 — Também poderão ser nomeados como orientadores especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja docente do curso de mestrado.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1- A apresentação deve respeitar o disposto no artigo 27.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

2.1 — Uma extensão máxima de 50000 palavras;

2.2 — Deverá conter dois resumos, em português e inglês até 300 palavras cada;

2.3 — No caso das dissertações de mestrado deverão ser entregues 10 exemplares em papel;

2.4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

3 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico no final do período reservado para o mesmo.

4 — No caso das dissertações de mestrado, este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

O acto público de defesa da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho de aceitação da dissertação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — O acto público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 10 dias úteis.

2 — Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura Curricular

1 — Área científica predominante do curso: História da Ciência e da Técnica

2. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120

3 — Duração normal do curso: 4 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História da Ciência e da Técnica	HCT	95	20
Línguas Aplicadas	LA	10	10
História	H	5	0
Total		110	10(1)

(1) São Necessários 10 créditos em áreas optativas para a obtenção do grau ou diploma, que podem ser obtidos nas áreas de História da Ciência e da Técnica ou de Línguas Aplicadas

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Farmácia

História das Ciências da Saúde

Mestrado

Área científica predominante do curso: História da Ciência e da Técnica

1.º Semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Biologia	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	
História da Filosofia da Ciência	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	
Introdução à Historiografia e à Metodologia da História	H	S	140	T:30; OT:40	5	
Latim para a História da Ciência I	LA	S	140	T:30; OT:40	5	
Saúde e Sistemas Médicos até 1800	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	
Alemão para a História da Ciência I	LA	S	140	T:30; OT:40	5	Optativa
Raízes Greco-latinas da Linguagem Científica	LA	S	140	T:30; OT:40	5	Optativa
Saúde, Medicina e Império	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	Optativa
Teorias Científicas do Século XX	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	Optativa

2.º Semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciência, Cultura e Sociedade	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	
Filosofia da Ciência Experimental	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	
Latim para a História da Ciência II	LA	S	140	T:30; OT:40	5	
Saúde, Ciência e Tecnologia na Época Contemporânea	HCT	S	70	T:15; OT:20	2,5	
História da Medicina em Portugal na Época Contemporânea	HCT	S	70	T:15; OT:20	2,5	
Seminário de Investigação	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	
Alemão para a História da Ciência II	LA	S	140	T:30; OT:40	5	Optativa
Ciência e Religião	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	Optativa
História das Teorias Evolutivas	HCT	S	140	T:30; OT:40	5	Optativa

3.º e 4.º Semestres

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	HCT	A	1680		60	

Faculdade de Medicina

Contrato (extracto) n.º 114/2008

Por despacho de 28 Novembro de 2007, do Director da F.M., por delegação do Sr. Reitor da U. L.:

Celebrado Contrato Administrativo de Provimento entre esta Faculdade e a Dr.ª Carla Sofia Moreira de Jesus Reizinho, para exercer funções de Assistente Convidado a 30 %, com início a 28/12/2007 válido por um ano renovável por sucessivos períodos de três anos, considerando-se à mesma data, rescindido o contrato anterior.

25 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *David Xavier.*

Despacho (extracto) n.º 4255/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 22 de Janeiro de 2008, por delegação do Reitor:

Maria Isabel Augusta Cortes do Carmos, contratada como Professora Associada Convidada a 30% com Agregação, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à lei 19/80 de 16/07

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Professores Doutores Luciano Pinto Ravara, Rui Manuel Martins Victorino e José Luís Bliebernicht Ducla Soares, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 15 de Janeiro de 2008, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria Isabel Augusta Cortes do Carmo satisfaz os requisitos do artigo 15º do E.C.D.U. pelo que deliberaram aprovar, por unanimidade, a sua contratação como Professora Associada Convidada a 30% com Agregação da Faculdade de Medicina de Lisboa. (Não carece de verificação prévia do T.C.)

25 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *David Xavier.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 4003/2008

Por despacho n.º 3/R/2008, do Magnifico Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 07 de Janeiro e nos termos da alínea *f*) do artigo 17º do Despacho Normativo n.º 83/98, do Ministério da Educação, publicado no Diário da República, 1.ª série B, n.º 301/98, de 30 de Dezembro:

Licenciado Nélio Dantas dos Santos — nomeado em comissão de serviço, conjugado com o artigo 7º n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, por um período de 3 anos, de acordo com o preceituado no nº 8 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o cargo de direcção intermédia de 2º grau do Sector de Administração Financeira e Patrimonial da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2008.

Este provimento tem cabimento orçamental no Capítulo 04, Divisão 01, Subdivisão 22, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do disposto no artigo 47º da Lei n.º 98/97, de 26/08, não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

28 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Nota Curricular

Identificação:

Nome — Nélio Dantas dos Santos;
Data de nascimento — 1 de Março de 1978;
Nacionalidade — Portuguesa;
Naturalidade — Estreito de Câmara de Lobos;
Bilhete de identidade nº 11280399, de 27 de Julho de 2004, Funchal.
Habilitações académicas — Licenciatura em Gestão, na variante Geral pela Universidade da Madeira.
Situação profissional — Técnico superior de 2.a classe do quadro da Universidade da Madeira.
Experiência profissional — Técnico Superior dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial da Universidade da Madeira desde Março de 2002 e até a presente data.

Formação profissional:

Na área de reforma da Administração Pública — aspectos jurídico-financeiros
Na área de contabilidade pública;
Na área de classificação de receitas e despesas públicas;
Na área de valorimetria dos imobilizados na Administração Pública;
Na área de regime jurídico das execuções fiscais;
Na área de controlo interno na Administração Pública;
Na área de auditoria na Administração Pública;
Na área de prestação de contas e responsabilidade financeira;

Na área de mecenato e outros benefícios fiscais;
Na área de auditoria financeira;
Na área de incidência da reforma da tributação do património na contabilidade;
Na área de IRS—aspectos fiscais e contabilísticos;
Na área de preços de transferência e outras medidas anti-abuso em sede de IRC e IRS;
Na área de função preditiva da informação contabilística.
Actividades profissionais adicionais — Membro da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, com cédula profissional de técnico oficial de contas nº 67 681.

Aviso (extracto) n.º 4004/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 20 de Fevereiro de 2006, foram autorizadas as dispensas de serviço para o ano lectivo 2007-2008 dos seguintes docentes do Departamento de Matemática e Engenharias:

Mestre Alberto de Jesus Nascimento, Assistente;
Mestre Eduardo Miguel Dias Marques, Assistente;
Mestre Elci Alcione Almeida dos Santos, Assistente;
Licenciada Elsa Cristina Batista Bento Carvalho, Assistente;
Mestre Jorge Nélio Marques Ferreira, Assistente;
Licenciado José Laurindo de Góis Nóbrega Sobrinho, Assistente;
Mestre Karolina Baras, Assistente;
Mestre Lina Maria Pestana Leão de Brito, Assistente;
Mestre Maurício Duarte Luís Reis, Assistente

28 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Rectificação n.º 298/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2008, o despacho (extracto) n.º 524/2008, referente ao licenciado Joaquim Alves Pontes da Mata, rectifica-se que onde se lê «a partir de 5 de Dezembro de 2007» deve ler-se «a partir de 9 de Outubro de 2007».

24 de Janeiro de 2008. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 4256/2008

Por despacho de 21.12.2007 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Oleksiy Karlovych — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar provisório, com efeitos a partir de 21.12.2007, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei nº 408/89, de 18/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 373/99, de 18.09.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

9 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 4257/2008

Por despacho de 21.12.2007 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Fernando Farinha da Silva Pinho — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar provisório, com efeitos a partir de 17.10.2007, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Dec.-Lei n.º 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 4258/2008

Por despacho de 21.12.2007 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Isabel Azevedo Rodrigues Gomes Salema — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professora Auxiliar provisória, com efeitos a partir de 12.11.2007, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei nº 408/89, de 18/11, alterado pelo Dec.-Lei nº 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 4259/2008

Por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2006-10-25, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de Licenciatura em Biologia desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Biologia, da Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R / B — AD-945 /2007, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências
3 — Curso: Biologia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biológicas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: três anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas	B	90	0-30
Física	F	5	0-40
Geologia	G	5	0-40
Matemática	M	12,5	0-32,5
Química	Q	7,5	0-37,5
Arquitectura Paisagista	AP		0-7,5
Ciências do Ambiente	AMB		0-30
Ciência dos Computadores	CC		0-45
Agronomia	AGR		0-45
Tecnologia Alimentar	TA		0-5
Astronomia	AST		0-22,5
Detecção Remota	DR		0–7,5
Processamento de Imagem	PI		0–7,5
Tecnologia Espacial	TE		0-15
Topografia	Top		0-30

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Opções livres na FCUP (2)	FCUP		0-15
Opções livres na UP (3)	N B	-	15
Total		120	60

10 — Observações:

(1) As unidades curriculares optativas, para garantir coerência na formação, estão estruturadas em blocos correspondentes a áreas científicas bem definidas, devendo o aluno optar por um destes blocos. Face à flexibilidade do sistema, cabe ao Director do Curso a verificação das escolhas feitas pelo aluno.

O bloco de opções em Ciências Biológicas inclui algumas disciplinas identificadas como sendo da área de Ciências do Ambiente, de Arquitectura Paisagista e de Agronomia, relevantes para uma formação em Ciências Biológicas.

(2) Opções FCUP são unidades curriculares de escolha livre no âmbito da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

(3) Opções UP são unidades curriculares de escolha livre no âmbito da Universidade do Porto, com excepção da área predominante da licenciatura. Estas opções, que totalizarão no máximo 15 créditos, tanto podem ser utilizadas como uma introdução a áreas das ciências sociais e assim diversificar uma vivência universitária, como o podem para complementar a sua formação em áreas tecnológicas ou de gestão.

(4) Os créditos de livre escolha (opções FCUP e ou opções UP) podem ser utilizados em unidades curriculares ou num estágio/projecto.

(5) Os estudantes que desejarem prosseguir estudos de 2º ciclo para habilitação para o exercício profissional para a docência no 3º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário nos domínios de Biologia e de Geologia devem escolher, para completar um total mínimo de 50 créditos na área da Geologia, as unidades curriculares no Bloco na área da Geologia bem como uma opção UP de, no mínimo, 5 créditos na área de Geologia.

T: aulas teóricas;
TP: aulas teórico-práticas (problemas);
PL: práticas laboratoriais ou computacionais;
OT: orientação tutorial.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências

Biologia

Licenciatura

Área científica predominante do curso: Ciências Biológicas

1.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	Total		
Biologia dos Invertebrados (B161)	B	S1	202,5	35		35	70	7,5	
Biologia Molecular (B101)	B	S1	135	28		21	49	5,0	
Elementos de Geologia (G115)	G	S1	135	28		28	56	5,0	
Física dos Processos Biológicos (F151)	F	S1	135	28	21		49	5,0	
Matemática I (M191 ou M193)	M	S1	202,5	42		28	70	7,5	
Biologia Celular (B202)	B	S2	202,5	42		28	70	7,5	
Biologia de Algas e Plantas (B120)	B	S2	202,5	42		28	70	7,5	
Biologia dos Vertebrados (B160)	B	S2	202,5	35		35	70	7,5	
Fundamentos de Química (Q102)	Q	S2	202,5	42	14	14	70	7,5	
Total			1620					60	

Tipo S1 = unidade curricular semestral que funciona no semestre ímpar, neste quadro significa 1º semestre.
Tipo S2 = unidade curricular semestral que funciona no semestre par, neste quadro significa 2º semestre.

2.º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	Total		
Anatomia e Fisiologia Vegetal (B211)	B	S1	202,5	28		42	70	7,5	
Genética Formal e Populacional (B165)	B	S1	202,5	35		35	70	7,5	
Histofisiologia Animal (B261)	B	S1	202,5	35		35	70	7,5	
Microbiologia e Biologia dos Fungos (B231)	B	S1	202,5	28		42	70	7,5	
Bioestatística (M171)	M	S2	135	28		28	56	5,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	Total		
Ecologia e Biogeografia (B246)	B	S2	270	42	21	28	91	10,0	
Genética Molecular e Citogenética (B260)	B	S2	202,5	35		35	70	7,5	
Opção UP	N B	S2	202,5					7,5	
Total			1620					60	

Tipo S1 = unidade curricular semestral que funciona no semestre ímpar, neste quadro significa 3º semestre
Tipo S2 = unidade curricular semestral que funciona no semestre par, neste quadro significa 4º semestre.

3.º ano curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	Total		
Biologia do Desenvolvimento das Plantas (B322)	B	S2	135	28		21	49	5,0	
Evolução (B262)	B	S2	67,5	28			28	2,5	
Opção UP	NB	S1	202,5					7,5	
Opções (*)		S1	202,5					7,5	
Opções Bloco		S1	202,5					15	
Opções (*)		S2	202,5					7,5	
Opções Bloco		S2	607,5					15	
Total			1620					60	

(*) Se o estudante optar pelo bloco de Ciências Biológicas, pode escolher unidades curriculares de entre as ministradas pela FCUP, se optar pelo bloco de Física, Geologia, Matemática, Estatística e Modelos, Matemática Aplicada ou Química, deve escolher as opções de modo a garantir 45 créditos na respectiva área ou na área de Matemática para Estatística e Modelos e Matemática Aplicada, incluindo os correspondentes a disciplinas obrigatórias, nos restantes blocos, deve escolher exclusivamente unidades curriculares do respectivo bloco de opções. Recomenda-se que um estudante que opte pelo bloco de Física escolha uma destas unidades curriculares na área da Matemática

Tipo S1 = unidade curricular semestral que funciona no semestre ímpar, neste quadro significa 5º semestre.
Tipo S2 = unidade curricular semestral que funciona no semestre par, neste quadro significa 6º semestre.

Bloco de opções na área de Ciências Biológicas

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	Total		
Análise *in silico* de genomas, transcriptomas e proteomas (B303)	B	S1	135	14	35		49	5,0	opção
Aquacultura (B371)	B	S1	202,5	35	0	35	70	7,5	opção
Biodiversidade (B343)	B	S1	135	28	0	21	49	5,0	opção
Biologia da Conservação (B345)	B	S1	135	28	21		49	5,0	opção
Biologia Humana (B370)	B	S2	202,5	35		35	70	7,5	opção
Botânica Florestal (B323)	B	S1	135		49		49	5,0	opção
Caracterização, Monitorização e Recuperação Ambiental (AMB333)	AMB	S2	135	28	21		49	5,0	opção
Cronobiologia, Relógios Biológicos e Ritmos (B312)	B	S2	67,5	28			28	2,5	opção
Cultura de Células e de Tecidos Vegetais (B311)	B	S1	202,5	14		56	70	7,5	opção
Ecologia das Águas Doces (B340)	B	S2	135	28	21		49	5,0	opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	Total		
Ecologia Experimental (B378)	B	S2	135	28	21		49	5,0	opção
Ecologia Marinha (B342)	B	S2	135	28	21		49	5,0	opção
Epistemologia da Biologia (B373)	B	S1	135		49		49	5,0	opção
Estrutura Vegetal (B313)	B	S1	135	28		21	49	5,0	opção
Etologia (B372)	B	S2	202,5	35		35	70	7,5	opção
Fisiologia Animal Complementar (B376)	B	S2	202,5	35		35	70	7,5	opção
Fisiologia Vegetal Complementar (B310)	B	S2	202,5	28		42	70	7,5	opção
Genética e Evolução de Organismos Aquáticos (B374)	B	S2	135	28		21	49	5,0	opção
Gestão e Conservação de Recursos Naturais (AMB425)	AMB	S1	135	28	21		49	5,0	opção
Introdução ao Ordenamento do Território (AP362)	AP	S2	202.5	14	42		56	7,5	opção
Laboratório de Ecologia, Ambiente e Recursos Naturais (AMB350)	AMB	S2	405			135	135	15,0	opção
Manipulação Molecular e Biotecnologia (B302)	B	S2	202,5	28		42	70	7,5	opção
Microbiologia Alimentar (B330)	B	S2	202,5	28		42	70	7,5	opção
Microbiologia Ambiental (AMB231)	AMB	S1	202,5	21		28	49	5	opção
Nutrição Animal (B375)	B	S1	135	28		21	49	5,0	opção
Nutrição Vegetal e Fertilidade do Solo (AGR252)	AGR	S2	135	28		21	49	5,0	opção
Ordenamento Cinegético e Piscícola (B377)	B	S1	202,5	35		35	70	7,5	opção
Parasitologia Animal (B380)	B	S2	202,5	35		35	70	7,5	opção
Qualidade Ambiental (AMB351)	AMB	S1	135	28	21		49	5,0	opção
Reprodução Humana Assistida (B379)	B	S1	135	14		28	49	5,0	opção
Toxicologia Geral (B381)	B	S1	135	14		28	49	5,0	opção

Bloco de opções na área de Agronomia

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	P	TP	Total	(6)	(7)
Agricultura Geral	AGR	S1	135	21	28	0	49	5,0	
Bases da Protecção das Culturas	AGR	S1	135	21	28	0	49	5,0	
Produção Animal e Vegetal	AGR	S2	135	21	28	0	49	5,0	
Opções Lista Agro	AGR		810				294	30	

Lista Agro

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	P	TP	Total	(6)	(7)
Viticultura Geral	AGR	S1	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Viticultura Geral	AGR	S1	135	21	28	0	49	5,0	Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	P	TP	Total	(6)	(7)
Viticultura Geral	AGR	S1	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Horticultura Geral	AGR	S1	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Enologia	AGR	S1	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Qualidade e Segurança Alimentares	TA	S1	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Agricultura Biológica	AGR	S2	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Fruticultura Geral	AGR	S2	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Marketing Agro-Alimentar	AGR	S2	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Silvicultura Geral	AGR	S2	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Análise Sensorial	AGR	S2	135	21	28	0	49	5,0	Opção
Zootecnia Geral	AGR	S2	135	21	28	0	49	5,0	Opção

Bloco de opções na área de Astronomia

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Fundamentos de Astronomia (AST 112)	AST	S	202,5	42	42	-	7,5	
Astronomia Estelar	AST	S	202,5	42	42	-	7,5	
Opção (Quadro 8)	AST	S	202,5				7,5	Opção
Opções (Quadro 9)	M/F/CC	S	607,5				22,5	Opção

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Cosmologia e Astrofísica de Altas energias (A318)	A	S	202,5	42	21	-	7,5	Opção
Galáxias e Cosmologia	A	S	202,5	42	42	-	7,5	Opção

Bloco de opções na área de Astronomia

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Cálculo Infinitesimal II (M112)	M	S	202,5	42	28	-	7,5	Opção
Probabilidades e Estatística (M271)	M	S	202,5	42	28	-	7,5	Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Equações Diferenciais	M	S	202,5				7,5	Opção
Métodos Numéricos (M232)	M	S	202,5	42	-	28	7,5	Opção
Simulação	M	S	202,5				7,5	Opção
Análise e Processamento de Sinal	M	S	202,5				7,5	Opção
Tópicos de Física Moderna e Astrofísica (F202)	F	S	202,5	42	21	-	7,5	Opção
Mecânica (F101)	F	S	202,5	42	21	6	7,5	Opção
Electromagnetismo (F102)	F	S	202,5	42	21	6	7,5	Opção
Ondas e Meios Contínuos (F201)	F	S	202,5	42	21	6	7,5	Opção
Física Térmica (F203)	F	S	202,5	42	21	-	7,5	Opção
Electrodinâmica e Relatividade (F305)	F	S	202,5	42	21	-	7,5	Opção
Elasticidade e Dinâmica de Fluidos (F308)	F	S	202,5	42	21	-	7,5	Opção
Introdução à Programação (CC101)	CC	S	202,5	28	14	28	7,5	Opção

1. Se a formação principal do estudante não tiver Cálculo Infinitesimal II, uma das opções deverá ser esta unidade curricular;
2. Se a formação principal do estudante não tiver Introdução à Programação (CC101), o estudante deverá escolher esta opção
3. Se a formação principal tiver 7,5 ou menos ECTS de Física, o estudante deverá escolher uma opção de Física.

Bloco de opções na área de Estatística e Modelos

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística Aplicada M372	M	S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	
Opções (Quadro Nº 11)	M	S1/S2	1012,5	350	37,5	(*)

(*) Devem ser obtidos no máximo 20 ECTS em unidades curriculares de nível 100 e pelo menos 12,5 ECTS em unidades curriculares de nível 300.

Bloco de opções na área de Estatística e Modelos

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática I M191 ou M193	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*a*)
Cálculo Infinitesimal I M111	M	S1	202,5	42 T: 28 PL	7,5	(*a*)
Probabilidades e Estatística M271	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*b*)
Bioestatística M171	M	S2	135	28 T: 26 PL	5	(*b*)
Métodos Estatísticos M172	M	S1	135	28 T: 26 PL	5	(*b*)
Matemática II M192 ou M194	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*c*)
Cálculo Infinitesimal II M112	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	(*c*)
Cálculo em Computadores M122	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*c*)
Simulação M268	M	S1/S2	202,5	70 TP	7,5	(*d*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática Financeira M469	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	(*d*)
Controlo Estatístico da Qualidade M378	M	S1/S2	202,5	63 TP: 7 OT	7,5	(*d*)
Séries Temporais M379	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	(*d*)
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas M475	M	S1	202,5	56T 14 OT	7,5	(*d*)
Estatística Matemática M473	M	S1	202,5	56 T: 14 OT	7,5	(*d*)
Equações Diferenciais M222	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*e*)
Modelos Matemáticos M182	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	(*e*)
Métodos Matemáticos em Biologia e Medicina M386	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7OT	7,5	(*e*)
Modelação e Análise de Dados Ambientais M461	M	S1	135	49 TP	5	(*e*)

(*a*) O estudante só pode escolher uma destas unidades curriculares
(*b*) O estudante só pode escolher uma destas unidades curriculares
(*c*) O estudante deve escolher exactamente uma destas unidades curriculares
(*d*) O estudante deve escolher pelo menos uma destas unidades curriculares
(*e*) O estudante deve escolher pelo menos uma destas unidades curriculares

Bloco de opções na área de Física

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		Laboratório
Física Laboratorial (F114)	F	S	202,5		14	42	7,5	
Opção da lista A	F	S	202,5				7,5	Opção
Opção da Lista B	F	S	202,5				7,5	Opção
Opções da Lista C	F	S	607,5				22,5	Opção

Lista A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Mecânica (F101)	F	S	202,5	42	21	6	7,5	Opção
Introdução à Física (Q) (F153)	F	S	202,5	42	28	-	7,5	Opção
Introdução à Física I (F155)	F	S	202,5	42	14	14	7,5	Opção
Elementos de Mecânica e Electricidade (F152)	F	S	202,5	42	-	28	7,5	Opção

Bloco de opções na área de Física

Lista B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
				(5)				
(1)	(2)	(3)	(4)	T	TP	PL	(6)	(7)
Electromagnetismo (F102)	F	S	202,5	42	21	6	7,5	Opção
Introdução à Física II (F156)	F	S	202,5	42	14	14	7,5	Opção

Lista C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Ondas e Meios Contínuos (F201)	F	S	202,5	42	21	6	7,5	Opção
Física Térmica (F203)	F	S	202,5	42	21	-	7,5	Opção
Tópicos de Física Moderna e Astrofísica (F202)	F	S	202,5	42	21	-	7,5	Opção
Mecânica Quântica (F301)	F	S	202,5	42	28	-	7,5	Opção

Bloco de opções na área de Geologia

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				(5)					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	PL	TP	TC	(6)	(7)
Mineralogia e Petrologia Geral (G100)	G	S	202,5	28	42	0	0	7,5	
Geodinâmica (G113)	G	S	202,5	42	0	28	0	7,5	
Métodos em Cartografia Geológica (G124)	G	S	135	0	0	28	28	5	
Estratigrafia e Paleontologia (G212)	G	S	135	28	0	28	0	5	
Elementos de Geologia Estrutural (G110)	G	S	135	28	0	28	0	5	
Opções (quadro n.º 14)	G	S	405					15	

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				(5)				(6)	(7)
(1)	(2)	(3)	(4)	T	PL	TP	TC		
Geologia e Ambiente (G271)	G	S	135	28	0	28	0	5	Opção
Património Geológico (G285)	G	S	135	14	0	42	0	5	Opção
Recursos Geológicos (G351)	G	S	135	28	28	0	0	5	Opção
Geomorfologia (G211)	G	S	135	28	0	28	0	5	Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)				(6)	(7)
				T	PL	TP	TC		
Riscos Geológicos (G372)	G	S	135	28	0	28	0	5	Opção
Petrologia Ígnea e Metamórfica (G234)	G	S	135	28	28	0	0	5	Opção
Petrologia Sedimentar e Pedologia (G232)	G	S	135	28	28	0	0	5	Opção
Geologia Global (G316)	G	S	135	0	0	56	0	5	Opção

Bloco de opções na área de Informação Geográfica

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Localização por Satélite EG351	TE	S1	202.5	28T; 42 TP	7,5	Opção
Detecção Remota EG352	DR	S1	202.5	28T; 42 TP	7,5	Opção
Cartografia EG361	Top	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	Opção
Sistemas de Informação Geográfica EG362	Top	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	Opção
Opções Lista IG			405		15	Opção

Lista IG

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Topografia EG241	Top	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	Opção
Órbitas e Satélites EG242	TE	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	Opção
Processamento de Imagem EG363	PI	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	Opção
Hidrografia EG364	Top	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	Opção

Bloco de opções na área de Informática

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Contacto	Total			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)
Introdução à Programação	CC	S1/S2	28T + 42PL	202.5	7.5	CC101	Opção (*a*)
Introdução à Ciência de Computadores	CC	S2	42T + 28PL	202.5	7.5	CC102	Opção (*a*)
Estruturas de Dados e Algoritmos	CC	S2	42T + 28PL	202.5	7.5	CC200	Opção
Opções Lista Inf	CC			607,5	22,5	CC200	Opção

(*a*) A mesma unidade curricular é oferecida nos dois semestres.

Lista Inf

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas) — Contacto	Créditos — Total	Código	Observações	Opção
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)
Bases de Dados	CC	S1	42T + 28PL	202.5	7.5	CC301	Opção
Sistemas de Operação	CC	S2	42T + 28PL	202.5	7.5	CC222	Opção
Lógica e Computação	CC	S2	42T + 28PL	202.5	7.5	CC216	Opção
Computabilidade	CC	S1	42T + 28PL	202.5	7.5	CC334	Opção
Modelos de Computação	CC	S2	28T + 21PL	135.0	5	CC218	Opção
Arquitectura de Software	CC	S1	28T + 21PL	135.0	5	CC226	Opção
Interfaces Pessoa-Máquina	CC	S1	28T + 21PL	135.0	5	CC305	Opção
Redes de Comunicação	CC	S1	42T + 28PL	202.5	7.5	CC303	Opção
Métodos de Apoio à Decisão	CC	S2	28T + 21PL	135.0	5	CC330	Opção
Sistemas Inteligentes	CC	S2	28T + 21PL	135.0	5	CC322	Opção
Sistemas e Aplicações	CC	S1/S2	28T + 21PL	135.0	5	CC326	Opção
Tecnologias Web	CC	S1	28T + 21PL	135.0	5	CC307	Opção
Sistemas Multimédia	CC	S1/S2	28T + 21PL	135.0	5	CC328	Opção

Bloco de opções na área de Matemática Aplicada

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções A ou B	M	S1/S2	810	280	30	(*)
Opções A ou B ou C	M	S1/S2	405	210	15	

(*) Escolher 4 opções A ou 4 opções B

QUADRO N.º 18

Opções A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática II M192 ou M194	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*)
Cálculo Infinitesimal II M112	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	(*)
Cálculo em Computadores M122	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*)
Métodos Numéricos M232	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	Opção
Simulação M268	M	S1/S2	202,5	70 TP	7,5	Opção
Análise e Processamento Digital de Sinal M363	M	S1	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Controlo Estatístico da Qualidade M378	M	S1/S2	202,5	63 TP: 7 OT	7,5	Opção
Estatística Aplicada M372	M	S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Séries Temporais M379	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Matemática Financeira M469	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas e Controlo Linear M369	M	S1/S2	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	Opção
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas M475	M	S1	202,5	56T 14 OT	7,5	Opção

(*) O estudante deve escolher exactamente uma destas unidades curriculares

Bloco de opções na área de Matemática Aplicada

QUADRO N.º 19

Opções B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática II M192 ou M194	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*)
Cálculo Infinitesimal II M112	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	(*)
Análise Numérica I M231	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	Opção
Grafos e Aplicações M281	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	Opção
Teoria dos Números e Criptografia M242	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	Opção
Análise Numérica II M332	M	S2	202,5	42 T: 21TP: 7 OT	7,5	Opção
Algebra Computacional M342	M	S1/S2	202,5	42 T: 21TP: 7 OT	7,5	Opção
Teoria da Informação e Codificação M382	M	S1/S2	202,5	42 T: 21TP: 7 OT	7,5	Opção
Teoria Algébrica dos Autómatos M459	M	S1/S2	202,5	56 T: 14 OT	7,5	Opção
Geometria Computacional M458	M	S1/S2	202,5	56 T: 14 OT	7,5	Opção

(*) O estudante deve escolher exactamente uma destas unidades curriculares

Bloco de opções na área de Matemática Aplicada

QUADRO N.º 20

Opções C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática I M191 ou M193	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*a*)
Cálculo Infinitesimal I M111	M	S1	202,5	42 T: 28 PL	7,5	opção (*a*)
Probabilidades e Estatística M271	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Cálculo em Computadores M122	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Álgebra I M241	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Equações Diferenciais M222	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Análise Complexa e Análise de Fourier M212	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*b*)
Análise Infinitesimal II M214	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*b*)
Álgebra Linear M141	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Geometria M152	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Modelos Matemáticos M182	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	opção
Tópicos de Matemática Elementar M181	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Infinitesimal I M213	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*c*)
Análise Numérica I M231	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Análise Vectorial e Geometria Diferencial M211	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (c)
Álgebra II M341	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Análise Linear M328	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Análise Real M311	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Cálculo em Variedades M352	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Geometrias Não Euclideanas M351	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
História da Matemática M385	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Introdução à Topologia M353	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Introdução aos Sistemas Dinâmicos M312	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Lógica e Fundamentos M381	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Matemática Discreta M384	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Mecânica Racional I M321	M	S1	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Métodos Matemáticos em Biologia e Medicina M386	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Teoria dos Jogos M383	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção

(*a*) O estudante só pode escolher uma destas unidades curriculares
(*b*) O estudante só pode escolher uma destas unidades curriculares
(*c*) O estudante só pode escolher uma destas unidades curriculares

Bloco de opções na área de Matemática

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Álgebra I M241	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	
Equações Diferenciais M222	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	
Análise Complexa e Análise de Fourier M212	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*a*)
Análise Infinitesimal II M214	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	(*a*)
Álgebra Linear M141	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Cálculo em Computadores M122	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	opção
Cálculo Infinitesimal I M111	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*b*)
Cálculo Infinitesimal II M112	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*c*)
Geometria M152	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Matemática I M191 ou M193	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*b*)
Matemática II M192 ou M194	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*c*)
Modelos Matemáticos M182	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	opção
Tópicos de Matemática Elementar M181	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Análise Infinitesimal I M213	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*d*)
Análise Numérica I M231	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Análise Vectorial e Geometria Diferencial M211	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção (*d*)
Grafos e Aplicações M281	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Numéricos M232	M	S2	202,5	42 T: 28 PL	7,5	opção
Probabilidades e Estatística M271	M	S1	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Simulação M268	M	S1/S2	202,5	70 TP	7,5	opção
Teoria dos Números e Criptografia M242	M	S2	202,5	42 T: 28 TP	7,5	opção
Álgebra Computacional M342	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Álgebra II M341	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Análise e Processamento Digital de Sinal M363	M	S1	202,5	42T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Análise Linear M328	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Análise Numérica II M332	M	S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Análise Real M311	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Cálculo em Variedades M352	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Controlo Estatístico de Qualidade M378	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Estatística Aplicada M372	M	S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Geometrias Não Euclideanas M351	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
História da Matemática M385	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Introdução à Topologia M353	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Introdução aos Sistemas Dinâmicos M312	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Lógica e Fundamentos M381	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Matemática Discreta M384	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Matemática Financeira M469	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Mecânica Racional I M321	M	S1	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Métodos Matemáticos em Biologia e Medicina M386	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Séries Temporais M379	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Sistemas e Controlo Linear M369	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Teoria da Informação e Codificação M382	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção
Teoria dos Jogos M383	M	S1/S2	202,5	42 T: 21 TP: 7 OT	7,5	opção

(*a*) O estudante deve escolher exactamente uma destas unidades curriculares;
(*b*) O estudante só pode escolher uma destas unidades curriculares;
(*c*) O estudante só pode escolher uma destas unidades curriculares;
(*d*) O estudante só pode escolher uma destas unidades curriculares

Bloco de opções na área de Química

Semestre 4

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	TP	PL	outras	(6)	(7)
Fundamentos de Química (Q102)	Q	S	202,5	42	14	14		7,5	
Estrutura e reactividade em química inorgânica (Q112)	Q	S	202,5	40	14	16		7,5	

Semestre 5

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	TP	PL	outras	(6)	(7)
Química Analítica (Q253)	Q	S	135	28	14	14		5	
Química Física (Q263)	Q	S	135	28	28	0		5	
Química Orgânica (Q243)	Q	S	135	28	0	28		5	

Semestre 6

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)					
(1)	(2)	(3)	(4)	T	TP	PL	outras	(6)	(7)
Opções (quadro n.º 25)	Q	S	410					15	

Bloco de opções na área de Química

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	TP	PL	outras		
Química Inorgânica Biológica (Q264)	Q	S	202,5	28	14	28		7,5	Opção
Química Nuclear e Radioquímica (Q274)	Q	S	202,5	28	42	0		7,5	Opção
Química Ambiental (Q310)	Q	S	135	28	0	28		5	Opção
Química Bioinorgânica (Q316)	Q	S	135	28	0	28		5	Opção
Química Industrial Verde (Q318)	Q	S	135	28	28	0		5	Opção
Laboratório Avançado de Química Física (Q320)	Q	S	135	0	0	56		5	Opção
Termodinâmica dos Processos Industriais (Q326)	Q	S	135	28	28	0		5	Opção
Electroquímica Industrial (Q328)	Q	S	135	28	0	28		5	Opção
Química dos Produtos Naturais (Q300)	Q	S	135	28	0	28		5	Opção
Indústrias Alimentares (Q306)	Q	S	135	28	0	28		5	Opção
Química dos Alimentos e Nutrição (308)	Q	S	135	28	0	28		5	Opção
Design de Fármacos (Q340)	Q	S	135	28	0	28		5	Opção
Recolha e Tratamento de Amostras (Q330)	Q	S	135	28	0	28		5	Opção
Sensores Químicos e Bioquímicos (Q336)	Q	S	135	0	28	28		5	Opção
Planeamento Experimental e Introdução à Quimiometria (Q338)	Q	S	135	0	28	28		5	Opção

21 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho n.º 4260/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2006-10-25, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Matemática, da Faculdade de Ciências desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Matemática, pela Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-682/2007, cuja estrutura curricular e plano se estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências.

3 — Curso: Matemática.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Matemática.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Mestrado em Matemática com especialização em Estatística e em Probabilidades;

Mestrado em Matemática com especialização em Matemática Aplicada e em Sistemas Dinâmicos;

Mestrado em Matemática com especialização em Álgebra e em Geometria e Topologia.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Matemática

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opções
Matemática	M	75	22,5 a 45
Física	F		0 a 22,5
Outras áreas	–		0 a 15
Total		75	45

10 — Observações:

Mediante autorização pela Comissão de Mestrado, o estudante pode fazer até 15 ECTS (2 disciplinas) de nível 300;

Mediante autorização pela Comissão de Mestrado, o estudante pode escolher até 15 ECTS (2 disciplinas), eventualmente de outras áreas científicas, de outros mestrados da Faculdade de Ciências.

Todas as escolhas do estudante são sujeitas à aprovação pela Comissão de Mestrado.

8 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado em Matemática

QUADRO N.º 2

Especialização em Estatística e Probabilidades

1º ano curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)					Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)					
				T	TP	OT	Total		
Estatística Matemática (M473)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
Análise Funcional (M421)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
Integração e Probabilidade (M471)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
1 unidade curricular semestral	M/F/outra	S1	202,5				70	7,5	Opção (8).
Análise Estatística (M468)	M	S2	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
3 unidades curriculares semestrais	M/F/outra	S2	607,5					22,5	Opções (8).

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
2 unidades curriculares semestrais	M/F/Outra	S1	405		15	Opções (8).
Dissertação	M	Anual	1215	30 OT	45	Obrigatória.

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.

(8) As escolhas de opções estão sujeitas às restrições do quadro n°1 e observações. Cada estudante deverá submeter a sua escolha de opções à aprovação da direcção do Mestrado. A pedido do estudante a direcção do Mestrado pode autorizar a substituição por unidade(s) curricular(es) de outro semestre.

QUADRO N.º 3

Especialização em Álgebra, Geometria e Topologia

1º ano curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)					Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)					
				T	TP	OT	Total		
Estruturas Algébricas (M441)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
Variedades Diferenciáveis (M451)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
Topologia (M453)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
Análise Funcional (M421)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
4 unidades curriculares semestrais	M/F/outra	S2	810					30	Opções (8).

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
2 unidades curriculares semestrais	M/F/Outra	S1	405		15	Opções (8).
Dissertação	M	anual	1215	30 OT	45	Obrigatória.

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.

(8) As escolhas de opções estão sujeitas às restrições do quadro n°1 e observações. Cada estudante deverá submeter a sua escolha de opções à aprovação da direcção do Mestrado. A pedido do estudante a direcção do Mestrado pode autorizar a substituição por unidade(s) curricular(es) de outro semestre.

QUADRO N.º 4

Especialização em Matemática Aplicada e Sistemas Dinâmicos

1º ano curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)					Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)					
				T	TP	OT	Total		
Variedades Diferenciáveis (M451)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
Teoria Qualitativa das Equações Diferenciais (M420)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
Análise Funcional (M421)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
Integração e Probabilidade (M471)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Obrigatória.
4 unidades curriculares semestrais	M/F/outra	S2						30	Opções (8).

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
2 unidades curriculares semestrais	M/F/Outra	S1	405		15	Opções (8).
Dissertação	M	Anual	1215	30 OT	45	Obrigatória.

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.

(8) As escolhas de opções estão sujeitas às restrições do quadro n° 1 e observações. Cada estudante deverá submeter a sua escolha de opções à aprovação da direcção do Mestrado. A pedido do estudante a direcção do Mestrado pode autorizar a substituição por unidade(s) curricular(es) de outro semestre.

QUADRO N.º 5

Disciplinas de opção

1º ano curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)					Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)					
				T	TP	OT	Total		
Estruturas Algébricas (M441)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Variedades Diferenciáveis (M451)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Estatística Matemática (M473)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Teoria Qualitativa das Equações Diferenciais (M420)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Topologia (M453)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Análise Funcional (M421)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Integração e Probabilidade (M471)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Análise Estatística (M468)	M	S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Estatística Computacional (M477)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Processos Estocásticos (M478)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Combinatória (M482)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Anéis e Módulos (M442)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Geometria em Variedades (M454)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Representações de Grupos e Aplicações (M443)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Curvas Algébricas (M455)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Métodos Probabilísticos em Dinâmica (M412)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Álgebra Comutativa (M444)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Teoria Algébrica dos Autómatos (M445)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Geometria Simpléctica (M425)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Sistemas Dinâmicos (M427)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Lógica (M483)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Teoria de Grupos (M446)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Métodos Discretos (M481)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Topologia Algébrica (M457)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Modelos Matemáticos da Física (M484)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Mecânica Racional II (M426)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Equações em Derivadas Parciais (M424)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Turbulência (M428)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Análise Numérica de Equações Diferenciais (M438)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Cálculo de Variações e Controlo Óptimo (M423)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Teoria de Singularidades (M452)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Bifurcação e Simetria (M422)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Estimação e Controlo Digital (M466)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Processos de Markov (M489)	M	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Teoria da Aproximação (M432)	M	S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas (M475).	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Análise Estatística e Processamento de Sinal (M465)	M	S1	202,5	56		14	70	7,5	Opção.
Mecânica Quântica (F301)	F	S1/S2	202,5	42	28		70	7,5	Opção.
Física Estatística e Computacional (F303)	F	S1/S2	202,5	42	21		63	7,5	Opção.
Electrodinâmica e Relatividade (F305)	F	S1/S2	202,5	42	21		63	7,5	Opção.
Mecânica Quântica Avançada (F401)	F	S1	202,5	42	21		63	7,5	Opção.
Teoria Quântica de Campo (F502)	F	S2	202,5	42	21		63	7,5	Opção.
Relatividade Geral (F435)	F	S1	202,5	42	21		63	7,5	Opção.
Complementos de Física Estatística (F403)	F	S1	202,5	42	21		63	7,5	Opção.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)					Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)					
				T	TP	OT	Total		
Tópicos de Física Teórica (F501).	F	S1/S2	202,5	42	21		63	7,5	Opção.
Complementos de Teoria da Relatividade (F410) . . .	F	S1/S2	202,5	56		14	70	7,5	Opção.

Notas sobre unidades curriculares de opção:

As opções devem ser escolhidas de acordo com o perfil adoptado e a escolha será submetida à Comissão de Mestrado para aprovação.

A Comissão de Mestrado pode autorizar a substituição de algumas unidades curriculares obrigatórias por outras unidades curriculares, de maneira a complementar adequadamente a formação inicial de cada estudante ou a evitar repetições.

A Comissão de Mestrado pode autorizar a frequência de até 15 ECTS em unidades curriculares de nível 300, para complementar a formação inicial do estudante

A pedido do estudante a Comissão de Mestrado pode autorizar a frequência de até 15 ECTS em unidades curriculares de outros Mestrados da Faculdade de Ciências, eventualmente de outras áreas científicas.

21 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho n.º 4261/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2006-10-25, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Engenharia Geográfica, da Faculdade de Ciências desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Geográfica, pela Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-680/2007, cuja estrutura curricular e plano se estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências.

3 — Curso: Engenharia Geográfica.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Geográfica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: dois anos (quatro semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Engenharia Geográfica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Geográfica.	EG	97.5	0 — 22.5
Matemática/Ciência de Computadores	M/CC	0	0 — 22.5
Total		97.5	0 — 22.5

10 — Observações:

Todas as escolhas do estudante são sujeitas à aprovação pela Comissão de Mestrado.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado

Engenharia Geográfica

1º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Referência EG471	EG	S1	202.5	T 28, TP:42	7.5	
Fotogrametria EG472.	EG	S1	202.5	T 28, TP:42	7.5	
Geodesia EG473	EG	S1	202.5	T 28, TP:42	7.5	
OPÇÃO	---	S1	202.5	---	7.5	
Topografia Aplicada EG481.	EG	S2	202.5	T 14, PL:56	7.5	
Sistemas Globais de Localização e Navegação por Satélite EG482.	EG	S2	202.5	T 28, TP:42	7.5	
OPÇÃO	---	S2	202.5	---	7.5	
OPÇÃO	---	S2	202.5	---	7.5	

Notas:
(1) Nome e código da unidade curricular
(2) Sigla constante do item 9 do formulário.
(5) T: ensino teórico; TP: teórico-prático; PL: prático e laboratorial; S: seminário; OT: orientação tutória.

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado

Engenharia Geográfica

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos Avançados de SIG e Detecção Remota EG491	EG	S1	202.5	T 28, TP:42	7.5	
Representações Cartográficas EG492	EG	S1	202.5	T 28, TP:42	7.5	
Estágio/Dissertação EG401	EG	S1/S2	1215	----	45	

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado em Engenharia Geográfica

QUADRO N.º 4 — OPÇÕES

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Detecção Remota EG352	EG	S1	202.5	28T; 42 TP	7,5	
Cartografia EG361	EG	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	
Sistemas de Informação Geográfica EG362	EG	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	
Localização por satélite EG351	EG	S1	202.5	28T; 42 TP	7,5	
Processamento de Imagem EG363	EG	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	
Hidrografia EG364	EG	S2	202.5	28T; 42 TP	7,5	
Bases de Dados CC301	CC	S1	202,5	42T + 28PL	7,5	
Métodos de Apoio à Decisão CC330	CC	S2	135	42T+21TP	5	
Séries Temporais M379	M	S1/S2	202,5	42T + 21TP + 7OT	7,5	
Controlo Estatístico da Qualidade M378	M	S1/S2	202,5	63 TP+ 7 OT	7,5	
Ambientes de Desenvolvimento e Aplicações CC426	CC	S1	202.5	T 42, TP:28	7.5	
Programação Matemática M467	M	S1/S2	202,5	56 T+14 OT	7,5	
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas M475	M	S1	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	
Estatística Matemática M473	M	S1	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	
Análise Estatística e Processamento de Sinal M465	M	S1/S2	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	

21 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho n.º 4262/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2006-10-25, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Engenharia Matemática, da Faculdade de Ciências desta Universidade, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Matemática, pela Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-681/2007, cuja estrutura curricular e plano se estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências.

3 — Curso: Engenharia Matemática.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Matemática.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: dois anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Engenharia Matemática

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	75	22,5 a 45
Ciência de Computadores	CC		0 a 22,5
Biologia	B		0 a 22,5
Outras áreas científicas da UP	Outras		0 a 22,5
Total		75	45

10 — Observações:

O estudante deve obter aprovação nas 4 unidades curriculares obrigatórias (30 ECTS) da área de Matemática, que constam do quadron.º 2.

O estudante deve escolher os restantes 45 ECTS em unidades curriculares de opção das listas A a E, respeitando as duas regras seguintes:

Pelo menos 22,5 ECTS devem pertencer a uma mesma lista A, B, C ou D e serem da área de Matemática.

No máximo 22,5 ECTS podem ser obtidos numa única área diferente de Matemática.

Todas as escolhas do estudante são sujeitas à aprovação pela Comissão de Mestrado.

Durante o segundo ano lectivo o estudante deve elaborar uma dissertação, um trabalho de projecto ou realizar um estágio, correspondente a 45 ECTS, na área de Matemática.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado

Engenharia Matemática

Ano 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos Biomatemáticos M488	M	S1	202,5	56T+14OT	7,5	Obrigatória
Grafos e Algoritmos M487	M	S1	202,5	56T+14OT	7,5	Obrigatória
Estatística Matemática M473	M	S1	202,5	56T+14OT	7,5	Obrigatória
Equações em Derivadas Parciais 424	M	S1	202,5	56T+14OT	7,5	Obrigatória
4 unidades curriculares semestrais dos quadros 3 a 7	M/CC/B/Outras	S2	810		30	Optativas

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.

Ano 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
2 unidades curriculares semestrais dos quadros 3 a 7	M/CC/B/Outras	S1	405		15	Optativas
Dissertação/Projecto/Estágio (*)	M	Anual	1215	30 OT	45	Obrigatória

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.
(*) O estudante deve elaborar uma dissertação, um trabalho de projecto ou realizar um estágio, correspondente a 45 ECTS, na área de Matemática.

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado

Engenharia Matemática

Lista A

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científicaa	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Matemáticos em Biologia e Medicina M386	M	S1/S2	202,5	42T + 21TP + 7OT	7,5	Opção
Introdução aos Sistemas Dinâmicos M312	M	S1/S2	202,5	42T + 21TP + 7OT	7,5	Opção
Combinatória de Palavras e Aplicações à Genética M489	M	S1/S2	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção
Genética Formal e Populacional	B	S1/S2	135	49 T	5	Opção
Bioinformática CC450	CC	S1/S2	202,5	42 T+21 PL+4 OT	7,5	Opção
Processos de Markov M489	M	S1/S2	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção

Lista B

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científicaa	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Informação e Codificação M382	M	S1/S2	202,5	42T + 21TP + 7OT	7,5	Opção
Álgebra Computacional M342	M	S1/S2	202,5	42T + 21TP + 7OT	7,5	Opção
Criptologia Matemática M485	M	S1/S2	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção
Códigos Correctores de Erros M486	M	S1/S2	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção
Geometria Computacional M458	M	S1/S2	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado

Engenharia Matemática

Lista C

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científicaa	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação Matemática M467	M	S1/S2	202,5	56 T+14 OT	7,5	Opção
Séries Temporais M379	M	S1/S2	202,5	42T + 21TP + 7OT	7,5	Opção
Controlo Estatístico da Qualidade M378	M	S1/S2	202,5	63 TP+ 7 OT	7,5	Opção
Modelos Matemáticos da Física M484	M	S1/S2	202,5	56 T+14 OT	7,5	Opção
Teoria dos Jogos M383	M	S1/S2	202,5	42T + 21TP + 7OT	7,5	Opção
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas M475.	M	S1	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção
Processos de Markov M489	M	S1/S2	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção
Análise Estatística e Processamento de Sinal M465	M	S1/S2	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção
Bases de Dados CC301	CC	S1	202,5	42T + 28PL	7,5	Opção
Sistemas e Aplicações CC326	CC	S1/S2	135	28T + 21PL	5	Opção

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado

Engenharia Matemática

Lista D

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científicaa	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica Racional I M321	M	S1	202,5	42T + 21TP + 7OT	7,5	Opção
Mecânica Racional II M426	M	S1/S2	202,5	56 T+14 OT	7,5	Opção
Turbulência M428	M	S1/S2	202,5	56 T+14 OT	7,5	Opção
Análise Numérica de Equações Diferenciais M438	M	S1	202,5	56 T+14 OT	7,5	Opção
Teoria Qualitativa das Equações Diferenciais M420	M	S1/S2	202,5	56 T+14 OT	7,5	Opção
Sistemas Dinâmicos M427	M	S1/S2	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção
Modelos Matemáticos da Física M484	M	S1	202,5	56 T+ 14 OT	7,5	Opção
Cálculo de Variações e Controle Óptimo M423	M	S1/S2	202,5	56 T+14 OT	7,5	Opção

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Mestrado

Engenharia Matemática

Lista E

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científicaa	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação Geográfica EG362	EG	S2	202,5	28T+42 TP	7,5	Opção
Localização por Satélite EG351	EG	S1	202,5	28T+ 42 TP	7,5	Opção
Processamento de Imagem EG363	EG	S2	202,5	28T+ 42 TP	7,5	Opção
Física Estatística e Computacional F303	F	S1/S2	202,5	42T+21TP+7,5PL	7,5	Opção
Redes de Comunicação CC303	CC	S1	202,5	42T+28PL	7,5	Opção
Segurança de Redes e Dados CC413	CC	S1/S2	202,5	42T+21PL+4OT	7,5	Opção
Métodos de Apoio à Decisão CC330	CC	S2	135	42T+21TP	5	Opção
Redes de Comunicações Móveis CC411	CC	S1/S2	202,5	42T:28TP	7,5	Opção
Teoria da Informação CC410	CC	S1/S2	202,5	42T+21PL+4OT	7,5	Opção
Criptografia CC442	CC	S1/S2	202,5	42T+21PL+4OT	7,5	Opção
Complexidade CC441	CC	S1/S2	202,5	42T+21PL+4OT	7,5	Opção
Bases de Dados CC301	CC	S1	202,5	42T + 28PL	7,5	Opção
Sistemas e Aplicações CC326	CC	S1/S2	135	28T + 21PL	5	Opção

21 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 4263/2008

Por despacho de 22.1.2008 do Vice-Reitor da Universidade, revogado o despacho de 19.12.2007 que autorizou a nomeação provisória do Doutor Fernando Manuel Gomes Remião, como Professor Associado do 2º Grupo (Ciências Biológicas) da Faculdade de Farmácia desta Universidade, pelo que deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito o Despacho (extracto) n.º 1262/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007, na página 1200.

24 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 4264/2008

Por despacho de 22 de Janeiro de 2008, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Fernando Manuel Gomes Remião — Professor Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Farmácia desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Associado do 2º Grupo (Ciências Biológicas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data.(Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

24 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 4265/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 18 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foram concedidas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

Prof. Associado Abílio de Jesus Monteiro Almeida — 20 a 26 de Janeiro de 2008;

Prof. Auxiliar Joaquim Agostinho Gomes Moreira — 20 a 27 de Janeiro de 2008:

Prof. Associado José Luís Campos de Oliveira Santos — 21 a 25 de Janeiro de 2008

28 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 4266/2008

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 18 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Prof. Auxiliar Paulo Vicente da Silva Marques, pelo período de 18 a 19 de Janeiro de 2008.

28 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 4267/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 4 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Assistente Sérgio Armindo Lopes Crisóstomo, pelo período de 7 de Janeiro a 30 de Setembro de 2008.

28 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 4268/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 16 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Prof. Auxiliar Maria Isabel Gonçalves Fernandes, pelo período de 16 a 18 de Janeiro de 2008.

28 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 4269/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 16 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foram concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no País:

Prof. Auxiliar António Mário da Silva Marcos Florido — 16 a 18 de Janeiro de 2008;

Prof.ª Associada Sabine Babette Broda — 16 a 17 de Janeiro de 2008;

Prof.ª Auxiliar Sandra Maria Mendes Alves — 16 a 17 de Janeiro de 2008.

28 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, Prazeres Freitas.

Despacho (extracto) n.º 4270/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 21 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de com-

petências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Prof. Catedrático Fernando Manuel Pereira de Noronha, pelo período de 21 a 28 de Janeiro de 2008.

28 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 4271/2008

Por despacho de 25 de Janeiro de 2008, do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Miguel Augusto Vigário de Figueiredo, Técnico Superior de 2ª Classe (Apoio ao Ensino e à Investigação), nomeado definitivamente Técnico Superior de 1ª Classe (Apoio ao Ensino e à Investigação), desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece do visto do Tribunal de contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos*, Maria Emília Santos Silva.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 4272/2008

Doutora Maria Inês Ferreira Drumond de Sousa, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, contratada por urgente conveniência de serviço como professora auxiliar, além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Janeiro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 4273/2008

Por despacho de 18 de Janeiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, II Série, de 17.01.2007:

Marco Nuno Fernandes da Silva Reis – estagiário da carreira técnica superior da área de apoio à gestão do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto — nomeado definitivamente Técnico Superior de 2ª Classe da área de apoio à gestão do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4274/2008

Atentas as alterações havidas na presidência dos Conselhos Científicos das Escolas da Universidade Técnica de Lisboa, consequentes aos processos eleitorais havidos, determino o seguinte:

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, n.º 3 do artigo 19º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989, nos n.os 1 e 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, nos do artigo 50º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, no que respeita aos artigos 40º e 41º do mesmo Estatuto, na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações a seguir mencionadas, delego nas seguintes entidades:

Prof. Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Presidente conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária

Prof.ª. Doutora Maria Leonor Frazão Moniz Pereira, Presidente do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana as competências para:

1.1 — Aprovar e nomear júris de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica e de mestrados;
1.2 — Aprovar e nomear júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e mestrado;
1.3 — Aprovar e nomear júris de equivalência ao grau de mestre;
1.4 — Decidir sobre pedidos de suspensão da contagem de prazos para a entrega e a defesa da dissertação de mestrado, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;
1.5 — Decidir alterações a designações de disciplinas dos cursos de Licenciatura e Mestrado;
1.6 — Decidir alterações dentro da mesma área científica de disciplinas, nomeadamente a criação de umas e extinção ou redução de outras, desde que se mantenha o número de créditos fixado para essa área científica;
1.7 — Decidir desdobramentos de disciplinas anuais em semestrais, ou vice-versa, que não envolvam uma alteração do tipo de organização do curso;
1.8 — Decidir alterações às limitações quantitativas nas inscrições em curso de mestrado;
1.9 — Decidir os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição e calendário lectivo dos cursos de mestrado.
2 — Delego também no presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária, com possibilidade de subdelegação no vice-presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária, bem como, nos presidentes dos conselhos de departamentos ou no professor catedrático mais antigo, pertencente à escola, que integre o júri, a minha competência para presidir a provas de doutoramento requeridas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 388/70, de 18 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, excepto nos casos em que eu próprio ou algum dos vice-reitores desta Universidade tenha sido designado para participar no júri.
4 — No caso específico do Mestrado em Produção Animal, as competências previstas no ponto 1.1 do presente despacho serão exercidas pelo Presidente do conselho científico da Escola que, no momento, tiver a coordenação daquele curso.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos actuais presidentes dos conselhos científicos das Faculdades de Motricidade Humana e da Faculdade de Medicina Veterinária desta Universidade, definidos no âmbito deste despacho, desde 11 de Outubro de 2007 e 14 de Janeiro de 2008 respectivamente.

24 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Edital n.º 151/2008

Por despacho de 21.01.2008, do Senhor Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor Fernando Ramôa Ribeiro, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46º do Decreto Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto por Edital n.º 724/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* IIª série, n.º 171 de 05.09.2007, para provimento de um lugar de Professor Associado do grupo III — Matemática, do Instituto Superior de Economia e Gestão desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente: Reitor da Universidade Técnica de Lisboa
Vogais:

Doutor José Manuel Pinto Paixão, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutor José António Ferreira Machado, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Carlos Alberto da Silva Ribeiro, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutora Maria de Lourdes Caraças Centeno, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutora Maria Teresa Nunes Chaves de Almeida, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutor Daniel de Assunção Müller, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutora Margarida Maria Gonçalves Vaz Pato, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

28 de Janeiro de 2008. — O Coordenador do Gabinete de Apoio, *Jaime Ribes.*

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 4275/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 26 de Novembro de 2007, proferido por delegação de competências:

André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Professor Auxiliar, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Helena Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 4276/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 25 de Novembro de 2007:

Ana Teresa Correia de Freitas — Professor Auxiliar do Instituto Superior Técnico, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Ana Teresa Correia de Freitas

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 26 de Setembro de 2007, com base no parecer emitido pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores José Manuel Nunes Leitão e João Manuel Lage Miranda Lemos, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como Professor Auxiliar, do Doutor Ana Teresa Correia de Freitas, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

28 de Janeiro de 2008. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 4277/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Dezembro de 2007, foi celebrado ao Licenciado Nuno Filipe Cruz Barbosa da Silva o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Dezembro de 2007 e termo a 07 de Março de 2008.

25 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 4278/2008

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 05.09 e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 10 de Dezembro de 2007 foi autorizada — após bom cabimento de 01-01-2007 a contratação, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Equiparada a Assistente — na área Científica de Ciências Exactas Biológicas e Engenharia, em regime de tempo parcial — 30 % e em acumulação, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde deste Instituto, da Licenciada Ana Sofia da Costa Coelho, pelo período com início a 02 de Novembro de 2007 e término a 01 de Novembro de 2009, ficando com a remuneração mensal correspondência ao escalão 1, índice 100.

23 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 4279/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 12 de Dezembro de 2007, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 28.11.2007 a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente — no Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, da Mestre Maria Teresa Duarte Barroca Delgado Monteiro, pelo período com início a 01 de Janeiro de 2008 e término 30 de Setembro de 2008, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 1, índice 135.

29 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 4280/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 12 de Dezembro de 2007, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 28.11.2007 a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente — no Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, da Mestre Marina Mendes Sargento Domingues Perdigão, pelo período com início a 01 de Janeiro de 2008 e término 30 de Setembro de 2008, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 1, índice 135.

29 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Música

Despacho (extracto) n.º 4281/2008

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 14 de Janeiro de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 22 a 29 de Novembro de 2007, a Carlos Miguel Marques da Costa Caires, Equiparado a Professor-Adjunto da Escola Superior de Música de Lisboa.

23 de Janeiro de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 4282/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Janeiro de 2008, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um período de 2 anos, ao abrigo e nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 12º, do Decreto-lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 1 de Setembro de 2006 e termo em 31 de Agosto de 2008, com os Docentes:

Nuno Manuel Santos Dias, Equiparado a Assistente do 2º Triénio — 50 %;

Paula Alexandra Santos Mendes, Equiparada a Assistente do 2º Triénio — 40 %.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 4005/2008

Por despacho de 21 de Janeiro de 2008, autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea *c*) do artigo 14º do Decreto-Lei nº 185/81 de 01 de Julho, como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo completo e exclusividade, como pessoal especialmente contratado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008, de Sérgio Pedro Ramalho Mourinho.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

Rectificação n.º 299/2008

O Aviso n.º 2299/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 20 de 29.01.2008, onde consta a "… nomeados definitivamente…., Graça Maria Feio da Gama Pereira Antunes de Carvalho, professor coordenador, com efeitos a partir de 29.09.1999…, Maria de Fátima Freitas da Silva, professor adjunto com efeitos a partir de 17.11.1998 e Maria Filomena Carrajola Marques de Oliveira Martins, professor adjunto com efeitos a partir de 23.09.1999"

Deverá ler-se:

"… Nomeados definitivamente ….Graça Maria Feio da Gama Pereira Antunes de Carvalho, professor coordenador com efeitos a partir de 23.091999, Maria de Fátima Freitas da Silva, professor adjunto, com efeitos a partir de 20.10.1994 e Maria Filomena Carrajola Marques de Oliveira Martins, professor adjunto, com efeitos a partir de 17.11.1998 …"

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 4283/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD/567/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 13 603/2006, de 28 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 13 603/2006, de 28 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Tecnologia da Comunicação Audiovisual pelo Instituto Politécnico do Porto através das suas Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão e Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Tecnologia da Comunicação Audiovisual ministrado pelas Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão e Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 13 603/2006, de 28 Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão e Escola Superior de Educação

3 — Curso: Tecnologia da Comunicação Audiovisual

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Tecnologia da Comunicação Audiovisual

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Visuais	EV	46	
Fotografia e Vídeo	F e V	89	25
Informática	I	20	
Total		155	25 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10. Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão e Escola Superior de Educação

Curso de Tecnologia da Comunicação Audiovisual

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante do curso: Tecnologia da Comunicação Audiovisual

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Fotografia	EV	Semestral (1.º)	133	T: 45	5	
História do Cinema e da Televisão	EV	Semestral (1.º)	133	T: 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Informática Aplicada	I	Semestral (1.º)	106.4	TP: 45	4	
Tecnologias dos Media	F e V	Semestral (1.º)	106.4	TP: 60	4	
Fotografia I	F e V	Semestral (1.º)	159.6	TP: 60	6	
Iluminação	F e V	Semestral (1.º)	159.6	TP: 60	6	
Teorias e Práticas da Comunicação	EV	Semestral (2.º)	133	TP: 60	5	
Argumento e Linguagem Audiovisual	EV	Semestral (2.º)	133	TP: 60	5	
Design de Comunicação Audiovisual I	I	Semestral (2.º)	106.4	TP: 45	4	
Vídeo I	F e V	Semestral (2.º)	159.6	TP: 60	6	
Som I	F e V	Semestral (2.º)	159.6	TP: 60	6	
Edição	F e V	Semestral (2.º)	106.4	TP: 45	4	

2.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fotografia Contemporânea	EV	Semestral (1.º)	133	T: 45	5	
Análise de Filmes	EV	Semestral (1.º)	133	TP: 60	5	
Design da Comunicação Audiovisual II	I	Semestral (1.º)	106.4	TP: 45	4	
Vídeo II	F e V	Semestral (1.º)	186.2	TP: 75	7	
Direcção de Fotografia	F e V	Semestral (1.º)	133	TP: 60	5	
Som II	F e V	Semestral (1.º)	133	TP: 60	5	
Multimédia I	I	Semestral (2.º)	106.4	TP: 45	4	
Teoria dos Media	EV	Semestral (2.º)	133	T: 45	5	
Fotografia II	F e V	Semestral (2.º)	186.2	TP: 75	7	
Laboratório	F e V	Semestral (2.º)	133	TP: 60	5	
Edição e Pós-Produção	F e V	Semestral (2.º)	133	TP: 60	5	
Direcção de Actores	F e V	Semestral (2.º)	79.8	TP: 30	3	

3.º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiótica da Comunicação Audiovisual	EV	Semestral (1.º)	79.8	T: 45	3	
Multimédia II	I	Semestral (1.º)	106.4	TP: 45	4	
Opção I: Fotografia Aplicada	F	Semestral (1.º)	266	TP: 105	10	Optativa
Opção I: Vídeo Aplicado	V	Semestral (1.º)	266	TP: 105	10	Optativa
Opção II: Produção Fotográfica	F	Semestral (1.º)	212.8	TP: 90	8	Optativa
Opção II: Produção Vídeo	V	Semestral (1.º)	212.8	TP: 90	8	Optativa
Opção III: Pós-Produção Fotográfica	F	Semestral (1.º)	186.2	TP: 75	7	Optativa
Opção III: Pós-Produção Vídeo e Áudio	V	Semestral (1.º)	186.2	TP: 75	7	Optativa
Arte e Cultura Contemporânea	EV	Semestral (2.º)	79.8	T: 45	3	
Estética da Fotografia, Cinema e Vídeo	EV	Semestral (2.º)	79.8	T: 45	3	
Ética e Deontologia	EV	Semestral (2.º)	53.2	TP: 30	2	
Projecto	F e V	Semestral (2.º)	532	TP: 180	20	

Despacho n.º 4284/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD/215/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Ciências Empresariais pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Ciências Empresariais ministrado pela Escola Superior

de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras
3 — Curso: Ciências Empresariais
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Gestão
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	E	50,5	
Gestão	G	85,5	
Sistemas de Informação	SI	9	
Ciências Sociais	CS	12,5	
Direito	D	11	
Matemática	M	11,5	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Curso de: Ciências Empresariais

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante do curso: Gestão

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade I	G	Semestral (1º)	173	T: 16; PL: 48	6,5	
Matemática Aplicada I	M	Semestral (1º)	160	T: 16; TP: 48	6	
Microeconomia	E	Semestral (1º)	187	T: 16; TP: 48	7	
Noções Fundamentais de Direito	D	Semestral (1º)	133	T: 32; TP: 32	5	
Organização e Administração de Empresas	G	Semestral (1º)	147	T: 16; OT: 48	5,5	
Contabilidade II	G	Semestral (2º)	200	T: 32; PL: 48	7	
Matemática Aplicada II	M	Semestral (2º)	133	T: 16; TP: 32	5,5	
Economia da Empresa	E	Semestral (2º)	173	T: 16; TP: 48	6,5	
Direito das Empresas	D	Semestral (2º)	160	T: 32; TP: 32	6	
Sociologia das Organizações	CS	Semestral (2º)	133	T: 32; TP: 32	5	

2.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade Analítica I	G	Semestral (1º)	133	TP: 48	5	
Métodos Quantitativos Aplicados I	E	Semestral (1º)	147	TP: 48	5,5	
Macroeconomia	E	Semestral (1º)	147	T: 32; TP: 32	5,5	
Gestão de Pessoas	CS	Semestral (1º)	120	TP: 48	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Produção e Logística	G	Semestral (1º)	147	T: 32; TP: 32	5,5	
Informática Empresarial	SI	Semestral (1º)	107	T: 16; PL: 32	4	
Contabilidade Analítica II	G	Semestral (2º)	147	TP: 48	5,5	
Técnicas e Operações Financeiras	E	Semestral (2º)	147	T: 32; TP: 32	5,5	
Desenvolvimento Regional	E	Semestral (2º)	107	TP: 48	4	
Métodos Quantitativos Aplicados II	E	Semestral (2º)	147	T: 10; PL: 32;	5,5	
Marketing	G	Semestral (2º)	133	T: 32; TP: 32	5	
Gestão da Qualidade	G	Semestral (2º)	120	T: 32; TP: 16	4,5	

3.º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fiscalidade	G	Semestral (1º)	187	T: 32; TP: 48	7	
Empreendedorismo	G	Semestral (1º)	80	T: 10; OT: 12	3	
Estratégia Empresarial	G	Semestral (1º)	107	TP: 48	4	
Análise Financeira	E	Semestral (1º)	160	T: 32; TP: 32	6	
Simulação Empresarial I	G	Semestral (1º)	267	PL: 30; OT: 60	10	
Projectos de Investimentos	G	Semestral (2º)	160	TP: 16; PL: 32; OT: 16	6	
Finanças Empresariais	E	Semestral (2º)	133	T: 16; TP: 32	5	
Sistemas de Informação Empresariais	SI	Semestral (2º)	133	T: 16; PL: 32	5	
Ética Profissional	CS	Semestral (2º)	80	TP: 32	3	
Simulação Empresarial II	G	Semestral (2º)	293	PL: 48; OT: 80	11	

Despacho n.º 4285/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD/218/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Solicitadoria pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Solicitadoria ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

3 — Curso: Solicitadoria

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Direito

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	D	162	
Ciências Sociais	CS	8,5	
Gestão	G	6,5	
Informática e Ciências da Computação	ICC	3	
Total		180	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Curso de: Solicitadoria

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante do curso: Direito

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Direito	D	Semestral (1.º)	175	T: 16; TP: 32; OT: 16	6,5	
Direito Constitucional	D	Semestral (1.º)	175	T: 16; TP: 32; OT: 16	6,5	
Direito da União Europeia	D	Semestral (1.º)	160	T: 16; TP: 32; OT: 16	6	
Contabilidade	G	Semestral (1.º)	175	T: 16; TP: 48; OT: 16	6,5	
Recursos Humanos	CS	Semestral (1.º)	120	TP: 32; OT: 16	4,5	
Teoria Geral do Direito Civil	D	Semestral (2.º)	200	T: 16; TP: 48; OT: 16	7,5	
Direito Administrativo I	D	Semestral (2.º)	200	T: 16; TP: 48; OT: 16	7,5	
Direito do Trabalho	D	Semestral (2.º)	200	T: 16; TP: 48; OT: 16	7,5	
Direito Penal	D	Semestral (2.º)	95	TP: 32	3,5	
Ética e Deontologia Profissional	CS	Semestral (2.º)	105	TP: 48	4	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito das Obrigações	D	Semestral (1.º)	185	T: 16; TP: 48; OT: 16	7	
Direitos Reais	D	Semestral (1.º)	135	TP: 32; OT: 16	5	
Direito da Família	D	Semestral (1.º)	135	TP: 32; OT: 16	5	
Direito Processual Civil I	D	Semestral (1.º)	185	T: 16; TP: 48; OT: 16	7	
Direito Administrativo II	D	Semestral (1.º)	160	T: 16; TP: 48; OT: 16	6	
Direito Comercial	D	Semestral (2.º)	185	T: 16; TP: 32; OT: 16	7	
Direito das Sucessões	D	Semestral (2.º)	175	T: 16; TP: 32; OT: 16	6,5	
Direito Fiscal I	D	Semestral (2.º)	135	TP: 32; OT: 16	5	
Direito Processual Civil II	D	Semestral (2.º)	200	T: 16; TP: 48; OT: 16	7,5	
Procedimento Administrativo	D	Semestral (2.º)	105	TP: 32; OT: 16	4	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociedades Comerciais	D	Semestral (1.º)	175	T: 16; TP: 32; OT: 16	6,5	
Direito do Urbanismo	D	Semestral (1.º)	105	TP: 32; OT: 16	4	
Processo de Inventário	D	Semestral (1.º)	135	TP: 32; OT: 16	5	
Registos e Notariado	D	Semestral (1.º)	175	T: 16; TP: 48; OT: 16	6,5	
Direito Fiscal II	D	Semestral (1.º)	135	TP: 48; OT: 16	5	
Sistemas de Informação para o Direito	ICC	Semestral (1.º)	80	PL: 32	3	
Direito dos Contratos	D	Semestral (2.º)	185	T: 16; TP: 32; OT: 16	7	
Arrendamento e Condomínio	D	Semestral (2.º)	160	TP: 32; OT: 16	6	
Direito da Insolvência	D	Semestral (2.º)	135	TP: 16; OT: 16	5	
Estágio/Simulação Jurídica	D	Semestral (2.º)	320	E: 160	12	

Despacho n.º 4286/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-220/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Comunicação Empresarial pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Comunicação Empresarial ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

3 — Curso: Comunicação Empresarial

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Assessoria e Comunicação Organizacional	ACO	38	
Línguas e Culturas	LC	58	48
Informática	INF	12	
Gestão	G	12	
Direito	D	12	
Total		132	48 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Curso de: Comunicação Empresarial

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação

QUADRO N.º 1

1º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua e Cultura Estrangeira A I — Inglês	LC	Semestral (1º)	112	PL: 48	4	
Língua e Cultura Estrangeira B I — (Francês ou Alemão)	LC	Semestral (1º)	112	PL: 48	4	Optativa
Língua e Cultura Estrangeira C I — (Russo ou Grego ou Espanhol)	LC	Semestral (1º)	112	PL: 48	4	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Comunicação e Práticas Textuais I	LC	Semestral (1º)	168	TP: 48	6	
Tecnologias de Informação e Comunicação I	INF	Semestral (1º)	168	TP: 24; PL: 48	6	
Comunicação Institucional I	ACO	Semestral (1º)	168	TP: 24; PL: 48	6	
Língua e Cultura Estrangeira A II — Inglês	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	
Língua e Cultura Estrangeira B II — (Francês ou Alemão)	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	Optativa
Língua e Cultura Estrangeira C II — (Russo ou Grego ou Espanhol)	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	Optativa
Teoria da Comunicação e Práticas Textuais II	LC	Semestral (2º)	168	TP: 48	6	
Tecnologias de Informação e Comunicação II	INF	Semestral (2º)	168	TP: 24; PL: 48	6	
Comunicação Institucional II	ACO	Semestral (2º)	168	TP: 24; PL: 48	6	

QUADRO N.º 2

2º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua e Cultura Estrangeira A III — Inglês	LC	Semestral (1º)	112	PL: 48	4	
Língua e Cultura Estrangeira B III — (Francês ou Alemão)	LC	Semestral (1º)	112	PL: 48	4	Optativa
Língua e Cultura Estrangeira C III — (Russo ou Grego ou Espanhol)	LC	Semestral (1º)	112	PL: 48	4	Optativa
Análise do Discurso e Estruturação Discursiva	LC	Semestral (1º)	168	TP: 48; PL: 48	6	
Introdução à Gestão	G	Semestral (1º)	168	TP: 48; PL: 24	6	
Introdução ao Direito	D	Semestral (1º)	168	TP: 48	6	
Língua e Cultura Estrangeira A IV — Inglês	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	
Língua e Cultura Estrangeira B IV — (Francês ou Alemão)	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	Optativa
Língua e Cultura Estrangeira C IV — (Russo ou Grego ou Espanhol)	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	Optativa
Estruturação do Texto Técnico	LC	Semestral (2º)	168	TP: 48; PL: 24	6	
Gestão das Organizações	G	Semestral (2º)	168	TP: 48; PL: 24	6	
Direito Comercial	D	Semestral (2º)	168	TP: 48	6	

QUADRO N.º 3

3º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tradução e Novas Tecnologias I — Inglês	LC	Semestral (1º)	112	PL: 48	4	
Língua Estrangeira B V — (Francês ou Alemão)	LC	Semestral (1º)	112	PL: 48	4	Optativa
Língua Estrangeira C V — (Russo, Grego ou Espanhol)	LC	Semestral (1º)	112	PL: 48	4	Optativa
Teorias da Argumentação e Técnicas de Expressão I	LC	Semestral (1º)	168	TP: 48	6	
Comunicação de Marketing	ACO	Semestral (1º)	168	TP: 24; PL: 48	6	
Atelier de Comunicação Empresarial	ACO	Semestral (1º)	168	TP: 24; PL: 48	6	
Tradução e Novas Tecnologias II — Inglês	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	
Língua Estrangeira B VI (Francês ou Alemão)	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	Optativa
Língua Estrangeira C VI (Russo, Grego ou Espanhol)	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	Optativa
Teorias da Argumentação e Técnicas de Expressão II	LC	Semestral (2º)	112	PL: 48	4	-
Ética e Deontologia	ACO	Semestral (2º)	84	TP: 48	3	
Estágio	ACO	Semestral (2º)	308	E: 32	11	

Despacho n.º 4287/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-225/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Engenharia de Instrumentação e Metrologia pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Engenharia do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Engenharia de Instrumentação e Metrologia ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Engenharia do Porto
3 — Curso: Engenharia de Instrumentação e Metrologia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Física
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	55	
Engenharia Electrotécnica	ELEC	39	5
Matemática	MAT	25	
Engenharia Química	QUIM	16	
Engenharia Informática	INF	10	
Engenharia Mecânica/Qualidade	MEC	10	5
Gestão	GES	5	5
Projecto/Estágio Profissional	FIS/ELEC	15	
Total		175	5 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Curso de: Engenharia de Instrumentação e Metrologia

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante do curso: Física

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física Experimental	FIS	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32; OT: 20	5	
Matemática I	MAT	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Algoritmia e Programação	INF	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Introdução à Metrologia	FIS	Semestral (1.º)	280	T: 32; TP: 32; PL: 48; OT: 20	10	(1)
Electromagnetismo	FIS	Semestral (2.º)	196	T: 16; TP: 32; PL: 32; OT: 36	7	
Matemática II	MAT	Semestral (2.º)	140	T: 32; P: 32	5	
Programação	INF	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Desenho Técnico	MEC	Semestral (2.º)	140	TP: 64	5	
Instrumentação Aplicada I	ELEC	Semestral (2.º)	224	T: 32; TP: 32; PL: 32; OT: 20	8	(2)

(1) Esta disciplina faz a integração do aluno na Escola, nos Métodos de Trabalho e no mundo da actividade profissional nos domínios da Instrumentação e Metrologia incluindo a participação em Seminários sobre temas relacionados com Metrologia e Instrumentação e visitas de estudo a empresas e indústria nestes domínios.

(2) Integração dos conhecimentos de electrónica (leccionados nesta disciplina) e de sensores.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Termodinâmica Aplicada	FIS	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 32	6	
Química	QUIM	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Estatística	MAT	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Metrologia Mecânica	FIS	Semestral (1.º)	196	T: 16; TP: 32; PL: 32	7	
Instrumentação Aplicada II	FIS	Semestral (1.º)	196	T: 16; TP: 32; PL: 32; OT: 20	7	(3)
Análise Numérica	MAT	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Fluidos e Transferência de Calor	QUIM	Semestral (2.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Ciência dos Materiais	FIS	Semestral (2.º)	168	T: 32; PL: 32; OT: 20	6	
Metrologia Óptica	ELEC	Semestral (2.º)	196	T: 16; TP: 32;PL: 32; OT: 20	7	
Aquisição e Gestão de Dados	ELEC	Semestral (2.º)	196	T: 16; TP: 32; PL: 32; OT: 20	7	(4)

(3) Integração dos conhecimentos de electrónica e sensores para fazer o condicionamento analógico do sinal de um sensor.
(4) Integração dos conhecimentos de sensores, de electrónica e dos conversores A/D para digitalizar e adquirir o sinal do transdutor num computador.

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão	GES	Semestral (1.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Sistemas Distribuídos de Instrumentação e Controlo.	ELEC	Semestral (1.º)	140	T: 32; PL: 32	5	
Instrumentação Analítica	QUIM	Semestral (1.º)	168	T: 32; PL: 64; OT: 20	6	
Metrologia Acústica e Vibrações	FIS	Semestral (1.º)	196	T: 16; TP: 16; PL: 32; OT: 20	7	
Processamento de Sinal	ELEC	Semestral (1.º)	196	T: 16; TP: 16; PL: 32; OT: 20	7	(5)
Optativa	GES/MEC/ELEC	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Gestão QAS	MEC	Semestral (2.º)	140	T: 32; TP: 32	5	
Processamento de Imagem	ELEC	Semestral (2.º)	140	T: 16; TP: 32; PL: 32; OT: 20	5	(6)
Projecto/Estágio Profissional	FIS/ELEC	Semestral (2.º)	420	OT: 64	15	

(5) Integração de conhecimentos de programação, de sensores, de electrónica e de aquisição de sinal num computador e seu processamento.
(6) Integração de conhecimentos de programação, de sensores, de electrónica, de aquisição de sinal num computador e tratamento do sinal e imagem.

Despacho n.º 4288/2008

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-219/2006), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º6 do Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho:

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Assessoria e Tradução pelo Instituto Politécnico do Porto através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Assessoria e Tradução ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 12806/2006, de 20 de Junho, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
3 — Curso: Assessoria e Tradução.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Assessoria e Comunicação Organizacional.	ACO	32	
Línguas e Culturas	LC	48	78
Direito	D	6	
Ciências Sociais	CS	3	
Informática	INF	10	
Gestão	G	0	3
Economia	E	3	
Contabilidade	C	0	10
Matemática	M	0	6
Total		102	78 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto/Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Curso de: Assessoria e Tradução

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Documentação Empresarial e Institucional I	ACO	Semestral (1º)	84	TP: 48	3	
Teoria da Comunicação e Práticas Textuais	LC	Semestral (1º)	112	TP: 48	4	
Inglês Comercial I	LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	
Alemão I/Russo I	LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	Optativa
Francês I/Espanhol I	LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	Optativa
Informática Aplicada I	INF	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	
Introdução à Economia	E	Semestral (1º)	84	TP: 48	3	
Documentação Empresarial e Institucional II	ACO	Semestral (2º)	84	TP: 48	3	
Estruturação do Texto Técnico	LC	Semestral (2º)	112	TP: 48	4	
Inglês Comercial II	LC	Semestral (2º)	140	TP: 48	5	
Alemão II/Russo II	LC	Semestral (2º)	140	TP: 48	5	Optativa
Francês II/ Espanhol II	LC	Semestral (2º)	140	TP: 48	5	Optativa
Informática Aplicada II	INF	Semestral (2º)	140	TP: 48	5	
Noções Jurídicas Fundamentais	D	Semestral (2º)	84	TP: 48	3	

2.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Organizacional I	ACO	Semestral (1º)	112	TP: 48	4	
Ferramentas Electrónicas Aplicadas à Tradução I/Métodos Quantitativos e Estatística I	LC/M	Semestral (1º)	84	TP: 48	3	Optativa
Inglês Comercial III	LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	
Alemão III/ Russo III	LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	Optativa
Francês III/Espanhol III	LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	Optativa
Introdução à Contabilidade I/Linguística de Texto I	C/LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	Optativa
Gestão das Organizações /Introdução às Teorias da Tradução	G/LC	Semestral (1º)	84	TP: 48	3	Optativa
Comunicação Organizacional II	ACO	Semestral (2º)	112	TP: 48	4	
Ferramentas Electrónicas Aplicadas à Tradução II/Métodos Quantitativos e Estatística II	LC/M	Semestral (2º)	84	TP: 48	3	Optativa
Inglês Comercial IV	LC	Semestral (2º)	140	TP: 48	5	
Alemão IV/Russo IV	LC	Semestral (2º)	140	TP: 48	5	Optativa
Francês IV/Espanhol IV	LC	Semestral (2º)	140	TP: 48	5	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Contabilidade II/Linguística de Texto II	C/LC	Semestral (2º)	140	TP: 48	5	Optativa
Direito Empresarial	D	Semestral (2º)	84	TP: 48	3	

3.º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Simulação de Assessoria Empresarial I	ACO	Semestral (1º)	168	TP: 48	6	
Tradução de Texto Técnico I — Inglês	LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	
Tradução de Texto Técnico I — Alemão ou Russo	LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	Optativa
Tradução de Texto Técnico I — Francês ou Espanhol	LC	Semestral (1º)	140	TP: 48	5	Optativa
Estudos Interculturais	LC	Semestral (1º)	84	TP: 48	3	
Relações Humanas	CS	Semestral (1º)	84	TP: 48	3	
Interpretação Consecutiva e Simultânea I	LC	Semestral (1º)	84	TP: 48	3	
Simulação de Assessoria Empresarial II	ACO	Semestral (2º)	210	TP: 96	7,5	
Arquivística Empresarial	ACO	Semestral (2º)	70	TP: 24	2,5	
Tradução de Texto Técnico II — Inglês	LC	Semestral (2º)	126	TP: 48	4,5	
Tradução de Texto Técnico II — Alemão/Russo	LC	Semestral (2º)	126	TP: 48	4,5	Optativa
Tradução de Texto Técnico II — Francês /Espanhol	LC	Semestral (2º)	126	TP: 48	4,5	Optativa
Interpretação Consecutiva e Simultânea II	LC	Semestral (2º)	126	TP: 48	4,5	
Ética e Deontologia Profissionais	ACO	Semestral (2º)	56	TP: 24	2	

Despacho (extracto) n.º 4289/2008

Por despacho de 2008.01.09 do Presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação, nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 25 420/2006, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* de 13 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio: Isabel Rute Leitão Sá Loureiro — Nomeada para o cargo de Secretário da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2007.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Isabel Rute Leitão de Sá Loureiro Habilitações académicas: Mestrado em Direito, área de especialização em Ciências Jurídico-Políticas, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com a classificação final de Bom com Distinção; Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a classificação final de 17 valores; Ano escolar do curso de Mestrado em Direito, área de especialização em Ciências Jurídico-Processuais, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Licenciatura em Direito, área de especialização em Ciências Jurídicas, Universidade Portucalense, com a classificação final de 14 valores. Habilitações profissionais: curso de Alta Direcção em Administração Pública, Instituto Nacional de Administração, Porto (a decorrer); Estágio para ingresso na carreira de consultor jurídico, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro; Estágio de advocacia. Categoria profissional: Consultora jurídica principal do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro. Actividade profissional desenvolvida: Consultora jurídica da Assessoria Jurídica da Universidade de Aveiro (1997-2004), da Assessoria Jurídica da Universidade do Minho (2004-2006) e da Direcção Regional de Economia do Norte (2006-2007); exercício da advocacia, docência e formação. Formação profissional: frequência de diversos cursos e acções de formação, bem como participação em seminários e congressos, predominantemente nas áreas do direito, Administração Pública e ensino superior. Publicações e trabalhos: autoria de vários estudos e trabalhos académicos e profissionais, com destaque para, na área do ensino superior, a dissertação de mestrado *Sobre a Autonomia Universitária: O Poder Organizatório da Universidade Pública Portuguesa*, sob orientação do Prof. Doutor Vital Moreira, e o estudo «A Autonomia Disciplinar das Universidades: uma autonomia a descobrir, uma avaliação a fazer», *Legislação. Cadernos de Ciência de Legislação*, n.º 37, Abril/Junho de 2004, INA.

Despacho (extracto) n.º 4290/2008

Por despacho do Presidente:

Paula Alexandra Ramalho de Almeida — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-09-01 e validade até 2009-08-31.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Edital n.º 152/2008

Vítor Correia Santos, Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), nos termos da alínea *h*) do artigo 16.º dos Estatutos do IPP, faz saber que o júri do concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Ciências Humanas e Sociais, na especialidade de ciências da Linguagem/Psicolinguística, aberto pelo Edital n.º 905/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2007, passa a ter a seguinte constituição.

Presidente — Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Isabel Hub Faria, Professora Catedrática de nomeação definitiva da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Augusto Soares da Silva, Professor Associado de nomeação definitiva da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica.

Cristina de Sousa Azevedo Tavares, Professora Associada de nomeação definitiva da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Manuel Correia da Silva Santos.*

Edital n.º 153/2008

Vítor Correia Santos, Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), nos termos da alínea *h*) do artigo 16.º dos Estatutos do IPP, faz saber que o júri do concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Psicologia, na especialidade de Psicologia Clínica, Social e Comunitária, aberto pelo Edital

n.º 910/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2007, passa a ter a seguinte constituição.

Presidente — Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais efectivos:

Madalena Moutinho Alarcão e Silva, Professora Associada de nomeação definitiva da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Vítor Daniel Ferreira Franco, Universidade de Évora. Professor Associado de nomeação definitiva.

Maria Alice Moreira Ribeiro dos Santos, Professora Coordenadora de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Manuel Correia da Silva Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato (extracto) n.º 115/2008

Por despacho de 19-10-2007, do Vice-Presidente, em substituição do Presidente, nos termos da 1ª parte do n.º 2 do artigo 14º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo n.º 04/2007, de 08/01:

Por ter saído com inexactidão no D.R., n.º 12, 2.ª série, de 17-01-2008, de novo se publica:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Maria de Fátima Ribeiro Sá Rego como Equiparada a Assistente do 1º Triénio, em regime de acumulação — 50 %, para a Escola Superior de Enfermagem deste Instituto, com efeitos a partir de 01-10-2007 a 30-04-2008. Vencimento ilíquido de € 519,33.

25 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, Carlos Manuel da Silva Rodrigues.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Rectificação n.º 300/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) nº 27445/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série nº 235, a p. 35035, de 06 de Dezembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Mestre Amadeu Matos Gonçalves [...], com efeitos à data de 13-10-2007, considerando-se nesta data exonerado do lugar do quadro de pessoal do Hospital de São Teotónio de Viseu.» deve ler-se «Mestre Amadeu Matos Gonçalves [...], com efeitos à data de 29-10-2007, considerando-se nesta data exonerado do lugar do quadro de pessoal do Hospital Magalhães Lemos do Porto.».

25 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Serviços de Acção Social

Declaração (extracto) n.º 62/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior Politécnico de Viseu, de 23 de Janeiro de 2008:

Maria Gilda Ramalho Pestana Vasconcelos, nomeada, precedendo concurso, como Chefe de Repartição para o Quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Superior Politécnico de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 229/97, de 3 de Abril, com efeitos à data de celebração de aceitação do lugar, após publicação no *Diário da República.*

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto Superior Politécnico de Viseu, *João Pedro de Barros.*

Listagem (extracto) n.º 49/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do Artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se os subsídios atribuídos, pelos Serviços de Acção Social do Instituto Superior Politécnico de Viseu, no 2.º semestre do ano de 2007:

Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia — 5.000,00€

Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária — 5.000,00€

Associação Académica do ISPV — 5.000,00€

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto Superior Politécnico de Viseu, *João Pedro de Barros.*

Rectificação n.º 301/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 23 466/2007, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007, a p. 29 430, relativo a Teresa Maria da Silva Saraiva Costa Nantes, chefe de secção, rectifica-se que onde se lê «nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º» deve ler-se «nos termos do n.º 1 do artigo 7.º»

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde do Nordeste

Despacho n.º 1/2008/A

Por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 3 de Dezembro de 2007, foram celebrados contratos administrativos de provimento por um período de 1 ano renovável, com início 25 de Janeiro de 2008, para desempenharem funções no Centro de Saúde do Nordeste, com os seguintes enfermeiros:

Hugo Miguel Nobre Simões

Fábio Miguel da Costa Botelho

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da lei 98/97 de 26 de Agosto.

28 de Janeiro de 2008. — A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Filomena de Medeiros Couto.*

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Aviso n.º 11/2008/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 21 de Dezembro de 2007, e por deliberação do Conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 11 de Janeiro de 2008, de acordo com a Circular Normativa n.º 12 de 25 de Julho de 2005, da Direcção Regional de Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso na BEP-Açores, concurso interno geral de ingresso para provimento de 15 lugares na categoria de enfermeiro, nível 1, do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, afecto ao Centro de Saúde de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2º do Decreto -Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de Março que adapta à Região o Decreto-

-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro; Circular Normativa n.º 12 de 25 de Julho de 2005, da Direcção Regional de Saúde e pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 8 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).

5 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Local de trabalho — Área de actuação do Centro de Saúde de Ponta Delgada, sito à Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt Medeiros Câmara, n.º 26/28, 9500 -058 Ponta Delgada e que abrange os Concelhos de Ponta Delgada e Lagoa.

8 — Vencimento — o correspondente à tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções a que se candidata.

9.2 — Requisitos Especiais:

a) Possuir o título profissional de Enfermeiro;

b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros;

c) Possuir mais de um ano de serviço ininterrupto, em contrato administrativo de provimento, em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, conforme Circular Normativa n.º 12, de 2005-07-25, da Direcção Regional de Saúde.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro. O sistema de classificação final, respectivos critérios de apreciação e índices de ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

$$CF = \frac{(NFCE \times 8) + (HA \times 2) + (EP \times 8) + (OECR \times 2)}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final
NFCE = Nota Final do curso de Enfermagem
HA = Habilitações Académicas
EP = Experiência Profissional
OECR = Outros Elementos Considerados Relevantes

Cada item referido terá uma pontuação máxima de 20 pontos.

10.1 — Nota Final do curso de Enfermagem — à nota final do curso de Enfermagem, atribui-se a ponderação 8.

10.2 — Habilitações Académicas

Licenciatura — 20 pontos
Bacharelato — 18 pontos
A este critério é atribuído a ponderação 2.

10.3 -Experiência Profissional

Tempo de serviço — 14 pontos

Para todos os candidatos admitidos partir-se-á de uma base de dez pontos, acrescidos de um ponto por cada seis meses de serviço em instituições de saúde, até ao limite dos pontos.

Aos candidatos com tempo superior ou inferior a seis meses será aplicada uma regra de três simples.

Formação Profissional — 4 pontos

Na realização/apresentação de trabalhos em jornadas/congressos, atribuir-se-á 1 ponto até ao limite de 2 pontos.

Por cada acção de formação realizada, sobre temas diferentes, no serviço/instituição atribuir-se-á 0,5 pontos até ao limite de 2 pontos.

Elaboração de instrumentos de trabalho/trabalhos de investigação — 2 pontos

Por cada instrumento de trabalho (manuais, protocolos e guias) ou trabalhos de investigação realizados fora do âmbito académico, atribuir-se-á 1 ponto até ao limite dos pontos.

A este critério será aplicado uma ponderação 8.

10.4 — Outros Elementos Considerados Relevantes

Acções de Formação assistidas — 10 pontos

0,2 pontos por cada acção de formação assistida, devidamente comprovada por identidade idónea com duração inferior ou igual a seis horas até ao limites dos pontos.

0,5 pontos por cada acção de formação assistida devidamente comprovada por identidade idónea com duração superior a seis horas até às vinte e quatro horas, inclusive, até ao limite dos pontos.

Um ponto por acção de formação assistida devidamente comprovada por identidade idónea com duração superior a vinte e quatro horas, até ao limite dos pontos.

Apenas serão contabilizadas as acções de formação fora do âmbito académico.

Nas acções de formação cujo certificado comprovativo não conste o número de horas, o júri considera por cada um dia de formação, seis horas, e por cada uma semana, cinco dias.

Apoio em actividades na comunidade no âmbito da saúde — 2 pontos

0,5 pontos por cada actividade na comunidade até ao limite dos pontos.

Mestrados e Pós-Graduações relacionados com a área da saúde — 3 pontos

Para o título de Mestrado serão atribuídos dois pontos e um ponto por Pós-Graduações, até ao limite dos pontos.

Outras experiências consideradas relevantes para a profissão — 1 ponto

0,5 pontos por cada actividade considerada relevante não integrada nas alíneas anteriores até ao limite dos pontos.

Apreciação curricular — 4 pontos

Será feita uma apreciação global sobre: semântica, ortografia, paginação, documentação, organização e formato.

Grelha para avaliação curricular:

Sumário — 0,2 pontos
Introdução — 0,3 pontos
Desenvolvimento com sequência lógica — 1 ponto
Análise critica das experiências profissionais — 1,5 pontos
Projectos futuros — 0,6 pontos
Anexos — 0,2 pontos
Capa — 0,1 pontos
Mancha — 0,1 pontos

A este critério será aplicado uma ponderação 2.

11 — Havendo igualdade de classificação serão aplicados os pontos 6º; e 9º; do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, e dele deve constar:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone ou telemóvel, se o tiver;

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;

c) Pedido de admissão a concurso;

d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação (sob pena de exclusão):

a) No caso de ser agente ou funcionário, declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a categoria que

detém, a existência e natureza de vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal;
d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
e) Fotocópia do bilhete de identidade;
f) Três exemplares do *curriculum vitae,* datados e assinados.

14 — Os requerimentos e restante documentação serão:

a) Entregues pessoalmente, contra recibo, no Serviço de Pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt Medeiros Câmara, n.º 26/28, 9500-058 Ponta Delgada, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso; ou
b) Em alternativa, remetidos pelo correio, com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo referido na alínea anterior.

15 — Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 40º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
17 — A publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final, será efectuada através de aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série.
18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos de Lei.
Constituição do júri:

Presidente — Maria Natália Sousa Medeiros, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Centro Saúde de Ponta Delgada.
1.º vogal — Maria Madalena Vieira Gomes Prior Tavares, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Centro Saúde Ponta Delgada.
2.º vogal — Flávio Garcia Vieira, Enfermeiro Nível 1 do quadro de pessoal do Centro Saúde Ponta Delgada.

Suplentes:

Raquel Moniz Raposo Figueira, Enfermeira Nível 1 do quadro de pessoal do Centro Saúde Ponta Delgada.
Rui Jorge Figueiredo Raimundo, Enfermeiro Nível 1 do quadro de pessoal do Centro Saúde Ponta Delgada.

23 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Júri, *Maria Natália Sousa Medeiros*.

Aviso n.º 12/2008/A

Por deliberação do Conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 5 de Dezembro de 2007, foi anulado o concurso interno geral de ingresso para provimento de 15 vagas de Enfermeiro Nível1, publicado pelo aviso nº51/2007/A, no *Diário da República,* 2.ª série Nº216 de 9 de Novembro de 2007.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa.*

Centro de Saúde da Praia da Vitória

Despacho n.º 2/2008/A

Por deliberação datada de 25 de Outubro de 2007, procede o Conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, ao abrigo do disposto no artigo 141º do Decreto-Lei nº 6/96 de 31 de Janeiro à revogação por invalidade, do acto de nomeação do corrente Orlando Manuel Silva Livramento, para a categoria de enfermeiro Supervisor do quadro de pessoal de Centro de Saúde da Praia da Vitória, proferido por deliberação datada de 2 de Agosto de 2007 e publicado no *Diário da República* 2.ª série nº 160, página 23986 de 21 de Agosto de 2007, com base no Despacho de 19/10/2007 de SS. Ex.ª o Secretário Regional dos assuntos Sociais.

23 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Diniz Ribeiro.*

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Deliberação n.º 1/2008/A

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE de 23 de Janeiro de 2008, autorizado a passagem ao regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais com efeitos a 24 de Janeiro de 2008, ao Chefe de Serviço de Cardiologia, Dr. Dinis Manuel Pacheco Martins.

28 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 4006/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 16/01/2008, Maria Alexandra da Graça Simões, Enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, com efeitos a 02/01/2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Janeiro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 397/2008

Por deliberação de 27/07/2007 do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizada a exoneração do Dr. José Manuel de Azeredo Campos Lopes, Assistente Graduado Hospitalar de Dermatologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital dos Capuchos, com efeitos a 6 de Setembro de 2007, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

24 de Janeiro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 398/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 17 de Janeiro de 2008, foi autorizado o regime de horário acrescido, 42 horas semanais, aos técnicos de diagnóstico e terapêutica, abaixo indicados, nos termos do artigo 74.º e 75.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, com início a partir de 1 de Janeiro de 2008:

Carlos Alberto Almeida Martinho, na área de Radiologia;
Josélia Carvalho Santos Clemente, na área de Patologia Clínica;
Manuel Carolino Afonso Palas, na área de Radiologia;
Maria Eunice Silva Marques Carvalho, na área de Dietética;

Maria Helena Ferreira Pinto Bastos Costa, na área de Imuno-hemoterapia;
Paula Maria Romana Alves Cardoso, na área de Cardiopneumografia.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 399/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., datada de 12 de Dezembro de 2007:

Victor Manuel Vieira Augusto, assistente de Medicina Interna, do quadro deste Centro Hospitalar — autorizado a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade pública, com a carga horária de 5 horas semanais, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93 de 23 de Dezembro, na Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração. *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 400/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., datada de 12 de Dezembro de 2007:

Gabriel do Carmo Braço Forte, assistente de Urologia, do quadro deste Centro Hospitalar, autorizado a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade pública, com a carga horária de 19 horas semanais, no Hospital Distrital do Montijo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93 de 23 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 401/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., datada de 12 de Dezembro de 2007:

José Adriano Fernandes Rabaçal, Chefe de Serviço de Cirurgia Plástica, do quadro deste Centro Hospitalar, autorizado a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade pública, com a carga horária de 19 horas semanais, no Hospital Distrital do Montijo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93 de 23 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 402/2008

Cessação de horário acrescido

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 17 de Janeiro de 2008, Maria João Mota, técnica superior de saúde, do ramo farmacêutico, deste Centro Hospitalar, cessa o regime de horário acrescido, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 403/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 17 de Janeiro de 2008, Ana Cristina Nunes, Psicóloga Clínica deste Centro Hospitalar, cessa o regime de horário acrescido, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 404/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., datada de 9 de Janeiro de 2008:

Carlos Manuel dos Santos Carvalho, assistente de Medicina Interna, do quadro deste Centro Hospitalar, autorizado a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade pública, com a carga horária de 6 horas semanais, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93 de 23 de Dezembro, na Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 405/2008

Por deliberações do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., de 17/01/2008:
Autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo n.º 78 do Decreto-Lei n.º 100/99, ao Enfermeiro Graduado, João Manuel Fazendeiro de Matos, a partir de 07 de Março de 2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 406/2008

Por deliberação de 16 de Janeiro de 2006 do Conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E.P.E. — Évora:

Daniel Alexandre Galiano Galvoeira, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal, residual — autorizado licença sem vencimento, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Janeiro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 4291/2008

Por despacho de 23/01/2008 do Conselho de administração do Hospital Garcia de Orta,E.P.E. foi aceite o pedido de exoneração de Luís Manuel de Vasconcelos Nogueira Dias Cabral, Assistente Hospitalar, com efeitos a 01/11/2006."

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho*.

Despacho n.º 4292/2008

Por despacho de 16/01/2008 do Conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., Luís Filipe dos Santos Anastácio nomeado definitivamente à data de 07 de Agosto de 2007, precedendo concurso interno de acesso limitado na categoria de Técnico de 1ª classe de Radiologia, da carreira de Técnico Diagnóstico e Terapêutica, do quadro de pessoal deste hospital, aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 674/95, de 28 de Junho, pela Portaria n.º 988/2000, de 14 de Outubro e pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro"

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras de Carvalho.*

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 407/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 16.01.2008, foi homologada nos termos do nº 1 do artigo 40º do Dec.-Lei nº 204/98, de

11.07, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de cinco lugares de assistente administrativo da carreira de pessoal administrativo, aberto por aviso nº 6023/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 114 de 16.06.2005:

Francisco José Farinha da Graça — 16,5 valores
João Miguel Martins Rodrigues — 15,72 valores
Manuel José da Cunha Moreira da Silva — 15,64 valores
Sofia Carla Gouveia Bento — 14,97 valores
Miguel Salvador de Almeida Ferreira -14,47 valores
Nuno Miguel Gomes Pedro dos Santos Afonso -14,25 valores
Teresa Maria da Silva Vieira Carreira — 13,69 valores
José António Sarmento Medeiros — 13,22 valores
Sónia Filipa Pereira Lucas — 13,00 valores
Ana Maria Girão Ferreira — 12,86 valores
Rosa Cláudia Duarte Mendes — 12,83 valores
Paula Cristina da Silva Dias Mota Ferreira — 11,72 valores
Hélder João Pereira da Silva Vieira — 11,08 valores *a*)
Susana Isabel de Jesus Faria Sérgio Gonçalves — 11,08 valores *a*)
Mariana das Dores Fernandes Soares — 11,05 valores
Liliana Pessoa Padilha — 9,84 valores
Maria de Fátima Marques Gonçalves Nascimento — 8,47 valores
Margarida Maria dos Santos Calado Rego — 8,44 valores
Maria Isabel Aguilar Fernandes Pereira — 8,33 valores
Vanda Pinho Henriques de Sousa — 7,28 valores
José Olímpio Caixinha Belicha — 6,39 valores

a) por ter obtido nota superior na prova de conhecimentos e na avaliação curricular

Nos termos do nº 2 do artigo 40º do Dec.-Lei nº 204/98, de 11.07, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista para recorrer.

Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e dar entrada no prazo referido

22 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Deliberação (extracto) n.º 408/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 19/12/07:

Rute Andreia Hipólito Fidalgo Ribeiro, enfermeira do quadro de pessoal deste Hospital, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78º do Dec.-Lei n.º 100/99, de 01 de Março, com efeitos a 01.02.2008.

25 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 4007/2008

Por deliberação do C. A. de 10 de Janeiro de 2008
Autorizada a nomeação definitiva para o lugar de enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, da Carreira de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação de nomeação, do seguinte elemento:
Paula Dores Pinto Janeiro

25 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 4008/2008

Concurso interno para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior de turismo

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Janeiro de 2008, proferido no uso de competência delegada, foi nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para lugar da categoria de técnico superior estagiário de turismo, do quadro de pessoal do Município de Albufeira, a candidata Anabela Gonçalves Guerreiro Gomes, aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, a qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

2611086564

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 4009/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista — construção civil

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho de 31 de Janeiro de 2008, foi nomeado, definitivamente, para o lugar de técnico profissional especialista — construção civil, nos termos do n.º 8 do artigo 6º do Decreto — Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o candidato António José Mendes Coelho, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 22 de Novembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 06 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

2611086435

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Edital n.º 154/2008

Rectificação do Plano Director Municipal

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público, que a Assembleia Municipal de Aveiro, por deliberação tomada na quarta reunião da Sessão Ordinária do mês de Dezembro, realizada a 14 de Janeiro de 2008, aprovou uma rectificação ao Plano Director Municipal de Aveiro ao abrigo do artigo 97º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

A rectificação supra mencionada incidiu sobre os artigos 7º, n.º 2; 31º, n.º3 e 51º, n.º 2 do Regulamento do Plano Director Municipal e consta do anexo agregado ao presente Edital.

Nos termos do artigo 148º do citado diploma o presente Edital e respectivo anexo vão ser publicados na 2.ª série do *Diário da República.*

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia.*

ANEXO

SECÇÃO 2

Zonas de construção

Artigo 7º

(Profundidade da construção)

1 — [...]
2 — Os pisos destinados a comércio, armazéns e indústria legalmente permitida, quando localizados no r/c de construções de habitação uni e multifamiliar, não poderão exceder a profundidade máxima de 30 metros.
[...]

SUB-SECÇÃO 2.5

Zona Industrial e de Armazenagem

Artigo 31º

(Disposições gerais)

1 — [...]
2 — [...]
3 — Para os novos Planos de Pormenor, loteamentos e licenciamentos industriais deverão ser tidas como referência as seguintes regras:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]

4 — [...]
5 — [...]
[...]

SECÇÃO 5

Disposições complementares

Artigo 51º

(Planos Municipais de Ordenamento do Território a elaborar)

1 — [...]
2 — A ocupação das novas zonas industriais, identificadas na Planta de Ordenamento e listagem anexa, deverá ser preferencialmente precedida de Plano de Pormenor ou operação de loteamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso n.º 4010/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que nesta data, por despacho do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, no uso da competência delegada, nos termos do n.º 8 do artigo 6º do diploma supra referido e na sequência de concurso interno de acesso limitado, foi provida na categoria de Economista Assessor (escalão 1, índ.610), Ana Bela Gato Lopes Tadeu Correia.
A funcionária deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia).

29 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha.*

2611086464

Aviso n.º 4011/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que nesta data, por despacho do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, no uso da competência delegada, nos termos do n.º 8 do artigo 6º do diploma supra referido, foram nomeadas para provimento de sete lugares de Técnico Profissional de 1ª Classe de Animação Sociocultural (escalão 1, índice 222), Liliana de Jesus Baia de Sousa, Tânia Filipa Camacho Guerreiro, Ana Cristina Roque Massapina, Carmelita de Jesus Soeiro Amaro, Natália Luísa Timóteo Sena, Maria Amélia Guerreiro Passarinho Amaral e Dina Maria Guerreiro Machado Emídio, precedendo concurso interno de acesso geral.
As funcionárias deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isentos de fiscalização prévia).

1 de Fevereiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha.*

2611086561

Edital n.º 155/2008

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 17-12-2007, foi alterada a Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Beja nos seguintes termos:
É aditado o seguinte capítulo e respectivo artigo:

CAPÍTULO XV

Resíduos sólidos urbanos

Artigo 83º

Taxa de resíduos sólidos urbanos

Pelos consumidores de água da rede pública são devidas taxas de resíduos sólidos urbanos, a calcular por indexação aos respectivos consumos de água por m3 ou fracção referenciadas na coluna B, às quais acresce o valor fixo respectivo, decorrente de contrato, referenciado pela coluna A, nos termos do quadro seguinte:

Taxas	A	B
	Fixas	Variáveis/m3
Domésticos	0,30 €	0,20 €
Comerciais	0,65 €	0,50 €
Estado	0,65 €	0,50 €
IPSSL	0,40 €	0,30 €
Autarquias	0,40 €	0,30 €

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos.*

2611086479

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Edital n.º 156/2008

Apreciação pública do projecto de regulamento para atribuição do cartão social do município de Castelo de Paiva

Paulo Ramalheira Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, torna público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, tomada em reunião de 10 de Janeiro de 2008 e em cumprimento do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto de lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* do projecto de Regulamento supra indicado.
O projecto de regulamento encontra-se patente ao público no edifício dos Paços do Município, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, onde poderá ser consultado nas horas normais de expediente e durante o período de inquérito.

As sugestões a apresentar deverão ser entregues, por escrito, na respectiva Divisão, dentro do prazo referido.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Janeiro de 2008. — Por delegação de competências, o Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira.*

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

Aviso n.º 4012/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que por meu despacho de 15 de Janeiro de 2008, procedi à anulação do concurso externo de ingresso para 1 lugar de Técnico Superior de 2ª classe — Biblioteca e Documentação, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* nº 209 de 30 de Outubro de 2006, pelos vícios de violação de lei e forma.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho.*

2611086150

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 4013/2008

Discussão pública

Alteração do Alvará de Loteamento nº. 2/85 situado no Montenegro — Faro" — Processo de Obras 723/1993

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado, em Reunião de Câmara Ordinária Pública de 24 de Janeiro de 2008:

Manifestar a intenção de aprovar a alteração do Alvará de Loteamento nº. 2/85 referente a mudança de uso de uma parcela destinada a "zona desportiva" para Lar de Idosos/centro de Dia.

Proceder à abertura de um período de discussão pública do Loteamento atrás citado, conforme o previsto no nº. 1 do artigo. 22º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Decreto-Lei nº. 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei nº. 177/2001 de 4 de Junho, podendo os interessados consultar o processo na Secretaria de Obras Particulares desta Câmara Municipal, e apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, devendo as mesmas serem dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Faro e remetidas pelo correio ou entregues no local acima indicado, durante o período de discussão pública. Este iniciar-se-á 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* e terá a duração de 15 dias de acordo com o nº.3 do artigo atrás referido.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

2611086337

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Edital n.º 157/2008

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, um projecto de Regulamento da Taxa Municipal de Protecção Civil, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto de regulamento no *Diário da República*.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

Regulamento da Taxa Municipal de Protecção Civil

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento da taxa municipal pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil, adiante designada por TMPC.

2 — A TMPC tem por objecto compensar financeiramente o Município pelos investimentos realizados no âmbito da prevenção de riscos e da protecção civil e constitui a contrapartida pela realização pelo Município, designadamente:

a) Pela prestação de serviço de bombeiros e de protecção civil;
b) Pelo funcionamento da comissão municipal de protecção civil;
c) Pelo cumprimento e execução do plano de emergência municipal;
d) Pela prevenção e reacção a acidentes graves e catástrofes, de protecção e socorro de populações;
e) Pela promoção de acções de protecção civil e de sensibilização para prevenção de riscos;

3 — A taxa a cobrar pelo município consta do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — A presente taxa aplica-se às pessoas singulares que residam na área do Município da Horta e às pessoas colectivas que aí desenvolvam a actividade profissional e industrial.

2 — Para efeitos do n.º 1 do presente artigo, consideram-se residentes todos os que tenham com o Município um contrato de execução continuada, designadamente um contrato de fornecimento de água.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

À TMPC aplicam-se as normas constantes no presente Regulamento e, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 5.º

Liquidação da taxa

1 — O valor determinado do montante a cobrar da TMPC é de 5 euros, valor este que será fraccionado em 12 prestações mensais.

2 — Os valores obtidos serão arredondados, por excesso, para a dezena de cêntimo imediatamente superior.

3 — Haverá uma majoração de 50 %, face ao valor referenciado no n.º 1 deste artigo, relativamente a entidades que exerçam uma actividade de acrescido risco, designadamente, as actividades económicas com as seguintes CAE — Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 197/2003, de 27 de Agosto:

a) 1591 — Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas;
b) 2411 — Fabricação de gases industriais;
c) 2420 — Fabricação de pesticidas e de outros produtos agro-químicos;
d) 2430 — Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mástiques; tintas de impressão;
e) 2461 — Fabricação de explosivos e artigos de pirotécnica;
f) 2960 — Fabricação de armas e munições;
g) 5050 — Comércio a retalho de combustível para veículos a motor;
h) 5155 — Comércio por grosso de produtos químicos;

Artigo 6.º

Procedimento na liquidação e cobrança

1 — A liquidação será remetida, mensalmente, ao interessado com a factura da água.

2 — Do documento de cobrança constará o valor referido no artigo anterior, fraccionado em 12 prestações de igual montante.

Artigo 7.º

Actualização de valores

1 — O valor da taxa prevista no artigo 5.º será actualizado anualmente, de forma automática, em função da variação homóloga dos índices de preços do consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.

2 — O Município da Horta pode proceder à actualização dos valores da TMPC sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 8.º

Pagamento

O pagamento da TMPC poderá fazer-se, para além do pagamento na tesouraria municipal, através de transferência bancária ou quaisquer outros meios automáticos ou electrónicos existentes e seguros, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança, as referências necessárias, nomeadamente o número da conta e respectiva instituição bancária.

Artigo 9.º

Incumprimento

1 — Findo o prazo estipulado para o pagamento de taxas liquidadas, vencem-se juros de mora à taxa legal.

2 — Consideram-se em mora, todas as taxas liquidadas, cujo prazo de pagamento já tenha decorrido, sem que o mesmo tenha sido realizado.

3 — O não pagamento das taxas implica a extracção da respectiva certidão de dívida e o seu consequente envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 10.º

Disposições transitórias

No primeiro ano de vigência do presente Regulamento, o valor referenciado no artigo 5.º será repartido por um número de prestações correspondente ao número de meses que irão decorrer entre o mês da sua entrada em vigor e o fim desse ano civil.

Artigo 11.º

Disposições finais

O presente Regulamento entra em vigor 15 após a respectiva publicitação, nos termos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 4014/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 139º e artigo 140º do Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho por meu Despacho exarado em 30 de Janeiro de 2008, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, na categoria de Engenheiro Técnico Electrotécnico de 2.ª Classe, por um período de um ano com início em 01 de Março de 2008 e termo em 28 de Fevereiro de 2009, com o seguinte trabalhador:

Ricardo Manuel Rodrigues dos Santos Poças.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g), do n.º 3. do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

30 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611086522

Aviso n.º 4015/2008

Para os efeitos previstos na al*ínea b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, foi celebrado, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, o Contrato Administrativo de Provimento, que a seguir se indica:

Ana Isabel Lourenço Poças — Estagiária, para o preenchimento de um lugar da Carreira de Técnico Superior de Conservação e Restauro, na Categoria de Técnico Superior de 2ª classe — Estagiário, do Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo período de um ano, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2008. (Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611086535

Aviso n.º 4016/2008

Para os efeitos previstos na al*ínea b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, foi celebrado, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, o Contrato Administrativo de Provimento, que a seguir se indica:

Joana Mata Serrasqueiro Rossa — Estagiária, para o preenchimento de um lugar da Carreira de Técnico Superior de Arquitectura, na Categoria de Técnico Superior de 2ª classe — Estagiário, do Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo período de um ano, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2008. (Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

2611086527

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Anúncio n.º 993/2008

Plano de Pormenor de Barão de São João

Sob proposta da Câmara, a Assembleia Municipal de Lagos, aprovou em 16/07/2007, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro o Plano de Pormenor de Barão de São João, no município de Lagos (PP).

Na elaboração do PP, que teve início na vigência do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de pareceres e à discussão pública que decorreu ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve verificou a conformidade do Plano de Pormenor com os instrumentos de gestão territorial eficazes e com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo emitido parecer favorável.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, remete-se, para publicação, o Plano de Pormenor de Barão de São João, no município de Lagos, instruído com o regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes.

16 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O Plano de Pormenor de Barão de S — João, adiante designado por Plano, destina-se a disciplinar o uso, ocupação e transformação do solo, definindo a tipologia de ocupação, a concepção do espaço urbano, dispondo sobre, usos do solo e condições gerais de edificação, e definindo os alinhamentos e volumetria a respeitar, bem como os indicadores a considerar para o arranjo dos espaços exteriores.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

O presente Plano aplica-se a toda a área delimitada pela linha limite do Plano de Pormenor da povoação de Barão de S — João, e identificada na planta de implantação (P1.2).

Artigo 3.º

Objectivos do Plano

1 — Constituem objectivos do Plano:

a) Fomentar o desenvolvimento da povoação, mantendo as características de conjunto urbano de tradição rural;

b) Valorizar o núcleo central, articulando-o de forma equilibrada com as novas áreas de expansão;
c) Estimular a fixação populacional e contribuir para a revitalização económica do aglomerado;
d) Promover a recuperação e divulgação cultural do local;
e) Completar a rede de equipamentos urbanos;
f) Hierarquizar a estrutura viária urbana através da construção de novos arruamentos e correcção de outros existentes;
g) Requalificar os espaços públicos.

Artigo 4.º

Composição do Plano

1 — O Plano é constituído por:

a) Planta de Condicionantes (P1.1), escala 1: 1 000;
b) Planta de Implantação (P1.2), escala 1: 1 000;
c) Regulamento.

2 — O Plano é acompanhado por:

a) Planta de Localização e Extractos das Plantas de Ordenamento e Condicionantes (P2.1), escala 1:100.000, 1:50.000 e 1:25.000;
b) Planta de Execução (P2.2), escala 1: 2.000;
c) Situação Existente — Topografia/Condicionantes com o limite do Plano de Pormenor Proposto (P3.1), escala 1:2.000;
d) Situação Existente — Cérceas (P3.2), escala 1:2.000;
e) Situação Existente — Estado de Conservação das Construções (P3.3), escala 1:2.000;
f) Situação Existente — Uso/Equipamentos/Mobiliário Urbano (P3.4), escala 1:2.000;
g) Situação Existente — Compromissos (P3.5), escala 1:2.000;
h) Situação Existente — Orientações de Declives e Linhas de Água (P3.6), escala 1:2.000;
i) Situação Existente — Declives (P3.7), escala 1:2.000;
j) Situação Existente — Evolução da Ocupação (P3.8), escala 1:2.000;
k) Situação Existente — Redes de Águas/Esgotos/Electricidade e Telecomunicações (P3.9), escala 1:2.000;
l) Proposta de Alteração à Disciplina Jurídica (P4.1), escala 1:1.000;
m) Planta de Cadastro (P4.2), escala 1:1.000;
n) Planta da Rede Viária e Pedonal (P4.3), escala 1:1.000;
o) Perfis Longitudinais e Transversais (P4.4), escala H 1:2.000/V 1:200/1:100;
p) Planta da Rede de Abastecimento de Águas e Drenagem de Esgotos Domésticos e Pluviais (P4.5), escala 1:1.000;
q) Planta da Rede de Iluminação Pública e Rede de Abastecimento de Energia Eléctrica e Telecomunicações (P4.6), escala 1:1.000;
r) Mapa de Ruído no Período Diurno (4m acima do Solo) — Situação Actual (4.1), escala 1:2.000;
s) Mapa de Ruído no Período Nocturno (4m acima do Solo) — Situação Actual (4.2), escala 1:2.000;
t) Mapa de Conflitos no Período Diurno (4m acima do Solo) — Situação Actual/Zona Mista (4.3), escala 1:2.000;
u) Mapa de Conflitos no Período Nocturno (4m acima do Solo) — Situação Actual/Zona Mista (4.4), escala 1:2.000;
v) Mapa de Conflitos no Período Diurno (4m acima do Solo) — Situação Actual/Zona Sensível (4.5), escala 1:2.000;
w) Mapa de Conflitos no Período Nocturno (4m acima do Solo) — Situação Actual/Zona Sensível (4.6), escala 1:2.000;
x) Mapa de Ruído no Período Diurno (4m acima do Solo) — Situação Futura (4.7), escala 1:2.000;
y) Mapa de Ruído no Período Nocturno (4m acima do Solo) — Situação Futura (4.8), escala 1:2.000;
z) Mapa de Conflitos no Período Diurno (4m acima do Solo) — Situação Futura/Zona Mista (4.9), escala 1:2.000;
aa) Mapa de Conflitos no Período Nocturno (4m acima do Solo) — Situação Futura/Zona Mista (4.10), escala 1:2.000;
bb) Mapa de Conflitos no Período Diurno (4m acima do Solo) — Situação Futura/Zona Sensível (4.11), escala 1:2.000;
cc) Mapa de Conflitos no Período Nocturno (4m acima do Solo) — Situação Futura/Zona Sensível (4.12), escala 1:2.000;
dd) Acréscimo de Tráfego Rodoviário — Situação Futura — Períodos Diurno e Nocturno (4.13), escala 1:2.000;
ee) Planta de Classificação de Zonas por Usos (Ruído) (4.14), escala 1:1.000
ff) Relatório;
gg) Estudos de Caracterização Física, Social, Económica e Urbanística;
hh) Mapa de Ruído (Relatório);
ii) Programa de Execução e Plano de Financiamento.

Artigo 5.º

Definições e Siglas

1 — O esclarecimento a qualquer dúvida de interpretação ao presente regulamento, compete à CML.

2 — Para efeitos de aplicação do regulamento, foram adoptados as seguintes definições:

a) Afastamento frontal: Distância entre o plano da fachada principal de um edifício e o limite do lote confinante com a via pública, medida na perpendicular ao plano de fachada;
b) Afastamento lateral: Distância entre a parede lateral ou empena de uma construção e o limite lateral do lote;
c) Alinhamento: Intersecção dos planos das fachadas dos edifícios existentes ou a construir com os espaços exteriores — arruamentos e espaços públicos, onde estes se situam;
d) Alteração: Modificação produzida em pré-existência sem aumento da ABC, nem da volumetria de construção;
e) Altura da construção: Dimensão vertical contada a partir do ponto de cota média da base da fachada principal, até ao ponto mais alto dessa construção, à excepção de chaminés e antenas;
f) Ampliação: Modificação produzida a partir de pré-existência com aumento da ABC;
g) Anexo: Construção destinada a uso complementar da construção principal mas sem uso habitacional;
h) Área bruta de construção (ABC): É a soma das áreas brutas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamentos, áreas técnicas, terraços, varandas e alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
i) Área de Cedência Média (ACM): É assumida no Plano, com o quociente entre o somatório das áreas de cedência e a totalidade da ABC de todas as áreas a programar;
j) Área de implantação da construção: É o valor expresso em metros quadrados somatório das áreas resultantes de projecção no plano horizontal de todos os edifícios, incluindo anexos e excluindo varandas e platibandas;
k) Área impermeabilizada: É o valor expresso em metros quadrados resultante do somatório da área total de implantação das construções e da área total de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente arruamentos, estacionamento, logradouros, equipamentos desportivos ou outros;
l) Área total do terreno: Área global do terreno da unidade de cadastro que consta da descrição matricial;
m) Área urbanizável: Área definida como edificável, de parte ou na totalidade de um ou mais prédios incluindo as áreas de implantação das construções, dos logradouros e as destinadas às infra-estruturas;
n) Áreas de cedência: Áreas que devem ser cedidas ao domínio público destinadas a circulações pedonais e de veículos, à instalação de infra-estruturas, espaços verdes ou de lazer e equipamentos;
o) Cave: Espaço enterrado ou semi-enterrado, coberto por laje, em que as diferenças entre a cota do plano inferior da mesma e as cotas do espaço público mais próximo, sejam em média, iguais ou inferiores a 60cm e iguais ou inferiores a 1,20m em todos os pontos das fachadas confinantes com o espaço público;
p) Cércea: Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa-de-máquinas de ascensores, depósitos de água, etc;
q) Coeficiente de Afectação do Solo (CAS): É o quociente entre a área total de implantação e a área urbanizável;
r) Coeficiente de Impermeabilização do Solo (CIS): É o quociente entre a área total de impermeabilização e a área urbanizável;
s) Coeficiente de Ocupação do Solo (COS): É o quociente entre a área total de construção e a área urbanizável;
t) Conservação: Manutenção do edifício sem alteração dos elementos estruturais de revestimento e compartimentação;
u) Construção nova: Edificação correspondendo a uma unidade funcional realizada em terreno disponível;
v) Cota de soleira: Cota do primeiro degrau da entrada principal do edifício, referida ao arruamento de acesso;
w) Densidade populacional: Número de habitantes fixados para cada hectare de um prédio ou parcela a lotear;
x) Fachada principal: Frente de construção confrontando com arruamento ou espaço público e onde se localiza a entrada principal;

y) Índice Médio de Utilização (IMU): Corresponde à edificabilidade média, determinada pelo quociente entre a soma das superfícies brutas de todos os pisos, acima e abaixo do solo, destinados a edificação, independentemente dos usos existentes e admitidos pelo Plano e a totalidade da área de referência;
z) Lote: Área de terreno correspondente a uma unidade cadastral mínima, existente ou constituída a partir de operação de loteamento ou destaque, com pelo menos um dos lados confinante com via pública;
aa) Número de pisos: Número de pavimentos sobrepostos com excepção de caves;
bb) Polígono de base: Demarcação da área onde poderá ser implantada a edificação;
cc) Projecto de Execução (PE): É a sub-divisão do Plano em áreas com programas específicos sujeitos a programas de execução e planos de financiamento;
dd) Reconstrução: Edificação após demolição na totalidade ou parcial do edifício pré-existente, com ou sem reprodução do objecto;
ee) Tipologia do fogo: É identificada pela expressão "Tx", e define o número de quartos de dormir de um fogo, quantidade que é representada pela letra "x".

3 — Para efeitos de aplicação do regulamento, foram adoptados as seguintes siglas:

a) CML: Câmara Municipal de Lagos;
b) EM: Estrada Municipal;
c) EN: Estrada Nacional;
d) RGEU: Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Artigo 6.º

Natureza Vinculativa do Plano

As disposições no presente Plano são de cumprimento obrigatório tanto nas acções da Administração Pública, como nas de iniciativa privada e cooperativa.

CAPÍTULO II

Das Servidões Administrativas e Restrições de Utilização Pública

Artigo 7.º

Servidões e Restrições

1 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública são assinaladas na planta de condicionantes (P1.1), e são as seguintes na área de intervenção do Plano:

a) Rede Natura 2000;
b) Reserva Ecológica Nacional;
c) Domínio Público Hídrico;
d) Zonas Inundáveis;
e) Reservatório de Água;
f) Linhas de Distribuição de Energia Eléctrica de Média Tensão;
g) Edifício Escolar.

Artigo 8.º

Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições, referidas no artigo anterior, obedecerão ao disposto na legislação aplicável.

Artigo 9.º

Rede Natura 2000

1 — Nas áreas coincidentes com a delimitação da Rede Natura 2000, adoptam-se medidas especiais de compatibilização dos arranjos exteriores com as orientações de gestão para este sítio:

a) Os pavimentos de arruamentos deverão ser em material pétreo, do tipo calçada;
b) A delimitação entre lotes e entre estes e o espaço público deverá ser feita por meio de sebe viva;
c) Os planos de plantação dos espaços privados e públicos deverão recorrer à utilização de espécies indígenas;
d) Não poderão ser utilizadas espécies reconhecidamente infestantes, designadamente as listadas no anexo I do Dec-Lei n.º 565/95 de 21 de Dezembro.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais Relativas ao Uso do Solo

Artigo 10.º

Categorias

1 — As categorias de usos do solo previstas para a área do Plano são as seguintes:

a) Área urbana:

I — Núcleo central;
II — Zona de Transição;
III — Zona consolidada.

b) Área Urbanizável:

I — Áreas habitacionais;
II — Áreas especificamente destinadas a equipamentos;
III — Áreas para pequena indústria/artesanato.

c) Espaços Verdes:

I — Áreas verdes públicas equipadas;
II — Áreas de protecção e enquadramento paisagístico.
d) Rede Viária e Pedonal.

Artigo 11.º

Área Urbana

Por área urbana entende-se toda a extensão constituída pelo núcleo central (PE3) e pela zona de transição e zona consolidada, zonas cuja forma urbana está sedimentada, já dotadas de infra-estruturas urbanísticas ou em vias de execução, com regras de ocupação de solo condicionadas pela morfologia existente.

Artigo 12.º

Núcleo Central

1 — O núcleo central corresponde à primeira etapa de ocupação da povoação e tem um valor patrimonial de conjunto edificado que deve ser protegido por uma regulamentação mínima que preserve a unidade formal, continuidade espacial, morfologia existente e ainda por adopção de critérios de projecto para os espaços públicos, com o objectivo de:

a) Manter a continuidade de volumes e planos de fachada, delimitadores de espaço público;
b) Manter e melhorar a arquitectura "plana" com repetição sistemática de elementos construtivos e grande neutralidade temática;
c) Manter a persistente cor branca como dominante, com excepção de pigmentos já aplicados na povoação.

2 — Parâmetros Urbanísticos: As ampliações e novas edificações deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos, sem prejuízo das volumetrias existentes:

a) N.º máximo de pisos: 2;
b) Cércea máxima para habitação: 6m, ou 7m no caso de adopção de platibanda;
c) Cércea máxima quando o piso térreo se destina a actividade comercial: 7,5m;
d) COS relativo à parcela urbana: 0,75; CAS relativo à parcela urbana: 0,50, em operações urbanísticas de licenciamento ou autorização de novas edificações ou de ampliação de que resulte aumento do número de fogos;
e) Exceptuam-se dos parâmetros atrás definidos, os seguintes casos:
i) Em operações urbanísticas de ampliação de edifícios existentes, sempre que não haja lugar ao aumento do número de fogos, considera-se um direito edificatório máximo, igual ao dobro da área de implantação existente à data da entrada em vigor do presente Plano, sem prejuízo dos restantes parâmetros e demais legislação aplicável;
ii) Em todas as operações urbanísticas considera-se que o direito edificatório mínimo traduzido pela ABC é de 100m2, sem prejuízo da aplicação dos restantes parâmetros urbanísticos e demais legislação aplicável de ampliação de edifícios existentes.
f) Profundidade máxima da edificação e da empena: 12m.

3 — Ocupação do solo: A ocupação do solo disponível faz-se por preenchimento dos logradouros residuais ou parcelas devolutas.

4 — Substituição dos edifícios: É permitida a substituição de edifícios desde que considerados pelo município em estado de deterioração irreversível.

5 — Ampliação dos edifícios: É permitida a ampliação e alteração para melhoria das condições de habitabilidade e padrão de conforto.

6 — Usos: É permitida a alteração de uso habitacional desde que compatível com a função prioritariamente residencial da zona.

7 — Alinhamentos: É interdita a alteração dos alinhamentos do edificado existente, na substituição ou ampliação de edifícios — Nas novas construções prevalecem os alinhamentos dos edifícios confinantes ou próximos — São interditos os volumes balanceados ou varandas com balanço superior a 0,30m.

8 — Altura de muros: Os muros do logradouro confrontando com a via pública não devem exceder 1,20m de altura, excepto nos casos de reconstrução de muros tradicionais característicos.

9 — Volumetria: Não é permitida em edifícios existentes ou novos a construção de pisos recuados ou amansardados, bem como a construção de coberturas em terraços nas frentes confinantes com os arruamentos.

10 — Descargas pluviais: As descargas de águas pluviais da cobertura devem ser feitas de forma controlada sobre a rua em sistema integrado na construção ou ligados ao sistema de drenagem pluvial.

11 — Instalações técnicas: As instalações técnicas de ventilação, ar condicionado, antenas e sistemas de captação de energia solar, devem estar integradas na arquitectura das edificações.

12 — Cores e acabamento exterior dos edifícios na zona central:

a) A cor dominante no tratamento dos edifícios deve ser o branco nas fachadas, empenas e muros;

b) Aceitam-se como regra geral cores recuperadas da paleta de cores tradicional (ocre, azul e cinza) em elementos de composição da fachada;

c) Aceitam-se como excepção propostas de cor recuperadas do levantamento do património cromático da povoação e justificadamente reutilizadas;

d) Não são aceitáveis em qualquer construção nova, reabilitação ou ampliação de imóvel, revestimentos exteriores com predominância de materiais cerâmicos e pétreos;

e) O obscurecimento dos compartimentos deve ser feito preferencialmente por meio de portadas interiores, com o objectivo de tornar persistente o recorte dos vãos e desenho dos caixilhos;

f) O estudo da cor dos componentes a aplicar deve ser parte integrante do projecto de licenciamento das construções.

13 — Publicidade e toldos: A publicidade e ensombramento instalados nas edificações devem ser adoçados à fachada ou em suporte suspenso com balanço inferior a 0,50m, sem obstrução da via pública — Admite-se a instalação de sistemas rebatíveis quando o passeio tiver um perfil superior a 3m.

14 — Espaços públicos: O espaço público de tratamento prioritário é o assinalado na planta de implantação (P1.2). Estes espaços devem ser objecto de projecto de específico com repavimentação e integração de iluminação, mobiliário urbano e sinalização adequada.

15 — Estacionamento: Sempre que haja lugar ao aumento do número de fogos ou ocupação de parcelas devolutas, deve ser previsto um lugar de estacionamento por cada novo fogo criado, em todos os casos em que não haja impedimento devidamente justificado.

16 — Edifícios notáveis: São considerados edifícios notáveis do património local, os seguintes edifícios: a igreja, e respectivo logradouro e a escola primária — Nestes edifícios são autorizadas obras de conservação, restauro ou reabilitação com preservação integral da fachada e cobertura.

Artigo 13.º

Zona de Transição

1 — A zona de transição está assinalada na planta de implantação (P1.2) e corresponde à segunda etapa de expansão da povoação de malha mais aberta e regular que o núcleo central, pontuada por logradouros de maior dimensão e portanto com frentes de rua de preenchimento mais irregular — Toda esta zona é considerada infraestruturada.

2 — Ocupação do solo A ocupação do solo disponível faz-se por preenchimento dos logradouros residuais ou parcelas devolutas — É permitida a substituição de edifícios desde que considerados, pelo município, em estado de deterioração irreversível — É permitida a alteração ou ampliação para melhoria das condições de habitabilidade e padrão de conforto.

3 — Parâmetros Urbanísticos: As ampliações e novas edificações deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos, sem prejuízo das volumetrias existentes:

a) Número máximo de pisos: 2;

b) Cércea máxima para habitação: 6m, ou 7m no caso de adopção de platibanda;

c) Cércea máxima quando o piso térreo se destina a actividade comercial: 7.5m.

d) COS relativo à parcela urbana: 0,52; CAS relativo à parcela urbana: 0,32, em operações urbanísticas de licenciamento ou autorização de novas edificações ou de ampliação de que resulte aumento do número de fogos;

e) Exceptuam-se dos parâmetros atrás definidos, os seguintes casos:

I — Em operações urbanísticas de ampliação de edifícios existentes, sempre que não haja lugar ao aumento do número de fogos, considera-se um direito edificatório máximo, igual ao dobro da área de implantação existente à data da entrada em vigor do presente Plano, sem prejuízo dos restantes parâmetros e demais legislação aplicável;

II — Em todas as operações urbanísticas considera-se que o direito edificatório mínimo traduzido pela ABC é de 100m2, sem prejuízo da aplicação dos restantes parâmetros urbanísticos e demais legislação aplicável de ampliação de edifícios existentes.

f) Profundidade máxima da edificação e da empena: 12m.

4 — Estacionamento: Sempre que haja lugar ao aumento do número de fogos ou ocupação de parcelas devolutas, deve ser previsto um lugar de estacionamento por cada novo fogo criado, em todos os casos em que não haja impedimento devidamente justificado.

5 — Usos: É permitida a alteração de uso habitacional desde que compatível com a função prioritariamente residencial da zona.

6 — Alinhamentos: É interdita a alteração dos alinhamentos do edificado existente, na substituição ou ampliação de edifícios — Nas novas construções ou reconstruções prevalecem os alinhamentos dos edifícios confinantes ou próximos — São interditos os volumes balanceados ou varandas com balanço superior a 0,30m.

7 — Altura das edificações: A altura das edificações e volumetria em toda a extensão do núcleo central é de dois pisos.

8 — Altura de muros: Os muros do logradouro confrontando com a via pública não devem exceder 1,20m de altura, excepto nos casos de reconstrução de muros tradicionais característicos.

9 — Descargas pluviais: As descargas de águas pluviais da cobertura, devem ser feitas de forma controlada sobre a rua em sistema integrado na construção e ligados ao sistema de drenagem pluvial.

10 — Instalações técnicas: As instalações técnicas de ventilação, ar condicionado, antenas e sistemas de captação de energia solar, devem estar integradas na arquitectura das edificações.

11 — Logradouros: Os logradouros e hortas cuja frente é assinalada na planta de implantação (P1.2) devem ser preservados, assegurando a permanência da estrutura verde secundária da povoação — Integra os espaços verdes privados e logradouros (quintais, jardins, etc.) A sua presença no espaço urbano contribui para a regularização microclimática da povoação, bem como para a regularização das escorrências pluviais — A ocupação dos logradouros deve respeitar o indicado na planta de implantação (P1.2).

Artigo 14.º

Zona Consolidada

A zona consolidada corresponde à área do Plano com compromissos urbanísticos e obras de urbanização para a qual o Plano não propõe nenhuma disposição regulamentar específica, sendo a ocupação urbanística regulada pelos parâmetros dos respectivos alvarás.

Artigo 15.º

Área Urbanizável

É toda a área com ocupação concretizável por operação de loteamento em zona ainda não infra-estruturada conforme indicado na planta de implantação (P1.2) e quadro de áreas (Anexo II) anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante e engloba o PE2, PE5 e PE6.

Artigo 16.º

Áreas Habitacionais

1 — As novas áreas habitacionais estão agrupadas no PE2 e PE6.

2 — A ocupação edificada é feita de acordo com os indicadores do quadro de áreas (Anexo II) e planta de implantação (P1.2), os quais devem ser respeitados nos projectos de loteamento decorrentes.

3 — Os edifícios em banda devem submeter-se a regras comuns de alinhamento e volume, por agrupamento — São excepção as moradias isoladas que podem ser objecto de projectos singulares.

Artigo 17.º

Áreas especificamente destinadas a Equipamentos

1 — Os equipamentos são Centro Comunitário (E2), Posto de Informação (Pi) e Equipamento Público (E1) e estão localizados em lotes com destino específico.
2 — Admite-se uma tolerância de 10% nos valores das áreas de implantação e construção em função dos respectivos programas.
3 — O polígono de implantação é o indicado na planta de implantação (P1.2).
4 — Os equipamentos públicos são integrados em zonas com tratamento específico de espaços exteriores com implantação definida na planta de implantação (P1.2).

Artigo 18.º

Áreas para pequenas Indústrias/Artesanato

1 — As unidades de pequenas indústrias/artesanato a instalar devem ser compatíveis com o uso habitacional próximo.
2 — O afastamento do tardoz dos edifícios ao limite dos lotes é de 5m, devendo ser plantada uma cortina arbórea em todo o perímetro dos lotes.
3 — A altura máxima dos edifícios é de 5m.
4 — O afastamento dos edifícios à frente do lote é de 5m.

Artigo 19.º

Espaços Verdes

Os espaços verdes são as áreas livres necessárias ao equilíbrio urbano e que servem o enquadramento paisagístico ou os espaços públicos equipados.

Artigo 20.º

Área Verde Pública Equipada

1 — A área verde pública equipada (Ve) é a envolvente do polidesportivo.
2 — A área referida deve ser objecto de projecto específico.
3 — As espécies a utilizar nos planos de plantação deverão estar adaptadas às condições edafoclimáticas da zona, de preferência as que se identificam com a paisagem mediterrânica.
4 — Não poderão ser utilizadas espécies com grandes exigências culturais, nomeadamente grandes exigências de água.
5 — Em zonas inclinadas deverá dar-se preferência a pavimentos permeáveis ou semi-permeáveis.
6 — Deverão ser evitados os obstáculos arquitectónicos que possam dificultar a circulação a indivíduos com mobilidade condicionada.

Artigo 21.º

Áreas de Protecção e enquadramento Paisagístico

1 — As áreas de protecção e enquadramento paisagístico (Vp) são delimitadas nas margens da ribeira, no troço de atravessamento da povoação, na linha de água Poente que circunda a escola primária e na envolvente da área destinada a pequenas indústrias, conforme indicado na planta de implantação (P1.2).
2 — As áreas referidas deverão ser objecto de projecto específico.
3 — As espécies a utilizar nos planos de plantação deverão estar adaptadas às condições edafoclimáticas da zona, de preferência as que se identificam com a paisagem mediterrânica.
4 — Não poderão ser utilizadas espécies reconhecidamente infestantes designadamente as listadas no Anexo I do Dec-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro.
5 — As intervenções nestas áreas deverão respeitar sempre as boas condições de drenagem pluvial e não poderão favorecer fenómenos de erosão.
6 — As intervenções nestas áreas deverão ter em conta a harmonia do modelado topográfico natural.

Artigo 22.º

Espaços Públicos

Os espaços públicos a requalificar indispensáveis à vivência urbana são objecto de projecto específico conforme indicados na planta de implantação (P1.2), por Esp1, Esp2, Esp3, Esp4 e Esp5.

Artigo 23.º

Rede Viária e Pedonal

A localização dos corredores de circulação viária, pedonal e mista, bem como as áreas destinadas a estacionamentos públicos, são as indicadas na planta de implantação (P1.2).

Artigo 24.º

Infraestruturas Eléctricas

Nos Projectos de Execução em que exista conflito entre novas construções e corredores de média tensão, deverá o programa de execução prever o enterramento dessas infra-estruturas, cujo financiamento será da responsabilidade do promotor das obras de urbanização.

Artigo 25.º

Estacionamento

O número de lugares de estacionamento da área urbanizável é conforme o quadro de dimensionamento do estacionamento (Anexo I) anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante — A disposição de lugares de estacionamento do espaço público está desenhado na planta de implantação (P1.2).

Artigo 25.º

Sítios Arqueológicos

1 — Sempre que durante a execução de obras, em qualquer local, forem encontrados elementos arqueológicos ou outros, de valor patrimonial relevante, os trabalhos serão suspensos, sendo tal facto de imediato comunicado à Câmara Municipal.
2 — Nas situações previstas no número 1 do presente artigo, todas as obras que impliquem revolvimento de solos, devem ser precedidas de trabalhos de caracterização arqueológica, de forma a identificar os limites efectivos dos sítios arqueológicos, bem como o seu grau de preservação, aplicando-se o disposto na lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural.

CAPÍTULO IV

Disposições Especificas Aplicáveis aos Projectos de Execução

Artigo 27.º

Projectos de Execução

1 — Foi definido um conjunto de Projectos de Execução para a área do plano, os quais delimitam espacialmente zonas homogéneas ou zonas cujos objectivos de planeamento são concretizáveis através de acções de projecto e gestão concertadas.
2 — Os Projectos de Execução delimitados na planta de implantação (P1.2) são:

a) PE1 — Polidesportivo e Envolvente;
b) PE2 — Zona de Expansão;
c) PE3 — Núcleo Central;
d) PE4 — Centro Cultural e Estrada da Mata;
e) PE5 — Conjunto para Pequena Indústria;
f) PE6 — Habitação de Promoção Municipal.

Artigo 28.º

PE1 — Polidesportivo e Envolvente

1 — O PE1 inclui o Polidesportivo e zona envolvente.
2 — O passeio pedestre de ligação à povoação iluminado e arborizado, dos dois lados da via, deve ser parte integrante do projecto de arranjo paisagístico da envolvente do polidesportivo, que também deve incluir a margem da ribeira.

Artigo 29.º

PE2 — Zona de Expansão

1 — O PE2 inclui área habitacional, Centro Comunitário (E2) e um lote de reserva para um Equipamento Público (E1) e os espaços públicos a requalificar (Esp1) (Esp2) (Esp3) e (Esp4).
2 — Devem constituir unidades de projecto com compatibilização por meio de estudo prévio de conjunto, cada um dos agrupamentos de habitação em banda.
3 — O arranjo paisagístico do perímetro do cemitério, estacionamento e espaço público envolvente deve ser parte do projecto de ampliação do mesmo.
4 — Os muros de separação de logradouros e delimitações de lotes não podem exceder 1,20m de altura.
5 — O logradouro do centro comunitário, deverá ser de carácter semi-público e não um espaço encerrado.

Artigo 30.º

PE3 — Núcleo Central

1 — O PE3 inclui o núcleo central, do Largo da Igreja ao Largo do Mercado e sistema de arruamentos e pequenos largos, assinalados na planta de implantação (P1.2) como arruamentos de utilização mista a requalificar.

2 — Devem ser objecto de projecto específico os arruamentos do número 1 deste artigo, integrando mobiliário urbano, sinalização e iluminação, renovação de infra-estruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos pluviais e domésticos e enterramento de infra-estruturas aéreas.

Artigo 31.º

PE4 — Centro Cultural e Estrada da Mata

1 — O PE4 inclui a remodelação do Centro Cultural, o Posto de Informação, zona envolvente e acesso à Mata Nacional.

2 — São parte integrante do projecto de arranjos exteriores o miradouro, estacionamento e acesso pela Estrada da Mata.

Artigo 32.º

PE5 — Conjunto para Pequena Indústria

1 — O PE5 inclui área para pequena indústria/artesanato e respectivos acessos.

2 — A zona verde de protecção deve constituir um projecto específico de arquitectura paisagística.

Artigo 33.º

PE6 — Habitação de Promoção Municipal

1 — O PE6 inclui área de habitação de promoção municipal em terreno do município e o espaço público a requalificar (Esp5).

2 — A ponte pedestre (Esp5) e o estudo paisagístico da margem da ribeira são parte integrante dos arranjos exteriores deste Projecto de Execução, que trata fundamentalmente da área habitacional de iniciativa municipal, com o objectivo de fixação de novos residentes.

CAPÍTULO V

Regras para a Execução do Plano

Artigo 34.º

Mecanismos de Perequação

No Plano são adoptados mecanismos perequitativos, designadamente: a combinação do Índice Médio de Utilização com a Área de Cedência Média, Repartição de Custos de Urbanização e pagamento de taxas unitárias por metro quadrado de ABC.

Artigo 35.º

Sistemas de Execução

Nas áreas do Plano o sistema de execução preferencial, será a cooperação, podendo a CML adoptar outros sistemas previstos na lei, entendidos como os mais adequados para a execução dos objectivos do Plano.

Artigo 36.º

Instrumentos de Execução do Plano

Nas áreas do Plano o instrumento de execução preferencial é o reparcelamento, podendo a CML adoptar outros sistemas previstos na lei, entendidos como os mais adequados para a execução dos objectivos do Plano.

CAPÍTULO VI

Orientações Urbanísticas

Artigo 37.º

Parâmetros Urbanísticos

1 — São os seguintes os parâmetros urbanísticos aplicado à totalidade da área do respectivo Projecto de Execução:

a) PE2:

I — COS: 0,24;
II — CAS: 0,17;
III — CIS: 0,58.

b) PE5:

I — COS: 0,06;
II — CAS: 0,06;
III — CIS: 0,46.

c) PE6:

I — COS: 0,32;
II — CAS: 0,22;
III — CIS: 0,34.

CAPÍTULO VII

Repartição de Encargos e Benefícios

Artigo 38.º

Perequação de Encargos

1 — São devidos pelos promotores encargos proporcionais à ABC, licenciada ou autorizada, nomeadamente:

a) Cedência de terreno;
b) Realização de obras de urbanização;
c) Pagamento de taxas.

2 — Os promotores cedem para o domínio público municipal, as parcelas de terreno destinadas a infra-estruturas e espaços públicos de serviço de conjunto a edificar e as destinadas a zonas verdes urbanas, equipamentos e vias do Plano e que são:

a) Espaços públicos adjacentes à rede viária;
b) Rede viária e estacionamento;
c) Espaços públicos equipados: Esp1, Esp2, Esp3, Esp4, no PE2 e Esp5 no PE6;
d) Espaços para equipamentos públicos: E1 e E2, no PE2.

3 — A cedência de terreno para os fins previstos no número anterior, está sujeita a mecanismos perequitativos:

a) O valor de ACM é fixado em 3,55 metros quadrados por metro quadrado de ABC;
b) Quando a área de cedência for superior ao valor da cedência média, o proprietário deverá ser compensado nos termos fixados em regulamento municipal, ou através das medidas seguintes:

b.1 — Desconto nas taxas que terá de suportar;
b.2 — Aquisição da área em excesso pelo município, por compra ou permuta;

c) Quando a área de cedências efectuada for inferior à ACM, o proprietário terá de compensar o município em numerário ou espécie, nos termos do regulamento municipal.

Artigo 39.º

Perequação de Benefícios

1 — Nas áreas do Plano sujeitas a reparcelamento é reconhecido a cada proprietário o direito edificatório igual ao produto da área da respectiva propriedade pelo IMU.

2 — O valor de IMU é fixado em 0,23.

3 — O direito edificatório médio deverá ser tendencialmente igual ao direito concedido, devendo ser integralmente realizado no prédio do titular da propriedade ou em parcela ou lote localizado o mais próximo possível.

4 — Quando a edificabilidade do terreno for superior à média, o proprietário deverá, aquando da emissão do alvará, ceder para o domínio privado do município uma área com a possibilidade construtiva em excesso ou realizar uma compensação em numerário nos termos a fixar em regulamento municipal.

5 — Quando a edificabilidade do terreno for inferior à média, o proprietário deverá quando pretende urbanizar, ser compensado nos termos do regulamento municipal, ou através das medidas seguintes:

a) Desconto nas taxas de urbanização;
b) Aquisição pelo município, por compra ou permuta da parte de terreno menos edificável;

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais, Transitórias e Revogatórias

Artigo 40.º

Disposições em vigor

O presente Plano não derroga as licenças, aprovações ou autorizações que se encontrem em vigor, à data da sua publicação

Artigo 41.º

Revisão do Plano e Vigência

O Plano, deverá ser revisto nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, sempre que a CML considere terem-se tornado inadequadas as disposições nele consagradas e necessariamente findo o prazo de 10 (dez) anos a contar da data da sua entrada em vigor.

Artigo 42.º

Omissões

Em todos os casos omissos ficará a área de intervenção do Plano, sujeita ao disposto no RGEU, nos regulamentos e posturas municipais, bem como em todas as disposições legais em vigor.

Artigo 43.º

Entrada em Vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I — Quadro de Dimensionamento do Estacionamento

Tipo de ocupação	N.º de lugares
Habitação	
ABC < 120 m^2	1 lugar/fogo.
ABC entre 120 e 300 m^2	2 lugares/fogo.
ABC > 300 m^2	3 lugares/fogo.
Comércio	
ABC ≤ 1.000 m^2.	1 lugar/30 m^2 ABC.
ABC > 1.000 m^2.	1 lugar/25 m^2 ABC.
Equipamento/Serviços	
ABC ≤ 500 m^2	3 lugares/100 m^2 ABC.
ABC > 500 m^2	5 lugares/100 m^2 ABC.
	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Pequena Indústria/Artesanato	1 lugar/75 m$^{2.}$ 1 lugar pesados/500 m^2 ABC (com um mínimo de 1 lugar/lote a localizar dentro do lote). O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

ANEXO II — Quadro de Áreas

PE 1

PE		Lote		Uso	N.º pisos	Cércea (ml)	Cota soleira	Área (m^2)			Tipologias	N.º fogos	Obs.	
N.º	Área em (m^2)	N.º	Área (m^2)					Implantação	ABC	Impermeabilização				
PE1	14.680,00	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Sub-total 1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

PE 2

PE		Lote		Uso	N.º pisos	Cércea (ml)	Cota soleira	Área (m^2)			Tipologias	N.º fogos	Obs.	
N.º	Área em (m^2)	N.º	Área (m^2)					Implantação	ABC	Impermeabilização				
		E1	1.520,00	Equip. Público	1	3	*	300,00	300,00	345,00	–	–	–	–
		E2	2.385,00	Centro Comunitário	1+cave	4	*	1.660,00	1.600,00	2.100,00	–	–	–	

PE		Lote		Uso	N.º pisos	Cércea (ml)	Cota soleira	Área (m²)			Tipo-logias	N.º fogos	Obs.	
N.º	Área em (m²)	N.º	Área (m²)					Implantação	ABC	Impermeabilização				
		1	1.084,00	Habitação	2	6	*	160,00	230,00	184,00	T4	1	1 lugar de estacio-	–
		2	1.464,00	Habitação	2	6	*	160,00	230,00	184,00	T4	1		–
		3	1.345,00	Habitação	2	6	*	160,00	230,00	184,00	T4	1	namento,	–
		4	1.311,00	Habitação	2	6	*	160,00	230,00	184,00	T4	1	dentro do	–
		5	1.236,00	Habitação	2	6	*	160,00	230,00	184,00	T4	1	lote	–
		6	1.085,00	Habitação	2	6	*	160,00	230,00	184,00	T4	1		–
		7	930,00	Habitação	2	6	*	160,00	230,00	184,00	T4	1		–
		8	720,00	Habitação	2	6	*	160,00	230,00	184,00	T4	1		–
		9	904,00	Habitação	2	6	*	160,00	230,00	184,00	T4	1		–
		10	2.376,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1		–
		11	840,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1		–
		12	1.050,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1		–
		13	325,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1		–
		14	195,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		15	195,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		16	195,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		17	300,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		18	340,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		19	200,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		20	195,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		21	192,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		22	188,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		23	184,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		24	180,00	Habitação	2	6	*	130,00	200,00	150,00	T4	1	–	–
		25	176,00	Habitação	2	6	*	150,00	210,00	173,00	T4	1	1 lugar de	–
		26	172,00	Habitação	2	6	*	150,00	210,00	173,00	T4	1	estacio-	–
		27	168,00	Habitação	2	6	*	150,00	210,00	173,00	T4	1	namento,	–
		28	172,00	Habitação	2	6	*	150,00	210,00	173,00	T4	1	dentro do	–
		29	168,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	lote	–
		30	164,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		31	160,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		32	235,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		33	275,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		34	180,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		35	320,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		36	220,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		37	170,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		38	170,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		39	250,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		40	155,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		41	155,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		42	155,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		43	155,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		44	155,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		45	165,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		46	165,00	Habitação	2	6	*	100,00	160,00	115,00	T4	1	–	–
		47	165,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		48	165,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		49	165,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		50	165,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		51	165,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		52	165,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
		53	380,00	Habitação	2	6	*	90,00	160,00	104,00	T4	1	–	–
PE2	49.000,00													
	Sub-total 2	–	23.628,00	–	–	–	–	8.300,00	11.810,00	9.753,00	–	53	–	–

PE 3

PE		Lote		Uso	N.º pisos	Cércea (ml)	Cota soleira	Área (m²)			Tipo-logias	N.º fogos	Obs.	
N.º	Área em (m²)	N.º	Área (m²)					Implantação	ABC	Impermeabilização				
PE3	18.780,00	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Sub-total 3	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

PE 4

PE		Lote		Uso	N.º pisos	Cércea (ml)	Cota soleira	Área (m^2)			Tipologias	N.º fogos	Obs.	
N.º	Área em (m^2)	N.º	Área (m^2)					Implantação	ABC	Impermeabilização				
PE4	10.680,00	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Sub-total 4	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

PE 5

PE		Lote		Uso	N.º pisos	Cércea (ml)	Cota soleira	Área (m^2)			Tipologias	N.º fogos	Obs.	
N.º	Área em (m^2)	N.º	Área (m^2)					Implantação	ABC	Impermeabilização				
		54	360,00	Oficinas	1	5	*	130,00	130,00	150,00	–	–	–	Pequena indústria e artesanato
		55	360,00	Oficinas	1	5	*	130,00	130,00	150,00	–	–	–	
		56	400,00	Oficinas	1	5	*	150,00	150,00	173,00	–	–	–	
		57	400,00	Oficinas	1	5	*	150,00	150,00	173,00	–	–	–	
		58	460,00	Oficinas	1	5	*	130,00	130,00	150,00	–	–	–	
		59	400,00	Oficinas	1	5	*	150,00	150,00	173,00	–	–	–	
		60	400,00	Oficinas	1	5	*	150,00	150,00	173,00	–	–	–	
PE5	15.250,00													
	Sub-total 5	–	2.780,00	–	–	–	–	990,00	990,00	1.142,00	–	–	–	–

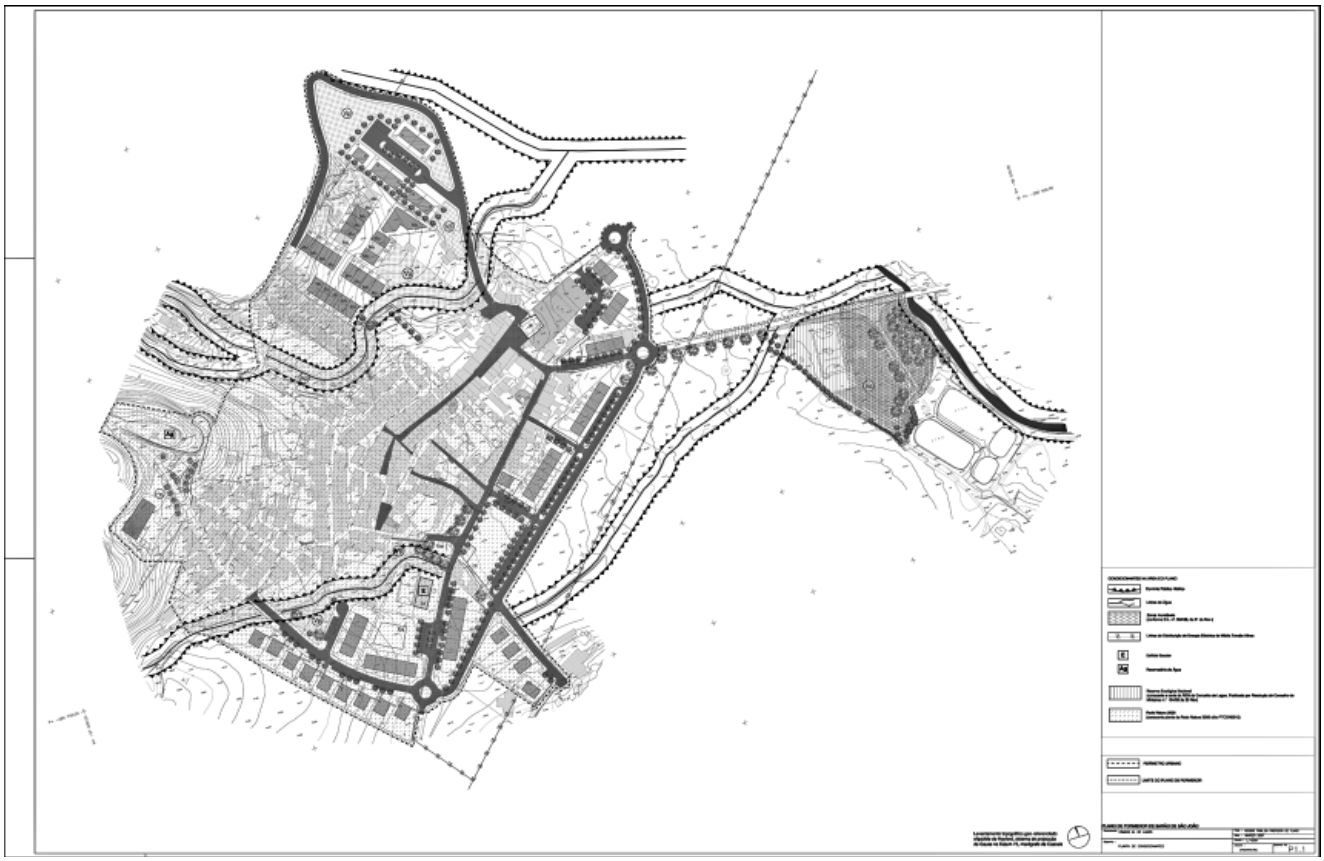
PE 6

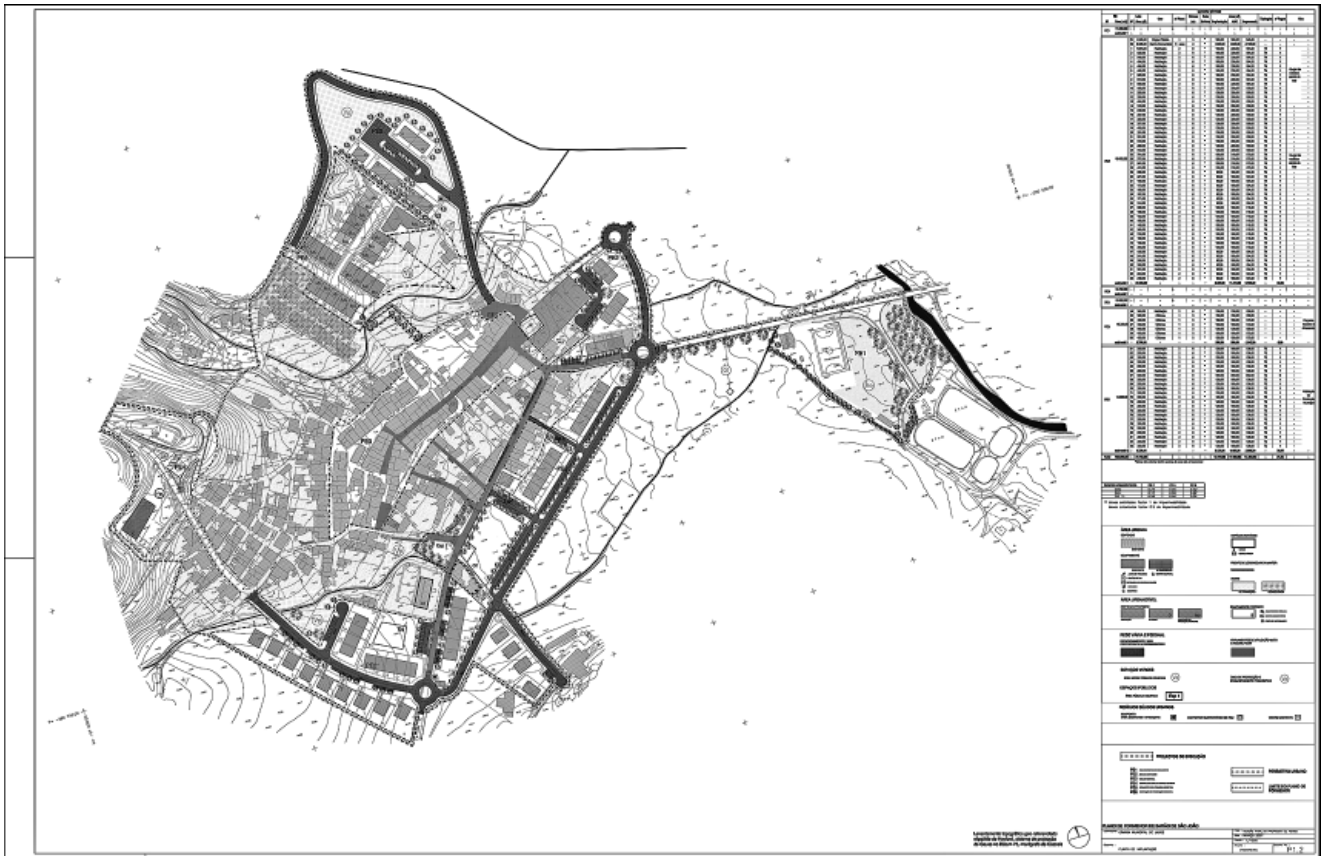
PE		Lote		Uso	N.º pisos	Cércea (ml)	Cota soleira	Área (m^2)			Tipologias	N.º fogos	Obs.	
N.º	Área em (m^2)	N.º	Área (m^2)					Implantação	ABC	Impermeabilização				
		61	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	Habitação de promoção Municipal
		62	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		63	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		64	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		65	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		66	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		67	920,00	Habitação	2	6	*	480,00	960,00	552,00	T3	6	–	
		68	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		69	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		70	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		71	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		72	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		73	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		74	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		75	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		76	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		77	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		78	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		79	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		80	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		81	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		82	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
		83	200,00	Habitação	2	6	*	120,00	160,00	138,00	T3	1	–	
PE6	14.000,00													
	Sub-total 6	–	5.320,00	–	–	–	–	3.120,00	4.480,00	3.588,00	–	28	–	–

Total

PE		Lote		Uso	N.º pisos	Cércea (ml)	Cota soleira	Área (m^2)			Tipologias	N.º fogos	Obs.	
N.º	Área em (m^2)	N.º	Área (m^2)					Implantação	ABC	Impermeabilização				
Total	122.390,00	–	31.728,00	–	–	–	–	12.410,00	17.280,00	14.483,00	–	81	–	–

*Cotas de soleira 0,50m acima da cota do arruamento





Anúncio n.º 994/2008

Plano de Pormenor das Portelas

Sob proposta da Câmara aprovada na reunião pública ordinária realizada no dia 17/10/2007, a Assembleia Municipal de Lagos aprovou em 10/12/2007, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, o Plano de Pormenor das Portelas, no município de Lagos (PP).

Na elaboração do PP, que teve início na vigência do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de pareceres e à discussão pública que

decorreu ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve verificou a conformidade do Plano de Pormenor com os instrumentos de gestão territorial eficazes e com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo emitido parecer favorável.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, remete-se, para publicação, o Plano de Pormenor das Portelas, no município de Lagos, instruído com o regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Âmbito de aplicação e delimitação territorial

1 — O Plano de Pormenor de Portelas, adiante designado por Plano, constitui o instrumento definidor da gestão urbanística do território objecto do Plano, tendo em atenção os objectivos de desenvolvimento definidos em instrumentos de planeamento de hierarquia superior.

2 — O Plano abrange a área delimitada na Planta de Implantação.

Artigo 2º

Composição

1 — O Plano é composto por:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação;
c) Planta de Condicionantes.

2 — Acompanham o Plano os seguintes elementos:

d) Relatório;
e) Programa de Execução e Financiamento;
f) Princípio da Perequação Compensatória;
g) Estudo do Ruído;
h) Delimitação das Zonas Mistas e Sensíveis;
i) Estudos de Caracterização;
j) As seguintes Peças Desenhadas:

	Título	Escala
*j*0)	Princípio da Perequação Compensatória	1:1000
*j*1)	Planta de Apresentação	1: 1 000
*j*2)	Cadastro	1: 1 000
*j*3)	Rede Viária Proposta — Perfis Transversais Tipo	1: 100
*j*4)	Rede Viária Proposta — Perfis Longitudinais A, D e E.	H: 1/1000 V: 1/100
*j*5)	Rede Viária Proposta — Perfis Longitudinais B, C e F.	H: 1/1000 V: 1/100
*j*6)	Rede de Abastecimento de Água — Conceito Global Proposto.	1: 1000
*j*7)	Rede de Drenagem de Águas Residuais — Conceito Global Proposto.	1:1000
*j*8)	Rede de Drenagem de Águas Pluviais — Conceito Global Proposto.	1:1000
j9)	Rede Eléctrica: Distribuição de Média Tensão — Conceito Global Proposto.	1: 1000
*j*10)	Rede Eléctrica: Distribuição de Baixa Tensão — Conceito Global Proposto.	1: 1000
*j*11)	Rede Eléctrica: Iluminação Pública — Conceito Global Proposto.	1: 1000
*j*12)	Rede Telefónica — Conceito Global Proposto	1: 1000
*j*13)	Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos	1: 1000
*j*14)	Mapa de Ruído — Período Diurno	1: 1000
*j*15)	Mapa de Ruído — Período Nocturno	1: 1000
*j*16)	Delimitação das Zonas Mistas e Sensíveis	1: 1000
*j*17)	Zonas de Conflito	1: 1000
*j*18)	Planta de Enquadramento	1: 25 000
*j*19)	Extracto da Planta de Ordenamento do PDM de Lagos	1: 25 000
*j*20)	Extracto da Planta de Condicionantes do PDM de Lagos.	1: 25 000
*j*21)	Planta da Situação Existente: Planos Compromissos e Intenções.	1: 1000
*j*22)	Planta da Situação Existente: Cadastro	1: 1000
*j*23)	Planta da Situação Existente: Hipsometria	1: 1000
*j*24)	Planta da Situação Existente: Declives	1: 1000
*j*25)	Planta da Situação Existente: Unidades de Paisagem	1: 1000
*j*26)	Planta da Situação Existente: Condicionantes Biofísicas e Potencialidades, Equipamento Existente e Previsto no PDM.	1: 1000
*j*27)	Planta da Situação Existente: Valor Arquitectónico e Arqueológico.	1: 1000
*j*28)	Planta da Situação Existente: Usos do Edificado	1: 1000
*j*29)	Planta da Situação Existente: Número de Pisos.	1: 1000
*j*30)	Planta da Situação Existente: Estado de Conservação do Edificado.	1: 1000
*j*31)	Planta da Situação Existente: Tipo de Ocupação	1: 1000
*j*32)	Planta da Situação Existente: Rede Vária — Inventário Físico.	1: 1000
*j*34)	Planta da Situação Existente: Rede Vária — Perfis Transversais Tipo.	1: 200
*j*35)	Planta da Situação Existente: Identificação de Estacionamento Eventual.	1: 1000
*j*36)	Planta da Situação Existente: Rede de Abastecimento de Água.	1: 1000
*j*37)	Planta da Situação Existente: Rede de Drenagem de Águas Residuais.	1: 1000
*j*38)	Planta da Situação Existente: Rede de Drenagem de Águas Pluviais.	1: 1000
*j*39)	Planta da Situação Existente: Rede Eléctrica.	1: 1000

Artigo 3º

Implementação do Plano

1 — A implementação do Plano processar-se-á através de iniciativas de promoção pública, mista ou privada revestindo-se da forma de Loteamento ou Edificação, para as áreas definidas na Planta de Implantação, dentro dos parâmetros de ocupação estabelecidos no presente Regulamento.

2 — A execução das infra-estruturas necessárias para a implementação do Plano efectuar-se-á de acordo com a legislação vigente e com o programa de execução estabelecido pelo Plano.

3 — Em função dos acertos a introduzir aquando do desenvolvimento de futuros projectos de loteamento ou de arquitectura, serão admitidas variações positivas ou negativas na área dos lotes, não podendo exceder 3 % dos valores previstos

Artigo 4º

Definições e abreviaturas

a) Alinhamento — linha que limita um talhão, parcela ou quarteirão de arruamento público que corresponde à linha de construção existente ou a construir, delimitando os arruamentos e ou espaços públicos; podendo definir-se alinhamentos por edifícios, muros ou vedações ou pelo valor da distância entre a linha de construção e o eixo da via com que confronta.

b) Altura total — é a medida vertical da edificação, a partir da intersecção da fachada de maior dimensão vertical com a linha natural do terreno, medida no ponto médio dessa fachada, até ao ponto mais alto da construção, exceptuando-se chaminés, antenas de televisão, pára-raios e similares.

c) Anexo — qualquer construção destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagens, arrumos, etc.

d) Área bruta de construção — Valor expresso em m^2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de: sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.), terraços e alpendres, e galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação, zonas de sótãos sem pé-direito

regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas cave dos edifícios.

e) Área bruta de implantação — é a área correspondente à projecção no plano horizontal da edificação, delimitada ao nível do piso imediatamente contíguo ao solo, incluindo escadas e alpendres e, excluindo varandas e platibandas em balanço.

f) Área bruta de pavimento — Valor expresso em m^2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de: sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.), terraços e alpendres, e galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

g) Área de Cedência Média — corresponde ao quociente entre a área total de cedência proposta e a área total das parcelas edificáveis.

h) Área Impermeabilizada — soma da superficie de terreno ocupada por edifícios, vias, passeios, estacionamentos, piscinas e demais obras que impermeabilizam o terreno.

i) Cave — Piso de um edifício situado abaixo da cota de soleira, total ou parcialmente enterrado. Admite-se que a cave possa estar visível até 1,00 m de altura, medida no ponto médio do alçado voltado para o arruamento público.

j) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global.

Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é da menor nível altimétrico.

k) Construção em banda — edifício que se integra num conjunto construído, tendo apenas dois alçados livres — principal e tardoz.

l) Construção geminada — edifício que encosta a outro, com o qual forma conjunto, tendo apenas três alçados livres.

m) Construção isolada — edifício com todos os alçados livres, não encostando a nenhuma construção.

n) Cota de soleira — cota do primeiro degrau da entrada principal da edificação medida a partir da cota do arruamento de acesso.

o) Demolição — tem como resultado o desaparecimento da totalidade ou de partes da edificação.

p) Fogo — sinónimo de alojamento familiar clássico. É o lugar distinto e independente constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural), que, considerando a maneira como foi construído, reconstruído ampliado ou transformado, se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/agregado doméstico privado. Deve ter uma entrada independente que dê acesso (quer directamente quer através de um jardim ou de um terreno) a uma via ou uma passagem comum no interior do edifício (escadas, corredor ou galeria, etc.) As divisões isoladas, manifestamente construídas, ampliadas ou transformadas para fazer parte do alojamento familiar clássico/fogo, são consideras parte integrante do mesmo;

q) Habitação Colectiva — imóvel destinado a mais de um fogo, independentemente do número de pisos, e em que existem circulações comuns a vários fogos entre as respectivas portas e a via pública;

r) Habitação unifamiliar — é o imóvel destinado a alojar apenas um fogo, independentemente do número de pisos.

s) Índice de Construção Bruto (IC bruto) — corresponde ao quociente entre a área bruta de construção da ou das edificações e a área da zona definida em Plano Municipal de Ordenamento do Território ou a área do prédio/ ou prédios sujeito a operações de loteamento ou Plano de Pormenor.

t) Índice de Construção Líquido (IC líq.) — corresponde ao quociente entre a área bruta de construção e a área da parcela.

u) Índice de Impermeabilização — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área impermeabilizada e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

v) Índice de Implantação Bruto (II bruto) — corresponde ao quociente entre a área bruta de implantação da ou das construções e a área da zona definida em Plano Municipal de Ordenamento do Território ou a área do prédio/ou prédios sujeito a operações de loteamento.

w) Índice de Implantação Líquido (II líquido) — corresponde ao quociente entre a área bruta de implantação e a área da parcela.

x) Índice Médio de Utilização — corresponde ao quociente entre a edificabilidade total proposta e a área das parcelas edificáveis.

y) Logradouro — espaço não coberto pertencente a uma parcela; a sua área é igual à da parcela deduzida a implantação dos edifícios existentes.

z) Número de pisos — número de pavimentos sobrepostos, com excepção do vão do telhado; na contabilização do número de pisos não são consideradas as caves.

aa) Obras de Alteração — as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número e fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

bb) Obras de Ampliação — as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.

cc) Obras de Construção — obras de criação de novas edificações.

dd) Obras de Manutenção — conjunto de operações preventivas destinadas a manter em bom funcionamento, quer uma edificação como um todo, quer cada uma das suas partes constituintes. São geralmente programadas e efectuadas em ciclos regulares.

ee) Obras de Demolição — obras de destruição total ou parcial, de uma edificação existente.

ff) Obras de Reconstrução — obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos.

gg) Obras de Recuperação — Obras que visam adequar, melhorar ou eventualmente adaptar a novos usos as condições de desempenho funcional de um edifício, admitindo a reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspecto exterior original.

hh) Operações de Loteamento — acções que tenham por objectivo ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.

ii) Operações Urbanísticas — As operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água.

jj) Operação de Loteamento — Acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.

kk) Parcela — área de terreno não resultante da operação de loteamento confinante com um arruamento público, destinada à construção ou loteamento.

ll) Pé-direito — distância vertical medida entre o pavimento e o tecto de um compartimento.

mm) Plano Director Municipal (PDM) — Estabelece o modelo de estrutura espacial do território municipal, constituindo uma síntese da estratégia de desenvolvimento e ordenamento local prosseguida, integrando as opções de âmbito nacional e regional com incidência na respectiva área de intervenção.

nn) Plano de Pormenor (PP) — Desenvolve e concretiza propostas de organização espacial de qualquer área específica do território municipal, definindo com detalhe a concepção da forma de ocupação e servindo de base aos projectos de execução as infra-estruturas, da arquitectura dos edifícios e dos espaços exteriores, de acordo com as prioridades estabelecidas nos programas de execução constantes do plano director municipal e do plano de urbanização.

oo) Polígono de base — entende-se por polígono de base para implantação de edifícios o perímetro que demarca a área na qual será implantado o ou os edifícios.

pp) Quarteirão — área de terreno ocupada ou a ocupar por edificações e limitada por vias públicas.

qq) RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

rr) Sótão — corresponde ao espaço interior entre a laje do tecto do último piso e a cobertura em telhado.

Artigo 5º

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

1 — Regem-se pelo disposto no presente capítulo e legislação aplicável as servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos seguidamente identificadas:

a) Áreas de Reserva e Protecção de Solos e de Espécies Vegetais:

I) Reserva Ecológica Nacional;
II) Leitos dos Cursos de Água;

b) Recursos Hídricos:

I) Domínio Público Hídrico;

c) Património Edificado:

I) Imóveis com interesse;

d) Infra-estruturas Básicas:

I) Abastecimento de Água;
II) Linhas Eléctricas;

e) Infra-estruturas de Transporte e Comunicações:

I) Estradas Nacionais;
II) Estradas Municipais;

f) Equipamentos e Actividades:

I) Edifícios Escolares

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior estão delimitadas na Planta de Condicionantes com grafismo e simbologia próprios.

3 — Os usos e construções que vierem a merecer parecer favorável das entidades competentes, nos termos da legislação aplicável, não dispensam o cumprimento obrigatório das regras constantes do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Condições de implantação e edificação

Artigo 6º

Parcelas Propostas

1 — As parcelas edificáveis estão delimitadas na Planta de Implantação, e as suas áreas constam dos Quadro Síntese da mesma Planta e em anexo ao presente regulamento.

2 — O Plano define dois tipos de intervenção distintos:

a) Novos Edifícios em parcelas Propostas;
b) Intervenções em edifícios Existentes.

Artigo 7º

Novos Edifícios em Parcelas Propostas

1 — As novas parcelas vêm definidas na Planta de Implantação.

2 — A implantação dos edifícios tem que respeitar os Polígonos de Base definidos na Planta de Implantação.

3 — A ocupação de cada parcela, devidamente numerada tem que obedecer aos indicadores urbanísticos, alinhamentos e demais indicadores constantes na Planta de Implantação e no Quadro Síntese em anexo a este Regulamento.

4 — Os projectos de loteamento terão que incluir alçados de conjunto, no que se refere aos edifícios a construir nas parcelas:

a) 13 a 21;
b) 46 a 53;
c) 54 a 59;

5 — Qualquer projecto referente aos lotes mencionados no n.º 4 deste artigo só poderá ser licenciado se conforme com o alçado de conjunto respectivo.

6 — Os alçados de conjunto definem, pelo menos, os alinhamentos, acessos e cotas de soleira, e elementos formais como: volumetria, cércea, cobertura, corpos balançados, cores e materiais de revestimento exterior, e ritmo de vãos.

Artigo 8º

Intervenção em Edifícios Existentes

1 — Os edifícios existentes podem ser objecto das seguintes intervenções, conforme indicação na Planta de Implantação: obras de manutenção, obras de alteração, obras de ampliação, obras de reconstrução, obras de recuperação e obras de demolição.

2 — Não são permitidas demolições, com excepção das situações previstas na Planta de Implantação, nos casos que resultem de obras de reconstrução, ou em situações tecnicamente justificadas como necessárias.

3 — Para preservar a integridade dos edifícios, pertencentes a vários proprietários, que ainda apresentam uma unidade formal nas fachadas, não é permitida a utilização de cores, materiais e formas em cada parte do edifício, que possam de alguma forma afectar essa unidade, devendo por isso, existir um consenso entre os vários proprietários aquando da execução de obras.

Artigo 9º

Valores Culturais

1 — Os Valores Culturais identificados como Imóveis com Interesse são aqueles que, não estando classificados, assumem particular importância no âmbito da área de intervenção do Plano de Pormenor.

2 — Os Imóveis com Interesse encontram-se identificados na Planta de Implantação.

3 — Nestes imóveis só são permitidas obras de manutenção e restauro.

Qualquer intervenção nestes imóveis ou na área em redor deles, tem que se harmonizar com as características originais dos edifícios, não comprometendo a integridade destes do ponto de vista estético e volumétrico.

Artigo 10º

Logradouros

1 — É autorizada a ocupação parcial dos logradouros em todos as Parcelas, de acordo com a especificação deste artigo e do artigo 11º.

2 — Os logradouros serão preservados e mantidos em estado de conservação condigno, e mantendo a sua permeabilidade e salubridade, exceptuando a construção de piscinas.

3 — Não será permitida a colocação de coberturas em materiais ligeiros sobre logradouros ou saguões, nem a ampliação de construções ou de anexos nos mesmos.

Artigo 11º

Anexos

1 — É permitida a construção de anexos de apoio à construção principal, desde que, para além das disposições do RGEU relativas à ventilação, iluminação e afastamento, sejam observadas as seguintes regras:

a) Não ocuparem uma área superior a 10 % da área total do lote ou propriedade em que se implantem, não podendo essa área ultrapassar 35 m^2;
b) Existir apenas um piso;
c) A cércea máxima não pode exceder 2.5 m;
d) Não será permitido o uso habitacional;
e) Não poderão ser construídos entre o plano da fachada posterior da construção principal e o limite frontal do lote relativamente à via de acesso principal.

Artigo 12º

Caves e sótãos

1 — É permitida a construção de sótãos cuja área útil não pode exceder metade da área do piso imediatamente inferior.

2 — A altura máxima de apoio da cobertura sobre as fachadas, medida do nível do pavimento do sótão até à linha de intersecção com a cobertura será de 0,50 m.

3 — Os sótãos, desde que não sejam utilizados para fins habitacionais, não são contabilizados para efeitos do cálculo da área bruta de construção previstas no presente Regulamento.

4 — Sempre que o nível freático permita podem ser construídas caves.

5 — Não são permitidos espaços de habitação nas caves.

Artigo 13º

Muros e vedações

1 — A altura das vedações entre lotes não poderá exceder 2.00 m, a menos que sejam em sebe vegetal.

2 — A altura das vedações confinantes com arruamentos públicos não poderá exceder 1.80 m, sendo no máximo constituídas por muro em alvenaria devidamente rebocado até 1,20 metros e o restante por sebes vegetais, gradeamentos, redes metálicas ou outros.

CAPÍTULO III

Utilização da via pública

Artigo 14º

Vitrines, toldos, letreiros e anúncios

1 — A colocação de vitrines, toldos, letreiros e anúncios deverá circunscrever-se à área dos respectivos estabelecimentos e ser estu-

dados de acordo com critério de integração arquitectónica e local que justifiquem as sua formas, e fica dependente de licença municipal.

2 — Para o licenciamento de qualquer destes elementos, é obrigatório apresentar as seguintes peças:

a) Memória Descritiva mencionando todas as características;
b) Fotografias da situação actual;
c) Planta de Localização;
d) Desenhos cotados por forma a ver-se a respectiva colocação relativamente às fachadas e balanço sobre o passeio.

3 — Os toldos não poderão ter balanço superior à largura dos passeios, reduzida de 0.50m, nem exceder 2m.

4 — Qualquer parte dos toldos deve ficar, pelo menos, 2.2 m acima do passeio.

5 — Os toldos devem ser reversíveis.

6 — A colocação dos toldos, letreiros e anúncios não poderá prejudicar ou sobrepor-se a paramentos existentes na fachada.

Artigo 15º

Instalação de equipamentos exteriores

1 — A instalação de equipamentos exteriores associados a sistemas passivos de captação de energia só será permitida em locais não visíveis de pontos de acesso público.

2 — A colocação de antenas terá que se fazer em zonas onde não seja prejudicada a integração e leitura do edifício e do conjunto em que este se insere.

Artigo 16º

Águas pluviais

Nas frontarias confinantes com a via pública são proibidos canos, regos ou orifícios para esgotos de águas pluviais ou de qualquer outro líquido, para além dos destinados à descarga de algerozes ou à saída de sacadas ou parapeitos de janelas.

CAPÍTULO IV

Materiais e cores

Artigo 17º

Integração

1 — As disposições constantes deste capítulo aplicam-se aos edifícios existentes, servindo de orientação para as intervenções a que forem sujeitos.

2 — As cores e materiais a usar nas fachadas e as disposições das coberturas terão que ser escolhidas de modo a proporcionarem a integração do edifício no local, do ponto de vista arquitectónico, paisagístico e cultural.

3 — Não é permitida a colocação de elementos decorativos que, de alguma forma, possam comprometer a qualidade do edifício.

4 — Os projectos apresentados à Câmara Municipal incluirão obrigatoriamente mapa de acabamentos, com especificação das cores e de todos os materiais a utilizar.

Artigo 18º

Fachada posterior

Os edifícios que, pela sua localização, apresentem as fachadas posteriores visíveis da via pública deverão apresentá-las em condições estéticas e arquitectónicas aceitáveis.

Artigo 19º

Revestimentos e paramentos

1 — Os materiais permitidos nos paramentos da fachada serão os seguintes:

a) Reboco liso;
b) Pedra;
c) Betão aparente;
d) Tijolo cerâmico maciço à vista.

2 — No revestimento exterior das fachadas dos edifícios será proibida a aplicação de:

a) Tijolo à vista em parte ou na totalidade do edifício;
b) Azulejos;
c) Marmorites, imitações de pedra ou tintas marmoritadas;
d) Aglomerados e outros materiais sintéticos;
e) Rebocos e tintas texturadas, denominadas roscone;
f) Rebocos de cimento à vista;
g) Rebocos a imitar a textura de cantarias ou a de outros materiais de construção.

Artigo 20º

Socos, cunhais e alizares

Os socos, cunhais, alizares, barras, cornijas e outros elementos ornamentais deverão ser construídos com os seguintes materiais:

a) Reboco pintado;
b) Pedra.

Artigo 21º

Caixilharias

1 — As diferentes caixilharias deverão apresentar relações cromáticas entre si e com os outros elementos.

2 — As caixilharias deverão ser em madeira, alumínio termolacado, ou alumínio anodizado na cor natural, ou outro material que garanta acabamentos deste tipo, não sendo permitida a utilização de alumínio anodizado na cor bronze.

3 — As portas, para além dos materiais referidos no n.º 2, poderão ser em chapa metálica pintada.

4 — Não é permitido envidraçar varandas e sacadas confinantes com a via pública.

CAPÍTULO V

Usos e destinos

Artigo 22º

Usos e Destinos

1 — Na área do plano só são admitidas as actividades, funções e instalações definidas na Planta de Implantação e no Quadro Síntese deste Regulamento: Habitação, Comércio, Serviços Privados, Serviços Públicos, Equipamentos, Anexos para Garagens e Usos Agrícolas, Oficinas e Armazéns e Turismo.

2 — No quadro Síntese e na Planta de Implantação adopta-se como designação genérica Comércio/Serviços para todos os estabelecimentos com essa classificação incluindo ainda serviços de restauração e bebidas e equipamentos de exploração privada.

3 — Os usos do edificado existentes estão assinalados na Planta de Implantação.

4 — Os usos do edificado proposto estão indicados no Quadro Síntese em anexo a este regulamento.

5 — A localização de qualquer das actividades mencionadas tem que seguir as indicações e localizações previstas na Planta de Implantação.

6 — O uso comercial e serviços só é permitido no r/c.

7 — A parcela afecta ao uso turístico é a identificada na Planta de Implantação e no quadro síntese em anexo a este regulamento desde que sejam observados os seguintes aspectos:

a) A configuração e implantação dos novos edifícios e o tratamento dos espaços exteriores da zona proposta para Turismo deve ser definida em estudo de maior detalhe;
b) Os projectos relacionados com o Turismo são desenvolvidos tendo sempre em atenção as condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam a envolvente;
c) A unidade a implementar deve estar enquadrada em turismo no Espaço Rural;
d) A altura máxima das novas edificações corresponde a 2 pisos.
e) O Índice de Impermeabilização máximo é de 0,5.

8 — No caso dos edifícios existentes para os quais foi atribuído o uso habitacional, é permitida a instalação de comércio ou serviços desde que sejam observados os seguintes aspectos:

a) O edifício tem que reunir as características construtivas que permitam a instalação adequada desses usos nomeadamente no que respeita a condições de segurança e salubridade;
b) Respeitar a terapêutica indicada para o edifício, na Planta de Implantação;
c) A abertura de montras e a alteração do número de vãos só será permitida quando devidamente justificada e integrada plasticamente na fachada;
d) Tem que ser respeitada a composição geométrica da fachada e mantida a unidade do edifício no que respeita à utilização de

materiais e introdução de novos elementos como sinalização e toldos;

e) Não constituir um factor de perturbação para a circulação viária e estacionamento.

9 — No caso dos edifícios propostos aos quais foi atribuído o uso habitacional unifamiliar é permitida a instalação de equipamentos colectivos de qualquer natureza públicos ou privados.

CAPÍTULO VI

Áreas para equipamentos

Artigo 23º

Áreas para Equipamentos

1 — As Áreas para Equipamentos são espaços ou edificações destinados à prestação de serviços à colectividade, nomeadamente no âmbito da saúde, educação, assistência social, segurança e protecção civil, à prestação de serviços de carácter económico, e à prática, pela colectividade, de actividades culturais, de desporto e de recreio e lazer.

2 — A delimitação destas áreas e demais indicadores é a constante na Planta de Implantação.

3 — A configuração e implantação dos edifícios e o tratamento dos espaços exteriores das zonas destinadas aos Equipamentos terão que ser definidos nos respectivos projectos.

4 — Os projectos para os equipamentos terão que ser desenvolvidos tendo em atenção as condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam a envolvente, bem como a altura total dominante, dos edifícios aí existentes.

5 — O número máximo de pisos para os edifícios que venham a ser construídos é dois.

CAPÍTULO VII

Uso do solo e concepção do espaço

SECÇÃO I

Infra-estruturas viárias e estacionamento

Artigo 24º

Rede Viária

O traçado da rede viária, incluindo faixas de rodagem e passeios, é o constante da Planta de Implantação e das Plantas de Rede Viária Proposta que acompanham este plano.

Artigo 25º

Estacionamento

1 — A localização e configuração das zonas de estacionamento público é indicada na Planta de Implantação e tem carácter vinculativo.

2 — O estacionamento pode ser público ou privado, conforme se situe no exterior ou no interior do parcela, respectivamente.

SECÇÃO II

Estrutura ecológica urbana

Artigo 26º

Definição e classificação

1 — Definem-se como Estrutura Ecológica Urbana, com a delimitação constante na Planta de Implantação do Plano, todas as áreas onde se evidencia a presença de natureza e fruição pública do espaço, não sendo permitida a sua desafectação para outras finalidades.

2 — A Estrutura Ecológica Urbana classifica-se como:

a) Espaço Verde de Enquadramento;
b) Espaço Verde Equipado;
c) Espaço de Circulação Pedonal;
d) Alinhamentos arbóreos;

Artigo 27º

Regime geral

1 — As seguintes zonas delimitadas na Planta de Implantação têm que ser obrigatoriamente alvo de projecto de execução e a sua aprovação competirá à Câmara Municipal:

a) Espaço de Circulação Pedonal;
b) Espaço Verde Equipado;

2 — O técnico coordenador responsável pelos referidos projectos tem que ter a qualificação de Arquitecto Paisagista.

3 — Os restantes espaços verdes e de utilização colectiva não estão sujeitos à obrigatoriedade de projectos, mas têm que garantir uma uniformidade de critérios de padronização, e têm que assumir os princípios definidos para o conjunto de tipologias que compõem o presente plano de pormenor.

4 — Nos espaços verdes e de utilização colectiva têm que ser respeitados os seguintes princípios:

a) Nas novas plantações têm que ser utilizadas espécies pertencentes ao elenco vegetal da zona, ou espécies adaptadas às condições edafo-climáticas da zona;
b) A colocação de mobiliário urbano ou qualquer tipo de equipamento, desmontável ou fixo tem de obedecer a projecto ou modelo a ser aprovado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Lagos;
c) Os pavimentos a utilizar têm que ser constituídos por materiais inertes em vidraço, em basalto e em brita.

5 — Nos espaços verdes e de utilização colectiva só serão admitidas alterações ao uso do solo e construções, desde que respeitem as finalidades de animação, recreio e lazer devidamente aprovadas como tal pela Câmara Municipal.

Artigo 28º

Regime específico

1 — Os Espaços Verdes Equipados são espaços integrados e dissolvidos na estrutura edificada: praças, pracetas, ou interiores de quarteirões, definem espaços livres qualificados para fluxos de encontro, convívio e lazer.

a) Podem ser essencialmente pavimentados, incluir vegetação arbustiva e herbácea, onde predominará a presença de elementos arbóreos.
b) A existência de mobiliário urbano tem que ser suficiente e adequada às necessidades dos passeios, estadia, descanso, encontro e suporte a grandes fluxos de circulação pedonal.
c) São permitidos elementos fixos do tipo: esculturas e estátuas; elementos relacionados com água (tanques, fontes, repuxos), parques infantis e estruturas de ensombramento.
d) Podem também comportar pequenas estruturas de apoio cobertas — quiosque, cafetaria, bilheteira, posto de turismo, coreto, anfiteatros ou outros do mesmo tipo — dotados de programas específicos de uso público com manutenção camarária ou por concessão.

2 — Os Espaços Verdes de Enquadramento constituem locais nos quais se pretende a implementação de áreas plantadas, destinadas a enquadramento paisagístico e diversificação do tecido urbano, pelo que não é permitida a impermeabilização do solo, sendo os materiais de revestimento essencialmente vegetais, ou em pavimentos considerados semi-permeáveis como brita, à excepção de atravessamentos pedonais essenciais.

3 — Os Espaços de Circulação Pedonal permitem a unificação do espaço através do tipo de pavimento e da sua estereotomia, aplicando-se as seguintes disposições:

a) O pavimento é efectuado com os seguintes materiais: calçada miúda de vidraço conjugada com calçada miúda de basalto, respeitando a estereotomia definida em projecto de execução;
b) Nas zonas de intersecção ou junção de eixos viários, as passadeiras de peões e respectivos lancis têm que ser rebaixados e o pavimento diferenciado.

4 — Aos Alinhamentos Arbóreos aplicam-se as seguintes disposições:

a) Assegurar a ligação entre os diversos espaços contribuindo fortemente para a consolidação da imagem global de estrutura verde;
b) Não são permitidas intervenções que inviabilizem a implementação destes alinhamentos arbóreos, a não ser que sejam repostos em situações muito próximas e com a mesma presença;
c) Sempre que existam elementos arbóreos bem estruturados e em adequadas condições fisiológicas, terão que ser preservados e integrados nas zonas verdes propostas;

d) As caldeiras quando concebidas, têm dimensões mínimas de 1,0x1,0x1,0m, e idealmente de 1,5x1,5x1,5m, ou com diâmetros de 1,5m. São delimitadas com lancil em pedra calcária e o revestimento do solo em casca de pinheiro, gravilha ou plantações rasteiras;

Artigo 29º

Espaços Verdes de Enquadramento

1 — Os Espaços Verdes de Enquadramento obedecem às seguintes especificações:

a) São espaços essencialmente cobertos por vegetação arbustiva e herbácea, que podem ou não incluir zonas de relvado, onde deve ser forte a presença de elementos arbóreos e que podem facilitar travessias pedonais.
b) Podem ser acompanhados de mobiliário urbano, nomeadamente bancos, bebedouros e papeleiras.

2 — Os verdes de enquadramento deverão ser definidos de acordo com um estudo de padronização, obedecendo à implantação de verde de enquadramento ao longo das vias e arruamentos.

Artigo 30º

Espaços Verdes Equipados

1 — São espaços integrados e dissolvidos na estrutura edificada: praças, pracetas, ou interiores de quarteirões, definem espaços livres qualificados para fluxos de encontro, convívio e lazer.
2 — Podem ser essencialmente pavimentados, incluir vegetação arbustiva e herbácea, onde predominará a presença de elementos arbóreos.
3 — A existência de mobiliário urbano tem que ser suficiente e adequada às necessidades dos passeios, estadia, descanso, encontro e suporte a grandes fluxos de circulação pedonal.
4 — São permitidos elementos fixos do tipo: esculturas e estátuas; elementos relacionados com água (tanques, fontes, repuxos), parques infantis e estruturas de ensombramento.
5 — Podem também comportar pequenas estruturas de apoio cobertas — quiosque, cafetaria, bilheteira, posto de turismo, coreto, anfiteatros ou outros do mesmo tipo — dotados de programas específicos de uso público com manutenção camarária ou por concessão.

Artigo 31º

Espaços de Circulação Pedonal

1 — São percursos integrados e dissolvidos na estrutura edificada que devem permanecer de uso exclusivo do peão.
2 — A delimitação destes percursos é a constante na Planta de Implantação.

Artigo 32º

Alinhamentos de Árvores

1 — Deverá ser incentivado pela Câmara Municipal o aparecimento de novos alinhamentos integrados nas novas zonas de expansão urbana mesmo quando não indicados na Planta da Implantação.
2 — Para garantir uma lógica global, deverão ser definidas tipologias e critérios de padronização para os Alinhamentos Arbóreos, que por questões de gestão e manutenção, deverão ser estabelecidas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.
3 — Implantados em espaços públicos cuja utilização habitual é a circulação pedonal ou estacionamento, deverão servir de orientação visual, ensombramento e valorização da estrutura verde.
4 — Deverão considerar-se as diferentes funções que a arborização pode assumir no contexto urbano, na criação de condições microclimáticas adequadas e enquadramento de eixos viários e zonas de parqueamento.
5 — As caldeiras quando concebidas, terão dimensões mínimas de 1,0x1,0x1,0m, e idealmente com 1,5x1,5x1,5m, ou com diâmetros de 1,5m. Devem ser delimitadas com lancil em pedra e revestimento do solo com casca de pinheiro, gravilha ou plantações rasteiras.

CAPÍTULO VIII

Execução do plano

Artigo 33º

Sistema de execução

O sistema de execução a aplicar na implementação do Plano é o sistema de compensação.

Artigo 34º

Mecanismos de perequação compensatória

O Plano prevê os seguintes mecanismos de perequação Compensatória:

c) Índice Médio de Utilização;
d) Índice de Cedência Média;

Artigo 35º

Índice médio de utilização

1 — O Índice Médio de Utilização é o quociente entre a edificabilidade total proposta e a área total das parcelas edificáveis situadas no interior do perímetro urbano.
2 — O Plano fixa o valor do Índice Médio de Utilização em 0,2376.
3 — Os valores do Índice Médio de Utilização e as respectivas diferenças, positivas ou negativas, para cada parcela cadastral, encontram-se discriminados no Anexo II a este Regulamento e que deste faz parte integrante.

Artigo 36º

Área de cedência média

1 — A Área de Cedência Média é o quociente entre a área total de cedência proposta e a área total das parcelas edificáveis situadas no interior do perímetro urbano.
2 — O Plano fixa o valor de Índice de Cedência Média em 0,3308.
3 — Os valores da Área de Cedência Média e as respectivas diferenças, positivas ou negativas, para cada parcela cadastral, encontram-se discriminados no Anexo II a este Regulamento.

CAPÍTULO IX

Protecção contra o ruído

Artigo 37º

Em edifícios existentes

Os projectos de intervenção nos edifícios existentes, têm que contemplar projecto de isolamento acústico, adequado ao uso previsto.

Artigo 38º

Nas novas parcelas

1 — Os projectos dos novos edifícios têm que contemplar projecto de isolamento acústico, assegurando as seguintes condições mínimas:

a) Paredes externas com boa insonorização;
b) Janelas com vidro duplo com separação de 10 mm e com boa selagem;
c) Portas com um bom nível de insonorização, assegurando uma colocação bem ajustada à moldura e em contacto com a soleira.
d) Nos pisos térreos, ao longo dos arruamentos de maior tráfego automóvel, deverá ser evitada a existência de habitação, dando lugar a estabelecimentos comerciais ou serviços.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 39º

Omissões

Em todos os casos omissos, ficará a área deste Plano sujeita ao disposto no Regulamento Geral das edificações Urbanas, nos Regulamentos e Posturas Municipais, bem como a todas as disposições legais em vigor.

Artigo 40º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Quadro síntese

N.º da parcela	Área da parcela (m^2)	Polígono de implantação	Área de implantação máxima (m^2)	I.I.	Área bruta de construção máxima (m^2)					I.C.	Nº pisos	Nº fogos máx.	Estaci. em esp. privado	Tipologia	
					Habitação	Com/Serv	arm/Ofic	Turismo	Total					Unif./ Bif.	Colect.
1	729	196	196	0,3			196		196	0,3	1	_	1	Isolada	
2	938	330	330	0,4			330		330	0,4	1	_	1	Isolada	
3	1 238	477	477	0,4			477		477	0,4	1	_	1	Isolada	
4	1 202	478	478	0,4			478		478	0,4	1	_	1	Isolada	
5	458	137	137	0,3	274				274	0,6	2	1	2	Isolada	
6	432	125	125	0,3	250				250	0,6	2	1	2	Isolada	
7	501	160	160	0,3	320				320	0,6	2	1	2	Isolada	
8	570	194	194	0,3	388				388	0,7	2	1	2	Isolada	
9	776	340	340	0,4	680				680	0,9	2	1	2	Isolada	
10	632	228	228	0,4	456				456	0,7	2	1	2	Isolada	
11	608	223	223	0,4	446				446	0,7	2	1	2	Isolada	
12	683	224	224	0,3	448				448	0,7	2	1	2	Isolada	
13	567	131	131	0,2	131	131			262	0,5	2	1	2	Banda	
14	326	131	131	0,4	131	131			262	0,8	2	1	1	Banda	
15	324	131	131	0,4	131	131			262	0,8	2	1	1	Banda	
16	323	131	131	0,4	131	131			262	0,8	2	1	1	Banda	
17	321	131	131	0,4	131	131			262	0,8	2	1	1	Banda	
18	320	131	131	0,4	131	131			262	0,8	2	1	1	Banda	
19	316	131	131	0,4	131	131			262	0,8	2	1	1	Banda	
20	313	131	131	0,4	131	131			262	0,8	2	1	1	Banda	
21	273	114	114	0,4	228				228	0,8	2	1	1	Banda	
22	298	119	119	0,4	238				238	0,8	2	1	1	Banda	
23	247	95	95	0,4	190				190	0,8	2	1	1	Banda	
24	249	95	95	0,4	190				190	0,8	2	1	1	Banda	
25	252	95	95	0,4	190				190	0,8	2	1	1	Banda	
26	255	95	95	0,4	190				190	0,7	2	1	1	Banda	
27	259	95	95	0,4	190				190	0,7	2	1	1	Banda	
28	264	95	95	0,4	190				190	0,7	2	1	1	Banda	
29	268	95	95	0,4	190				190	0,7	2	1	1	Banda	
30	272	120	120	0,4	240				240	0,9	2	1	1	Banda	
31	233	183	183	0,8	366				366	1,6	2	1	1	Banda	
32	522	132	132	0,3	264				264	0,5	2	1	2	Geminada	
33	496	132	132	0,3	264				264	0,5	2	1	2	Geminada	
34	401	106	106	0,3	212				212	0,5	2	1	2	Geminada	
35	414	126	126	0,3	252				252	0,6	2	1	2	Geminada	
36	436	126	126	0,3	252				252	0,6	2	1	2	Geminada	
37	410	126	126	0,3	252				252	0,6	2	1	2	Geminada	
38	395	114	114	0,3	228				228	0,6	2	1	2	Geminada	
39	340	116	116	0,3	232				232	0,7	2	1	2	Geminada	
40	374	111	111	0,3	222				222	0,6	2	1	2	Geminada	
41	406	125	125	0,3	250				250	0,6	2	1	2	Geminada	
42	470	132	132	0,3	264				264	0,6	2	1	2	Geminada	
43	306	136	136	0,4	272				272	0,9	2	1	2	Geminada	
44	306	200	200	0,7	400				400	1,3	2	1	2	Geminada	
45	332	200	200	0,6	400				400	1,2	2	1	2	Geminada	
46	352	103	103	0,3	206				206	0,6	2	1	2	Banda	
47	332	106	106	0,3	212				212	0,6	2	1	*	Banda	
48	226	106	106	0,5	212				212	0,9	2	1	*	Banda	
49	237	111	111	0,5	222				222	0,9	2	1	*	Banda	
50	237	118	118	0,5	236				236	1,0	2	1	*	Banda	
51	259	114	114	0,4	228				228	0,9	2	1	*	Banda	
52	251	111	111	0,4	111	111			222	0,9	2	1	*	Banda	
53	357	191	191	0,5	191	191			382	1,1	2	4	*		Banda
54	317	173	173	0,5	173	173			346	1,1	2	4	*		Banda
55	194	103	103	0,5	206				206	1,1	2	1	*	Banda	
56	194	103	103	0,5	206				206	1,1	2	1	*	Banda	
57	194	103	103	0,5	206				206	1,1	2	1	*	Banda	
58	206	110	110	0,5	220				220	1,1	2	1	*	Banda	
59	263	106	106	0,4	212				212	0,8	2	1	2	Banda	
60	271	112	112	0,4	224				224	0,8	2	1	2	Banda	
61	196	104	104	0,5	208				208	1,1	2	1	*	Banda	
62	275	104	104	0,4	208				208	0,8	2	1	1	Banda	
63	252	90	90	0,4	180				180	0,7	2	1	1	Banda	
64	181	90	90	0,5	180				180	1,0	2	1	*	Banda	
65	173	90	90	0,5	180				180	1,0	2	1	*	Banda	
66	159	90	90	0,6	180				180	1,1	2	1	*	Banda	

N.º da parcela	Área da parcela (m²)	Polígono de implantação	Área de implantação máxima (m²)	I.I.	Área bruta de construção máxima (m²)					I.C.	Nº pisos	Nº fogos máx.	Estaci. em esp. privado	Tipologia	
					Habitação	Com/Serv	arm/Ofic	Turismo	Total					Unif./ Bif.	Colect.
67	7 540	1468	1468	0,2	0			2 936	2936	0,4	2		30	Isolada	
68	861	438	438	0,5	876				876	1,0	2	5	10		Banda
68_1	770	305	305	0,4	610				610	0,8	2	6	12		Banda
69	106	106	106	1,0	212				212	2,0	2	1	*	Banda	
70	84	84	84	1,0	168				168	2,0	2	1	*	Banda	
71	89	89	89	1,0	178				178	2,0	2	1	*	Banda	
72	448	120	120	0,3	240				240	0,5	2	1	2	Isolada	
73	418	120	120	0,3	240				240	0,6	2	1	2	Isolada	
74	418	120	120	0,3	240				240	0,6	2	1	2	Isolada	
75	418	120	120	0,3	240				240	0,6	2	1	2	Isolada	
76	679	260	260	0,4	520				520	0,8	2	1	2	Isolada	
77	461	145	145	0,3	290				290	0,6	2	1	2	Isolada	
78	457	145	145	0,3	290				290	0,6	2	1	2	Isolada	
79	911	392	392	0,4	784				784	0,9	2	1	2	Isolada	
80	756	197	197	0,3	394				394	0,5	2	1	2	Isolada	
81	418	120	120	0,3	240				240	0,6	2	1	2	Isolada	
82	418	120	120	0,3	240				240	0,6	2	1	2	Isolada	
83	434	120	120	0,3	240				240	0,6	2	1	2	Isolada	
84	352	120	120	0,3	240				240	0,7	2	1	1	Geminada	
85	305	120	120	0,4	240				240	0,8	2	1	1	Geminada	
86	3 058	120	120	0,0	240				240	0,1	2	1	1	Geminada	
87	305	120	120	0,4	240				240	0,8	2	1	1	Geminada	
88	305	120	120	0,4	240				240	0,8	2	1	1	Geminada	
89	376	120	120	0,3	240				240	0,6	2	1	1	Geminada	
90	362	120	120	0,3	240				240	0,7	2	1	1	Geminada	
91	305	120	120	0,4	240				240	0,8	2	1	1	Geminada	
92	305	120	120	0,4	240				240	0,8	2	1	1	Geminada	
93	305	120	120	0,4	240				240	0,8	2	1	1	Geminada	
94	305	120	120	0,4	240				240	0,8	2	1	1	Geminada	
95	336	120	120	0,4	240				240	0,7	2	1	1	Geminada	
96	417	100	100	0,2	200				200	0,5	2	1	2	Isolada	
97	370	100	100	0,3	200				200	0,5	2	1	2	Isolada	
98	365	100	100	0,3	200				200	0,5	2	1	2	Isolada	
99	160	160	160	1,0	320				320	2,0	2	1	*	Banda	
Total	48 798	15 950	15 950		24 479	1 523	1 481	2 936	30 419			110	170		

Nota: (*) Em resultado do Desenho Urbano desenvolvido e das características da parcela que impossibilitam a criação de estacionamento no seu interior, a construção de cave para estacionamento é facultativa, sendo as necessidades de estacionamento privado asseguradas pelo número de lugares existentes em espaço público

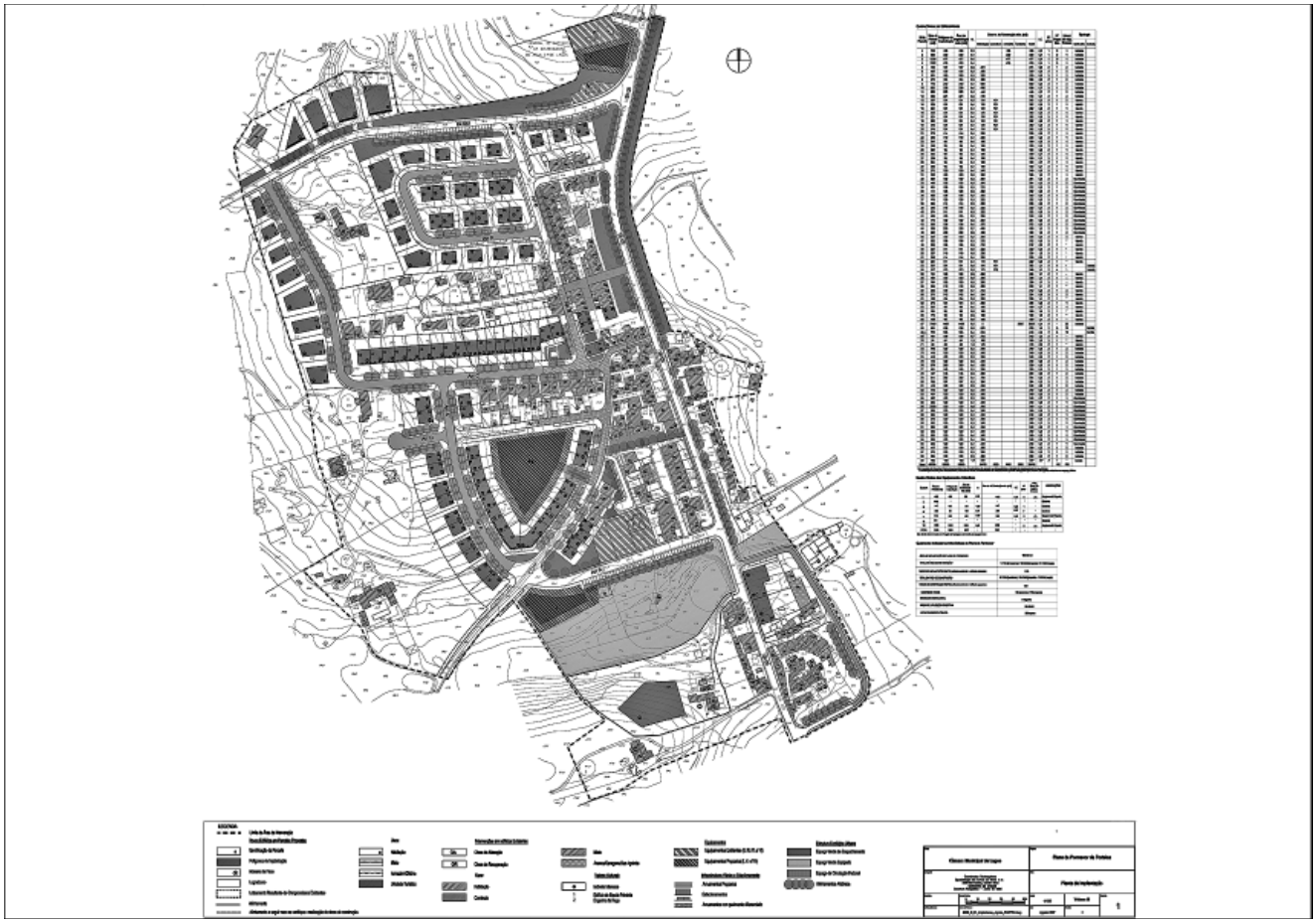
ANEXO II

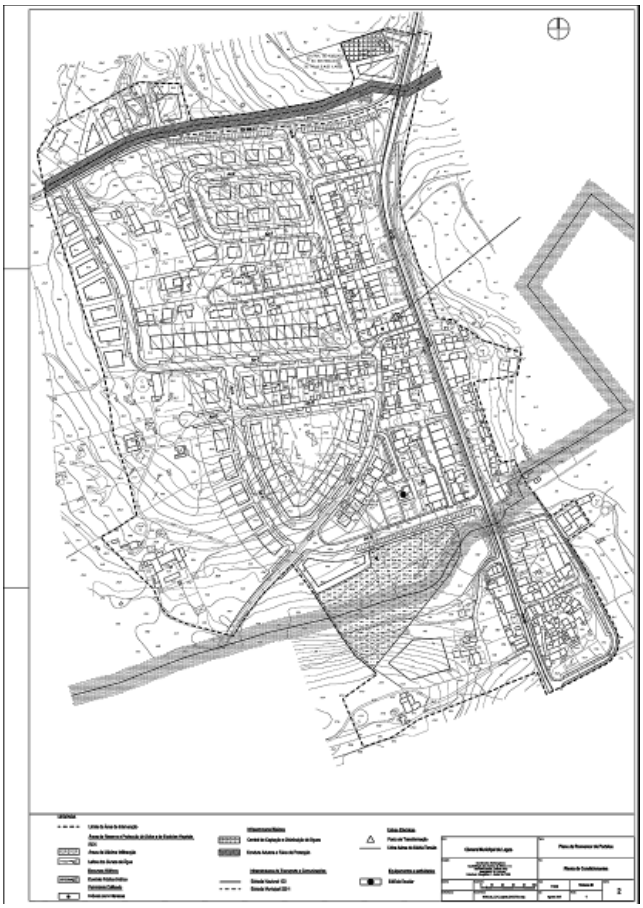
Quadro síntese da perequação compensatória dos benefícios e encargos

Ident. da parcela	Parcela		Edificabilidade				Cedências			
	Área da parcela original (m²)	Área reparcelada (m²) (1)	Área de implant. efectiva (m²) (2)	Área de const. efectiva (m²) (3)	Área de const. média da parcela (m²) (4)	Saldo (m²) (5)	Área de cedência efectiva (m²) (6)	Área de cedência média (m²) (7)	Saldo (m²) (8)	Usos prop. (9)
1	1 958	1 510	0	0	359	- 359	186	500	- 314	Ar, Zv
2	7 647	7 647	1 481	1 481	1 817	- 336	322	2 530	-2 208	Ar, Zv, E
3	5 460	5 460	1 224	2 308	1 298	1 010	2 038	1 806	232	Hu, Es
4	4 026	2 694	0	0	640	- 640	0	891	- 891	Hu
5	3 746	3 214	0	0	764	- 764	0	1 063	-1 063	Hu
6	16 345	16 345	3 419	6 838	3 884	2 954	6 135	5 407	728	Hu, Es, Zv
7	860	460	181	362	109	253	83	152	- 69	Hu, Es
8	528	202	83	186	48	138	0	67	- 67	Hu
9	1 615	1 615	111	222	384	- 162	1 100	534	566	Hu,Es, Zv
10	527	527	106	212	125	87	337	174	163	Hu,Zv
11	188	188	196	392	45	347	54	62	- 8	Hu
12	214	214	68	136	51	85	146	71	75	Hu, Zv
13	10 523	8 866	1 539	3 218	2 107	1 111	2 730	2 933	- 203	Hu, Es, M
14	2 619	2 619	78	156	622	- 466	1 050	866	184	Hu, Es
15	8 227	6 936	526	1 052	1 648	- 596	1 408	2 294	- 886	Hu, Es, M

Ident. da parcela	Parcela		Edificabilidade				Cedências			
	Área da parcela original (m^2)	Área reparcelada (m^2) ([1])	Área de implant. efectiva (m^2) ([2])	Área de const. efectiva (m^2) ([3])	Área de const. média da parcela (m^2) ([4])	Saldo (m^2) ([5])	Área de cedência efectiva (m^2) ([6])	Área de cedência média (m^2) ([7])	Saldo (m^2) ([8])	Usos prop. ([9])
16	1 394	1 394	0	0	331	- 331	1 394	461	933	Es, E
17	3 802	3 802	450	900	904	- 4	2 725	1 258	1 467	Hu, Es, E
18	21 543	17 307	2 168	4 336	4 113	223	2 975	5 725	-2 750	Hc, Hu, Es, M, E, Zv
19	6 080	6 080	180	360	1 445	-1 085	5 647	2 011	3 636	Hu, E, ES, Zv
20	698	698	180	360	166	194	369	231	138	Hu, M, E, Zv
21	5 054	5 054	0	0	1 201	-1 201	2 054	1 672	382	Zv, Es
21-A	12 563	11 903	1 468	2 936	2 829	107	0	3 938	-3 938	T, Zv
22	5 871	4 967	0	0	1 180	-1 180	0	1 643	-1 643	Hu
23	392	392	0	0	93	- 93	103	130	- 27	Es
24	2 448	2 448	876	1 752	582	1 170	817	810	7	Hu, Zv, Es
25	124	124	0	0	29	- 29	2 254	41	2 213	Es
26	1 343	1 343	0	0	319	- 319	1 343	444	899	Zv
27	478	478	0	0	114	- 114	478	158	320	Zv
28	2 125	0	0	0	0	0	2 125	0	2 125	Zv
29	865	865	160	320	206	114,439	705	286	418,853	Hu, Es
Total	128 398	114 487	14 334	27 207	27 207	0	37 873	37 873	0	

([1]) Reparcelamento das parcelas originais, excluíndo as áreas afectas a edificações existentes.
([2]) Somatório das áreas de implantação dos edifícios propostos pelo Plano de Pormenor, para a parcela.
([3]) Somatório das áreas de construção propostas pelo Plano de Pormenor para a parcela.
([4]) Pela aplicação à área da parcela do Índice Médio de Utilização (i.m.u.) do Plano de Pormenor.
([5]) Saldo entre a edificabilidade efectiva de determinada parcela e a edificabilidade média atribuída à mesma. Pode ser negativo ou positivo.
([6]) Somatório das áreas de cada parcela a ceder para o domínio público.
([7]) Pela aplicação à área da parcela do Índice de Cedência Médio (i.c.m.).
([8]) Saldo entre a área de cedência efectiva de determinada parcela e a área de cedência média calculada para a mesma. Pode ser negativo ou positivo.
([9]) Principais usos propostos: E — Equipamentos; Hu — Habitação Unifamiliar; Hc — Habitação Colectiva; M — Uso Misto; Zv — Zonas Verdes; Es — Estacionamento; Ar — Armazém; T — Turismo.
([10]) Índice Médio de Utlização (i.m.u.)- Quociente entre a edificabilidade total proposta e a área total de parcelas edificáveis — 0,2376427.
([11]) Índice de Cedência médio (i.c.m.) — Quociente entre a área total de cedência proposta e a área total de parcelas edificáveis — 0,3308061.





CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Aviso n.º 4017/2008

Licenciamento de operação de loteamento — Discussão Pública — Dr. Fernando dos Santos Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, contados a partir do 8º dia posterior à data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo por objecto a aprovação de uma operação de loteamento urbano, sita em Costa do Areal, Freguesia e Concelho da Lousã, em que é requerente VILAGIRA — Construção Civil e Compra e Venda de Propriedades, L.da

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos na Secção de Obras Particulares e Loteamentos Urbanos da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos — 3200 — 935 Lousã, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima indicado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho.*

2611086429

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 4018/2008

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008, nomeei definitivamente, os seguintes funcionários, nas categorias que se lhes vê defronte, mediante concursos internos de acesso limitados, abertos por Avisos afixados no átrio desta Câmara Municipal em 14 e 28 de Dezembro de 2007, respectivamente:

Victor Manuel Correia Nunes — Técnico de Informática de grau 2 — nível 2

Ana Paula Morais Ribeiro — Técnico Superior (Comunicação Social) 1.ª classe.

Os candidatos, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, têm o prazo de 20 dias para aceitar a nomeação, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara*, Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães.*

2611086544

Aviso n.º 4019/2008

Por despacho de 30 de Janeiro de 2008, nomeei definitivamente**,** os seguintes funcionários, nas categorias que se lhes vê defronte**,** mediante concursos internos de acesso limitados, abertos por Avisos afixados no átrio desta Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 2007:

Carlos Silva Ferreira — Técnico Profissional (Aferidor de Pesos e Medidas) Especialista;

Anabela de Jesus Fernandes Correia — Técnico Profissional (Arquivo) 1.ª classe e

Maria Bernardete de Sousa Magalhães — Tesoureiro Especialista.

Os candidatos, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, têm o prazo de 20 dias para aceitar a nomeação, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

2611086541

Aviso n.º 4020/2008

Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade referente ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal, reportada a 31 de Dezembro do ano findo, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, foi afixada nos locais de estilo em 28 de Janeiro de 2008.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães.*

2611086525

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Rectificação n.º 302/2008

No *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, na pág. n.º 656, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 466/2008, relativo ao Regimento da Câmara Municipal de Mação.

Assim, onde se lê que a Câmara Municipal de Mação "(…) aprovou, por maioria, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2007, o novo Regimento da Câmara Municipal de Mação (…)" deve ler -se "(…) aprovou, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2007, o novo Regimento da Câmara Municipal de Maçã()…"

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 4021/2008

Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigos 96.º e 74º, do D.L.380/99 de 22 de Setembro, na sua redacção actual, que a Câmara Municipal, em reunião de 19 de Outubro de 2007, deliberou desencadear o procedimento de alteração do Plano Director Municipal por forma a permitir a Construção da Central de Gestão Anaeróbia e o Aterro Sanitário, localizado na Abrunheira, fazendo parte das freguesias da Malveira e de S. Miguel de Alcainça.

Nos termos do nº2 do Artigo77º do D.L. 380/1999 de 22 de Setembro na sua redacção actual, torna-se público, que durante quinze (15) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* quem entender poderá formular sugestões ou apresentar informações

sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste processo, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para a Praça do Município, 2644-001 Mafra. Para o efeito o processo estará disponível na Secção de Apoio Administrativo — Departamento de Obras e Urbanismo, Edifício dos Paços do Município, em Mafra.

23 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 4022/2008

Contrato a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir de hoje, dia 01 de Fevereiro de 2008, com Patrícia Orlanda da Cunha Ferreira, com a categoria de Técnico Superior — Arquitecta, com o vencimento correspondente ao índice 400, da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com fundamento na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 9º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

2611086353

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso n.º 4023/2008

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Vereador com competências delegadas, datado de 21/01/2008, foi aceite o pedido de exoneração, a partir de 22 de Janeiro de 2008, apresentado pelo Engenheiro Técnico Civil, Jorge Manuel Pinto Teixeira.

25 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa.*

2611086488

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 4024/2008

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho datado do dia 28 de Janeiro de 2008, foi nomeado, provisoriamente, pelo período de um ano, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto — Lei n.º 427/89, de 7/12, na categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, 1.º escalão, índice 155, o senhor José de Sousa Gonçalves, oportunamente aprovado no concurso externo de ingresso, para preenchimento de um lugar da categoria acima referida, do quadro privativo do pessoal destes Serviços, aberto por meu despacho, datado do dia 30 de Março de 2007 e publicado no *Diário da República* n.º 127, II.ª série do dia 04 de Julho de 2007.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto — Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o interessado tem um prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para aceitação da nomeação.(Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

29 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, por delegação de competência do Presidente da Câmara, *Rafael Rodrigues.*

2611086335

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Listagem n.º 50/2008

Lista de contratos de empreitada celebrados durante o ano de 2007

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007:

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	NIF	EOP	Nacionalidade do adjudicatário	Prazo	Valor (s/IVA)
Concursos Limitados . . .	Construção de parte das infra-estruturas Eléctricas do Loteamento da Zona Industrial a Sul de Mourão.	FVMC — Comércio de Materiais Eléctricos e Instalações Eléctricas, Ld.ª	502881410	18978	Portuguesa	4 semanas	68.615,46 €
	Pavimentação dos Arruamentos do Loteamento da Zona Industrial a Sul de Mourão.	Construções António Joaquim Mauricio, Ld.ª	502672277	18959	Portuguesa	30 dias	42.052,58 €

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 4025/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso externo de provimento par Quatro Auxiliares de Serviços Gerais (Cozinha Municipal), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série nº 198 de 15 de Outubro de 2007 e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de Agosto de 2007, se procedeu à nomeação das candidatas:

Maria Eugénia Filipe Henriques — 1º lugar
Margarida Félix da Silva Araújo — 2º lugar
Mariana da Conceição Almeida — 2º lugar (*exequo*)
Natália de Jesus Antunes Oliveira — 2º lugar (*exequo*)

nas categorias de auxiliares de serviços gerais, grupo pessoal auxiliar.

As candidatas nomeadas deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 46º., nº. 1, conjugado com o artigo 114º. n.º 3, da lei 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611086147

Aviso n.º 4026/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente do Município de Óbidos datado de 5 de Janeiro de 2008 e do Sr. Presidente do Município de Torres Vedras datado de 25 de Janeiro de 2008, foi autorizada a transferência do funcionário Nuno Manuel Pessoa Amorim Gonçalves Cerejeira, com a categoria de Engenheiro Civil Principal, a partir de 1 de Fevereiro de 2008, do Município de Torres Vedras para o município de Óbidos.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611086563

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 4027/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meus despachos de 10 e 16 de Janeiro de 2008, procedi à renovação das nomeações em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23º e 24º, n.º 1, da lei n.º 2/2004, na redacção da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local Pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, para:

O lugar/ cargo de direcção intermédia de 2º grau, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património, Carlos Manuel Martins Maia, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2008.

O lugar/ cargo de direcção intermédia de 2º grau, Chefe da Divisão denominada Gabinete Municipal de Protecção Civil, António Pedro Ribeiro Valente Castanheira, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas).

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

2611086559

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 4028/2008

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público que, conforme deliberação de reunião de a Câmara Municipal e de 23 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 118º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado de Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões o Projecto de Regulamento Municipal de Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Eléctricas e Electrónicas de Diversão do Concelho de Palmela, cujo texto se anexa ao presente aviso.

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

Projecto de regulamento municipal de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão do concelho de Palmela

Preâmbulo

O presente regulamento estabelece as condições para o exercício da exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão do concelho de Palmela, decorrendo o seu regime jurídico do DL 264/2002, de 25 de Novembro, através do qual foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento, e do DL 310/2002, de 18 de Dezembro, que veio estabelecer o regime jurídico da exploração de máquinas de diversão quanto às competências para o seu licenciamento.

O artigo 53.º do DL n.º 310/2002 determina que o exercício da exploração de máquinas de diversão deverá ser objecto de regulamentação municipal, passando assim a ser competência municipal o licenciamento e a fiscalização da exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, caducando as licenças emitidas pelo Governo Civil.

No contexto legal enunciado e tendo em conta as transformações urbanas e o desenvolvimento das actividades económicas no concelho, a Câmara Municipal delimitou entre as suas prioridades a importância de definir regras de uso para aquelas máquinas de diversão, que poderão consistir, nomeadamente, em máquinas de vídeo tradicionais, com um jogo ou multi-jogos, máquinas de *flippers*, máquinas de pressão de objectos, também conhecidas como "gruas" e equipamentos multi-funções, como computadores, quando permitam a exploração de jogos diversos.

O projecto deste regulamento foi submetido, pelo prazo de 30 dias, a apreciação pública, para recolha de sugestões, discussão e análise, de acordo com o disposto no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, e concomitantemente a audiência dos interessados, conforme se dispõe no artigo 117º do mesmo diploma legal, tendo para o efeito sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º... de... (data)... e sido ouvidas as seguintes entidades representativas dos interesses afectados... (indicar entidades ouvidas)... as,

Assim, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas dos artigos 112º n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 35º e seguintes e 118º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 442/91 de 15 de Novembro, do disposto no DL 264/2002, de 25 de Novembro, nos artigos 1º, 2º, 3º, 53º e Capítulo VI do DL 310/2002, de 18 de Dezembro, no artigo 15º e 55ºº da lei 2/2007, de 15 de Janeiro, e na Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, foi o presente regulamento aprovado, em... (data)..., por deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, sob proposta da Câmara Municipal de Palmela, aprovada em reunião realizada em 00 de … de 200...

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente Regulamento desenvolve e concretiza o regime jurídico do licenciamento e da fiscalização da actividade da exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão.

Artigo 2.º

(Âmbito)

1 — Consideram-se máquinas de diversão:

a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas com valor económico, desenvolvem jogos cujos resultados dependam exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, concedendo o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;

b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem a apreensão de objectos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

2 — São objecto deste regulamento, nomeadamente, as máquinas de vídeos tradicionais, com um jogo ou multi-jogos, as máquinas de *flippers*, as máquinas de apreensão de objectos, também conhecidas como "gruas", e os equipamentos multi-funções, como computadores, quando permitam a exploração de jogos de diversão

3 — As máquinas que, não pagando directamente prémios em fichas ou moedas, desenvolvam temas próprios dos jogos de fortuna ou azar ou apresentem como resultado pontuações dependentes exclusiva ou fundamentalmente da sorte, são regulamentadas pelo DL 422/89, de 2 de Dezembro, e diplomas regulamentares.

4 — Não se enquadram na definição legal de máquinas de diversão, não estando por isso sujeitas ao regime do DL 310/2002, de 18 de Dezembro, nem ao presente Regulamento, nomeadamente aparelhos para crianças que simulem movimentos de meios de transporte ou animais (carros, aviões, cavalos, entre outros) e jogos manuais, mecânicos ou electrónicos, de natureza desportiva (bilhares, *snookers*, matraquilhos e alvos de dardos).

Artigo 3.º

(Licenciamento do Exercício da Actividade)

O exercício da exploração de máquinas de diversão carece de registo e de licenciamento municipal.

CAPÍTULO II

Registo e licença

Artigo 4.º

(Licenciamento e Registo)

1 — É da competência da Câmara Municipal a atribuição do registo e da licença para o exercício da exploração de máquinas de diversão.

2 — Nenhuma máquina de diversão referida no artigo 2º deste regulamento pode ser posta em exploração sem que se encontre registada e licenciada

3 — A Câmara Municipal pode recusar a concessão da licença de exploração sempre que tal se justifique, segundo os critérios enunciados no artigo 13º deste Regulamento.

Artigo 5.º

(Registo)

1 — O proprietário da máquina deve solicitar o respectivo registo ao Presidente da Câmara onde aquela se encontra, ou onde se presume vir a ser colocada em exploração.

2 — O requerimento do registo é formulado em impresso próprio para cada máquina.

3 — O registo é titulado por documento assinado e autenticado que obrigatoriamente deve acompanhar a máquina a que se reporta.

4 — Qualquer alteração de propriedade obriga o seu adquirente a efectuar o respectivo averbamento.

5 — Deverá ser feito o registo das máquinas no Município onde se inicia o processo.

Artigo 6.º

(Instrução do pedido de registo)

O Requerimento para o registo de cada máquina é instruído com os seguintes documentos:

1 — Máquinas importadas:

a) Declaração de rendimentos e comprovativo de entrega;

b) Declaração de IVA;

c) Em caso de máquina importada de país fora da União Europeia deve o seu proprietário entregar cópia autenticada dos documentos que fazem parte integrante do despacho de importação, contendo dados identificativos da máquina que se pretende registar com indicação das referências relativas ao mesmo despacho e BRI (documento que acompanha a máquina com todas as suas características bem como identificação do vendedor e do comprador) respectivo;

d) Factura ou documento equivalente nos termos do CIVA (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado);

e) Documento emitido pela Inspecção Geral de Jogos comprovativo da sua identificação com o presente regime.

2 — Máquinas produzidas ou montadas em Portugal:

a) Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *e*) no n.º 1 do presente artigo;

b) Factura ou documento que contenha os elementos que permitam identificar a máquina, designadamente número de fábrica, modelo e fabricante.

Artigo 7.º

(Licença da exploração)

1 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da recepção do requerimento.

2 — A máquina só pode ser posta em exploração quando dispuser de licença de exploração atribuída pela Câmara Municipal.

3 — A licença de exploração é requerida por períodos anuais ou semestrais, pelo proprietário da máquina, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:

a) Título de registo da máquina;

b) Documento que prove o pagamento do imposto sobre o rendimento do ano anterior;

c) Documento que prove não ter o titular encargos ou dívidas a instituições de segurança social;

d) Licença de recinto emitida pela Câmara Municipal de Palmela, em casos de salas de jogos de máquinas eléctricas e ou manuais.

4 — O pedido de registo e o pedido de licença podem ser feitos em simultâneo, implicando o indeferimento do primeiro o indeferimento do segundo.

5 — A licença é válida por períodos anuais ou semestrais, só se considerando concedida após o pagamento da devida taxa.

Artigo 8.º

(Renovação da Licença de exploração)

1 — A licença é renovada anualmente ou semestralmente, e a sua renovação é automática sempre que se mantenham os pressupostos que fundamentaram a atribuição da licença.

2 — Caso o interessado não pretenda a renovação da licença deverá comunicar tal facto aos Serviços competentes, até 15 dias antes do prazo de validade expirar.

3 — O pagamento das taxas deve ser feito até 30 dias após a data da renovação da licença.

4 — A renovação da licença processa-se por emissão de novo título para substituir o anterior, o qual obrigatoriamente deve acompanhar a máquina.

5 — A transferência da propriedade deverá ser feita no Município onde se efectuou o respectivo registo.

CAPÍTULO III

Exploração de máquinas de diversão

Artigo 9.º

(Transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da licença de exploração, no mesmo Município)

1 — A transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da licença de exploração, na área territorial do Município, deve ser precedida de comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A comunicação é feita através de impresso próprio, que obedece ao Modelo 4, anexo à Portaria 144/2003, de 14 de Fevereiro.

3 — Caso se verifique que a instalação da máquina no local proposto é susceptível de afectar qualquer dos interesses a proteger, a Câmara Municipal indeferirá o pedido de transferência da máquina de diversão para o local pretendido.

Artigo 10.º

(Transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da licença de exploração, para outro Município)

1 — A transferência da máquina para outro município carece de novo licenciamento de exploração, aplicando-se o disposto no artigo 9.º do presente regulamento.

2 — O Presidente da Câmara Municipal que concede a licença de exploração para máquina de diversão deve comunicar esse facto à Câmara Municipal em cujo território a máquina se encontrava em exploração.

Artigo 11.º

(Consulta)

Nos casos de concessão de licença de exploração ou de alteração do local de exploração da máquina, o Presidente da Câmara Municipal solicitará parecer à força policial da área para a qual é requerida a pretensão em causa, e à respectiva Junta de Freguesia, o qual deverá ser remetido a esta autarquia.

Artigo 12.º

(Condicionamentos)

1 — A prática de jogos em máquinas de diversão é interdita a menores de 16 anos, salvo quando, tendo mais de 12 anos, sejam acompanhados por quem exerce o poder paternal.

2 — É obrigatória a afixação na própria máquina, em lugar bem visível, de inscrição ou dístico contendo os seguintes elementos:

a) Número de registo;
b) Nome do proprietário;
c) Prazo limite da validade da licença de exploração concedida;
d) Idade exigida para a sua utilização;
e) Nome do fabricante;
f) Tema de jogo;
g) Tipo de máquina;
h) Número de fábrica.

Artigo 13.º

(Causas de indeferimento)

1 — Constituem motivos de indeferimento liminar da pretensão de concessão, renovação da licença e mudança de local de exploração:

a) A protecção da infância e juventude, da ordem ou da tranquilidade públicas;

b) A colocação em exploração das máquinas de diversão em locais que se situem a menos de 300 metros dos estabelecimentos de ensino básico e secundário;

d) O estabelecimento não se encontrar devidamente licenciado.

Artigo 14.º

(Causas de caducidade da licença de exploração)

A licença de exploração caduca:

a) Findo o prazo de validade, desde que seja notificada à Câmara Municipal a não renovação, nos termos previstos no número 2 do artigo 8º do presente Regulamento;
b) Se não for paga nos termos do disposto no n.º3 do artigo 8º deste Regulamento;
b) Em caso de morte do seu titular, ou extinção de pessoa colectiva;
c) Nos casos de transferência do local de exploração da máquina para outro Município.

CAPÍTULO IV

Da fiscalização

Artigo 15º

(Fiscalização)

1 — A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Palmela, bem como às autoridades administrativas e policiais.
2 — A instrução dos respectivos processos contra-ordenacionais compete à Câmara Municipal de Palmela, sendo a Inspecção-Geral de Jogos o serviço técnico, consultivo e pericial nesta matéria.
3 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infracções ao disposto no presente diploma devem elaborar os respectivos autos de notícia, que remetem às Câmaras Municipais no mais curto prazo de tempo.

Artigo 16.º

(Responsabilidade contra-ordenacional)

1 — Para efeitos do presente Capítulo, consideram-se responsáveis, relativamente às contra-ordenações verificadas:

a) O proprietário da máquina, nos casos de exploração de máquinas sem registo ou quando em desconformidade com os elementos constantes do título de registo por falta de averbamento de novo proprietário;
b) O proprietário ou explorador do estabelecimento, nas demais situações.

2 — Quando, por qualquer circunstância, se mostre impossível a identificação do proprietário de máquinas em exploração, considera-se responsável pelas contra-ordenações o proprietário ou explorador do estabelecimento onde as mesmas se encontrem.

CAPÍTULO V

Das sanções

Artigo 17.º

(Contra-ordenações)

1 — Constituem contra-ordenações, punidas nos termos seguintes:

a) A exploração de máquinas sem registo, com coima de € 1500,00 a € 2500,00 por cada máquina;
b) A falsificação do título de registo ou do título de licenciamento, com coima de € 1500,00 a € 2500,00;
c) A exploração de máquinas sem que sejam acompanhadas do original ou fotocópia autenticada do título de registo, do título de licenciamento ou dos documentos previstos nos n.os 4 e 6 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com coima de € 120,00 a € 200,00 por cada máquina;
d) A desconformidade com os elementos constantes do título de registo por falta de averbamento de novo proprietário, com coima de € 120,00 a € 500,00 por cada máquina;
e) A exploração de máquinas sem que o respectivo tema ou circuito de jogo tenha sido classificado pela Inspecção-Geral de Jogos, com coima de € 500,00 a € 750,00 por cada máquina;
f) A exploração de máquinas sem licença ou com licença de exploração caducada, com coima de € 1000,00 a € 2500,00 por cada máquina;
g) A exploração de máquinas de diversão em recinto ou estabelecimento diferente daquele para que foram licenciadas ou fora dos locais autorizados, com coima de €270,00 a € 1000,00 por cada máquina;
h) A exploração de máquinas em número superior ao permitido, com coima de € 270,00 a € 1100,00 por cada máquina;
i) A falta das comunicações previstas no n.º 4 do artigo 23º do Dec. Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, com coima de € 250,00 a € 1100,00 por cada máquina;
j) A utilização de máquinas de diversão por pessoas com idade inferior à estabelecida, com coima de € 500,00 a € 2500,00;
k) A falta ou afixação indevida da inscrição ou dístico referido no n.º 2 do artigo 12.º do presente Regulamento, bem como a omissão de qualquer dos seus elementos, com coima de €270,00 a € 1100,00 por cada máquina.

2 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 18.º

Sanções acessórias

1 — Simultaneamente com as coimas previstas no artigo 18.º do presente Regulamento, poderão ser aplicadas ao infractor as seguintes sanções acessórias:

a) Perda da máquina pertencente ao agente;
b) Suspensão da licença por um período até dois anos;
c) Interdição do exercício da actividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, por um período até dois anos.

2 — Poderá haver lugar, como medida cautelar, a apreensão de máquinas que possam contribuir para a prática de um crime ou de uma contra-ordenação.

Artigo 19.º

(Processo contra-ordenacional)

1 — A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Palmela.
2 — A decisão sobre a instauração dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Palmela.
3 — O produto das coimas, mesmo quando forem fixadas em juízo, constitui receita da Câmara Municipal de Palmela.

Artigo 20.º

(Medidas de tutela de legalidade)

As licenças concedidas nos termos do presente Regulamento podem ser revogadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmela, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas no DL 310/2002, de 18 de Dezembro e no presente Regulamento, e na inaptidão do seu titular para o exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão.

CAPÍTULO V

Taxas

Artigo 21.º

(Taxas)

As taxas devidas pelo registo e licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão estão contempladas no regulamento de taxas e licenças em vigor no município.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicação nos termos legais.

Artigo 23.º

(Licenças do Governo Civil e regime transitório)

As licenças de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão emitidas pelo Governo Civil caducaram com a entrada em vigor do DL 310/2002, de 18 de Dezembro, pelo que todos os proprietários que detenham máquinas de diversão dispõem de

um prazo excepcional de 60 dias após a entrada em vigor deste Regulamento para requererem e obterem os registos e licenças necessárias junto da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

(Delegação e subdelegação de competências)

1 — As competências conferidas à Câmara Municipal de Palmela podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal de Palmela, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes, considerando-se válidas as delegações e subdelegações de competências em vigentes à data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — As competências cometidas ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela podem ser delegadas nos Vereadores, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes, considerando-se válidas as delegações e subdelegações de competências em vigentes à data de entrada em vigor do presente Regulamento.

3 — Sem prejuízo do que em cada momento o delegante vier a dispor, consideram-se delegadas e subdelegadas no Director do Departamento de Administração e Finanças as competências previstas nos n.º 1 e 3 do artigo 4º, no n.º 1 do artigo 7º, no n.º 3 do artigo 9º, no n.º 2 do artigo 10º, e nos artigos 11º e 20º, todos do presente Regulamento, com possibilidade de subdelegação, excepto quanto à competência prevista no artigo 20.º

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 4029/2008

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público, que, por despacho do Presidente da Câmara de 1 de Fevereiro de 2008, se procedeu à nomeação para um lugar de Técnico Superior de 2.ª classe, estagiário de Ambiente, de Sandra Manuela Fernandes Pacheco, na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª classe, estagiário de Ambiente, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de Junho de 2007.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do Tribunal de Contas).

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas.*

2611086465

Regulamento n.º 83/2008

Projecto de regulamento municipal de taxas, licenças e prestações de serviços do município de Pinhel

Preâmbulo

O Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços e Compensação do Município de Pinhel e tabela anexa faz parte integrante do mesmo diploma que regulamenta as Posturas Municipais, sendo importante proceder à sua separação, desde logo por razões lógicas e de simplificação legislativa, já que se trata de temáticas distintas.

Sendo certo que aquele regulamento municipal e respectiva tabela anexa constituem documentos técnico-jurídicos da maior importância quer para as unidades orgânicas que integram a Câmara, quer, principalmente, para os munícipes de Pinhel que, no desenrolar das suas actividades desconhecem quais as sujeitas a licenciamento e qual a correspondente taxa a aplicar.

O Regulamento Municipal de Taxas em vigor encontra-se desactualizado, quer pela evolução legislativa, quer pela inflação, entretanto verificadas, sendo urgente proceder às alterações necessárias para a sua adequação.

Para uma melhor eficácia procede-se à eliminação de algumas matérias e respectivos artigos, incluem-se as mesmas no Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, e, em substituição, aditam-se normas sobre o ruído.

A Lei n.º 35-E/2006, de 29 de Dezembro aprova o regime geral das taxas das autarquias locais. Assim sendo e para efeitos do disposto no artigo 8 consigna-se que os valores das taxas apresentadas foram fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade e não ultrapassam o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular (artigos 1.º, 22.º-A, 25.º-A, 38.º-A e 55.º) e, nalguns casos, com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações (artigo 56.º) aditando-se a referência ao pagamento em prestações

A Tabela de Taxas, Licenças e prestação de Serviços e Compensações do Município de Pinhel sofreu igualmente introduções, em virtude das recentes transferências de competências para os Municípios.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 10.º, 15.º e 16.º da lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*), n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procede-se à revogação do Regulamento e tabela anexa em vigor aprovação do Regulamento e tabela de Taxas que se segue:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços Municipais são estabelecidos ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 116.º ambos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redacção actual e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual.

Artigo 2.º

Âmbito geral

O presente regulamento e tabela anexa é aplicável em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestações de serviços municipais.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município previstas na Tabela de Taxas anexa.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Pinhel.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no número anterior.

Artigo 5.º

Isenções gerais

1 — Estão isentos de taxas e licenças:

a) — O Estado e os seus institutos e organismos autónomos personalizados;

b) — As autarquias locais;

c) — As entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objecto da concessão;

d) — As entidades a quem a lei confira tal isenção;

e) — As petições e reclamações apresentadas ao abrigo da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto;

f) — Os pedidos de informação e as reclamações apresentados, nos termos do disposto no CPA;

g) — As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respectivos fins estatutários, que serão avaliados em presença dos respectivos estatutos;

h) — A inumação de indigentes, bem como as dos nados-mortos, a requisição dos serviços de saúde competentes;
i) — Os deficientes em relação aos ciclomotores que se destinem ao seu próprio transporte;
j) — As associações e serviços privados de interesse público, condicionados a prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — Ficarão isentos de taxa de estacionamento os residentes nas condições das normas aprovadas.

Artigo 6.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo Município é o constante da Tabela de Taxas anexa.
2 — O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.
3 — Sempre que os requerentes solicitem, por escrito, a emissão de certidões ou outros documentos, com carácter de urgência, serão as taxas acrescidas de um aumento de 50%.
4 — Será considerado urgente, para efeitos do disposto no número anterior, o documento emitido no prazo de 48 horas, a contar da data da respectiva entrada, desde que não haja lugar à elaboração de processo, contando-se, neste caso, o prazo atrás referido desde a data em que tenha sido proferida decisão final.
5 — Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o Estado.

Artigo 7.º

Liquidação no caso de deferimento tácito

São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 8.º

Actualização anual

1 — Os valores constantes da tabela anexa são automaticamente actualizados, anualmente, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos dez meses do ano anterior.
2 — A tabela actualizada será somente submetida ao conhecimento do órgão executivo, após o que será feita a respectiva publicitação, por prazo não inferior a 15 dias.
3 — A actualização só vigorará a partir do dia 1 de Janeiro do ano seguinte.
4 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

Artigo 9.º

Licenças, autorizações administrativas e outras

1 — As licenças, ou outras pretensões, poderão ser concedidas, precedendo apresentação de petição, acompanhado do respectivo processo, quando for caso disso, a qual deve conter:

a) — A indicação do órgão administrativo a que se dirige;
b) — A identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, profissão, residência, qualidade e, facultativamente, o bilhete de identidade, data e respectivo serviço emissor;
c) — A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respectivos fundamentos de direito;
d) — A indicação da pretensão em termos claros e precisos;
e) — A data e a assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar.

2 — A petição pode ser feita através de requerimento, carta, telefax, correio electrónico ou, nos casos permitidos por lei, oralmente, devendo ser reduzida a auto.
3 — Cada requerimento só poderá conter um pedido, salvo quanto a pedidos alternativos ou subsidiários.
4 — Os licenciamentos ou autorizações específicas serão regulados pelas respectivas leis e pelos capítulos e secções do presente regulamento que tratam as respectivas matérias.

Artigo 10.º

Conferição da assinatura nos requerimentos ou petições

Salvo quando a lei expressamente imponha o reconhecimento da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida pelos serviços recebedores, através da exibição do bilhete de identidade do signatário do documento.

Artigo 11.º

Restituição de documentos

1 — Sempre que os interessados requeiram a restituição de documentos juntos a processos, desde que estes sejam dispensáveis, ser-lhes-ão os mesmos restituídos.
2 — Os serviços municipais aceitarão fotocópias autenticadas, públicas-formas, ou certidões, em substituição de documentos originais.
3 — Igualmente serão recebidas fotocópias de documentos, desde que o funcionário certifique a sua conformidade com o documento original.
4 — As cópias extraídas nos serviços municipais, estão sujeitas ao pagamento das taxas que se mostrarem devidas.

Artigo 12.º

Envio de documentos

1 — Os documentos solicitados pelos interessados poderão ser-lhes remetidos por via postal, desde que estes tenham manifestado esta intenção, juntando à petição envelope devidamente endereçado e estampilhado, e tenham procedido ao pagamento das competentes taxas, nos casos em que a liquidação se possa efectuar.
2 — Os documentos solicitados pelos interessados poderão ser-lhes remetidos por telefax, correio electrónico ou outra legalmente admitida por lei.
3 — O eventual extravio da documentação enviada via CTT, nunca poderá ser imputada aos Serviços Municipais
4 — Se for manifestada a intenção do documento ser enviado por correio, com cobrança de taxas, as despesas correrão todas por conta do requerente.
5 — Se o interessado desejar o envio sob registo postal com aviso de recepção, deverá juntar ao envelope referido no n.º 1 os respectivos impressos postais devidamente preenchidos.

Artigo 13.º

Período de Validade das licenças e registos

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante.
2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.
3 — As renovações das licenças ou de registos anuais serão, obrigatoriamente solicitados nos 30 dias anteriores à sua caducidade.
4 — Excluem-se dos números anteriores todas as renovações de licenças abrangidas por legislação ou secção do regulamento especial, caso em que prevalecerão as competentes normas.
5 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil, a e sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se por lei ou nesta Tabela for estabelecido outro prazo.

Artigo 14.º

Aplicabilidade das taxas para renovação

Nos casos em que haja lugar a pagamentos ou liquidações periódicas, as taxas previstas na presente tabela só começam a aplicar-se nas respectivas renovações que se seguirem à sua entrada em vigor

Artigo 15.º

Buscas

1 — Sempre que o interessado numa certidão ou noutro documento, não indique o ano da emissão do documento original, ser-lhe-ão liquidadas buscas por cada ano de pesquisa, excluindo o ano da apresentação da petição ou aquele que é indicado pelo requerente.
2 — O limite máximo de buscas é de 20 anos.
3 — Não se aplicará o disposto nos números anteriores, sempre que os serviços estejam dotados de equipamentos informáticos, que permitam a rápida detecção dos elementos a certificar ou do documento solicitado.

Artigo 16.º

Alvará

Alvará é o título dos direitos conferidos aos particulares por deliberação do órgão ou decisão de titular do órgão, o qual é expedido pelo Presidente da Câmara, sem prejuízo do instituto da delegação e subdelegação de competências.

Artigo 17.º

Contra-ordenações

1 — As infracções ao disposto no presente regulamento e tabela anexa, e desde que não previstas em lei especial ou em local próprio deste regulamento, constituem contra-ordenação punível com coima, nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual.

2 — As coimas a aplicar não podem ser superiores a 10 vezes o salário mínimo nacional mais elevado, nem exceder o montante das que forem impostas pelo Estado para contra-ordenação do mesmo tipo.

Artigo 18.º

Prescrição do procedimento contra-ordenacional

O procedimento por contra-ordenação extingue-se por efeito da prescrição logo que sobre a sua prática hajam decorrido os seguintes prazos:

a) — Cinco anos, quando se trata de contra-ordenação que seja aplicável uma coima de montante máximo igual ou superior a 49 € 879,79.

b) — Três anos, quando se trata de contra-ordenação a quem seja aplicável uma coima de montante igual ou superior a 2 € 493,99 e inferior a 49 € 879,79.

c) — Um ano, nos restantes casos.

CAPÍTULO II

Liquidação

SECÇÃO I

Generalidades

Artigo 19.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas será efectuada com base nos indicadores da tabela e nos elementos fornecidos pelos interessados, que podem ser confirmados pelos serviços.

2 — A liquidação consiste na aplicação da taxa correspondente à matéria colectável, para a determinação do montante a pagar.

3 — Ao valor das taxas e outras receitas constantes do presente Regulamento serão acrescidos, quando devidos, o IVA à taxa legal em vigor e o imposto de selo.

4 — As receitas provenientes de taxas de estacionamento e de prestação de serviços e mercados já incluirão o respectivo IVA à taxa prevista no respectivo Código.

Artigo 20.º

Erros na liquidação das taxas

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva.

3 — Quando se verificar ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 21.º

Prazos

A liquidação de taxas processa-se nos seguintes prazos:

a) — No acto de entrada do processo;

b) — No momento anterior à apreciação do processo pela Câmara, ou por quem detenha poderes delegados ou subdelegados, nos casos de sujeição a deliberação ou decisão de processos de edificação ou de urbanização;

c) — No prazo de 5 dias, a contar da data da aprovação da pretensão do requerente, ou da formação do deferimento tácito.

Artigo 22.º

Aprovação das liquidações nos processos de licenciamento ou autorização de operações de edificação e de urbanização

1 — Os serviços competentes farão a liquidação das taxas devidas, antes de ser proferida deliberação ou decisão sobre o processo de licenciamento

2 — O acto de aprovação das pretensões dos requerentes, incorporará a fixação dos montantes de taxas a pagar.

3 — O chefe da secção, ou o funcionário responsável, pelo apoio administrativo à unidade orgânica de urbanismo proferirá informação, em cada liquidação, declarativa de se terem observado todos os preceitos legais, condição essencial para a sua aprovação.

4 — Uma cópia da liquidação será enviada ao serviço competente para a emissão do documento de receita, se não for o mesmo que procedeu à liquidação.

SECÇÃO II

Notificações

Artigo 23.º

Notificações

1 — Diz-se notificação o acto pelo qual se leva um facto ao conhecimento de uma pessoa.

2 — Os actos praticados sobre taxas e licenças, só produzem efeitos, em relação aos respectivos sujeitos passivos, quando estes sejam validamente notificados.

3 — As notificações conterão o autor do acto e se o mesmo foi praticado no âmbito de competência própria, delegada ou subdelegada, o conteúdo da deliberação ou decisão, os seus fundamentos, os meios de defesa, o prazo para reagir contra o acto notificado, a entidade para quem se poder reclamar ou recorrer, a advertência que o não pagamento no prazo estabelecido implicará a cobrança coerciva da dívida, acrescida dos respectivos encargos e serão acompanhadas da cópia da liquidação.

4 — As notificações serão efectuadas através de carta registada com aviso de recepção, salvo se for conveniente a notificação pessoal, caso em que se deverá observar o disposto no ponto antecedente.

5 — As liquidações de taxas periódicas serão comunicadas por simples aviso postal.

6 — As pessoas colectivas e as sociedades serão notificadas nas pessoas dos seus administradores, gerentes, presidentes, ou cargos equiparados.

Artigo 24.º

Prazos

1 — Da liquidação será notificado o interessado, no prazo de 10 dias, para proceder ao respectivo pagamento, reclamar, ou interpor recurso.

2 — O prazo do pagamento será de 30 dias, a contar da data da notificação.

SECÇÃO III

Pagamento

Artigo 25.º

Modo de Pagamento

1 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

2 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 26.º

Pagamento voluntário

Chama-se pagamento voluntário àquele que é efectuado até ao decurso do prazo de 30 dias, contado a partir da data da notificação.

Artigo 27.º

Pagamento em prestações

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado, a requerimento fundamentado do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo, e quando o respectivo valor for igual ou superior a 25.000€, o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida.

2 — Serão devidos juros em relação às prestações em dívida, nos termos da lei geral tributária, os quais serão liquidados e pagos em cada prestação.

3 — O não pagamento de uma prestação na data do seu vencimento implica o vencimento das restantes, vincendas.

Artigo 28.º

Falta de pagamento de taxas ou despesas

1 — O procedimento extingue-se pela falta de pagamento, no prazo devido, de quaisquer taxas ou despesas de que dependam a realização dos actos respectivos.

2 — Os interessados podem obstar à extinção do procedimento se realizarem o pagamento em dobro da quantia em falta nos 10 dias seguintes ao termo do prazo fixado para o seu pagamento.

3 — O n.º 1 não se aplica às situações previstas no artigo seguinte.

Artigo 29.º

Documentos não reclamados

1 — Após a prestação de um serviço requerido serão os interessados notificados da respectiva liquidação, com indicação de que deverão proceder ao levantamento das guias de receita num prazo máximo de 30 dias, a contar da data da notificação.

2 — Decorrido o prazo referido no ponto anterior, sem que o pagamento se tenha verificado, serão os documentos de cobrança debitados ao Tesoureiro Municipal, para efeitos de cobrança virtual, acrescidos de juros de mora.

3 — Decorridos 30 dias, sem que se mostrem pagos os documentos debitados, o Tesoureiro Municipal extrairá certidão para efeitos de cobrança coerciva.

SECÇÃO IV

Resolução de conflitos

Artigo 30.º

Comissão arbitral

1 — Para resolução dos conflitos emergentes da liquidação de taxas, podem os interessados requerer a intervenção de uma comissão arbitral.

2 — A comissão arbitral é constituída por um representante da Câmara Municipal, um representante do interessado e um técnico, designado por cooptação, especialista na matéria sobre que incide o litígio, o qual preside.

3 — Na falta de acordo, será solicitado ao presidente do tribunal administrativo e fiscal competente que proceda à designação do técnico.

4 — Verificando-se a existência de centros de arbitragem institucionalizada para a realização de arbitragens na matéria a que se refere o presente regulamento, recorrer-se-ão aos mesmos para se dirimirem os conflitos.

CAPÍTULO III

Da cobrança

Artigo 31.º

Cobrança eventual

1 — A cobrança é eventual quando, após a liquidação, as guias são entregues ao interessado que as apresentará na Tesouraria Municipal, a qual procederá à sua cobrança no próprio dia.

2 — No caso do interessado não proceder ao pagamento do documento de receita, será o mesmo anulado e emitida segunda via, que será debitada ao Tesoureiro Municipal, para efeitos de cobrança virtual, nesse mesmo dia, a partir do qual são devidos juros de mora.

Artigo 32.º

Cobrança virtual

A cobrança é virtual quando a Tesouraria Municipal é detentora dos documentos de receita, previamente debitados, cujos originais serão entregues ao interessado no acto do respectivo pagamento.

Artigo 33.º

Débito ao tesoureiro

Os documentos para cobrança virtual serão debitados ao tesoureiro, pelos respectivos serviços emissores, conforme disposto no Plano Oficial de Contas para a Administração Local (POCAL).

Artigo 34.º

Receitas agrupadas

1 — Sempre que existam para cobrança várias receitas, da mesma espécie e do mesmo valor, poderão debitar-se colectivamente, indicando-se: o número, o valor unitário e o valor global.

2 — Poderão substituir-se as guias de receita por vinhetas, simples ou autocolantes, que serão fornecidas aos interessados comprovando assim o pagamento.

3 — As vinhetas e ou autocolantes, devidamente numeradas, serão fornecidas, mediante requisição, aos serviços emissores pela Tesouraria Municipal, a quem as mesmas foram previamente debitadas.

4 — Os serviços ou funcionários encarregados da cobrança farão a entrega, semanalmente, salvo se prazo mais curto se mostrar aconselhável, das receitas provenientes da venda de vinhetas na Tesouraria Municipal, que as creditará na respectiva conta-corrente.

5 — O livro de conta-corrente será, obrigatoriamente, fiscalizado mensalmente pelo funcionário responsável pelo sector financeiro da Câmara, que nele aporá a sua rubrica e data.

Artigo 35.º

Cobrança coerciva na falta de pagamento

Cobrança coerciva é aquela que é realizada através do processo de execução fiscal, o qual seguirá a tramitação estabelecida no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Das garantias

Artigo 36.º

Reclamação graciosa

Da liquidação de taxas e licenças cabe reclamação para o órgão executivo, que procederá à sua apreciação e revisão do acto de liquidação se for caso disso.

Artigo 37.º

Prazo

A reclamação deve ser apresentada no prazo de 30 dias, a contar:

a) Da data da notificação da liquidação;
b) Da data da publicitação do acto da liquidação.

CAPÍTULO V

Actividades económicas

Artigo 38.º

Horário de funcionamento de estabelecimentos

1 — Os estabelecimentos ficam obrigados a observar os horários fixados no respectivo regulamento municipal.

2 — Os proprietários são obrigados a manter afixado, e bem visível do exterior se tal for possível, o respectivo horário de funcionamento.

3 — Em caso de alargamento excepcional do horário, nos termos legais, o interessado terá que requerer, por uma única vez, a emissão, pela Câmara Municipal, do mapa contendo o horário.

CAPÍTULO VI

Infra-estruturas eléctricas, telefónicas, de televisão por cabo e de gás

Artigo 39.º

Infra-estruturas eléctricas, telefónicas, de televisão por cabo e de gás

1 — A utilização do subsolo, dos solos, sob redes viárias municipais ou de outros bens do domínio público municipal, pelos particulares e pelas entidades concessionárias da exploração de redes telefónicas e de electricidade, quando delas não estejam isentas por diploma legal, ficarão obrigadas ao pagamento das taxas estabelecidas na respectiva tabela.

2 — Para poder ser efectuada a correspondente liquidação de taxas deverão os requerimentos a solicitar o licenciamento ser acompanhados de:

a) — Planta de localização das infra-estruturas;
b) — Planta de medições.

3 — Sempre que as infra-estruturas viárias municipais já estejam detentoras das canalizações necessárias à instalações das infra-estruturas telefónicas e eléctricas, serão as mesmas taxas acrescidas de um adicional de 100 %, durante um período de 10 anos.
4 — Na utilização do espaço aéreo, seguir-se-ão os procedimentos dos n.os 1 e 2 do presente artigo.

CAPÍTULO VII

Actividades ruidosas

Artigo 40.º

Actividades ruidosas temporárias

As actividades ruidosas de carácter temporário devem ser precedidas de autorização, mediante licença especial, a cobrar nos termos do artigo 56.º da tabela de taxas em anexo e nos seguintes casos:

a) O exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares durante o período nocturno, entre as 18 e as 7 horas, aos sábados, domingos e feriados;
b) A realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares em qualquer dia ou hora.

Artigo 41.º

Licença

A licença prevista no artigo anterior deve ser requerida com a antecedência mínima de 30 dias a contar da data prevista para o exercício da actividade ruidosa ou evento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 42.º

Pagamento a peritos

1 — Os peritos que tomem parte em vistorias, avaliações ou outros serviços, serão pagos pelo orçamento municipal, sendo os honorários calculados nos termos do Código das Custas Judiciais.
2 — Será retido o IRS, se for devido, a incidir sobre os honorários a pagar aos peritos.

Artigo 43.º

Arrematações

1 — Sempre que se presuma a existência de mais que um interessado em lugar, bem ou serviço poderá ser feita a adjudicação, através de recurso à hasta pública, para efeitos de arrematação.
2 — A base de licitação será calculada tendo por base os valores e as circunstâncias constantes da tabela de taxas.
3 — O produto da arrematação será entregue na tesouraria, no próprio dia ou, caso esta já se encontre encerrada, no dia seguinte.
4 — Em caso de arrematação de lugares, bens ou serviços, já anteriormente concessionados, terá direito de preferência, em condições de igualdade, o anterior concessionário.

Artigo 44.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do presente Regulamento compete aos agentes de fiscalização municipal, à Guarda Nacional Republicana, e demais funcionários ao serviço do município, cabendo a este últimos, participar as infracções de que tenham conhecimento.
2 — Sempre que as entidades fiscalizadoras verifiquem qualquer infracção ao disposto no presente regulamento, levantarão auto de notícia, que remeterão à Câmara Municipal ou entregarão nos respectivos serviços, no prazo de 24 horas.

Artigo 45.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga qualquer outro que tenha vigorado até à sua entrada em vigor.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento e Tabela de Taxas anexa entram em vigor após a sua publicação nos termos legais

Tabela de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços e Compensações do Município de Pinhel

CAPÍTULO I

Serviços administrativos

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:
1 — Alvarás não contemplados noutros locais — por cada — € 7,90
2 — Autos ou termos de qualquer espécie, excluindo petições verbais — por cada — € 5,26
3 — Averbamentos não consignados especialmente noutros capítulos — por cada — € 5,26
4 — Buscas — por cada ano:
4.1 — Aparecendo o objecto da busca — € 2,64
4.2 — Não aparecendo o objecto da busca — € 1,59
5 — Certidões ou fotocópias autenticadas:
5.1 — Certidões ou fotocópias tamanho A4:
5.1 — 1 — Até duas laudas ou faces — € 2,64
5.1 — 2 — Por cada lauda ou face a mais — € 1,05
5.2 — Fotocópias tamanho A3:
5.2 — 1 — Até duas laudas ou faces — € 5,26
5.2 — 2 — Por cada lauda ou face a mais — € 2,10
5.3 — Fotocópias tamanho superior A3, por metro quadrado — € 10,52
6 — Conferição e autenticação de documentos apresentados pelos particulares — por cada folha — € 1,05
7 — Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre capacidade e idoneidade na execução de empreitadas, emprego de explosivos e situações semelhantes — por cada — € 26,31
8 — Emissão de cartões:
8.1 — De horário de funcionamento de estabelecimentos — por cada — € 5,26
8.2 — Outros não previstos especificadamente — € 7,90
9 — Emissão de pareceres:
9.1 — Para acções de destruição de revestimento vegetal, que não tenham fins agrícolas — por cada — € 52,73
9.2 — Para aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural
e das camadas de solo arável — por cada — € 52,73
9.3 — Sobre arborização ou rearborização com recurso a espécies de crescimento rápido:
9.3 — 1 — Áreas entre 50 e 350 hectares — por cada — € 78,94
9.3 — 2 — Áreas superiores a 350 hectares — por cada 131.56 €
10 — Fornecimento de dados em suporte informático c/pedido e autorização superior — € 10,52
11 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de segundas — vias de documentos, por extravio ou degradação, desde que não previstos noutros locais desta tabela — € 5,26
12 — Fotocópias diversas:
12.1 — De processos de empreitada ou fornecimento:
12.1 — 1 — Por cada lauda ou pela escrita, em tamanho A4 ou fracção — € 0,27
12.1 — 2 — Por cada lauda ou peça escrita, em tamanho A3 ou fracção — € 0,64
12.1 — 3 — Por cada folha desenhada, em papel ozalid ou similar por metro quadrado
ou fracção — € 5,26
12.2 — De plantas topográficas e localização:

12.2 — 1 — Em papel tamanho A4 — € 1,05
12.2 — 2 — Em papel tamanho A3 — € 2,65
12.2 — 3 — Em papel tamanho superior a A3 por metro quadrado — € 4,21
12.3 — Outras:
12.3 — 1 — Destinadas ao Ensino e Investigação:
12.3 — 1.1 — Em tamanho A4 — € 0,28
12.3 — 1.2 — Em tamanho A3 — € 0,54
12.3 — 2 — Não especialmente previstas na tabela:
12.3 — 2.1 — Em tamanho A4 — € 0,27
12.3 — 2.2 — Em tamanho A3 — € 0,43
13 — Restituição de documentos juntos a processos — por cada — € 2,64
14 — Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos — por cada — € 0,27
15 — Serviços, actos ou informações não especialmente previstos nesta tabela — € 2,63
16 — Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade — por cada livro — € 2,64
17 — Vistorias não especialmente previstas — € 15,80

SECÇÃO II

Licenças

Artigo 2.º

Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas — por hectare ou fracção — € 184,17

Artigo 3.º

Acções de arborização e rearborização com recursos a espécies de rápido crescimento:
1 — Até 5 hectares — € 158,22
2 — De 6 a 10 hectares — por cada — € 52,73
3 — De 11 a 20 hectares — por cada — € 78,94
4 — De 21 a 30 hectares — por cada — € 105,25
5 — De 31 a 40 hectares — por cada — € 131,26
6 — De 41 a 50 hectares — por cada — € 158,22

CAPÍTULO II

Armas e ratoeiras de fogo, furões de exercício de caça e alvarás de armeiro

Artigo 4.º

Uso, porte e transacção de armas de fogo e montagem de ratoeiras de fogo:
As receitas a cobrar são as estabelecidas na tabela B anexa ao Decreto-Lei n.º 37.313, 21 de Fevereiro de 1949 com as actualizações do Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril

Artigo 5.º

Licenças relativas ao exercício de caça:
As taxas a cobrar são as estabelecidas na lei da Caça e legislação complementar.

Artigo 6.º

Armeiros:
1 — Concessão de alvará — € 105,25
2 — Renovação de alvará — € 26,31

CAPÍTULO III

Higiene e salubridade

Taxas

Artigo 7.º

Averbamentos e alvarás de licenciamento sanitário em nome do novo titular — € 15,80

Artigo 8.º

Vistorias a veículos de transporte e venda de pão, carne, peixe e outros produtos alimentares — € 26,31

Artigo 9.º

Vistorias a habitações por mudança de inquilinos ou por motivos de salubridade — por cada vistoria e por cada fogo ou unidade de ocupação — € 18,86

Artigo 10.º

Elaboração de orçamento relativos a obras necessárias em prédios urbanos arrendados — € 158,22

Artigo 11.º

Limpeza e saneamento urbanos:
1 — Regas em locais particulares, com autotanque ou similar — por cada hora — € 26,31
2 — Limpeza de fossas ou colectores particulares
2.1 — Por cada tanque do limpa-fossas — € 26,31
2.2 — Deslocação do limpa-fossas — quilómetros com base na tabela de ajudas de custo da Administração Pública — a acumular com a taxa anterior
3 — Conservação e tratamento de esgotos — por cada m³ de água e resíduos sólidos urbanos — € 0,10

Artigo 12.º

Diversos:

Fornecimento de água a particulares:

a) Por cada tanque (50 m³) — € 26,31 *b*) Deslocação do tanque de abastecimento — quilómetros com base na tabela de ajudas de custo da Administração Pública — a acumular com a taxa anterior.

CAPÍTULO IV

Cemitérios

SECÇÃO I

Autorizações

Artigo 13.º

De acordo com o Regulamento em vigor.

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 14.º

Inumação em covais:
1 — Sepulturas temporárias — por cada — € 26,31
2 — Sepulturas perpétuas, incluindo remoção de pedras, grades ou outros objectos — por cada — € 42,19

Artigo 15.º

Inumação em jazigos particulares — por cada — € 52,73

Artigo 16.º

Ocupação de ossários municipais:
1 — Por cada ano ou fracção — € 15,80
2 — Com carácter perpétuo — € 315,74

Artigo 17.º

Exumação — por cada ossada, incluindo limpeza e transporte dentro do Cemitério — € 15,80

Artigo 18.º

Concessão de terrenos:
1 — Para sepultura perpétua — € 315,74
2 — Para jazigo:
2.1 — Por cada metro quadrado — € 263,11
3 — Para jazigo (Capela) — € 263,11

Artigo 19.º

Transladação — € 26,31

Artigo 20.º

Averbamentos dos alvarás de concessão, em nome de novos concessionários:
1 — Classe sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *d*) do artigo 2.133.º do Código Civil Português:
1.1 — De jazigos — € 26,31
1.2 — De sepulturas perpétuas — € 10,52
1.3 — De ossários — € 10,52
2 — Para terceiras pessoas:
2.1 — De jazigos 263.11 €
2.2 — De sepulturas perpétuas — € 210,49
2.3 — De ossários — € 210,49
3 — Averbamento, por troca de sepulturas para talhão diferente — € 10,52

Artigo 21.º

1 — Processos Administrativos de averiguações sobre a titularidade de direitos sobre:
1.1 — Jazigos — € 52,73
1.2 — Sepulturas perpétuas ou ossários — € 26,31
2 — Emissão do respectivo alvará — € 15,80

CAPÍTULO V

Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

Piscina Municipal

Taxas

Artigo 22.º

Utilização individual e eventual:
1.1 — Crianças até 12 anos isenta
1.2 — Crianças de 12 a 15 anos — € 1,59
1.2 — Com mais de 15 anos — € 2,10

Artigo 23.º

Academia de Música

Frequência de aulas — por aluno e mês:

Programa A — F — Musical + Classe de Conjunto — € 20,00
Programa B — Instrumento — € 25,00
Programa C — Ballet — € 25,00

CAPÍTULO VI

Ocupação da via pública e de bens de domínio público ou privado municipal

Licenças

Artigo 23.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública:
1 — Alpendre fixos ou articulados não integrados em edifícios — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 2,64
2 — Antena colocada sobre a via pública — por ano — € 10,52
3 — Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos — por metro linear ou fracção e por ano — € 0,27
4 — Sanefa de tolde ou alpendre — por metro quadrado e por ano — € 1,09
5 — Toldo — por metro quadrado ou fracção e por pano — € 5,26

Artigo 24.º

Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:
1 — Cabina ou posto telefónico — por ano — € 15,80
2 — Cabos eléctricos, telefónicos e de televisão por cabo:
2.1 — Em condutas instaladas pelos interessados — por metro linear e por ano ou fracção — € 1,05
2.2 — Em condutas instaladas pelo município — € 4,21
3 — Construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio, industria, festejos, celebrações ou outras actividades — por metro quadrado ou fracção:
3.1 — Por dia — € 0,54
3.2 — Por semana — € 2,64
3.3 — Por mês — € 5,26
4 — Depósitos subterrâneos — com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por m³ ou fracção e por ano — € 15,80
5 — Postos de transformação, transformadores, cabinas eléctricas, caixas de junção, de distribuição e de registo e semelhantes — por ano:
5.1 — até 3 m³ — € 15,80
5.2 — por cada m³ a mais ou fracção — € 5,26
6 — Pavilhões, quiosques e outras construções não consideradas nos números anteriores — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 3,16

Artigo 25.º

Ocupações diversas:
1 — Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados
e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 10,52
2 — Guarda — ventos anexos aos locais ocupados na via pública — por metro linear ou fracção e por mês — € 0,54
3 — Máquinas de vendas de bebidas, tabacos e semelhantes por mês e unidade — € 1,05
4 — Mesas e cadeiras, formando esplanadas — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 1,05
5 — Postes e marcos — por cada um:
5.1 — Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos — por ano € 10,52
5.2 — Para a colocação de anúncios — por mês — € 10,52
6 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fracção e por ano:
6.1 — com diâmetro até 20 cm — € 1,05
6.2 — com diâmetro superior a 20 cm — € 1,59
7 — Vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclamos — por metro quadrado ou fracção de superfície utilizada na afixação da publicidade e por mês
ou fracção — € 1,05
8 — Veículos estacionados na via pública para o exercício do comércio, industria, fins publicitários ou promocionais — por cada dia — € 2,54
9 — Outras ocupações da via pública por metro quadrado ou fracção e por mês — € 1,59

Artigo 26.º

Taxa municipal de direitos de passagem

Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo dos domínios público e privado municipal originam o pagamento da taxa determinada com base na aplicação de 0,25 % sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do município.

CAPÍTULO VII

Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água

Licenças

Artigo 27.º

Bombas de carburantes líquidos — por cada uma e por ano ou fracção:
1 — Instaladas inteiramente na via pública — € 211,87
2 — Instaladas na via pública mas com deposito em propriedade particular — € 131,56
3 — Instaladas em propriedade particular mas com depósito sob via pública — € 105,27
4 — Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública — € 78,94

Artigo 28.º

Bombas de ar e de água — por cada uma e por ano ou fracção:
1 — Instaladas inteiramente na via pública — € 26,31
2 — Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular — € 13,67

3 — Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública — € 13,67
4 — Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública — € 10,52

Artigo 29.º

Tomadas de ar instaladas noutras bombas — por cada e por ano ou fracção:
1 — Com compressor colocado na via pública — € 10,52
2 — Com compressor ocupando apenas o subsolo da via — € 7,90
3 — Com compressor em propriedade particular ou em qualquer posto de abastecimento, mas abastecendo na via pública — € 7,90

Artigo 30.º

Tomadas de água abastecendo na via pública — por cada e por ano ou fracção — € 4,21

Artigo 31.º

Bombas volantes abastecendo na via pública — € 13,67

CAPÍTULO VIII

Ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas

Taxas

Artigo 32.º

1 — Emissão de licenças de condução:
1.1 — De ciclomotor — € 26,31
1.2 — De motociclo (igual ou inferior a 50 c.c) — € 26,31
1.3 — De veículo agrícola — € 10,52
1.4 — Segunda via de licença de condução — € 5,26
1.5 — Revalidação — € 13,67

CAPÍTULO IX

Publicidade

Licenças

Artigo 33.º

Anúncios luminosos, com estrutura projectada sobre a via ou espaço público — por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção:
1 — Licença — € 21,04
2 — Sanefa de toldo ou alpendre com publicidade por metro quadrado ou fracção e por ano — € 10,52
3 — Toldo por metro quadrado ou fracção e por ano — € 10,52

Artigo 34.º

Cartazes (em papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, paredes, muros confinantes com a via pública ou bens dominais, onde não haja indicação de ser proibida a afixação — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 2,64

Artigo 35.º

Distribuição de impressos publicitários na via pública — por milhar e por dia — € 13,67

Artigo 36.º

Placas de proibição de afixação de anúncios — por cada/ano — € 13,67

Artigo 37.º

Placards destinados à afixação de publicidade em regime de concessão — por metro quadrado ou fracção:
1 — Por mês — € 7,90
2 — Por ano — € 82,20

Artigo 38.º

Placards destinados à afixação de publicidade do respectivo proprietário ou de Produtos do seu comércio, quando colocados em propriedade municipal ou bens semipúblicos:
2.1 — por mês — € 5,26
2.2 — por ano — € 52,63

Artigo 39.º

Publicidade em equipamentos, durante a realização de espectáculos, ou outras não enquadráveis nos artigos anteriores:
1 — Sendo mensurável em superfície — por metro quadrado ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:
1.1 — Por mês ou fracção — € 2,10
1.2 — Por ano — € 21,05
2 — Quando apenas mensurável linearmente — por metro linear ou fracção:
2.1 — Por mês ou fracção — € 1,59
2.2 — Por ano — € 15,80
3 — Quando não mensurável, nos termos dos números que antecedem — por anúncio ou reclamo:

Por mês ou fracção — € 3,16
Por ano — € 31,57

Artigo 40.º

Publicidade em veículos

1 — Publicidade em veículos propriedade do Município:

a) — Transportes colectivos (por viatura e por ano) — € 15,00
b) — Táxis (por viatura e por ano) — € 5,00

2 — Publicidade em outros meios (por metro quadrado ou fracção, da face de anúncio):

a) — Por dia — € 7,50
b) — Por semana — € 30,00
c) — Por mês — € 120,00

Artigo 41.º

Publicidade sonora

Aparelhos de difusão de som ou imagem, a emitir directamente para a via pública, ou nesta, com fins publicitários — por unidade:
1 — Por dia — € 2,60
2 — Por semana ou fracção — € 52,61
3 — Por mês — € 10,52
4 — Por ano — € 26,31

Artigo 42.º

Vitrinas, expositores, mostradores e semelhantes — por metro quadrado:
1 — Por mês ou fracção — € 0,54
2 — Por ano ou fracção — € 5,26

CAPÍTULO X

Mercados feiras, e venda ambulante

Taxas

SECÇÃO I

Mercados

Artigo 43.º

Ocupação:
1 — Lojas do Mercado Municipal conforme valor da arrematação por hasta pública
2 — Bancas ou similares por metro quadrado ou fracção:
2.1 Por dia — € 1,05
2.2 Por mês — € 15,80
2.3 Por ano — € 26,31

Artigo 44.º

Diversos:
1 — Aluguer de balança — por dia — € 0,54
2 — Guarda de taras e volumes — por cada e por dia — € 0,54
3 — Utilização de câmaras frigorificas — por metro quadrado/dia — € 1,05

SECÇÃO II

Feiras

Artigo 45.º

1 — Feiras com carácter periódico, em lugares a tal destinados:
1.1 — Terrado:
1.1 — 1 Para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhantes — por metro linear de frente com os arruamentos do recinto, com um máximo de 5 metros de profundidade e por dia ou fracção — € 1,59
1.1 — 2 Para venda de produtos alimentares — por metro quadrado ou fracção e por dia € 1,59
1.1 — 3 Para os restantes produtos — por metro quadrado e por dia ou fracção — € 1,05
2 — Feiras e festas anuais:
2.1 — Barracas de comidas e bebidas — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção € 1,05
2.2 Barracas de diversões — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção — € 0,64
2.3 Carrosséis, cavalinhos, pistas infantis e similares — por metro quadrado ou fracção e
por dia ou fracção — € 0,64
2.4 Carros de venda de algodão doce, pipocas e semelhantes — por dia — € 2,11
2.5 Circos — isentos
2.6 Pistas de automóveis — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção (se existirem vários interessados e falta de espaço, poderá processar-se a atribuição mediante concurso, tendo como base de licitação o valor do metro quadrado e a área de ocupação da maior pista) — € 0,22
2.7 Pistas e aranhas, bailarinas, montanhas russas, polvos e similares — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção (aplica-se a anotação ao ponto anterior) — € 0,22
2.8 Terrado:
2.8 — 1 Para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhantes — por metro linear de frente com os arruamentos do recinto, com um máximo de 5 metros de profundidade
e por dia ou fracção — € 2,10
2.8 — 2 Para venda de produtos alimentares — por metro quadrado ou fracção e por dia € 2,10
2.8 — 3 Para os restantes produtos — por metro quadrado e por dia ou fracção — € 1,05
2.9 Outras ocupações — € 1,05

Artigo 46.º

Pelo exercício da actividade

1 — Inscrição (incluindo emissão do correspondente cartão) — € 52,63
2 — Renovação actual do cartão — € 26,31
3 — Emissão de segunda via do cartão — € 15,80

SECÇÃO III

Venda Ambulante

Artigo 47.º

Pelo exercício da actividade: — as taxas do artigo 44.º

CAPÍTULO XI

Águas e Saneamento

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 48.º

Abastecimento domiciliário de água

1 — Vistoria e ensaio de canalizações — € 7,90
2 — Ligação do ramal à rede pública:
2.1 Taxa de ligação — € 10,52
2.2 Taxa de estabelecimento — € 7,90
3 — Colocação de contadores — € 5,26
4 — Reaferição de contadores — € 7,90
5 — Transferência de contadores (numa residência) — € 7,90

Artigo 49.º

Ligação e utilização de esgotos

1 — Inspecção e ensaio de canalizações:
1.1 — Habitação 21.05 €
1.2 — Complexos industriais — € 41,72
1.3 — Estabelecimentos comerciais — € 26,31
2 — Ligação do ramal à rede pública — € 15,80

Observações:

a) A obrigatoriedade do pagamento da taxa de ligação caberá aos proprietários ou usufrutuários dos prédios à data da sua ligação à rede ou aos requerentes da licença de construção.
b) Nenhum proprietário, usufrutuário ou requerente da licença da construção de Prédios está isento da taxa de ligação.

Artigo 50.º

Conservação e tratamento de esgotos e resíduos sólidos urbanos

1 — Por cada contador de água € 3,00.

SECÇÃO II

Tarifas

Artigo 51.º

Venda de água e quota de serviços de contadores

1 — Venda de água
1.1 — Consumos domésticos e pecuária:

1.º Escalão — 0 m³ a 5 m³ — € 0,55
2.º Escalão — 6 m³ a 10 m³ — € 0,65
3.º Escalão — 11 m³ a 20 m³ — € 0,75
4.º Escalão — 21 m³ a 30 m³ — € 1,04
5.º Escalão — superior a 30 m³ — € 2,10

1.2 — Consumos comerciais industriais

1.º Escalão — 0 m³ a 20 m³ — € 0,55
2.º Escalão — superior a 20 m³ — € 0,76

1.3 — Consumos para obras de construção civil

1.º Escalão — 0 a 20 m³ — € 0,65
2.º Superior a 20 m³ — € 1,05

1.4 — Consumos de instituições e organizações privadas de beneficência, culturais, desportivas ou de interesse público, sem fins lucrativos, Autarquias locais, Igrejas e partidos políticos:
1.4 — 1 Escalão único — € 0,55
1.5 — Consumos de Estado e pessoas colectivas de direito público:
1.5 — 1 Escalão único — € 0,55
2 — Quotas de serviços/mensal

Calibre:

15 mm — € 1,59
20 mm — € 2,10
25 mm — € 2,64
Mais de 25 mm — € 3,16

Artigo 52.º

Serviços prestados

1 — Ramais de ligação à rede de distribuição de águas

Ramal com 13 mm — 1/2p — (1 a 5 *m*) — € 105,21
Ramal com 13 mm — 1/2 p — (p c metro mais) — € 8,41
Ramal com 20 mm — ¾ p — (1 a 5 *m*) — € 131,56
Ramal com 20 mm — ¾p.(p c metro a mais) — € 10,52
Ramal com 25 mm — 1 p — (1 a 5 *m*) — € 156,84
Ramal com 25 mm — 1 p — (p c metro a mais) — € 15,80

2 — Ramais domiciliários de águas residuais domésticas:

Ramal com calibre ϕ 110 a Φ 150 mm (1 a 5 *m*) — € 156,84
Ramal com calibre Φ 110 a Φ 150 mm (p c/metro a mais) — € 15,80

3 — Ramais domiciliários de águas pluviais:

Ramal com calibre Φ 150 a Φ 200 mm (1 a 5 *m*) — € 156,84
Ramal com calibre Φ 150 a Φ 200 mm (p c/metro a mais) — € 15,63

Ramal com calibre Φ 201 a Φ 300 (1 a 5 *m*) — € 183,34
Ramal com calibre Φ 201 a Φ 300 mm (p c/m>3) — € 20,84

CAPÍTULO XII

Diversos

Taxas

Artigo 53.º

Reposição de pavimentos de vias municipais, levantadas ou danificados devido a obras ou trabalhos de responsabilidade e interesse de particulares, quando não concedido por notificação para o efeito — por metro quadrado ou fracção e relativamente aos materiais seguintes:
1 — Betonilhas 21.05 €
2 — Calçada a cubos sem fundação — € 15,80
3 — Calçada a cubos com fundação 21.05 €
4 — Calçada a cubos sem fundação, com betuminoso — € 21,05
5 — Calçada a cubos com fundação e com betuminoso — € 29,53
6 — Calçada a cubos com fundação e com macadame — € 21,05
7 — Calçada em paralelepípedos ou cubos com fundação — € 26,05
8 — Calçada em paralelepípedos ou cubos sem fundação — € 20,84
9 — Calçada à Portuguesa — € 15,80
10 — Guia de passeio — por metro linear ou fracção — € 47,37
11 — Guia de valeta — por metro linear ou fracção — € 47,37
12 — Macadame — € 15,80
13 — Macadame alcatroado — € 26,11
14 — Passeios em pedra ou lajedo — € 52,73

Artigo 54.º

Serviços de responsabilidade de particulares, executados por pessoal e equipamento municipal, quando, após notificação ao interessado, este os não mande executar no prazo que, para o efeito, lhe for fixado:
1 — Pessoal — por hora ou fracção:
1.1 — Técnico superior 26.11 €
1.2 — Técnico — € 21,05
1.3 — Técnico Profissional — € 15,80
1.4 — Operário qualificado — € 10,52
1.5 — Outros — € 5,26
2 — Maquinaria e equipamento pesado — por hora ou fracção — € 40,00
3 — Viaturas — por hora ou fracção — € 15,80
3.1 Acresce à taxa anterior — por quilómetro:
3.1 — 1 Ligeiras — € 0,36
3.1 — 2 Pesadas — € 1,05

Artigo 55.º

Sustento de animais em cativeiro — por animal e por dia ou fracção:
1 — Canídeos — € 2,64
2 — Outros animais — € 1,85

Artigo 56.º

Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

(aditado)

Inspecções de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:

a) Periódicas — € 100,00
b) Reinspecções — € 100,00
c) Extraordinárias, sempre que necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados — € 150,00

CAPÍTULO XIII

Ruído

(aditado)

Artigo 57.º

Licenças especiais de ruído
1 — Competições desportivas, por dia/sessão — € 20,00
2 — Feiras e mercados, por dia/sessão — € 5,00
3 — Festas com música ao vivo, por dia/sessão:

a) — Concertos em recintos abertos — € 50,00
b) — Concertos em recintos fechados — — € 25,00
c) — Outras festas — € 12,50

4 — Festas com música gravada, por dia/sessão:

a) — Concertos em recintos abertos — € 30,00
b) — Concertos em recintos fechados — € 15,00
c) — Outras festas — € 10,00

5 — Outros eventos, por dia/sessão — € 12,50
6 — Obras de construção civil:

a) — Até 30 dias (taxa fixa) — € 100,00
b) — Superiores a 30 dias (por dia, além da taxa fixa):

a — Dias úteis — € 10,00
b — Fins de semana e feriados — € 15,00

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 4030/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 29 de Janeiro de 2008, e na sequência de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira Técnica Superior de Educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, em que foi classificada em primeiro lugar a candidata, Maria Cristina Abreu da Fonseca, deverá a mesma celebrar contrato administrativo de provimento pelo período de um ano, como estagiário da carreira Técnico Superior de Educação, do grupo de pessoal Técnico Superior, escalão 1, índice 321, nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611086555

Aviso n.º 4031/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 29 de Janeiro de 2008, e na sequência de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira Técnica Superior de Psicologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, em que foi classificada em primeiro lugar a candidata, Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas de Amorim, deverá a mesma celebrar contrato administrativo de provimento pelo período de um ano, como estagiário da carreira Técnico Superior de Psicologia, do grupo de pessoal Técnico Superior, escalão 1, índice 321, nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611086540

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 4032/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar do grupo de pessoal técnico profissional da carreira biblioteca e documentação da categoria técnico profissional de 2.ª classe — Nomeação.

Para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público, que por

despacho Presidencial, datado de 25 de Janeiro findo, foi efectuada a nomeação provisória nos termos prescritos no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei antes mencionado, pelo período de um ano (nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89), convertendo-se esta automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalismos no seu termo, conforme prescreve o citado n.º 1 do artigo 6º, para o grupo de pessoal técnico profissional da carreira biblioteca e documentação da categoria técnico profissional de 2ª classe, Vera Mónica Castanheira Borges. Mais se torna público que de conformidade com o estipulado no artigo 11º do já mencionado Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local, pelo, também, já dito Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a candidata citada, deverá tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. A nomeação em causa, encontra-se isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos prescritos no artigo 114º, capítulo IX da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 48º, capítulo IV, Secção II da referida lei e artigo 121º, capítulo XVII, Secção III da lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço.*

2611086560

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Regulamento n.º 84/2008

Francisco José Guedes Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião:

Faz público, nos termos da alínea ***v***) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 3, do artigo 57º da mesma Lei, que o Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada em 7 de Janeiro de 2008, aprovou, por unanimidade, a "Projecto de Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais de Transportes Colectivos" e submetê-la a audiência e apreciação pública, nos termos dos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do projecto de Regulamento.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

Projecto de regulamento de utilização e cedência de viaturas municipais de transportes colectivos

A intervenção da Câmara Municipal tem como prioridade e fortalecimento da sociedade civil a nível local, considerada como um dos principais factores de desenvolvimento sustentado do concelho de Santa Marta de Penaguião.

De entre o apoio às organizações da sociedade civil, merece particular referência a cedência de viaturas de transporte colectivos do município.

Para que esse apoio seja feito de forma transparente e objectiva, torna-se necessário fixar regras que assegurem uma gestão equilibrada dos recursos do município.

Considerando que os regulamentos existentes sobre a utilização das viaturas municipais se mostram desajustados face ao aumento dos pedidos de cedência das mesmas, entendeu-se ser de todo justificável elaborar novo Regulamento, no sentido de tornar mais transparentes e funcionais as normas reguladoras da utilização dos referidos veículos.

Assim, e tendo como normas habilitantes deste Regulamento o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, bem como a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53º e a alínea *a*) do nº6 do artigo 64º, ambos da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece-se o presente Regulamento de utilização e cedências de viaturas municipais.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento dispõe sobre as condições de uso, utilização e cedência dos veículos de transporte colectivos, propriedade do Município do Santa Marta de Penaguião, afectos a serviços de ordem social, cultural, recreativa e desportiva.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, deverá a Câmara no início de cada ano, determinar o número e tipo de viaturas que poderá afectar a essas actividades.

Artigo 2.º

Objecto

1 — As viaturas referidas no artigo anterior podem ser utilizadas ou cedidas, nas condições definidas no presente Regulamento, às escolas, grupos ou associações desportivas, culturais e recreativas, instituições de solidariedade social e entidades colectivas ou individuais sem fins lucrativos e juntas de freguesia sedeados na área do município do Santa Marta de Penaguião e sempre que dessa utilização resulte benefício para a população.

2 — O pedido de cedências a outros municípios e entidades sedeados fora do município será analisado, caso a caso, por despacho fundamentado do presidente da Câmara, que fixará as condições e contrapartidas pela utilização.

Artigo 3.º

Condições de cedência

1 — O pedido de cedência de viaturas é dirigido sob a forma de requerimento ao presidente da Câmara Municipal, com, pelo menos, 15 dias de antecedência em relação à data pretendida para a sua utilização e dele deve constar:

a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte;
b) O objectivo da deslocação e número de pessoas;
c) O responsável pela deslocação, o dia, data e a hora da partida;
d) O itinerário de percurso e tempo provável de estada no destino, bem como a hora previsível de chegada.

2 — Não serão considerados os pedidos que excedam a lotação e capacidade das viaturas.

3 — Em caso de desistência, deverá a entidade requerente informar imediatamente a Câmara Municipal, a fim de possibilitar a utilização da viatura por outro interessado não contemplado.

4 — Em casos excepcionais, poderão ser considerados pedidos que não respeitem o prazo referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 4.º

Registo

1 — Os pedidos de cedência de viaturas serão efectuados em impresso próprio e registados nos Serviços de Educação e Cultura da Câmara, por ordem cronológica, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Número e data do registo;
b) Nome e morada/sede do interessado;
c) Data e local de destino;
d) Local e hora de partida;
e) Local e hora provável de chegada;
f) Objectivos da deslocação;
g) Valor da despesa a pagar e data do seu pagamento ou da sua isenção.

Artigo 5.º

Critérios de cedência

1 — Em caso de acumulação de pedidos para a mesma data e a mesma viatura, será considerada a seguinte ordem decrescente de prioridades:

a) Jardins-de-infância;
b) Escolas do 1º ciclo;
c) Escola E.B. 2,3;
d) Educação básica de adultos;
e) Associações de cultura, desporto e recreio;
f) Instituições de solidariedade social;
g) Juntas de Freguesia;
h) Serviços de saúde e segurança social;
i) Outras organizações/entidades de interesse para o município;
j) Apoio a munícipes.

2 — Em caso de simultaneidade de pedidos, a decisão de cedência cabe sempre ao Presidente da Câmara, com base em:

a) Os objectivos da viagem;
b) O grau de utilização por parte da entidade peticionária;
c) A distância dos percursos.

3 — Os serviços municipais responsáveis pelo registo confirmarão as cedências ou informarão da sua impossibilidade até ao quinto dia que antecede a data da sua utilização.

4 — A cedência de viaturas poderá ser anulada, mesmo depois de confirmada, em caso de avaria ou necessidade urgente de utilização pelos serviços municipais.

Artigo 6.º

Manutenção e responsabilidade

1 — Salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados, as viaturas são sempre conduzidas por motoristas da Câmara Municipal.

2 — Os motoristas são responsáveis pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos, sendo obrigados a verificar a lubrificação periódica dos veículos, estado dos órgãos mecânicos, dispositivos de travagem, iluminação e sobresselentes, assim como a data das inspecções periódicas a que os veículos estão legalmente sujeitos.

3 — Os motoristas ficam ainda obrigados a fazer cumprir o horário, itinerário, tempo de estada e outras indicações que lhes sejam transmitidas pelos responsáveis do serviço, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

4 — Os responsáveis pelos grupos em deslocações respondem pelos danos e prejuízos causados nas viaturas durante o período de cedência, por culpa imputável a qualquer membro do grupo, devendo, o município, ser indemnizado pelas despesas daí resultantes.

5 — A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações não cobertas pelo seguro.

Artigo 7.º

Encargos

1 — As entidades utilizadoras de viaturas são responsáveis pelo pagamento:

a) Das retribuições devidas ao motorista, designadamente, no que respeita ao trabalho extraordinário e às ajudas de custo a que tenha direito, em função do seu vencimento e do tempo de serviço prestado;

b) Do combustível, portagens e estacionamentos.

2 — Os encargos referidos no n.º 1 devem ser pagos pelas entidades utilizadoras, nos Serviços de Educação e Cultura da Câmara, nos cinco dias seguintes à recepção da nota de despesa.

3 — Exceptuam-se do disposto nos n.os 1 e 2 as entidades referidas nas alíneas *a*) a *d*), inclusive, do artigo 6.º do presente Regulamento.

4 — Nos restantes casos, pode a Câmara Municipal, caso a caso, isentar as entidades utilizadoras de tais despesas.

Artigo 8º

Proibições

1 — Não é permitido aos utilizadores:

a) Alterar, já em viagem, o trajecto indicado na petição, salvo se tal se justificar por encurtamento da distância ou ocorrência de motivo de força maior;

b) Dar utilização diferente daquela que indicou;

c) Permitir, sem justificação prévia aceitável, o transporte de pessoas estranhas à entidade utilizadora;

d) Transportar qualquer tipo de material susceptível de danificar o interior da viatura, sendo absolutamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos

Artigo 9º

Disposições diversas

1 — As viaturas serão sempre conduzidas por motoristas da Câmara devidamente habilitados.

2 — Os utentes deverão acatar as indicações dos motoristas das viaturas em tudo o que se relacione com funcionamento das mesmas.

3 — A lotação das viaturas deverá ser rigorosamente respeitada.

Artigo 10º

Penalidades

1 — O incumprimento do regulamento implicará:

a) A não cedência futura à entidade transgressora;

b) Responsabilidade civil nos casos em que a mesma tenha lugar.

Artigo 11.º

Casos omissos

1 — Os casos omissos serão resolvidos por despacho fundamentado do Presidente da Câmara.

Regulamento n.º 85/2008

Francisco José Guedes Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião:

Faz público, nos termos da alínea ***v***) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 3, do artigo 57º da mesma Lei, que o Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada em 7 de Janeiro de 2008, aprovou, por unanimidade, a "Projecto de Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo" e submetê-la a audiência e apreciação pública, nos termos dos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do projecto de Regulamento.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo

Preâmbulo

As transformações operadas na sociedade actual, colocam grandes e complexos desafios ao associativismo. Este, deve estar apto para responder prontamente às necessidades das populações e, simultaneamente, continuar a desempenhar funções proeminentes nos aspectos de sociabilização, dissipação de tensões, construção da identidade, dinamização cultural e desportiva, susceptíveis de agregar e humanizar uma vivência hoje cada vez mais rápida e alucinante.

É com base nesta visão de conjunto e tendo em conta o carácter dinâmico da sociedade, que se apresenta o presente Projecto de Regulamento do Apoio ao Movimento Associativo. Pretendemos, de forma equitativa, disponibilizar um apoio às diferentes Associações, com intervenção nas áreas cultural, recreativa, social, educativa e desportiva, permitindo a sua articulação no sentido de distinguir o empenho, dedicação e o trabalho desenvolvido ao serviço da comunidade.

Com este Regulamento pretendemos, ainda, valorizar as potencialidades de cada instituição, aprofundar o relacionamento entre a Autarquia e o tecido associativo, tendo como primeiro objectivo a afirmação da identidade local e regional e a melhoria das condições de vida dos munícipes.

Para consolidação deste projecto, é necessário pois, qualificar e regulamentar o relacionamento do Município com os agentes locais, racionalizando os recursos disponíveis e clarificando publicamente as normas que regulamentam o seu acesso.

Em situações devidamente justificadas poderão ainda ser concedidos apoios a organizações que, não tendo sede no Concelho, se proponham desenvolver acções de reconhecido interesse para os seus habitantes, segundo avaliação a efectuar pelo Município.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento municipal define a metodologia e critérios de apoio ao movimento associativo, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre a autarquia e as estruturas associativas com intervenção cultural, social, desportiva, educativa ou juvenil no que diz respeito à concessão de apoios financeiros ou sob outra forma.

2 — Considera-se movimento associativo a união e a participação voluntária de indivíduos ou de grupos em torno de objectivos comuns.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Podem candidatar-se a apoios, ao abrigo do presente regulamento, as colectividades/associações, adiante designadas apenas por

associações, com intervenção nas áreas da cultura, inclusão social, desporto, educação ou juventude, desde que justificado o interesse para o Município de Santa Marta de Penaguião e legalizada a sua constituição e actividade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os grupos que não se apresentem legalmente constituídos, adiante designados grupos informais, podem candidatar-se a apoios logísticos, materiais e ou técnicos.

3 — Para os efeitos do presente regulamento, consideram-se grupos informais, os grupos com um mínimo de cinco elementos cujos projectos por si apresentados se caracterizem de relevante interesse para o município de Santa Marta de Penaguião, reconhecidos pela Câmara Municipal.

4 — Para os efeitos do presente regulamento, consideram-se associações juvenis, as associações que sejam constituídas por pelo menos 75 % dos seus elementos com idade igual ou inferior a 30 anos, proporcionalmente representados em cada um dos seus órgãos sociais.

5 — A candidatura aos apoios previstos no presente regulamento não constitui obrigação do Município e os mesmos serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras do Município e correspondente inscrição no Orçamento e Grandes Opções do Plano.

6 — Este regulamento não é aplicável aos protocolos específicos, aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e às actividades desportivas de carácter profissional.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — As propostas de apoio são feitas por candidatura em impresso específico, tendo em conta a área e natureza do apoio pretendido, conforme o especificado no artigo 4.º deste regulamento.

2 — As candidaturas apresentadas têm de ser acompanhadas pela ficha de identificação do proponente e pelo plano de actividades.

Artigo 4.º

Tipos de apoio

1 — São elegíveis para apoio:

a) Actividades de carácter regular;
b) Actividades de carácter pontual;
c) Apoio à aquisição de equipamentos e viaturas;
d) Construção, melhoramento ou conservação de instalações;
e) Elaboração e realização de projectos;
f) Apoio técnico.

2 — Os critérios de selecção para os referidos apoios variam conforme as seguintes áreas de actividade:

a) Área cultural;
b) Área de inclusão social;
c) Área desportiva;
d) Área educativa;
e) Área da juventude.

3 — Para cada tipo de apoio mencionado no n.º 1 deste artigo, tem de ser preenchido um impresso próprio, onde deverá ser indicada a área de actividade a que se candidata a associação.

Artigo 5.º

Natureza dos apoios

1 — Os apoios podem ser de natureza financeira, logística, material e técnica, sem prejuízo de outros não especificados.

2 — Os apoios financeiros são atribuídos por deliberação camarária.

3 — Os restantes apoios podem ser concedidos por despacho do presidente da Câmara ou em quem este delegar.

4 — Os apoios concedidos por despacho, desde que impliquem a assunção de encargos financeiros, não podem exceder a quantia que para esse fim vier a ser estabelecida por deliberação camarária.

5 — Os apoios em transportes e cedência de instalações são regulamentados por diplomas específicos, quando existam, sem prejuízo do estabelecido no presente regulamento.

6 — À cedência de instalações municipais aplica-se o regulamento de taxas municipais em vigor.

7 — Considera-se de relevante interesse público qualquer candidatura que reúna simultaneamente os seguintes requisitos:

a) A candidatura não possui fins lucrativos;
b) A candidatura respeita o princípio da não discriminação;
c) A candidatura está de acordo com a legislação em vigor.

8 — A verificação dos requisitos necessários à qualificação como candidatura de relevante interesse público definida no número anterior compete ao presidente da Câmara ou em quem este delegar.

CAPÍTULO II

Apoio a actividades de carácter regular

Artigo 6.º

1 — O tipo de apoio a que se refere o presente capítulo destina-se a contribuir para a realização de actividades regulares, com horizonte temporal alargado, inscritas no plano anual de actividades da respectiva associação.

2 — A candidatura a este tipo de apoio é apresentada anualmente até ao dia 31 de Dezembro, acompanhada do referido plano de actividades e orçamento, tendo em conta que o apoio se refere ao ano civil seguinte.

3 — As candidaturas que impliquem a utilização de instalações municipais, por motivos de organização, têm de ser apresentados até ao dia 30 de Junho para a área desportiva e até ao dia 30 de Novembro para as restantes áreas, tendo em conta que o apoio se refere ao ano civil seguinte.

4 — O incumprimento dos n.os 2 e 3 do presente artigo implica a não aprovação da candidatura, salvo se as actividades se considerem de relevante interesse público e de acordo com a disponibilidade da autarquia.

Artigo 7.º

1 — A resposta da Câmara Municipal às candidaturas para apoios a actividades de carácter regular é comunicada, após avaliação, até ao fim do mês de Janeiro do ano em referência.

2 — A resposta aos pedidos de utilização de instalações municipais é comunicada até ao fim do mês de Julho para as solicitações da área desportiva e até ao fim do mês de Dezembro para as restantes áreas, do mesmo ano em que a candidatura foi entregue.

CAPÍTULO III

Apoio a actividades de carácter pontual

Artigo 8.º

1 — O tipo de apoio a que se refere o presente capítulo diz respeito à contribuição para a realização de actividades pontuais.

2 — A candidatura a este tipo de apoio tem de ser entregue nos serviços competentes com pelo menos 30 dias de antecedência da data da actividade.

3 — O incumprimento do n.º 2 do presente artigo implica a não aprovação da candidatura, salvo actividades que se considerem de relevante interesse público e de acordo com a disponibilidade da autarquia.

Artigo 9.º

A resposta da Câmara Municipal às candidaturas para apoios a actividades de carácter pontual é comunicada, após avaliação, com uma antecedência mínima de 15 dias a contar da data prevista para o início da actividade.

CAPÍTULO IV

Apoio à aquisição de equipamentos e viaturas

Artigo 10.º

1 — Os apoios definidos no presente capítulo destinam-se à aquisição de viaturas e equipamentos necessários à promoção das várias actividades desenvolvidas pelas Associações e que lhes permitam maior autonomia para o seu desenvolvimento, e assumem a natureza de comparticipação financeira.

2 — Podem candidatar-se a este tipo de apoio as associações que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º

3 — A alienação, doação ou oneração de equipamentos ou viaturas, ou a sua não aquisição efectiva, darão lugar à exclusão de candidatura nos três anos seguintes a todos os apoios municipais e de cinco anos no apoio à aquisição de equipamentos e viaturas.

4 — Excepcionam-se do número anterior, os casos devidamente comprovados, e que tenham despacho de concordância do vereador do respectivo pelouro.

CAPÍTULO V

Apoios à construção, melhoramento ou conservação de instalações

Artigo 11.º

1 — O tipo de apoio a que se refere o presente capítulo diz respeito à contribuição para a construção, melhoramento ou conservação de instalações.

2 — O referido apoio pode ter a forma de cedência de material de construção, colaboração na execução ou comparticipação financeira.

3 — A candidatura a este tipo de apoio tem de ser entregue até ao dia 30 de Outubro, acompanhada do plano de trabalhos e do orçamento.

4 — O incumprimento do n.º 2 do presente artigo implica a não aprovação da candidatura, salvo obras que se considerem de relevante interesse público e de acordo com a disponibilidade da autarquia.

5 — O presente capítulo não é aplicável aos grupos informais.

Artigo 12.º

A resposta da Câmara Municipal às candidaturas para os apoios em causa é comunicada, após avaliação, até ao fim do mês de Janeiro do ano em referência. Nos casos em que a entrega dos documentos por parte do proponente decorra após os prazos fixados, conforme previsto no n.º 4 do artigo anterior, a resposta é dada no prazo de 60 dias seguidos.

CAPÍTULO VI

Apoio à elaboração de projectos e outros apoios de carácter técnico

Artigo 13.º

1 — Os apoios a que este artigo se refere podem ser concedidos através da elaboração de projectos de arquitectura e ou engenharia, ou outro apoio técnico, nomeadamente o relacionado com o planeamento e desenvolvimento de acções e iniciativas nas áreas referidas no artigo 4.º, n.º 2.

2 — O referido no número anterior pode ser apoiado por execução nos serviços camarários competentes ou por comparticipação financeira, acompanhamento e ou parecer técnico.

Artigo 14.º

1 — A candidatura a este tipo de apoio tem de ser entregue até ao dia 30 de Outubro, acompanhada do plano de actividades e do orçamento.

2 — O incumprimento do n.º 1 do presente artigo implica a não aprovação da candidatura, salvo obras que se considerem de relevante interesse público e de acordo com a disponibilidade da autarquia.

Artigo 15.º

A resposta da Câmara Municipal às candidaturas para os apoios em causa é comunicada, após avaliação, até ao fim do mês de Janeiro do ano em referência. Nos casos em que a entrega dos documentos por parte do proponente decorra após os prazos fixados, conforme previsto no n.º 2 do artigo anterior, a resposta é dada no prazo de 60 dias seguidos.

CAPÍTULO VII

Critérios de ponderação para prioridade de apoio

Artigo 16.º

1 — Os critérios de ponderação têm por objectivo definir as prioridades nos apoios a conceder, tendo sido estipulados critérios comuns e critérios específicos de acordo com a área de actividade a que a candidatura se refere, conforme especificado nos números seguintes.

2 — Os critérios de ponderação comuns a todas as áreas são:

a) Âmbito do projecto (local, regional, nacional ou internacional);
b) Acções, iniciativas e projectos que considerem o envolvimento e a efectivação de parcerias e cooperação local;
c) Capacidade de autofinanciamento;
d) Posse de estatuto de utilidade pública;
e) Existência de protocolo ou acordo de cooperação com a autarquia, sem prejuízo do n.º 5 do artigo 2.º;
f) Historial da acção ou iniciativa proposta;
g) Existência da componente de formação técnica nas acções desenvolvidas.

3 — Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área cultural são:

a) Acções e iniciativas que contribuam de forma continuada para o desenvolvimento cultural no município;
b) Número de participantes e público alvo;
c) Acções de apoio à formação e criação de novos públicos, nomeadamente as destinadas à infância e aos jovens;
d) Acções e iniciativas da defesa e promoção da identidade cultural do município.

4 — Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área social são:

a) Acções e iniciativas que contribuam de uma forma continuada para o desenvolvimento social do município e para o bem-estar social;
b) Acções que contribuam para a dinamização das relações interinstitucionais;
c) Acções nas áreas de intervenção indicadas no plano de desenvolvimento social.

5 — Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área desportiva são:

a) Acções e iniciativas que contribuam de uma forma continuada para o desenvolvimento desportivo do município;
b) Número de agentes desportivos envolvidos;
c) Acções e iniciativas que estimulem a captação de novos praticantes desportivos;
d) Número de modalidades desportivas e escalões etários abrangidos.

6 — Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área educativa são:

a) Acções e iniciativas que contribuam de forma continuada para o desenvolvimento educacional do município;
b) Acções e iniciativas que visem a prevenção do abandono e do insucesso escolar de forma concertada entre a autarquia, a escola, a comunidade educativa e outros parceiros;
c) Acções e iniciativas que visem a promoção da aproximação e interacção autarquia-escola-comunidade.

7 — Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área da juventude são:

a) Acções e iniciativas que contribuam de forma continuada para a participação dos jovens na dinâmica sociocultural local;
b) Número de participantes e público alvo;
c) Acções e iniciativas que estimulem o conhecimento da realidade local.

8 — Quando a candidatura efectuada for referente a apoios à construção, melhoramento ou conservação de instalações ou à elaboração de projectos com essa finalidade, não existe diferenciação na área de apoio, os seguintes:

a) Estado de conservação da instalação e risco para a segurança dos utentes;
b) Inexistência de equipamentos similares na proximidade;
c) Possibilidade de cooperação e realização de protocolos com a Câmara Municipal, sem prejuízo do n.º 5 do artigo 2.º;
d) Usufruto das instalações pela comunidade;
e) Posse de estatuto de utilidade pública;
f) Polivalência na utilização das instalações;
g) Capacidade de autofinanciamento e sustentabilidade.

9 — A avaliação e aplicação dos critérios de apoio são feitas pelos técnicos da Câmara Municipal através da análise do plano de actividades, do orçamento e da actividade da associação.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 17.º

1 — A Câmara Municipal emite anualmente impressos próprios para cada tipo de candidatura aos apoios definidos no presente regulamento.

2 — Os impressos estão disponíveis no serviço competente, de acordo com a área de intervenção.

3 — A Câmara Municipal limita o seu apoio a um montante global máximo de 50 % do custo total, seja qual for o tipo de candidatura.

4 — Os serviços municipais competentes para o efeito acompanham e controlam a execução das candidaturas aprovadas e elaboram os respectivos relatórios de execução.

5 — Os relatórios de execução são enviados obrigatoriamente à entidade responsável pela aprovação dos respectivos projectos.

Artigo 18.º

São revogados os regulamentos municipais de apoio ao associativismo desportivo e de apoio ao associativismo cultural, existentes.

Artigo 19.º

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente regulamento são preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Este regulamento entra em vigor no 15.º dia após a publicação no *Diário da República*.

Regulamento n.º 86/2008

Francisco José Guedes Ribeiro, Presidente Da Câmara Municipal De Santa Marta De Penaguião:

Faz público, nos termos da alínea ***v***) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 3, do artigo 57º da mesma Lei, que o Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada em 7 de Janeiro de 2008, aprovou, por unanimidade, a "Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Santa Marta de Penaguião (CMJSMP" e submetê-la a audiência e apreciação pública, nos termos dos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo. Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do projecto de Regulamento.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Santa Marta de Penaguião (CMJSMP)

Preâmbulo

No sentido de promover um acompanhamento da política autárquica da juventude mais apoiado e participado pelos destinatários é instituído o Conselho Municipal de Juventude de Santa Marta de Penaguião (CMJSMP).

A valorização da participação da população no processo de desenvolvimento do Concelho tem sido um dos princípios basilares da actuação desta Câmara Municipal. Considera-se que a intensificação dessa mesma participação constitui a forma mais correcta e eficaz de se implementar um desenvolvimento global e integrado, que vise a satisfação das necessidades mais prementes dos indivíduos, na prossecução do bem-estar social.

A presente proposta de Regulamento e criação do Conselho Municipal de Juventude constitui, precisamente, um passo decisivo para a criação de condições que favoreçam a real participação de uma importante camada da população de Santa Marta de Penaguião no planeamento da actuação da Autarquia num domínio ao qual atribuímos a maior atenção — a Juventude.

A criação do Conselho Municipal de Juventude é uma forma de garantir a representação de todas as organizações de juventude do nosso Concelho, ao nível académico, social, cultural, desportivo, partidário e recreativo, e um meio de fomentar o envolvimento dos jovens e das associações que os representam em todas as actividades que a eles se destinam.

Assegurar um espaço de debate crítico, global e independente sobre o desenvolvimento da Política Municipal de Juventude, dando aos jovens "vez e voz", é, essencialmente, o que se pretende com esta acção.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Denominação

1 — É constituído o Conselho Municipal de Juventude do Município de Santa Marta de Penaguião, órgão de carácter consultivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, adiante designada por CMJSMP.

2 — O CMJSMP rege — se pelas disposições constantes do presente regulamento.

Artigo 2.º

Finalidades

O CMJSMP tem por finalidades:

a) Fomentar o diálogo, intercâmbio de posições, pontos de vista, informações e experiências entre as organizações juvenis do concelho;

b) Estreitar a relação entre o movimento juvenil concelhio, a população jovem e a autarquia;

c) Identificar os problemas que se colocam ao nível da integração e participação dos jovens na vida social, cultural, económica e política do concelho;

d) Assumir o papel de interlocutor junto do poder local instituído, apresentando propostas ou sugestões de intervenção que vão ao encontro das necessidades sentidas junto dos jovens munícipes;

e) Participar activamente na reflexão e debate sobre os assuntos que respeitam à juventude no concelho, no âmbito da política municipal de juventude;

f) Apoiar e estimular o movimento associativo de jovens no concelho, incentivando a participação e a congregação dos jovens nestas estruturas juvenis;

g) Facilitar a cooperação e troca de informação entre as organizações juvenis concelhias e outras organizações nacionais e internacionais similares;

h) Apoiar e estimular o desenvolvimento de acções e projectos de índole social, cultural, desportivo, artístico e ambiental promovidos por e para os jovens do concelho.

Artigo 3.º

Competência

Compete ao CMJSMP:

a) Emitir pareceres, a pedido de outros órgãos municipais e no prazo por eles fixado, mas nunca inferior a 10 dias, relativo a assuntos de interesse para os jovens do Município;

b) Pronunciar — se e fazer propostas sobre políticas de juventude, projectos e programas na área da juventude.

Artigo 4.º

Local

O CMJSMP reúne em instalações cedidas pelo Município, a quem compete assegurar todo o apoio técnico — administrativo e de secretariado necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Composição do CMJSMP

Artigo 5.º

Composição

1 — O CMJSMP é composto por:

a) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador em quem tenha sido delegado o pelouro da Juventude, que assumirá o cargo de Presidente do CMJSMP;

b) Um representante de cada Freguesia do Concelho, com menos de 30 anos, indicado pela respectiva Junta de Freguesia;

c) Um representante da Associação de Estudantes do agrupamento vertical de escolas;

d) Um representante de cada organização partidária de juventude pertencente aos partidos com representação na Assembleia Municipal;

e) Um representante de cada associação recreativa, cultural e desportiva do concelho, reconhecidas pela Câmara Municipal;
f) Um deputado municipal de cada partido com representação na Assembleia Municipal;
g) Um representante dos alunos do ensino profissional, ministrado no concelho de Santa Marta de Penaguião;
h) Um representante dos Agrupamentos de Escuteiros com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião.

2 — A idade dos representantes das organizações ou associações que compõe o CMJSMP não poderá ser superior a 30 anos.
3 — O CMJSMP é presidido pelo presidente do Município, podendo este, excepcionalmente, fazer — se substituir pelo vereador do pelouro.
4 — O apoio administrativo será prestado por um funcionário do Município, designado por despacho do Presidente da Câmara e que servirá de secretário.
5 — Por iniciativa do Presidente poderão participar como observadores nas reuniões, sem direito a voto:

a) Representantes de entidade públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil à discussão da agenda;
b) Representantes de associações reconhecidas pela Câmara Municipal;
c) Jovens que integrem executivos de organismos locais.

6 — Os Membros do CMJSMP consideram — se em exercício de funções logo após a tomada de posse, que terá lugar na primeira reunião do Conselho Municipal de Juventude.
7 — Para efeitos do número anterior, a acta da reunião valerá como auto da respectiva posse, devendo ser assinada por todos os presentes.

Artigo 6.º

Substituição

1 — As organizações de juventude representadas no CMJSMP podem substituir os seus representantes, a todo o tempo, mediante comunicação, por escrito, em papel timbrado da organização respectiva, ao presidente do Conselho Municipal de Juventude.
2 — Os membros do CMJSMP podem ainda ser substituídos nas suas faltas ou impedimentos, após autorização do presidente daquele órgão.

Artigo 7.º

Faltas

1 — O presidente solicitará, após deliberação do CMJSMP, às entidades representadas no Conselho Municipal de Juventude, a substituição dos seus membros que faltem injustificadamente a duas reuniões seguidas.
2 — Ao presidente do CMJSMP cabe a aceitação da justificação das faltas.

Artigo 8.º

Direito de voto

1 — Cada elemento das organizações representadas no CMJSMP tem direito a um voto.
2 — O direito de voto é pessoal não podendo ser delegado.

CAPÍTULO III

Reuniões do Conselho Municipal de Juventude

Artigo 9.º

Sessões ordinárias e extraordinárias

1 — O CMJSMP reúne em sessão ordinária duas vezes por ano.
2 — O CMJSMP pode reunir em sessão extraordinária, por iniciativa do presidente ou por solicitação de mais de dois terços dos seus membros.

Artigo 10.º

Convocação

1 — As reuniões do CMJSMP são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de quinze, por via postal ou por correio electrónico.
2 — Da convocatória deve constar a data, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 11.º

Agendamento

1 — A definição da ordem de trabalhos das reuniões é da responsabilidade do presidente do CMJSMP.
2 — Qualquer membro do Conselho Municipal de Juventude pode solicitar o agendamento de um assunto para a ordem de trabalhos, bastando para isso que o comunique, por escrito, ao presidente do CMJSMP com, pelo menos, a antecedência de cinco dias relativamente à data da respectiva reunião.
3 — No caso de interrupção dos trabalhos do CMJSMP, o presidente dará conhecimento imediatamente da data, hora e local onde continuará a sessão até que se esgotem os assuntos agendados.

Artigo 12.º

Agendamento
Quórum
1 — O CMJSMP reúne desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
2 — Na falta de quórum previsto no número anterior, a reunião decorrerá, com qualquer número de elementos, passados 30 minutos da hora marcada, para o seu início.

Artigo 13.º

Funcionamento

1 — O presidente abrirá a sessão, dirigirá os trabalhos e zelará pelo cumprimento do regulamento interno.
2 — O presidente, por iniciativa própria ou por proposta de dois terços dos membros presentes, pode propor o encerramento dos debates ou a suspensão temporária da reunião, por um prazo não superior a 15 dias, sempre que se entenda necessário recolher mais informação sobre alguns dos assuntos agendados.

Artigo 14.º

Deliberações

1 — As deliberações são tomadas por maioria simples, sendo que, em caso de empate, o Presidente da Câmara terá voto de qualidade.
2 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva acta.

Artigo 15.º

Publicidade e actas das sessões

1 — Das reuniões do CMJSMP é elaborada a acta dos trabalhados efectuados, com as eventuais declarações de voto produzidas e com menção dos membros presentes e data, hora e local da reunião.
2 — Os documentos emanados pelo CMJSMP, bem como as actas das respectivas reuniões, serão distribuídos e aprovados na sessão seguinte.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Criação e extinção do CMJSMP

1 — O CMJSMP é criado por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, sob proposta da Câmara Municipal.
2 — O CMJSMP pode ser extinto pela Assembleia Municipal, por deliberação tomada por maioria de três quartos dos seus membros.

Artigo 17.º

Revisão do regulamento interno

O presente Regulamento pode ser revisto sob proposta do presidente do CMJSMP ou sob proposta da maioria de dois terços do Conselho Municipal de Juventude, desde que tal conste expressamente na ordem de trabalhos.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso n.º 4033/2008

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serpa.

Torna público torna público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 74.º e 77.º *ex vi* do n.º 7 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que, em reunião do órgão executivo realizada em 21 de Novembro de 2007, foi deliberado, por unanimidade, iniciar o processo de Revisão do Plano Director Municipal de Serpa.

O prazo previsto para a revisão do Plano Director Municipal é de 24 meses.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º *ex vi* do n.º 7 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, foi deliberado ainda estabelecer o prazo de 90 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para que todos os interessados possam proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão, as quais devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

Mais se anuncia que o processo de revisão do Plano Director Municipal de Serpa se encontra disponível para consulta nas instalações da Câmara Municipal (Sector de Atendimento ao Público), sita na Praça da República, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente (9 horas às 16 horas e 30 minutos).

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República,* na imprensa nacional e regional, bem como nos locais públicos do costume.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 4034/2008

Nomeação

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município torna-se público que nomeei, por meu despacho de 4 de Janeiro de 2008, a candidata Sofia Isabel da Silva Coutinho para um lugar de assistente administrativo especialista.

A nomeada deverá tomar posse (através do termo de aceitação) no respectivo lugar, no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611086547

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 4035/2008

Na sequência da deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sintra, aos 28 de Novembro de 2007, e em Assembleia Municipal, aos 04 de Dezembro de 2007, divulga-se o início do processo de elaboração da alteração ao Plano de Pormenor da Área Central do Cacém, nos termos do artigo 95 e 96 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por um período de 12 meses.

Comunica-se igualmente que encontra-se aberto o período de participação dos interessados, por 20 dias contados a partir do dia seguinte à publicação do aviso no *Diário da República,* podendo os mesmos formular sugestões e apresentar informações que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração / alteração. As respectivas sugestões e informações devem ser remetidas para o Departamento de Urbanismo, Câmara Municipal de Sintra, Praça D. Afonso Henriques 2710-520 Portela de Sintra, dentro do prazo previsto.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*.

7 de Janeiro de 2008. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, *Luís Ferreira*.

Aviso n.º 4036/2008

Na sequência da deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sintra, aos 5 de Dezembro de 2007, divulga-se o início do processo de elaboração do Plano de Urbanização da Serra da Carregueira, nos termos do artigo 74.º e 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por um período de 24 meses.

Comunica-se igualmente que encontra-se aberto o período de participação dos interessados, por 30 dias contados a partir do dia seguinte à publicação do aviso no *Diário da República,* podendo os mesmos formular sugestões e apresentar informações que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração/alteração. As respectivas sugestões e informações devem ser remetidas para o Departamento de Urbanismo, Câmara Municipal de Sintra, Praça D. Afonso Henriques 2710-520 Portela de Sintra, dentro do prazo previsto.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, *Luís Ferreira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso n.º 4037/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 17 de Dezembro de 2007, e nos termos de nº 1 do artigo 10º da Lei n.º23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 139º do Código do Trabalho, aprovado pela lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com André Filipe Marques Esteves, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008 (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

2611086492

Aviso n.º 4038/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 17 de Dezembro de 2007, e nos termos de nº 1 do artigo 10º da Lei n.º23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 139º do Código do Trabalho, aprovado pela lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com Carlos Alexandre Antunes Mesquita, com a categoria de Assistente Administrativo, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008 (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

2611086489

Aviso n.º 4039/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 17 de Dezembro de 2007, e nos termos de nº 1 do artigo 10º da Lei n.º23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 139º do Código do Trabalho, aprovado pela lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com Mário Rui Costa Trindade Coelho, com a categoria de Técnico Profissional de 2ª Classe, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008 (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

2611086521

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Regulamento (extracto) n.º 87/2008

Projecto de Regulamento da Taxa Municipal de Prevenção de Riscos e Protecção Civil do Município de Vila Nova de Gaia

Apreciação Pública

Torna-se público que, em conformidade com o disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* o Projecto de Regulamento da Taxa Municipal de Prevenção de Riscos e Protecção Civil, aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada em 14 de Dezembro de 2007 seguir se transcreve:

Regulamento da Taxa Municipal de Prevenção de Riscos e Protecção Civil

Preâmbulo

Na sequência do previsto no Regime das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio definir o novo quadro legal relativo à criação, lançamento, liquidação e cobrança de taxas pelas autarquias locais.

O n.º 2 do artigo 5º da mencionada lei prevê a possibilidade de serem criadas taxas para financiamento de "*utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade*", acrescentando na al. *f*) do n.º 1 do seu artigo 6º que as taxas das autarquias locais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil.

A actividade de protecção civil visa prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo. É uma actividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial.

O Município de Vila Nova de Gaia tem vindo, ao longo dos anos, a investir acentuadamente na área da protecção civil e da prevenção de riscos. Para além do Corpo de Sapadores Bombeiros, tem em permanente funcionamento a Comissão Municipal de Protecção Civil e a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e promove actividades de formação cívica com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio, acidentes químicos, ventos ciclónicos, cheias e outras catástrofes, sendo de destacar as acções de formação junto das escolas.

Assim, e em cumprimento das novas exigências legais, o presente Regulamento vem fixar as condições de criação, lançamento, liquidação e cobrança da taxa municipal de prevenção de riscos e protecção civil, doravante designada abreviadamente por TMPC.

Com excepção das taxas previstas no n.º 9 do artigo 74º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras receitas do Município de Vila Nova de Gaia, as taxas previstas nos artigos 73º e 74º da referida Tabela não são aplicáveis aos sujeitos passivos da relação jurídica tributária da TMPC, dado que os serviços a que as mesmas dizem respeito estão incorporados no objecto do presente Regulamento.

Acresce, ainda, referir que a determinação do montante a cobrar tem como referência o Valor Patrimonial Tributário, doravante designado abreviadamente por VPT.

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa, n.º1 do artigo 8º da lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15º e 16º da lei 2/2007, de 15 de Janeiro e alíneas *a*) do n.º2 do artigo 53º e do n.º6 do artigo 64, ambos da lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento da taxa municipal pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil (TMPC).

2 — A TMPC tem por objecto compensar financeiramente o Município pela despesa pública local, realizada no âmbito da prevenção de riscos e da protecção civil, e constitui a contrapartida do Município por:

a) Prestação de serviços de bombeiros e de protecção civil;
b) Funcionamento da comissão municipal de protecção civil;
c) Funcionamento da comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios;
d) Cumprimento e execução do plano de emergência municipal;
e) Prevenção e reacção a acidentes graves e catástrofes, de protecção e socorro de populações; e
f) Promoção de acções de protecção civil e de sensibilização para prevenção de riscos.

3 — A taxa a cobrar, anualmente, pelo município consta do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 3º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa aplica-se às pessoas singulares que residam na área do Município de Vila Nova de Gaia e às pessoas singulares e colectivas que aí desenvolvam a actividade profissional e industrial.

2 — Às pessoas referidas no número anterior não se aplicam as taxas previstas nos artigos 73º e 74º, com excepção do n.º 9 deste último, da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

3 — Para efeitos do n.º1 do presente artigo, consideram-se residentes todos os que tenham um contrato de execução continuada com o Município/Serviços Municipalizados/Empresa Municipal, nomeadamente um contrato de fornecimento de água, luz ou gaz.

4 — Na ausência de um contrato de execução continuada, considerar-se-á residente o sujeito passivo de Imposto Municipal sobre Imóveis.

Artigo 4º

Legislação aplicável

À TMPC aplicam-se as normas constantes no presente Regulamento e, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 5º

Liquidação da taxa

1 — A liquidação da TMPC consiste na determinação do montante a cobrar.

2 — Aquele montante será determinado com referência ao Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos prédios urbanos e dos prédios rústicos, da seguinte forma:

a) Prédios urbanos — 0,035 % do VPT, com um valor mínimo de € 15.00;
b) Prédios urbanos devolutos — 0.045 % do VPT, com um valor mínimo de € 20.00;
c) Prédios urbanos afectos a indústria, comércio e serviços, 0.050 % do VPT, com um valor mínimo de 25.00 €;
d) Prédios rústicos — 0.05 % do VPT, com um valor mínimo de € 20.00;
e) Prédios rústicos inseridos em áreas florestais e em situação de abandono — 0.06 % do VPT, com um valor mínimo de 25.00 €;
f) Prédios rústicos afectos a indústria, comércio e serviços, 0.07 % do VPT, com um valor mínimo de 30.00 €.

3 — Os hospitais e escolas sob a responsabilidade do Estado e de entidades privadas não enquadráveis no artigo 7º do presente Regula-

mento terão uma majoração de 25 % face ao valor definido na alínea *b*) do número anterior.

4 — As grandes superfícies comerciais e hipermercados terão uma majoração de 30 % face ao valor definido na alínea *b*) do número anterior.

5 — As entidades que exerçam uma actividade de acrescido risco, designadamente, as actividades económicas com as seguintes CAE — Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 197/2003, de 27 de Agosto:

a) 1591 — Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas;
b) 2411 — Fabricação de gases industriais;
c) 2420 — Fabricação de pesticidas e de outros produtos agro-químicos;
d) 2430 — Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mástiques; tintas de impressão;
e) 2461 — Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia;
f) 2960 — Fabricação de armas e munições;
g) 5050 — Comércio a retalho de combustível para veículos a motor;
h) 5155 — Comércio por grosso de produtos químicos.

Terão uma majoração de 50 % face ao valor definido nos termos da alínea *b*) do número anterior.

6 — Sempre que não seja possível determinar o montante de acordo com os critérios estabelecidos nos números anteriores aplicar-se-á a taxa prevista na al. *a*), do n.º 2 do presente artigo.

7 — As taxas previstas no presente artigo constam do Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 6º

Procedimento na liquidação e cobrança

1 — A liquidação constará de documento de cobrança próprio que será enviado ao interessado por carta registada, durante os meses de Abril e Maio.

2 — Do documento de cobrança constará o montante a pagar em resultado da aplicação dos critérios referidos no artigo 5º.

3 — A cobrança da taxa tem lugar durante os meses de Junho e Julho.

Artigo 7º

Isenções

1 — Estão isentos de taxas:

a) As entidades a quem a lei confira tal isenção;
b) As Freguesias do Concelho;
c) As Empresas Municipais instituídas pelo Município;
d) As Fundações e Associações instituídas pelo Município;
e) Estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
f) As instituições particulares de solidariedade social;
g) Associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos.

2 — A Câmara poderá, ainda, conceder a isenção da taxa em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário.

Artigo 8º

Procedimento na isenção

O procedimento para a concessão de isenção do pagamento da taxa é o previsto no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Artigo 9º

Actualização de valores

1 — Os valores previstos na Tabela anexa serão actualizados, automática, ordinária e anualmente, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

Artigo 10º

Pagamento

O pagamento da TMPC poderá fazer-se na tesouraria municipal, através de transferência bancária ou quaisquer outros meios automáticos ou electrónicos, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança as referências necessárias, nomeadamente o número da conta e respectiva instituição bancária.

Artigo 11º

Incumprimento

1 — Findo o prazo estipulado para o pagamento de taxas liquidadas, vencem-se juros de mora à taxa legal.

2 — Consideram-se em mora todas as taxas liquidadas, cujo prazo de pagamento já tenha decorrido, sem que o mesmo tenha sido realizado.

3 — O não pagamento das taxas implica a extracção da respectiva certidão de dívida e o seu consequente envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 12 °

Remissões

As remissões para os preceitos legais que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.

Artigo 13º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na lei Geral Tributária, no Regime Geral da Taxas das Autarquias Locais e no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a respectiva publicitação, nos termos previstos no artigo 15º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro."

As sugestões e pareceres deverão ser enviados no período acima indicado em carta dirigida ao Grupo de Trabalho dos Regulamentos Municipais — Direcção Municipal de Assuntos Jurídicos — Apartado 239, 4431-903 Vila Nova de Gaia.

15 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marco António Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 4040/2008

Técnico de higiene e segurança no trabalho

Para efeitos do disposto na alínea *a*), n.º 1, do artigo 34º, do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, por meu despacho do dia 24 de Janeiro de 2008, nomeei, definitivamente para o lugar de Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho, do Quadro Privativo de Pessoal da Câmara Municipal de Vimioso, o candidato, Carlos Alberto de Sousa Oliveira Ventura, após conclusão e aprovação do respectivo estágio, com nota final de 16 valores, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com a alínea *c*), do n.º1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro.

O nomeado deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei n º 427/89, de 7 de Dezembro.

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

2611086518

JUNTA DE FREGUESIA DE ALDOAR

Aviso n.º 4041/2008

Faz-se público o Quadro de Pessoal da Junta de Freguesia de Aldoar, com as alterações aprovadas em Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 27 de Dezembro de 2007, por proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião ordinária realizada em 18 de Dezembro de 2007.

Quadro de Pessoal

Grupo Pessoal	Carreira	Categoria	Quadro Aprovado	Lugares Preenchidos	Lugares Vagos	Obs.
Técnico Superior	Serviço Social	Assessor Principal				(a) (c)
		Assessor				
		Principal				
		1ª.classe	2	2	0	
		2ª.classe				
		Estagiário				
Técnico-Profissional	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação	4	2	2	(b)
Chefia	Chefia	Chefe de Secção	1	0	1	
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Admin.Especialista	1	1	0	(a)
		Assistente Admin. Principal	3	3	0	
		Assistente Administrativo	1	0	1	
Apoio Educativo	Acção Educativa	Assistente de Acção Educativa Especialista				(a) (c)
		Assistente de Acção Educativa Principal				
		Assistente de Acção Educativa	2	1	1	
Auxiliar	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa	2	2	0	(c)
		Auxiliar de Serviços Gerais	2	0	2	
		Auxiliar Técnica de Educação	2	1	1	
		Cozinheiro Principal	1	1	0	(a)
		Cozinheiro	1	1	0	
		Coveiro	2	1	1	
Operário Qualificado	Serralheiro Civil	Encarregado Geral				(a)
		Encarregado				
		Operário Principal	1	1	0	
		Operário Qualificado				
		Operário				

(a) — Dotação Global
(b) – A Extinguir quando vagar
(c) – 1 lugar a extinguir quando vagar

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vítor Manuel Gonçalves Arcos*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PARCEIROS

Rectificação n.º 303/2008

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso (extracto) n.º 2623/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 01 de Fevereiro de 2008, rectifica-se que:

Onde se lê: «os candidatos aprovados no concurso, aos quais foi atribuída a classificação final abaixo mencionada:

1 — Hugo Manuel de Oliveira Lucas — 15,77 valores;
2 — Otília Maria de Almeida Ribeiro Gonçalves — 15,64 valores…;

Deve ler-se: "… candidato aprovado no concurso, ao qual foi atribuída a classificação final abaixo mencionada:

1 — Hugo Manuel de Oliveira Lucas — 15,77 valores…;

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *José Carlos Matias Filipe.*

2611086570

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Secretaria-Geral da Presidência da República.
Endereço postal:
Palácio Nacional de Belém.
Calçada da Ajuda
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1349-022.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secretaria-Geral da Presidência da República
À atenção de:
Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros.
Telefone:
213614600.
Correio electrónico:
sg@presidencia.pt.
Fax:
213625700.
Endereço geral da entidade adjudicante *(URL):*
www.presidencia.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de Obras Públicas de Reabilitação do Jardim da Cascata do Palácio Nacional de Belém.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
(Escolher apenas uma categoria — obras, fornecimentos ou serviços — que corresponda mais ao objecto específico do contrato ou da aquisição em questão)
a) Obras:
Execução.
(Para serviços da categoria 1-27, ver anexo II da Directiva 2004/18/CE)
Principal local de execução:
Palácio Nacional de Belém, Lisboa.
Código NUTS:
PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Execução das diversas componentes da reabilitação do Jardim da Cascata do Palácio Nacional de Belém, nas condições técnicas constantes do respectivo Caderno de Encargos e documentos anexos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Vocabulário principal.
45210000
Objecto principal.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total *(incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)*
A empreitada refere-se aos trabalhos mencionados em II-1.6.
O preço base do concurso é de 950.000,00 Euros, com exclusão do IVA.
Se conhecido, valor estimado, sem IVA (indicar apenas valores): 950000
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 450 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de 5% do valor global de adjudicação, com exclusão do IVA, nos termos do n.º1 do artigo 113º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é realizada por preço global, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8º e artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A empreitada será financiada pelo Orçamento do PIDDAC da Secretaria-Geral da Presidência da República e pelo Turismo de Portugal, IP, no âmbito do Programa de Intervenção do Turismo. Os trabalhos serão pagos nos termos dos artigos 207º e seguintes do mesmo diploma.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente tendo em vista a celebração de contrato na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, de acordo com o artigo 19º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1 — Podem ser admitidos a concurso:
A) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo InCI, IP - Instituto da Construção e do Imobiliário I.P;
b) Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCI, IP - Instituto da Construção e do Imobiliário I.P. ou que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma entidade competente, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira, económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCI, IP - Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no Programa de Concurso.
2 — O alvará de empreiteiro de obras públicas deverá ser de empreiteiro geral de reabilitação e conservação de edifícios ou conter as seguintes categorias/subcategorias:

1ª Categoria – Edifícios e Património Construído

Subcategorias:

2ª — Estruturas metálicas
3ª — Estruturas de madeira
4ª — Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
5ª — Estuques, pinturas e outros revestimentos
6ª — Carpintarias
8ª — Canalizações e condutas em edifícios
10ª — Restauro de bens imóveis histórico-artísticos

4ª Categoria — Instalações Eléctricas e Mecânicas

Subcategorias:

1ª — Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão
3ª — Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 kV
5ª — Instalações de produção de energia eléctrica
7ª — Infra-estruturas de telecomunicações

8ª — Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção
10ª — Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração.

5ª Categoria — Outros Trabalhos

Subcategorias:

1ª — Demolições
11ª — Impermeabilizações e isolamentos
12ª — Andaimes e outras estruturas provisórias

O alvará previsto na alínea a) do n.º 1. deve conter:
Na 1ª categoria, a classe correspondente ao valor global da proposta;
Na 4ª e 5ª categorias, as classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem.
3 — Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do atrás referido, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve o concorrente anexar à respectiva proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no Programa do Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente e respectiva comprovação documental será efectuada de acordo com o prescrito no Programa do Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica de cada concorrente e respectiva comprovação documental será efectuada de acordo com o estipulado no Programa do Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação *(assinalar as casas pertinentes)*
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 18/03/2008
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço *(apenas valores):* 400
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
O pagamento será efectuado por numerário ou cheque no acto de aquisição, debitando-se as correspondentes despesas de expedição no caso de envio pelo correio. Horário: Dias úteis das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 24/03/2008
Hora: 17:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em meses: ?? *ou* dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 25/03/2008
Hora: 10:00.
Lugar: Palácio Nacional Belém - Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Sim.
Só poderão intervir no acto do concurso público as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresas em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresa em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representantes(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

2611086657

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Direcção de Infra-Estruturas

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional Força Aérea Portuguesa Direcção de Infra-Estruturas do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea**	À atenção de
Endereço **Av.ª Leite de Vasconcelos, 4 – Alfragide Edifício A, Piso 6, Alfragide**	Código postal **2614-506**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214723690**	Fax **214723849**
Correio electrónico **di.proj.eng1@emfa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Remodelação do serviço de medicina e cirurgia do HFA - Lumiar

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Remodelação de edifício pertencente ao núcleo hospitalar da Força Aérea, incluindo instalações eléctricas e instalações de segurança, e outros trabalhos conforme o caderno de encargos

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Hospital da Força Aérea — Paço do Lumiar

Código NUTS
PT172 Lisboa e Vale do Tejo — Península de Setúbal

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base: 280.000,00 Euros, a acrescer do valor do IVA

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos artigos 6º, 15º e 16º do Programa de Concurso

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos artigos 15º e 16º do Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos artigos 15º e 16º do Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no artigo 6º, 15º e 16º do Programa de Concurso:
O Alvará de Construção deve conter:

a) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) A 8.ª subcategoria da 1.ª categoria, e as 1.ª e 8.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa do Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 02/DI/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 024 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 200,00 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Ao valor referido acresce o IVA e poderá ser pago em cheque, numerário, depósito ou transferência para o NIB: 0035.0085.00085400.431.69, cujo titular é o do Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea, com conhecimento desta operação para o FAX 214 712 786. O processo pode ser adquirido na morada indicada em 1.3) anexo A, todos os dias úteis das 9:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 15:30 horas.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

25/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sessão pública, só podendo intervir o concorrente ou quem o represente

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de Concursos do CLAFA, Piso 1 do Edifício A, na morada indicada em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Nos termos do n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro a habilitação de alvará de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra posta a concurso e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere a alínea a) do ponto III.2.1.3.
b) A data limite para recepção de propostas será a indicada em IV.3.3) ou ao 30.º dia a contar da data de publicação do Anúncio no Diário da República, consoante o que ocorrer mais tarde.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

08/02/2008

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Tesouraria do Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea**	À atenção de
Endereço **Av.ª da Força Aérea Portuguesa, 4, Edifício A, Piso 2, Alfragide**	Código postal **2614-506**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214723620**	Fax **214712786**
Correio electrónico **tesouraria.sa@emfa.pt**	Endereço Internet (URL)

8 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Auditoria e Contencioso do CLAFA, *Fernando Frazão.*

2611086627

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Estabelecimento Prisional de Alcoentre

ANÚNCIO DE CONCURSO

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção-Geral dos Serviços Prisionais Estabelecimento Prisional de Alcoentre**	À atenção de **Júri do Concurso Público n.º 1/2008**
Endereço **Rua do Conselheiro Arouca**	Código postal **2065-016**
Localidade/Cidade **Alcoentre**	País **Portugal**
Telefone **263480100**	Fax **263486719**
Correio electrónico **correio.rsect.epalcoentre@dgsp.mj.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 25

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de Serviços de Saúde.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Prestação de cuidados de saúde destinados aos reclusos internados no Estabelecimento Prisional de Alcoentre.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nas instalações do Estabelecimento Prisional de Alcoentre.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	85.14.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Refª CPA 85.14.18 Refª CPC 93199.3.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Serviços médicos de clínica geral, de psiquiatria e de medicina dentária;
Actos de enfermagem de âmbito geral previstos no Estatuto do Enfermeiro, bem como a colaboração na elaboração e supervisão da distribuição da medicação aos reclusos;
Colheita de produtos orgânicos destinados a análises de patologia clínica;
Serviço de auxiliares para apoio do serviço de farmácia e de medicina dentária.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

4% do valor global da adjudicação, arredondado para a centena de Euros imediatamente superior, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento do encargo respeitante a cada mês será efectuado por transferência bancária, no prazo máximo de 60 dias após a recepção da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, nos termos definidos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Quaisquer interessados, bem como agrupamentos de concorrentes, nos termos definidos no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que reúnam a capacidade técnica e financeira necessárias.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Fotocópia simples do registo comercial da constituição e das alterações do Pacto Social, donde conste o objecto social do concorrente.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos (modelo 22 do IRC, Declaração Anual/IES e respectivo Anexo A ou modelo 3 de IRS, Declaração anual/IES e respectivo Anexo A, caso se trate de pessoa colectiva ou singular, respectivamente.)

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos serviços prestados objecto desta prestação a que, cumulativamente, os seus técnicos ou órgãos técnicos, integrados ou não na empresa, tenham as habilitações literárias e profissionais adequadas ao exercício das especialidades pretendidas e a contratar.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 25 Moeda: euro
Condições e forma de pagamento
A pronto, contra entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 10 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer pessoa, apenas podendo intervir no Acto Público, representantes dos concorrentes devidamente habilitados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10:30 Local Sala de reuniões do Conselho Técnico do Estabelecimento Prisional de Alcoentre.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Fevereiro de 2008 — A Directora, *Joana Patuleia.*

2611086641

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Casa Pia de Lisboa, I. P.
Endereço postal:
Avenida do Restelo, 1.

Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-008.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida do Restelo, 1.
À atenção de:
Unidade de Aprovisionamento e Logística.
Telefone:
213614000.
Fax:
213627165.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um sistema de aquisição dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de pão e bolos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de pão e bolos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal:
Vocabulário principal: 15811000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/04/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % do valor da adjudicação, atraves das modalidades e nos termos previstos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento da(s) factura(s) será efectuado no prazo máximo de 45 dias contados a partir da data de confirmação e aceitação da(s) mesma(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação *(assinalar as casas pertinentes)*
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008

8 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Lucas*.

2611086650

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Casa Pia de Lisboa, I. P.
Endereço postal:
Avenida do Restelo, 1.
Código postal:
1449-008.
Localidade:
Lisboa.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Unidade de Aprovisionamento e Logística.
Telefone:
213614000.
Fax:
213627165.
Correio electrónico:
aprovisionamentos@casapia.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de leite e derivados lácteos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Conforme Caderno de Encargos
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de Leite e Derivados Lácteos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 15500000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Conforme Caderno de Encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/04/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Os concorrentes adjudicatários prestarão a caução em qualquer das modalidades previstas na Lei, no montante de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento das facturas será efectuado no prazo máximo de 45 dias, contados da data de aceitação das facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme Caderno de Encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme Caderno de Encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme Caderno de Encargos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme Caderno de Encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/02/2008

11 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Martins Lucas.*

2611086803

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospital de São Marcos

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital de São Marcos, Braga.
Endereço postal:
Largo do Engenheiro Carlos Amarante, Apartado 2242.
Localidade:
Braga.
Código postal:
4701-965.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
(351)253209045.
Correio electrónico:
apconcur@hsmbraga.min-saude.pt.
Fax:
(351)253209092.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um sistema de aquisição dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Material médico de oftalmologia, lentes e outros.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Material médico-cirúrgico para oftalmologia, lentes e outros (tabuleiros para oftalmologia).
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal:
Vocabulário principal: 33100000.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
800012.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial):*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 10/03/2008
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque na Tesouraria deste Hospital.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 13/03/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos):*
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 20/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada no ponto I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/02/2008.

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

2611086801

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital de São Marcos, Braga.
Endereço postal:
Largo do Engenheiro Carlos Amarante, Apartado 2242.
Localidade:
Braga.
Código postal:
4701-965.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
(351)253209045.
Correio electrónico:
apconcur@hsmbraga.min-saude.pt.
Fax:
(351)253209092.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um sistema de aquisição dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Consumíveis para hemodinâmica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Material médico-cirúrgico para o Laboratório de Hemodinâmica.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal:
Vocabulário principal: 33100000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
800013.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial):*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/03/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque na Tesouraria deste Hospital.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/04/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos):*
Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/04/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada no ponto I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/02/2008.

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

2611086984

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Vice-Presidência do Governo

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.
Endereço postal:
Palácio da Conceição, Rua de 16 de Fevereiro.
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9504-508.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Palácio da Conceição, Rua de 16 de Fevereiro.
A atenção de:
Gabinete Técnico da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.
Telefone:
(351) 296301100.
Correio electrónico:
ana.l.viana@azores.gov.pt.
Fax:
(351) 296628854.
Endereços Internet:
http://www.vpgr.azores.gov.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes?
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de serviços de apoio técnico e consultadoria necessários à regularização, avaliação e rentabilização dos activos imobiliários da Região Autónoma dos Açores.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço: n.º 27.
(Para serviços da categoria 1-27, ver anexo II da Directiva 2004/18/CE)
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Ponta Delgada.
Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Contrato de prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria necessários à regularização, avaliação, rentabilização do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores e à apresentação de soluções com vista à sua racionalização e rentabilização.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 73220000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a prestar é de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os concorrentes podem propor pagamentos parciais por conta do valor total do contrato, desde que os serviços a prestar antes da efectivação desses pagamentos sejam de valor igual ou superior aos pagamentos parciais.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
1 — Ao presente concurso pode apresentar-se qualquer sociedade comercial ou agrupamentos de pessoas colectivas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2 — Os agrupamentos de pessoas colectivas que se apresentem a concurso deverão reunir todos os requisitos legais necessários para, em caso de adjudicação, permitir a constituição de agrupamento complementar de empresas, agrupamnto europeu de interesse económico ou consórcio externo com responsabilidade solidária..

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.4) Contratos reservados
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/04/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 22/04/2008.
Hora: 11:00.
Lugar: Auditório da Secretaria Regional de Economia, Rua de São João, 47-49, 9504-533 Ponta Delgada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação oficial:
Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.
Endereço postal:
Palácio da Conceição, Rua de 16 de Fevereiro.
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9504-508.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
ana.l.viana@azores.gov.pt.
Telefone:
(351) 296301100.
Endereço Internet (URL):
http://www.vpgr.azores.gov.pt.
Fax:
(351) 296628854.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008

8 de Fevereiro de 2008. — O Director do Gabinete Técnico, *Manuel Maria Gonçalves Antunes*.

2611086586

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alcácer do Sal**	À atenção de **Serviços Técnicos — Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos/GPCA1**
Endereço **Praça Pedro Nunes**	Código postal **7580-125**

Localidade/Cidade **Alcácer do Sal**	País **Portugal**
Telefone **265610062**	Fax **265610069**
Correio electrónico **dom.empreitadas@m-alcacerdosal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Pavimentação e drenagem pluvial do arruamento entre Alcácer do Sal e o Sítio da Foz.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de camadas de sub-base, base e macadame betuminoso em alargamentos, camada de desgaste em toda a extensão da obra, pavimentação de passeios em lajetas de betão tipo pavê, lancilagem, execução de sumidouros, valetas revestidas de betão, instalação de tubos para colector de drenagem pluvial e aqueduto. Abertura e tapamento de valas na instalação dos colectores e ramais de sumidouros.
Tipo da obra:
Trata-se de uma obra de infra-estruturas que compreende a pavimentação do arruamento e alargamento, em algumas zonas, de modo que o perfil transversal fique constante e com 6,50 m de largura, pavimentação de zonas pedonais, execução de órgãos de drenagem pluvial, valetas revestidas a betão, colectores e ainda um aqueduto.
Os tipos de trabalhos a executar são os designados no mapa de quantidades/medições, incluídos no projecto, e que, resumidamente, infra se indicam:
CAP 1 — Arruamentos — terraplanagens/pavimentação/obras acessórias/equipamento de sinalização e segurança;
CAP 2 — Drenagem — movimento de terras/canalizações e acessórios
CAP 3 — Diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra fica localizada em Alcácer do Sal/freguesia de Santiago/concelho de Alcácer do Sal/distrito de Setúbal.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada é por preço global.
O valor base para efeitos de concurso é de € 134 000 (sem IVA).
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos que compõem a execução da empreitada de pavimentação e drenagem pluvial do arruamento entre Alcácer do Sal e o Sítio da Foz, previstos no projecto e caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução.
A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.
O prazo de garantia é de cinco anos (contados da data da recepção provisória da obra).

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global e os pagamentos ao empreiteiro serão efectuados por autos de medição mensais, de acordo com os artigos 202.º, 207.º e 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Modalidades essenciais de financiamento/pagamento:
100 % — pela receita própria do município.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade ou consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato.
Tratando-se de consórcio, este só pode revestir-se na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos ao concurso:
a) Os concorrentes titulares do Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, 6.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria e, ainda, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na(s) classe(s) correspondente(s) à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa concurso;
b) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados por Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos referidos nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
Avaliação da capacidade económica e financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte do equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada (Portaria n.º 994//2004, de 5 de Agosto), ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos naquela portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios, de acordo com o previsto na Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro).
A avaliação da capacidade técnica será efectuada através da:
a) Comprovação da execução de pelo menos uma obra, de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 40 200, (correspondente a 30 % do valor base do concurso);
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar em obra;
c) Adequação dos técnicos e serviços técnicos integrados ou não na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, designadamente os indicados no n.º 15 — documentos de habilitação do concorrente (documentos comprovativos conforme o n.º 15.5).

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, designadamente os indicados no n.º 15 — documentos de habilitação do concorrente (documentos comprovativos conforme o n.º15.6).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, designadamente os indicados no n.º 15 — documentos de habilitação do concorrente (documentos comprovativos conforme o n.º 15.7).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Factores:
1 — Preço global da proposta — 60 %;
2 — Valia técnica da proposta — 40 %;
Subfactores:
1 — Preço:
1-*a*) Valor da proposta — 70 %;
1-*b*) Lista de preços unitários — 20 %;
1-*c*) Nota Justificativa do preço proposto — 10 %;
2 — Valia técnica da proposta:
2-*a*) Programa de trabalhos — 60 %;
2-*b*) Memória descritiva e justificativa — 30 %;
2-*c*) Plano de pagamentos — 10 %;
Classificação final = 60 % do Preço global da proposta + 40 % da valia técnica da proposta.
A qualificação dos factores e subfactores de apreciação será efectuada numa escala de 1 a 5.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1P/2008 — DOMSU/GPCA1.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo:
Em papel — € 186,62 (IVA incluído à taxa de 21 %)
Em suporte digital — € 93,32 (IVA incluído à taxa de 21 %)
Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Desde que solicitadas até ao 15.º dia a contar do dia seguinte ao da data de publicação deste anúncio no *Diário da República,* os interessados poderão obter cópias autenticadas do processo de concurso (peças escritas e desenhadas), nas condições indicadas no n.º 26 do programa de concurso, no prazo máximo de seis dias (úteis), contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade mencionada no ponto 1.3 do anexo A.
O processo de concurso poderá ser fornecido em suporte de papel ou em suporte digital (CD), pelo que o concorrente deverá mencionar no seu pedido escrito de aquisição, o tipo de suporte pretendido.

Envio de processo à cobrança — se for esta a pretensão do concorrente, deverá o mesmo, mencioná-la no respectivo pedido escrito, com indicação do endereço e número de contribuinte.
Ao valor do processo supra-mencionado acresce o valor dos portes de envio via CTT.
O pagamento poderá ser efectuado em numerário ou cheque emitido à ordem da Tesouraria da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.
Horário de funcionamento da Tesouraria Municipal para efeitos de pagamento do processo de concurso: dias úteis, das 9 às 16 horas.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

* Cf. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Alcácer do Sal**	À atenção de **DOMSU/GPCA1 — Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos/Gabinete de Preparação e Controle de Actividade**
Endereço **Edifício Abegoaria Municipal Avenida Soares Branco**	Código postal **7580-093**
Localidade/Cidade **Alcácer do Sal**	País **Portugal**
Telefone **265610062**	Fax **265610069**
Correio electrónico **dom.empreitadas@m-alcacerdosal.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Alcácer do Sal**	À atenção de **DOMSU/GPCA1 — Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos/Gabinete de Preparação e Controle de Actividade**
Endereço **Edifício Abegoaria Municipal Avenida Soares Branco**	Código postal **7580-093**
Localidade/Cidade **Alcácer do Sal**	País **Portugal**
Telefone **265610062**	Fax **265610069**
Correio electrónico **dom.empreitadas@m-alcacerdosal.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Alcácer do Sal**	À atenção de **DOMSU/GPCA1 — Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos/Gabinete de Preparação e Controle de Actividade**
Endereço **Edifício Abegoaria Municipal Avenida Soares Branco**	Código postal **7580-093**
Localidade/Cidade **Alcácer do Sal**	País **Portugal**
Telefone **265610062**	Fax **265610069**
Correio electrónico **dom.empreitadas@m-alcacerdosal.pt**	Endereço Internet (URL)

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611086658

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Batalha**	À atenção de
Endereço **Rua do Infante D. Fernando**	Código postal **2440-018**
Localidade/Cidade **Batalha**	País **Portugal**
Telefone **244769110**	Fax **244769114**
Correio electrónico **cmbatalha@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-batalha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Campo de Futebol Sintético — Zona Desportiva da Batalha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de um campo de futebol sintético.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Zona Desportiva da Batalha, freguesia e concelho da Batalha.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.21.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 445 272,82 euros com exclusão de IVA. Sendo que a proposta corresponde à totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5 % do valor de adjudicação, na execução do contrato. O prazo de garantia é de 5 anos contados a partir da data de recepção provisória.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e os trabalhos serão pagos nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O projecto terá como fontes de financiamento o orçamento camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas haja qualquer vínculo jurídico mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso — os titulares de alvará de empreiteiro ou construtor, emitido pelo Instituto dos Mercados e Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por (INCI, I.P.), que contenha:
a.1) A 2.ª subcategoria da 10.ª categoria (Infra-estrutura) em classe correspondente ao valor total da proposta de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro;
E ainda, em qualquer das alíneas
a.1) A 4.ª subcategoria da 1ª categoria, 1ª subcategoria da 4.ª categoria, e a 2ª subcategoria da 5.ª categoria de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, todas correspondentes ao valor dos trabalhos especializados a que dizem respeito.
a.2) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, nos termos da alínea anterior e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265° do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo aos documentos, os empreiteiros possuidores dessa autorização, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
b) Os não titulares do alvará de empreiteiro ou construtor, emitido pelo (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no anexo VII, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
b I) Os não titulares de alvará de empreiteiro ou construtor, emitido pelo (IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para execução da obra posta a concurso, indicados no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos referidos nos n.os 15 e 16 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes — para a execução da obra posta a concurso — será feita com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:
Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:
Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da posta a concurso de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato (preço da proposta do concorrente);
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa. a afectar à obra devendo um dos técnicos ter a categoria mínima de engenheiro técnico civil e com experiência em acompanhamento e direcção de obras de natureza pública da mesma índole da obra em concurso.
A comissão de abertura do concurso nomeada nos termos do n.º 1 do artigo 60° do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, após a realização do acto público do concurso procederá à avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes. Finda esta verificação, a comissão excluirá os concorrentes que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso em relatório fundamentado onde constem as razões das admissões e exclusões, que será notificado a todos os concorrentes para efeitos do n.º 6 do artigo 98° do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %.
2 — Valia técnica da proposta — 40 %.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Empreitada 01/DOM/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 363,00 (IVA 21 % - incluido — 300,00 € + 63,00€). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Mediante cheque dirigido ao Tesoureiro da Câmara Municipal da Batalha, ou numerário, ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐3/☐4/☐2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes e pessoas por estes credenciados para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐4/☐4/☐2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 9:30.
Local: Câmara Municipal da Batalha (sala de sessões).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐8/☐2/☐2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

2611086652

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Cantanhede**	À atenção de
Endereço **Praça do Marquês de Marialva — Cantanhede**	Código postal **3060-909**
Localidade/Cidade **Cantanhede**	País **Portugal**
Telefone **231410100**	**Fax** **231410199**
Correio electrónico **dom@cm-cantanhede.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção de mercados e feiras nas freguesias: requalificação do Mercado de Febres.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Instalação de Estaleiro, Demolições e Remoções, Esgotos Domésticos, Esgotos Pluviais, Rede de Água de Consumo, Coberturas, Rede de Incêndio Armada (RIA), Zona de Talhos, Circulação Adjacente, Zona de Serviços, Zona do peixe fresco e bacalhau, zona de pão, lacticínios e derivados, zona dos legumes e frutas e instalações eléctricas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Febres, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 433 236,75 €, com exclusão do IVA.

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5 % do valor da adjudicação, na execução do contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer vínculo mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

*a*1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construções tradicionais de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta (cumprindo obrigatoriamente as subcategorias referidas na alínea a2) seguinte, ou
*a*2) As 1.ª, 2.ª, 4.ª , 5.ª , 6.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria, uma das quais tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra. E ainda, em qualquer das alíneas a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos referidos nos pontos 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estabelecido no ponto 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estabelecido no ponto 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60%;
2 — Valia Técnica da Proposta- 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250 € + Iva, se for fornecido em papel e 25 € + IVA se for fornecido em CD.
Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 1/0 4/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 2/0 4/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Hora: 10:00.
Local: Edifício dos Paços do Concelho, Salão Nobre.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

8 de Fevereiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa Teodósio Cruz Gomes.*

2611086603

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Repavimentação da E.M. 540 (Estrada do Ludo).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem nas seguintes actividades: estaleiros, movimento de terras, pavimentação, obras acessórias, demarcação e sinalização, drenagem, rede de águas residuais pluviais, equipamentos e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

E.M. 540, Freguesia de Almancil, Concelho de Loulé.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.94-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso, na extensão de 6.474,00 m. O preço base é de 1.199.890,82 € (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa euros, e oitenta e dois cêntimos), excluindo o IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 360 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente , perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo as seguintes autorizações:
a) 1ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da sua proposta;
b) 11ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
c) 7ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as autorizações exigidas no nº 2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES)/Declaração Anual e Anexo A, na qual se contenha o carimbo Recibo e , se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço (0,45);
2) Valor Técnico da Proposta (0,40);
3) Prazo de execução (0,15).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 250/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 14/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 215,00 € + IVA. Moeda: Euros.
Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31/03/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00.

Local: Edifíciodo Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de **DOGIM**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

2611086661

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Matosinhos**	À atenção de **DOC — Departamento de Obras e Conservação** **DPO — Divisão de Promoção de Obras**
Endereço **Avenida de Afonso Henriques**	Código postal **4450-510**
Localidade/Cidade **Matosinhos**	País **Portugal**
Telefone **229390900**	Fax **229390906 ou 229373213**
Correio electrónico **www.cm-matosinhos.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Matosinhos Mar: Requalificação da Orla Costeira — Parque de estacionamento da Agudela

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de parque de estacionamento, com projecto do dono de obra.
O preço base do concurso com exclusão do IVA é de 1 235 000€.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos.

Código NUTS
PT114 Continente Norte — Grande Porto

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.31.40-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Conforme mapa de medições.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐9 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário, após a adjudicação, terá o valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por Série de preços e à medição.
O pagamento será efectuado de acordo com os n.os 2.2. e 3 do Caderno de Encargos.
A proposta de preço será elaborada em conformidade com o n.º 10 do Programa de Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:

Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI); contendo as autorizações seguintes:

Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, devendo possuir na 1.ª subcategoria da 2.ª categoria classe que cubra o valor total da sua proposta.
Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
Os concorrentes Nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesses acordo.
A titularidade do alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea *a*) do artigo 54º. do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º15 do Programa de Concurso. Todos os elementos do agrupamento de empresas deverão comprovar individualmente a sua capacidade económica, financeira, exigido para a obra, sob pena de exclusão. Relativamente ao alvará exigido para a obra, os consórcios ou agrupamentos de empresas, aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter o alvará previsto no n.º 6.2 do Programa de Concurso, devendo as outras empresas de construção associadas deter habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.
b) Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

1 — Indicadores económicos e financeiros – Construídos com base na declaração de IRS ou IRC, incluindo respectivos anexos, conforme o n.º 19.3 do Programa de Concurso.
1.1 — Liquidez Geral (%) (LG):

$$LG = (\text{existências} + \text{disponibilidades} + \text{dividas de terceiros a curto prazo}) / \text{passivo a curto prazo}$$

Autonomia Financeira (%) (*AF*):

$$AF = \text{Capitais Próprios/Activo Líquido Total}$$

Os valores de referência dos indicadores enunciados no número anterior são os seguintes:

Classes de Alvará — 2 a 9
Liquidez geral (percentagem) — 110.
Autonomia Financeira (percentagem) — 15.

1.2 — No caso da Empresa ter iniciado no corrente ano a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada com base nas informações prestadas em documento abonatório de uma instituição Bancária reconhecida e não de acordo com os Indicadores.

1.3 — No caso de se tratarem de grupos de Empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade, um agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, cada uma das empresas deverá preencher os requisitos mencionados nos ponto 1.

2 — Indicadores de carácter técnico – Construídos com base nos documentos exigidos nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e solicitados nas alíneas *e*) a *i*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso:

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, do Programa de Concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, do Programa de Concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Anúncio n.º 48/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Desde que solicitados em tempo útil e após pagamento dos respectivos custos, o programa de concurso, o caderno de encargos e os documentos complementares ao processo podem ser enviados ou entregues aos interessados pela Câmara Municipal de Matosinhos até 6 dias úteis após a recepção do pedido escrito, na entidade que preside ao concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

31 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República.*
Hora: 12:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Matosinhos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611086656

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Olhão**	À atenção de **Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Obras Municipais e de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Olhão**
Endereço **Largo de Sebastião Martins Mestre**	Código postal **8700-349**
Localidade/Cidade **Olhão**	País **Portugal**
Telefone **289700100**	Fax **289700111**
Correio electrónico **geral@cm-olhao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-olhao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

E.B. N.º 1 de Pechão — Obras de ampliação e arranjos dos espaços exteriores da escola.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obras de ampliação da escola e arranjos dos espaços exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Olhão.

Código NUTS

PT150 Algarve

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 45.21.42.00-2 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 235 850 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e será financiada com recurso a receitas próprias da autarquia e fundos comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o Município de Olhão pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos ao concurso:

a) Os concorrentes titulares de Alvará, emitido pelo ICI,IP (Instituto da Construção e do Imobiliário), de acordo com as seguintes habilitações:
Empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, da classe correspondente ao valor total da sua proposta.
Caso o concorrente não disponha das habilitações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas habilitações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.
b) Os concorrentes não detentores de Alvará emitido pelo ICI,IP:
Que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados devendo observar o disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados por entidade competente de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu devendo observar o disposto no art.º 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Os concorrentes deverão ainda apresentar:
Comprovativo da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza, da obra posta a concurso, de valor não inferior a 141 510,00 euros;
Documento comprovativo da adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Documento comprovativo dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Definidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos referidos no ponto 15.6 do programa de concurso, de acordo com o artigo 67º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos referidos no ponto 15.7 do programa de concurso, de acordo com o artigo 67º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da Proposta — 60 %.
2 — Valia técnica da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

44 621-A.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 19/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 200. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido nos seis dias seguintes à recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento do valor do processo de concurso, com exclusão do IVA à taxa legal em vigor, em dinheiro ou em cheque emitido à ordem de Arquitráfego.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

31/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 09/07/2008 ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 01/04/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:30. Local: Edifício sede do Município de Olhão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Operacional ALGARVE 21.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O factor de adjudicação valia técnica da proposta indicado no n.º IV.2) deste anúncio, será avaliado de acordo com os seguintes sub-factores
2.1 — Programa de trabalhos — 50 %.
2.2 — Memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos — 50 %.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Arquitráfego Estudos Territoriais de Arquitectura e Tráfego L.da**	À atenção de
Endereço **Rua de Santo António, 75, 4.º, Escritório 2**	Código postal **8000-284**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **289862371**	Fax **289822905**
Correio electrónico **arquitrafego.oniduo.pt**	Endereço Internet (URL)

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

2611086577

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Penacova**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura de Concurso**
Endereço **Largo do Terreiro**	Código postal **3360-191**
Localidade/Cidade **Penacova**	País **Portugal**
Telefone **239470300**	Fax **239478098**
Correio electrónico **geral@cm-penacova.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-penacova.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Reparação Conservação Rede Viária do Concelho — Pavimentação da Estrada Casal Santo Amaro até Gondelim.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Estão compreendidos os trabalhos de drenagem e pavimentação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Casal Santo Amaro — Gondelim.

Código NUTS

PT162 Continente Centro — Baixo Mondego

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 45.23.32.20-7 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Refere-se à totalidade da obra e o preço base do concurso, excluindo o IVA, é de 487 868 € (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito euros).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação e para reforço da mesma serão deduzidos 5 %, em cada pagamento parcial que se efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é segundo o regime de série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 8º. do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento é assegurado pelas verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Penacova e os pagamentos serão realizados mediante autos de medição a efectuar mensalmente.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, de acordo com o ponto 9. do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos pontos 6. e 15. do programa de concurso. Os concorrentes com sede em Portugal deverão ser possuidores, no mínimo, do alvará de empreiteiro de obras públicas com as seguintes classificações:

*a*1) A classificação da 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta;
Os critérios de avaliação da capacidade económica e financeira, bem como da capacidade técnica, são os estabelecidos nos n.os 19.3. e 19.4. do programa de concurso, respectivamente.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1. e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3. do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1. e *a*) e *b*) do n.º 15.2., bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3. do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1. e *a*) e *b*) do n.º 15.2., bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3. do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da Proposta — peso 70 %

2— Valia técnica da proposta - peso 30%
2.1. — Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (30%)
2.2. — Plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e equipamento e respectiva compatibilidade — 50%.
2.3. Compatibilidade entre o plano de pagamentos e o plano de trabalhos — 20%.
As propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente, consoante o valor *V*, sendo escolhida a que apresenta o valor *V* mais elevado. O valor *V* é definido pelo polinómio:

$$V = 0.70P + 0.30VT$$

em que:

P — é a pontuação atribuída no factor preço da proposta.
VT — é a pontuação atribuída ao factor valia técnica da proposta.

O valor de *P* é determinado pela seguinte fórmula:

$$P = 5 \times a/b$$

em que:

a é o valor do preço da proposta mais baixa.
b é o valor do preço da proposta em análise.

O valor de *VT* é determinado pela seguinte fórmula:

$$VT = 0.30\ MD + 0.50\ PT + 0.20\ PP$$

em que:

MD é o subfactor memória justificativa e descritiva.
PT é o subfactor plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e equipamento e respectiva compatibilidade.
PP é o subfactor compatibilidade entre o plano de pagamentos e plano de trabalhos.
Os subfactores serão avaliados com uma pontuação entre 0 e 5.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 2/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 20/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 300. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo deverá ser pago no acto do levantamento do mesmo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a assistir à abertura das propostas os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o nº. 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/03/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 14:30. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques.*

2611086600

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Ponta Delgada**	À atenção de
Endereço **Rua de Santa Luzia, 22**	Código postal
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296304400**	Fax **296304401**
Correio electrónico **gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt**	Endereço Internet (URL) **cm-pontadelgada.azoresdigital.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Concepção e execução ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção, projecto e construção da via marginal de ligação de Santa Clara à Relva – 2.ª fase – Ponta Delgada – São Miguel — Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Constitui objecto da empreitada a concepção e construção da segunda fase da via litoral de Santa Clara à Relva numa extensão com cerca de 1030 m. A obra visa essencialmente valorizar a frente costeira e a rede viária municipal, e reformular e intervir no espaço público exterior.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Santa Clara e Relva, Ponta Delgada, São Miguel — Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.00.00.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades do trabalho são as referidas no mapa de quantidades e das medições do Projecto Base da proposta.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime de empreitada, quanto ao modo de retribuição ao empreiteiro, é o estabelecido no Caderno de Encargos e corresponderá a uma empreitada por preço global. Assim, o montante da remuneração a receber pelo empreiteiro é previamente fixado e corresponde à realização de todos os trabalhos necessários para a execução da obra ou parte da obra objecto do contrato.

O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato serão feitos por medição, com observância do disposto nos artigos 202º. e seguintes do Decreto-Lei nº.59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento

satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no nº. 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

N.º1 — Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º1 do anexo I (da Portaria n.º104/2001 de 21 de Fevereiro-Programa de concurso tipo – Secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

N.º 2 — O alvará de construção previsto na alínea a) do número anterior deve conter:

a) A 1.ª sub categoria da 2.ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta;
b) As 5.ª, 8.ª, 9.ª e 11.ª sub categorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
c) A 3.ª sub categoria da 3.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;
d) A 2.ª sub categoria da 4ª. categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº. 6.3 do programa de concurso.

Nº.3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a sub-empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub-empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *d*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *e*) e *f*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *e*) do n.º15.1, *a*) e *b*) do n.º15.2 e *g*) e *h*) do n.º15.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

IIV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público (Processo n.º 76/6.ª Secção) — obra 108.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐6☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 63,30 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐6☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Ponta Delgada sito à Rua de Santa Luzia, 22, Ponta Delgada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 1.300.000,00 € (um milhão e trezentos mil euros), não incluindo IVA.
O prazo referido no ponto II.3) é contado nos termos do ponto 5 das cláusulas jurídicas e administrativas complementares do caderno de encargos.
Os critérios de adjudicação referidos no ponto IV.2) são os indicados no ponto 21 do programa de concurso.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

8 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros.*

2611086578

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Proença-a-Nova.
Endereço postal:
Largo Dr. Pedro da Fonseca, 6150-518 Proença-a-Nova.
Localidade:
Proença-a-Nova.
Código postal:
6150-518.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Largo Dr. Pedro da Fonseca, 6150-518 Proença-a-Nova.
À atenção de:
Presidente da Câmara.
Telefone:
274640000.
Correio electrónico:
cmpnova@mail.telepac.pt.
Fax:
274672697.
Endereço geral da entidade adjudicante *(URL):*
www.cm-proencanova.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Beneficiação das infra-estruturas da Rua das Azinharias.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Código NUTS: PT166.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Execução de passeios, infraestruturas eléctricas e telefónicas, execução de rede de águas, águas residuais e pluviais.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233142.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total *(incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)*
A empreitada refere-se à totalidade da obra.
Se conhecido, valor estimado, sem IVA *(indicar apenas valores):* 250 000 Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas *(se aplicável)*
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário *(se aplicável)*
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vinculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações: 1.ª e 6.ª subcategorias da 2 ª categoria, 1.ª subcategoria da 4.ª categoria de classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta, tendo que, pelo menos a 1.ª subcategoria da 2ª categoria ser de classe que cubra o valor global da obra. Não sendo titular do alvará referido na alínea anterior, poderá ainda ser admitido desde que apresente certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados,
emitido por uma das entidades competentes de estado pertencente ao Espaço Ecomómico Europeu, mencionadas no n.º 1 do anexo I da portaria n.º 104/2001, alterada pela portaria n.º 3/2002.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes terão que verificar as condições mínimas de carácter económico e financeiro, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e avaliado do seguinte modo: só serão admitidos os concorrentes que apresentem cumulativamente, no mínimo, os valores de quartil inferior previstos na portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro. Estes valores são calculados através da última declaração anual / Informação Empresarial Simplificada do IRS ou IRC ou através da média aritmética simples dos últimos três anos, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro e Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto..
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza, de valor não inferior a 60 % do preço base do presente concurso; adequação do equipamento e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; adequação dos técnicos e dos servicos técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação *(assinalar as casas pertinentes)*
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante *(se aplicável)*
N. º03/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 19/03/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço *(apenas valores):* 257,81.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento: Serão fornecidas cópias do processo até três dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas mediante o pagamento do processo em dinheiro ou cheque emitido à ordem do Município de Proença-a-Nova. Eventuais portes de correio serão suportados pelo interessado.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/03/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 27/03/2008.
Hora: 10:00.
Lugar (se aplicável): Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas *(se aplicável)*
Sim.
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO *(se aplicável)*
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 8/02/2008

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

2611086651

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

AVISO

Abertura de concurso público para concessão do direito de exploração e equipamento do Bar/Cafetaria, do Parque Verde da Bela Vista, na Freguesia de S. Sebastião, em Setúbal

Torna-se público, nos termos do disposto no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que por deliberação desta Câmara Municipal do dia 24 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, até ao vigésimo quinto dia a contar da data da publicação no Diário da República, o concurso público para a concessão do direito de exploração e equipamento do Bar/Cafetaria, do Parque Verde da Bela Vista, na Freguesia de S. Sebastião, em Setúbal.

Identificação da entidade que preside ao concurso:

Câmara Municipal de Setúbal, sita na Praça do Bocage, 2900 Setúbal, telefone 265 541 500, fax 265 532 742 e e-mail: cmsetubal@mun-setubal.pt

1 — Especificação:

O espaço objecto da concessão é composto por:

Bar/Cafetaria

2 — Programa de concurso e caderno de encargos:

Os elementos que instruem o processo são o caderno de encargos e o programa de concurso.

Encontra-se patente na Câmara Municipal de Setúbal, Divisão de Património e Aprovisionamentos — Secção de Compras, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal, onde pode ser examinado de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, desde a data de publicação do anúncio no Diário da República até ao dia do acto público do concurso.

Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com elementos do processo patenteado a concurso.

3 — Pedido de esclarecimentos:

O júri por iniciativa própria ou por solicitação dos interessados, desde que solicitada por escrito no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, deve prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso para a seguinte morada: Divisão de Património e Aprovisionamentos — Secção de Compras — Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage — 2901-866 Setúbal ou para o fax n.º 265 532 742.

Os esclarecimentos previstos no número anterior devem ser prestados por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, devendo ser comunicado a todos os interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos que servem de base ao concurso e publicitados pelos meios julgados convenientes.

Os concorrentes poderão inspeccionar o local de cedência e exploração, de forma a efectuarem os reconhecimentos que entenderem necessários, à elaboração da sua proposta.

4 — Entrega das Proposta:

As propostas serão entregues até às 16:30 horas, do vigésimo quinto dia a contar da data da publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes na Divisão de Património e Aprovisionamentos — Secção de Compras, da Câmara Municipal de Setúbal, Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal, contra recibo ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

5 — Acto Público do Concurso:

O concurso é público e terá lugar na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Setúbal, Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal e realizar-se-á pelas 10:30 horas do 1º. dia útil imediatamente a seguir ao limite fixado para a entrega das propostas.

Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao indicado, em data a determinar pela entidade competente para autorizar.

A eventual alteração da data do acto público é comunicada aos interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos do concurso e publicitada pelos meios que o júri entenda mais conveniente.

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade, entendendo-se por credencial o documento emitido pela empresa concorrente representada, no qual conste, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

6 — Documentos que acompanham a Proposta:

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do Bilhete de Identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicilio ou, no caso de pessoas colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

Declaração emitida conforme modelo do Anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho(Anexo III do Programa de Concurso);

Documento comprovativo da experiência no ramo de actividade ou similares, a que se candidata.

Curriculum da concorrente.

Pode o concorrente, facultativamente, apresentar lista de referências.

Outra documentação de apresentação facultativa pelo concorrente, a qual permita uma melhor apreciação da sua proposta.

7 — Documentos que instruem a Proposta:

A remuneração mínima mensal a pagar pela exploração do equipamento, no primeiro ano de actividade é de 400 € (quatrocentos euros). Esse valor não deve incluir o IVA, e deverá ser indicado em algarismos e por extenso.

Este valor será actualizado anualmente, de acordo com os índices de inflação.

Prazo de entrada em funcionamento do equipamento, após a assinatura do Contrato de Adjudicação.

Estudo de viabilidade económica para o equipamento, que considere o prazo de concessão e a remuneração da concedente, que demonstre a viabilidade da mesma.

Lista com os meios humanos a afectar e respectiva categoria profissional.

Modelo de mobiliário que irá equipar o espaço, esboço do tipo de vestuário, e do logótipo.

8 — Prazo de validade da Proposta:

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 90 dias úteis, contados da data limite para a sua entrega.

O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

9 — Critérios de Adjudicação:

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os critérios enunciados no ponto 13 do Programa de Concurso.

10 — Encargos dos Concorrentes:

São encargos dos concorrentes todas as despesas com a elaboração da proposta, bem como as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

11 — Fornecimento de exemplares do processo:

As cópias do processo de concurso referidas no ponto 1.3, do Programa de Concurso, poderão ser solicitadas antes da data limite de entrega das propostas, de 2ª. a 6ª. feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, pelo preço de 32.45 € (trinta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) + IVA à taxa de 21 %, em numerário ou cheque à ordem da Câmara Municipal de Setúbal.

12 — Duração do Contrato:

A concessão de direito de exploração tem a duração de dez anos, sendo renovável automaticamente por períodos de cinco anos, até ao limite máximo de 20 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, enviada até cento e oitenta dias antes do final do contrato.

13 — Deveres da Concessionária:

Para além das obrigações decorrentes do estrito cumprimento do Contrato, constituem obrigações das concessionárias:

a) Apresentar, submeter a licenciamento e executar os projectos das redes de água, electricidade, telefone, gás e AVAC no interior dos edifícios, bem como o licenciamento da própria actividade, de acordo com os Regulamentos Municipais e restante legislação em vigor;

b) Explorar ininterruptamente o objecto das concessões durante todo o ano, excepto se para tal for solicitado pela concessionária, caso a caso, e autorizado pela concedente;

c) Em caso, de a concessionária pretender encerrar excepcionalmente o equipamento, deverá solicitar ao Município, caso a caso, essa autorização e aguardar pela decisão do pedido, que deve ser devidamente fundamentado;

d) Poderá a concedente, por motivos de força maior e preferencialmente de comum acordo, determinar o encerramento temporário do equipamento;

e) Garantir elevados níveis de qualidade, na prestação dos serviços;

f) Equipar a expensas próprias, nas instalações e espaços adjacentes, com mobiliário compatível com um equipamento de qualidade, sujeito parecer favorável da Câmara Municipal de Setúbal e outras entidades, se for caso disso, sendo da responsabilidade da concessionária a obtenção desses pareceres;

g) Cumprir toda a legislação aplicável às actividades compreendidas na exploração da concessão, designadamente sobre segurança, salubridade, preservação do ambiente, trabalho e segurança social;

h) Cumprir integral e atempadamente a obrigação de remunerar o concedente como contrapartida da exploração do equipamento objecto da concessão. Os pagamentos têm periodicidade mensal, sendo devidos no dia 1 de cada mês, podendo ser pagos até ao dia 8, sem qualquer sanção.

i) Proceder à conservação corrente, evitando a degradação das instalações e equipamentos e efectuar a substituição dos elementos construtivos e de equipamento que se degradem ou danifiquem;

j) Não afixar ou permitir a afixação sem prévia autorização do concedente, publicidade de qualquer tipo ou em qualquer suporte, com excepção da que for colocada por interesse do Município, designadamente para divulgação de actividades de interesse público;

k) Não permitir condutas ofensivas dos bons costumes e da moral pública, bem como práticas susceptíveis de promover incómodo para os utentes;

l) Entregar nos oito dias subsequentes ao termo da concessão, as instalações e equipamentos afectos à concessão, em bom estado de conservação e funcionamento;

m) Entregar na Câmara Municipal de Setúbal, Divisão de Património e Aprovisionamento — Secção de Compras, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal, 30 dias após a entrada em funcionamento do equipamento, um inventário com o material que equipa o mesmo;

n) Proceder à requisição junto das entidades competentes, das ligações às redes públicas dos contadores de fornecimento de água, electricidade, gás e outras que considerem indispensáveis ao normal funcionamento do equipamento, sendo também da sua responsabilidade todos os pagamentos inerentes a esses serviços;

o) Proceder ao pagamento de todas as despesas correntes, como seja água, electricidade e telefones e outras necessárias ao normal funcionamento dos equipamentos.

A concessionária deve recrutar e manter ao serviço com carácter de permanência os funcionários necessários ao bom e eficiente funcionamento ininterrupto do equipamento, que garantam uma adequada gestão, nos domínios da assistência aos utentes, segurança das instalações, das pessoas e bens, da higiene e da manutenção dos bens e utensílios.

O contrato de concessão pormenorizará os mecanismos de controlo, da actividade da sociedade concessionária.

A concessionária obriga-se a cumprir integralmente toda a legislação em vigor relativa ao equipamento alvo desta concessão e demais legislação em vigor.

14 — Direito de rescisão:

O incumprimento reiterado das obrigações contratuais, por uma das partes, confere o direito de rescindir os efeitos do Contrato, mediante o cumprimento do prazo de notificação à outra parte da intenção de rescisão, não inferior a 60 dias.

A violação grave e repetida das obrigações da concessionária, atribui ao concedente o direito de imediatamente pôr termo aos efeitos do contrato, sem dever de indemnizar.

O encerramento, ainda que temporário, ou abandono das instalações, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Setúbal, acarreta a perda a favor do Município dos bens afectos ao equipamento, ainda que não amortizados, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

A impossibilidade objectiva permanente, não imputável a qualquer das partes, do equipamento se encontrar a funcionar em pleno, traduz também a rescisão, sem que para tanto, haja direito a qualquer indemnização ou compensação a qualquer das partes.

15 — Transmissão da Concessão:

Os equipamentos serão explorados em regime de exclusivo, estando desde já vedada a possibilidade de subconcessão.

16 — Inicio da Concessão:

O concessionário compromete-se a iniciar a prestação do serviço público 90 dias após a celebração do contrato de concessão.

1 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Martins.*

2611086793

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Fornecimentos ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de
Endereço **Largo Virgilio Horta**	Código postal **2714-501**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219236844**	Fax **219236851**
Correio electrónico **dapr@cm-sintra.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo de direito público ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

CT-2008/8000142.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de herbicida para 2008.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra.

Código NUTS

PT171, Lisboa e Vale do Tejo, grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 24.23.00.00.0-5

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

3580 litros de herbicida.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de termo 15/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração, assinada electronicamente, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração, assinada electronicamente, emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

c) Ficheiro «aptidão do concorrente.xls» (ficheiro que se encontra disponibilizado na plataforma ao programa de concurso), assinado electronicamente, totalmente preenchido com as informações solicitadas. Quando preenchido e salvo (guardado), deve ser dado ao ficheiro o nome «aptidão do concorrente_nome do concorrente.xls».

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

c) Ficheiro «aptidão do concorrente.xls» (ficheiro que se encontra disponibilizado na plataforma ao programa de concurso), assinado electronicamente, totalmente preenchido com as informações solicitadas. Quando preenchido e salvo (guardado), deve ser dado ao ficheiro o nome «aptidão do concorrente_nome do concorrente.xls».

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 17/03/2008 a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

17/03/2008 a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 18/03/2008, a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora 10:00. Local Divisão de aprovisionamento, Rua Alfredo Costa, 33, 2710-514 Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de
Endereço **www.vortalgov.pt**	Código postal **2714-501**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de
Endereço **www.vortalgov.pt**	Código postal **2714-501**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de
Endereço **www.vortalgov.pt**	Código postal **2714-501**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Roboredo Seara.*

2611086576

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
VRSA Sociedade de Gestão Urbana EM, S. A.
Endereço postal:
Rua de José Barão, 4, 1.º
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-231.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Administrador Delegado.
À atenção de:
Dr. Pedro Alves.
Telefone:
281530210.
Correio electrónico:
sgu@vrsa-sgu.pt.
Fax:
281541144.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro:
Empresa Municipal.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Remodelação das redes de drenagem de Águas Residuais do Bairro do Matadouro.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação de serviços:
Concelho de Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada consistirá na execução de redes de drenagem de águas residuais pluviais e domésticas, constituídas por colectores em PEAD, com troços de diâmetros entre 200 mm e 1200 mm, de sumidouros e de parte de duas condutas elevatórias de águas residuais domésticas em FFD, DN 600 mm e em PEAD DN 400 mm.
Englobam-se trabalhos de movimentação de terras, corte de tubagens, colocação de tubagens e acessórios, ligação de tubagens a câmaras e levantamento e reposição de pavimento em betão betuminoso.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45232410.
Objectos complementares:
Vocabulário principal: 45112000.
Vocabulário principal: 45112100.
Vocabulário principal: 45112310.
Vocabulário principal: 45232411.
Vocabulário principal: 45233200.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 1 000 000, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 1 000 000. Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global. As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, e conter:
A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
1.ª subcategoria da 1.ª categoria;
1.ª subcategoria da 2.ª categoria e 2.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo recibo e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Responsável pela segurança e saúde;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)*
Critérios
1 — Preço — Ponderação: 50;
2 — Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 50;
3 — V. T. P. — Plano de Trabalhos — Ponderação: 20;
4 — V. T. P. — Plano de Equipamento — Ponderação: 20;
5 — V. T. P. — Plano de Mão-de-Obra — Ponderação: 20;
6 — V. T. P. — Métodos de Execução — Ponderação: 20;
7 — V. T. P. — Qualidade dos Materiais e Equipamentos — Ponderação: 20.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* ou memória descritiva *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 01/04/2008
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 303,71.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida no Anexo A, que, sempre que assim o seja solicitado, o enviará à cobrança.
O preço do fornecimento em papel é de € 303,71.
O preço do fornecimento em CD é de € 20.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 14/04/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 15/04/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Sala de Reuniões da VRSA Sociedade de Gestão Urbana EM, S. A.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.

São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

2611086659

VRSA — SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, E. M., S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, em S. A.
Endereço postal:
Rua de José Barão, 4, 1.º
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-231.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Administrador-Delegado.
A atenção de:
Dr. Pedro Alves.
Telefone:
281530210.
Correio electrónico:
sgu@vrsa-sgu.pt.
Fax:
281541144.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro:
Empresa Municipal.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Requalificação Urbana de Monte Gordo — Intervenção na Zona do Sertão — 4.ª Fase.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação de serviços:
Concelho de Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Empreitada de requalificação urbana, incluindo execução de pavimentos e lancilagem, muros, rampas, degraus e guardas metálicas, rede de rega, plantações, mobiliário urbano, sinalização e infra-estruturas de recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos, abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, eléctricas e de telecomunicações.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233200.
Objectos complementares:
Vocabulário principal: 45112000.
Vocabulário principal: 45112100.
Vocabulário principal: 45112310.
Vocabulário principal: 45112700.
Vocabulário principal: 45231300.
Vocabulário principal: 45232410.
Vocabulário principal: 45233294.
Vocabulário principal: 45311000.
Vocabulário principal: 45314300.
Vocabulário principal: 45316100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 2 250 000, não incluíndo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 2 250 000
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global. As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria nº 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, e conter:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria , a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
1.ª subcategoria da 1.ª categoria;
6.ª, 8.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria.
1.ª, 3.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria e
1.ª e 2.ª subcategorias da 5.ª categoria
na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do programa de concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica (documentos comprovativos exigidos):
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Dec. Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo recibo e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Responsável pela segurança e saúde;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)*
Critérios
1. Preço — Ponderação: 50.
2. Valia Técnica da proposta — Ponderação: 50.
3. V.T.P. - Plano de Trabalhos — Ponderação: 20.
4. V.T.P. - Plano de Equipamento — Ponderação: 20.
5. V.T.P. - Plano de Mão-de-Obra — Ponderação: 20.
6. V.T.P. - Métodos de Execução — Ponderação: 20.
7. V.T.P. - Qualidade dos Materiais e Equipamentos — Ponderação: 20

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 11/04/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso
Sim.
Indicar preço: 510,62.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida no anexo A, que sempre que assim o seja solicitado, o enviará à cobrança.
O preço do fornecimento em papel é de € 510,62.
O preço do fornecimento em CD é de € 30.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/04/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 29/04/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Sala de Reuniões da VRSA Sociedade de Gestão Urbana EM S.A.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Sim.
São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

2611086704

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, em S. A.
Endereço postal:
Rua de José Barão, 4, 1.º
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-231.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Administrador-Delegado.
A atenção de:
Dr. Pedro Alves.
Telefone:
281530210.
Correio electrónico:
sgu@vrsa-sgu.pt.
Fax:
281541144.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro:
Empresa Municipal.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Estação elevatória da Escola Secundária.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação de serviços:
Concelho de Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Empreitada de execução de uma estação elevatória de águas residuais domésticas, incluindo colectores de ligação a montante e conduta elevatória a jusante, bem como a requalificação do espaço público na área de intervenção.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45232423.
Objectos complementares:
Vocabulário principal: 45112000.
Vocabulário principal: 45112100.
Vocabulário principal: 45112310.
Vocabulário principal: 45112700.
Vocabulário principal: 45231300.
Vocabulário principal: 45232410.
Vocabulário principal: 45233294.
Vocabulário principal: 45110000.
Vocabulário principal: 45316100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 700 000, não incluíndo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 700 000
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria nº 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, e conter:
A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria , a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
As 1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria;
1.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria.
1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria e
1.ª, 2.ª, 4.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria
na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica (documentos comprovativos exigidos):

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Dec. Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo recibo e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Responsável pela segurança e saúde;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir *(os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)*
Critérios
1. Preço — Ponderação: 50.
2. Valia Técnica da proposta — Ponderação: 50.
3. V.T.P. - Plano de Trabalhos — Ponderação: 20.
4. V.T.P. - Plano de Equipamento — Ponderação: 20.
5. V.T.P. - Plano de Mão-de-Obra — Ponderação: 20.
6. V.T.P. - Métodos de Execução — Ponderação: 20.
7. V.T.P. - Qualidade dos Materiais e Equipamentos — Ponderação: 20

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 07/04/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso
Sim.
Indicar preço: 629,80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida no anexo A, que sempre que assim o seja solicitado, o enviará à cobrança.
O preço do fornecimento em papel é de € 629,80.
O preço do fornecimento em CD é de € 30.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 22/04/2008.
Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 23/04/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Sala de Reuniões da VRSA Sociedade de Gestão Urbana EM S.A.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Sim.
São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

2611086703

ENTIDADES PARTICULARES

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D, edifício 120.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas.
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC, Rua B, edifício 4, 1.º, 1700-008 Lisboa.
Telefone:
(351)218413500.
Fax:
(351)218445038.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que, no âmbito do concurso público n.º 21/07/DIA: Aeroporto de Lisboa — silo auto pp1, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de Dezembro de 2007, a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., em 8 de Fevereiro de 2008, prestou esclarecimentos, que se encontram junto ao processo de concurso patente na Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas, Rua B, edifício 4, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/02/2008.

11 de Fevereiro de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal.*

2611086799

CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Fornecimentos ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **CTT — Correios de Portugal, S. A.**	À atenção de **Direcção de Compras e Serviços Gerais**
Endereço **Rua de São José, 20**	Código postal **1166-001**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **(351) 213111991**	Fax **(351) 213111944**
Correio electrónico **consultas_fornecedores@ctt.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ctt.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante

Vestuário de serviço.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Todas as actividades relativas ao processo de fabrico, fornecimento e logística de vestuário de serviço.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Portugal Continental e Ilhas.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.11) Existe alguma derrogação à utilização de especificações europeias?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, assinalar nos espaços correspondentes do anexo C

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

em dias 1 4 6 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5 % do valor global do contrato, mediante prestação de garantia bancária ou seguro caução ou caução prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Pagamento a 60 dias.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Sociedade anónima, agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A média do volume de negócios anual do concorrente seja superior a € 7 500 000, nos últimos 3 anos;
A capacidade de produção anual, própria e subcontratada do concorrente terá que ser no mínimo o quádruplo das necessidades anuais máximas estimadas dos CTT, indicadas no Anexo X do caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a situação contributiva do Concorrente se encontra regularizada, ou, quando se trate de Concorrente estrangeiro, idêntico documento emitido pelo organismo competente no país de origem;
Certidão emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do Concorrente comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação tributária, ou, quando se trate de Concorrente estrangeiro, idêntico documento emitido pelo organismo competente no país de origem;
Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
Balanço, demonstração de resultados e relatório e contas dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista de fornecimentos de vestuário mais relevantes nos últimos 3 anos, com indicação da entidade adquirente, dos tipos e quantidades de peças de vestuário fornecidos e respectivo valor.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.1.1) Publicações periódicas referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

2 0 0 8 /S ☐☐☐-
0 1 2 3 3 8 ☐ de 3 1 /0 1 /2 0 0 8

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

CMP00130.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 27/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/03/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 04 meses e/ou ☐☐☐dias *a contar da data fixada para a recepção das propostas*

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31/03/2008 ou _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

Hora: 10:00.

Local: Avenida de Casal Ribeiro, 28, 6.º, 1049-052 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto II.3) duração do contrato ou prazo de execução, o prazo a considerar é de 1460 dias.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **CTT — Correios de Portugal, S. A.**	À atenção de **Direcção de Compras e Serviço Gerais**
Endereço **Avenida de Casal Ribeiro, 28, 6.º**	Código postal **1049-052**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **(351) 213111991**	Fax **(351) 213111944**
Correio electrónico **consultas_fornecedores@ctt.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ctt.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **CTT — Correios de Portugal, S. A.**	À atenção de **Direcção de Compras e Serviço Gerais**
Endereço **Avenida de Casal Ribeiro, 28, 6.º**	Código postal **1049-052**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **(351) 213111991**	Fax **(351) 213111944**
Correio electrónico **consultas_fornecedores@ctt.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ctt.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **CTT — Correios de Portugal, S. A.**	À atenção de **Direcção de Compras e Serviço Gerais**
Endereço **Avenida de Casal Ribeiro, 28, 6.º**	Código postal **1049-052**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **(351) 213111991**	Fax **(351) 213111944**
Correio electrónico **consultas_fornecedores@ctt.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ctt.pt**

8 de Fevereiro de 2008. — Os Vogais do Conselho de Administração: *Marcos Afonso Vaz Batista — Carlos Dias Alves.*

2611086692

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Fornecimentos ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Guarda**	À atenção de **Sector de Aprovisionamento**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6301-854**
Localidade/Cidade **Guarda**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de início 31/03/2008 e/ou termo 31/03/2013

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611086605

IGA — INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

IGA — Investimentos e Gestão da Água, S. A.

Endereço postal:
Rua dos Ferreiros, 150.
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9000-082.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
A atenção de:
Presidente do conselho de administração.
Telefone:
(351) 291201020.
Correio electrónico:
igamadeira@iga.pt
Fax:
(351) 291201021.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Optimização do Sistema de Telegestão.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 29/02/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Pela presente forma é corrigido o lapso constante do IV. 3.8) do anúncio de rectificação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2008, referente ao anúncio de abertura de concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2008

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, José Alberto de Faria e Pimenta de França.

2611086628

PARTE J

ASSOCIAÇÃO MOTARD CAVALEIROS DA ESTRADA

Anúncio (extracto) n.º 995/2008

Certifico que, por escritura de 14 de Junho de 2006, exarada a fl. 48 do livro de notas n.º 28-A deste Cartório Notarial, a cargo de João Ricardo da Costa Menezes, respectivo notário, foi constituída uma associação de índole desportiva, recreativa e cultural, sem carácter lucrativo, sob a denominação Associação Motard Cavaleiros da Estrada, NIPC provisório P 507717864.

Sede: Rua de Fernandes Costa, n.º 133, n.° 1, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto;

Objecto: promover o motociclismo em todas as suas vertentes e dinamizar junto dos seus associados e respectivos familiares actividades relacionadas com a satisfação de interesses como o bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos tempos livres, através da prática de actividades de desporto, cultura e recreio.

Associados: pode adquirir a qualidade de associado qualquer pessoa, singular ou colectiva, com vista a promover o motociclismo em todas as suas vertentes e que integre as características e fins da Associação e aceite os presentes estatutos.

Admissão de associados:

1 — A admissão de associados efectuar-se-á mediante proposta por escrito e é da competência da direcção. Podem associar-se todos os profissionais que integrem os quadros da Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Polícia Judiciária, Guarda Prisional, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Polícia Marítima, funcionários e magistrados do Ministério da Justiça, seus familiares e amigos, desde que as suas candidaturas sejam aceites pelos corpos gerentes da Associação.

2 — As pessoas ou instituições que promovam os objectivos da Associação que pretendam associar-se à mesma são considerados associados extraordinários e, por isso, não partilham dos direitos e responsabilidades descritos nos artigos 9.° e 10.°, pelo que não terão direito a voto e não estarão obrigados ao pagamento das quotas.

3 — Nas mesmas condições do número anterior encontram-se os familiares dos associados, mas que se consideram associados especiais.

Está conforme, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

14 de Junho de 2006. — O Notário, *João Ricardo da Costa Menezes.*

3000210317

PARTE L

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 4042/2008

Concurso para Coordenador do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 29 de Junho de 2007, do Presidente do IRN, I.P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), concurso para provimento do cargo de Coordenador do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos, do Instituto dos Registos e do Notariado.

28 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., *Maria Celeste Ramos.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750